



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 188 – SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shchessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL -17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 129, de 17 de setembro de 2003, que “abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$2.300.000.000,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de novembro de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, que “dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 17 de novembro de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2003. - Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2003-CN

Dá nova redação ao art. 25 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Dê-se nova redação ao art. 25 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional:

“Art. 25. Aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual poderão ser apresentadas emendas coletivas cuja iniciativa caberá:

I – às comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, relativas às matérias que lhes sejam afetas regimentalmente e de caráter institucional ou nacional, acompanhadas da ata da reunião deliberativa, até o limite de cinco emendas por Comissão Permanente;

II – às bancadas estaduais no Congresso Nacional, relativas a matérias de interesse de cada Estado ou Distrito Federal, aprovadas por dois terços dos deputados e dois terços dos senadores da respectiva unidade da Federação, acompanhadas da ata da reunião da bancada, respeitados simultaneamente os seguintes limites:

a) mínimo de dezoito e máximo de vinte e três emendas;

b) as bancadas com mais de onze parlamentares poderão apresentar além do mínimo de dezoito emendas, uma emenda adicional para cada grupo completo de dez parlamentares da bancada que excederem a onze parlamentares;

III – às bancadas regionais no Congresso Nacional, até o limite de duas emendas, de interesse de cada região macroeconômica definida pelo IBGE, por votação da maioria absoluta dos deputados e maioria absoluta dos senadores que compõem a respectiva região, devendo cada Estado ou Distrito Federal estar representado por no mínimo vinte por cento de sua bancada.

§ 1º Nas bancadas estaduais integradas por mais de dezoito parlamentares, fica assegurada a iniciativa aos senadores de propor três emendas, cabendo, aos deputados, a iniciativa da apresentação do restante das emendas, a serem apreciadas nos termos do inciso II deste artigo.

§ 2º A emenda coletiva e prioritária incluirá na sua justificação elementos necessários para subsidiar a avaliação da ação por ela proposta, apresentando informações sobre a viabilidade econômico-social e a relação custo-benefício, esclarecendo sobre o estágio de execução dos investimentos já realizados e a realizar, com a definição das demais fontes de financiamento e eventuais contrapartidas, quando houver, e definindo o cronograma de execução, além de outros dados relevantes para sua análise.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 13 de novembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 162^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da primeira hora da sessão, que será dedicado a homenagear o “Dia Nacional do Vereador”, instituído pela Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, nos termos do Requerimento nº 708, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senadores.

36873

1.2.2 – Oradores

Senador Romeu Tuma.....

36873

O Sr. Presidente (Eduardo Siqueira Campos)

36877

Senadora Serys Slhessarenko

36877

Senador Valdir Raupp.....

36881

Senador Leonel Pavan

36883

Senador Efraim Moraes

36885

Senador Luiz Otávio

36891

O Sr. Presidente (Senador José Sarney)

36893

Senador Eduardo Siqueira Campos

36893

Senador Ney Suassuna

36894

Senadora Heloísa Helena.....

36894

Senador Heráclito Fortes (Art. 203, do Regimento Interno)

36894

1.2.3 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.032/2003, de 12 do corrente, comunicando a rejeição da emenda do Senado apresentada ao Projeto de Lei nº 1.467, de 1999, da Câmara dos Deputados (Projeto de Lei da Câmara nº 41/2001, no Senado Federal), o qual altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

36895

1.2.4 – Mensagem do Presidente da República

Nº 225, de 2003 (nº 610/2003, na origem), comunicando que se ausentará do País no período de 14 e 15 do corrente, a fim de participar da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americano, a ser celebrada em Sana Cruz de la Sierra, Bolívia.

36896

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003 (nº 1.628/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

36896

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2003 (nº 735/2003, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 165, 276, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre dirigir sob a influência de álcool ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica).

36899

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2003 (nº 634/2003, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (inclui as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado)....

36901

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003 (nº 84/99, na Casa de origem), que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial).

36917

1.2.6 – Avisos do Ministro de Estado da Previdência Social

Nº 373/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 1.022, de 2003, do Senador Efraim Morais.

36923

interposto no prazo regimental no sentido de que o projeto seja submetido ao Plenário.

36924

Nº 375/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 642, de 2003, do Senador Pedro Simon.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2003 (nº 1.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36924

Nº 376/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 1.065, de 2003, do Senador Papaléo Paes.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003 (nº 2.190/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36924

Nº 377/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 1.066, de 2003, do Senador Papaléo Paes.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003 (nº 2.190/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36924

1.2.7 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 415/2003, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 809, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003 (nº 2.153/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36924

Nº 416/2003, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 862, de 2003, do Senador Marcelo Crivella.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003 (nº 2.153/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36924

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que torna obrigatório o uso do leite de vaca na Merenda Escolar, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2003 (nº 2.646/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar a adoção de políticas específicas de acesso a bibliotecas, a computadores e à internet e elaboração de metas de inclusão digital, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação.

36924

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2003 (nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências, tendo em vista o recebimento do **Recurso nº 26, de 2003**,

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2003 (nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

dos), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – Abracom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2003 (nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – Acei a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – Ascorbe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003 (nº 2.339/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – Aceop a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003 (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovado

terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003 (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003 (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003 (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2003 (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003 (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36925

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de

2003 (nº 2.532/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36925	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2003 (nº 2.643/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003 (nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36925	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2003 (nº 2.656/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2003 (nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36925	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2003 (nº 1.992/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2003 (nº 1.321/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36925	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003 (nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2003 (nº 1.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003 (nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003 (nº 1.888/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36926	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2003 (nº 2.056/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural "Professora Elzita San-	36926

tana" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2003 (nº 2.057/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.....

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2003 (nº 2.002/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação...

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2003 (nº 2.259/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2003 (nº 2.280/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2003 (nº 2.357/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação...

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de

2003 (nº 2.372/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2003 (nº 2.378/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – Radiocom – NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2003 (nº 2.390/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2003 (nº 2.401/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – ACCJS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36926

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2003 (nº 2.404/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.

36927

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2003 (nº 2.590/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas

Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927	dos), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.....	36927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2003 (nº 2.610/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003 (nº 69/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2003 (nº 2.667/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Breves, Estado do Pará, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003 (nº 77/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003 (nº 2.725/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – Asfip a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2003 (nº 3.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2003 (nº 2.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2003 (nº 2.468/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Acorizal, Estado do Mato Grosso, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003 (nº 63/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2003 (nº 124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À promulgação.	36927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003 (nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados),			

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 463, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que obriga os provedores de hospedagem da Rede Mundial de Computadores (Internet) a fornecer relação das páginas sob seu domínio, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o § 2º do art. 18 e o art. 122 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, restabelecendo as regras originalmente asseguradas aos aposentados que permanecem ou retornam à atividade sujeita ao Regime Geral da Previdência Social.

Projeto de Lei do Senado nº 465, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Programa Nacional de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes.

Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado.

Projeto de Resolução nº 62, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal.

1.2.10 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 86, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Gerson Camata, que modifica o art. 52 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade de aprovação prévia do Senado Federal para a criação de unidades federais de conservação da natureza.

Nº 87, de 2003, tendo como primeiro signatário a Senadora Fátima Cleide, que altera o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais.

1.2.11 – Leitura de requerimento

Nº 1.138, de 2003, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2003.

1.2.12 – Ofícios

Nº 306/2003, de 12 do corrente, da Liderança do Prona na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 409/2003, de 12 do corrente, da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.014/2003, de 12 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

36951

1.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Medida Provisória nº 129, de 2003, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor R\$2.300.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada**.....

36952

Item 2(Proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003)

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que a dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**.....

36952

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. **Apreciação sobrestada**.....

36952

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2002 (nº 135/99, na Casa de origem), que torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticos e de adoção de políticas públicas de saúde. **Apreciação sobrestada**...

36952

Item 5

Requerimento nº 996, de 2003, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobrestada**...

36952

Item 6

Requerimento nº 1.010, de 2003, do Senador Aluizio Mercadante, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, de 2001 e 181, de 2002, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobrestada**.....

36952

Item 7

Requerimento nº 1.011, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs 30 e 45, de 2003, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobrestada**.....

36952

Item 8

Requerimento nº 1.012, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Apreciação sobrestada** 36952

Item 9

Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Apreciação sobrestada 36953

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PAULO PAIM – Críticas à falta de diálogo no encaminhamento da apreciação da reforma da Previdência no Senado. 36953

SENADOR JOSÉ MARANHÃO – Críticas à morosidade com que o governo trata da reparação de danos causados por sanções impostas pela ditadura militar a servidores militares brasileiros. 36962

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, como Líder – Resposta a crítica do Deputado Devanir Ribeiro, publicada na coluna “Painel” da Folha de S. Paulo, edição de 31 de outubro último, sobre sua atuação na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. 36972

SENADOR MÃO SANTA – Comentários à proposta de reforma da Previdência. 36975

SENADOR LEONEL PAVAN, como Líder – Críticas à Medida Provisória nº 135, de 2003. 36976

1.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 1.139, de 2003, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 36978

1.3.3 – Discurso após a Ordem do Dia (Continuação)

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Interdição da BR-158. 36979

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Registra, com pesar, o falecimento do advogado mineiro Ariosvaldo de Campos Pires. 36980

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Considerações a respeito da Desvinculação das Receitas da União (DRU). 36981

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Transcurso dos 180 anos do Poder Legislativo brasileiro,

destacando a sua trajetória histórica e suas funções primordiais. 36983

SENADOR JOÃO RIBEIRO – Apoio à aprovação do projeto de lei, de autoria do ex-Senador João França, que institui o Estatuto dos Garimpeiros. 36984

SENADOR VALMIR AMARAL – Comunica que apresentará, em breve, proposta de alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente, para punir com rigor os menores envolvidos em crimes de estupro, homicídio e outros de igual gravidade. 36985

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – TERMOS DE REUNIÕES

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 170 e 171, de 2003. 37001

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 5.188 a 5.191, de 2003. 37002

5 – CONVÊNIO

Nº 15, de 2003, que entre si fazem o Senado Federal e o Banco do Brasil S.A, para empréstimos a servidores. 37004

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 162ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária Da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma, Mão Santa e Augusto Botelho*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Efraim Moraes – Eurípedes Camargos – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvenício da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolfo Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da primeira hora da sessão será dedicado a homenagear o “Dia Nacional do Vereador”, instituído pela Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, nos termos do **Requerimento nº 708, de 2003**, de autoria do eminentíssimo Senador Romeu Tuma, 1º Secretário desta Casa, e outros Srs.

Senadores e Senadoras, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 14/08/2003.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, autor do requerimento e primeiro orador inscrito.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Srs e Srs. Senadores, preciso, inicialmente, penitenciar-me devido à parcimônia com que saudei o Dia Nacional do Vereador, transcorrido em 1º de outubro último.

Ao lado de nobres Pares, tomei a iniciativa de requerer a homenagem aos edis naquela data, mas concordei com a sua transferência para hoje, devido à possibilidade de adquirir maior brilho ao se relacionar com as comemorações dos 180 anos do Congresso Nacional.

Naquele 1º de outubro, para evitar excessivo ufanismo, uma vez que somos todos colegas parlamentares, restringi minhas referências ao fato de o Vereador figurar nas origens do Poder Legislativo brasileiro como importante personagem histórico.

Na verdade, a vereança brasileira constitui a raiz primordial do Poder Legislativo em todo o continente americano, pois foi aqui no Brasil, na antiga Capitania de São Vicente, que surgiu a primeira Câmara Municipal das Américas.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, somos condicionados, até por intuição, a reconhecer a importância da distância que nos separa de qualquer acontecimento. Por isso, preocupamo-nos mais com os fatos ocorridos em nossa rua do que com os eventos distantes.

Fácil é perceber que, no universo legislativo, cabe à edilidade influir sobre coisas que nos afetam direta e imediatamente, coisas que repercutem a todo momento na qualidade de vida de nossas famílias. Em parceria com o Prefeito, o Vereador zela pelo lugar onde moramos, pela vizinhança do nosso lar, pelos caminhos que precisamos utilizar no ir e vir da rotina diária da nossa vida.

Assim, neste momento, o Congresso Nacional reverencia, com total justiça, as pessoas que encar-

nam a vontade do povo no seu nível mais sensível e essencial, como elos basilares da prática democrática, verdadeiros alicerces do Estado Democrático de Direito.

Senador Mão Santa, queria saudar os Srs. Vereadores. Pergunto se V. Ex^a já foi vereador alguma vez em sua vida?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, citarei um fato. Giscard d'Estaing, que tinha sido Presidente da França por sete anos, derrotado no segundo turno das eleições por François Mitterrand, disse: "Serei Vereador da minha cidade". Esse é o conceito que tenho da grandeza e do significado daquele que é o Senador da cidade, que é o Vereador.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Saúdo os Vereadores aqui presentes. Agradeço sua presença nesta data.

As Câmaras Municipais estão nas origens de nossa história como Nação. Configuram as células iniciais de toda a estrutura política moldada nas lutas do nosso povo. A figura do Vereador brasileiro nasceu em 1532, no momento em que Martim Afonso de Sousa deu início à nossa organização política, instalando a primeira Câmara das Américas na Vila de São Vicente, sede de sua capitania hereditária, com 110 léguas de costa, ou seja, 726 quilômetros, que hoje se estendem do Rio de Janeiro ao Paraná. Ali começou a reproduzir-se a **celula mater** da nacionalidade.

Isso teve início quase um século antes de os **pilgrims** de Massachusetts fazerem algo parecido nos assentamentos coloniais ingleses que dariam origem aos Estados Unidos da América.

Martim Afonso de Sousa atribuiu à Câmara vicentina competência para discutir e deliberar sobre os problemas referentes a arruamento, construções, limpeza, ordem pública, taxas e impostos, divisão e posse de terras e heranças, além de promover a guerra e assentar a paz com os gentios, como aconteceu no episódio da Confederação dos Tamoios; para decretar a criação de arraiais e convocar juntas para discutir e deliberar sobre negócios da Capitania. Ela era integrada por três vereadores, um procurador, dois almotacéis e um escrivão.

Para exercer a vereança, era preciso ser um "homem bom", entendido como tal o português de boa instrução e prestígio entre os habitantes. Não podiam exercê-la os estrangeiros, os não-católicos e os trabalhadores braçais.

Os edis elegiam, entre seus pares, um juiz ordinário como presidente da casa legislativa. O procurador requeria o andamento das causas públicas. Os al-

motacéis administravam o mercado, verificando a distribuição dos gêneros alimentícios e a exatidão dos pesos e medidas. O escrivão redigia as atas de reuniões, transcrevendo-as em livro próprio.

A singela organização parlamentar vicentina multiplicou-se por todo o País, com os nomes de Senado da Câmara, Conselho ou simplesmente Câmara – essa é a razão, Senador Mão Santa, de V. Ex^a se referir ao Senado da Câmara. Realmente, ela teve esse nome inicial. Compostas por "homens bons" ou vereadores eleitos, essas cortes comunais tiveram um magno papel na formação da consciência do povo brasileiro. Antes e depois do advento de nossas províncias e Estados, sempre figuraram na estrutura política da Nação.

Nas atas de nossas antigas casas de leis municipais, apesar dos estragos feitos pelo tempo, lêem-se relatos de como o Brasil evoluiu política, econômica e socialmente. Quaisquer pesquisas que nelas se façam ganham o sabor da emoção. Por exemplo, as câmaras municipais de São Vicente e São Paulo guardam preciosidades capazes de fazer-nos vivenciar os dias em que desbravadores, como o inovável e ímpar João Ramalho, partiram do litoral para fundar cidades e alargar as fronteiras do Brasil.

Martin Afonso era fidalgo, soldado e estadista de grande valor na história de Portugal e suas antigas colônias. Recebera a missão de estabelecer, ao longo da costa brasileira, núcleos permanentes de povoação, para assegurar a posse da terra e das riquezas descobertas havia pouco. Terra e riquezas naturais que estavam a despertar a cobiça e a motivar ferozes ataques de piratas e forças regulares de outras nações européias.

Logo à chegada, no comando de uma frota de cinco navios e quatrocentos homens, apresou duas embarcações francesas carregadas de pau-brasil. Designou duas caravelas, sob o comando de Diogo Leite, para explorar o litoral norte do Brasil e, assim, fixar os limites dos domínios portugueses. Depois, pesquisou toda a costa para o Sul, até o rio da Prata. Fixou-se na Ilha de Enguaguaçu, também chamada de Morpion e São Vicente.

João Ramalho, Antônio Rodrigues e o Cacique Tibiriçá, à frente de numerosos guaianazes, lhe deram inestimável apoio. E, a 22 de janeiro de 1532, fundou a Vila de São Vicente. Ergueram-se a igreja, a cadeia, a alfândega e a casa da Câmara. Estava assim criada a primeira Câmara de Vereadores de nossa Pátria.

A etimologia da palavra "vereador" inicia-se no verbo "verear", que significa administrar, reger, gover-

nar. Historicamente, a figura do edil aparece em Portugal no século 14, quando servia como assistente dos juízes na administração municipal. Esses assistentes, por suas atribuições, assemelhavam-se ao “aedile”, o antigo magistrado romano que cuidava da salubridade, da desobstrução das vias públicas, da inspeção e conservação dos edifícios públicos, do abastecimento das cidades e que, vigiando o preço do trigo, os pesos e as medidas, protegia os compradores contra fraudes. Para isso, o “aedile” podia editar os regulamentos edilicianos, depois chamados de posturas e, hoje, de leis municipais. Daí a equivalência de nomenclatura entre edil e vereador.

Nos primórdios de nossa História, os edis adquiriram tanta importância que, em algumas ocasiões, exigiram a presença de governadores coloniais no paço da Câmara para tratar de negócios públicos, chegando a suspender os e a nomear substitutos, enquanto o governo da metrópole providenciava a respeito. No Brasil colonial, o exercício da vereança era obrigatório, caso se fosse indicado e eleito, o que implicava “prestar fiança”, ou seja, deixar os próprios bens hipotecados em nome da Câmara. Só se permitia a reeleição após três anos do fim do mandato.

As eleições para a Câmara aconteciam de três em três anos, geralmente nas oitavas de Natal, isto é, no período de oito dias consagrados à liturgia natalina. Reunindo o conselho comunal com os “homens bons” e o povo, o juiz presidente das eleições pedia-lhes que, em votação secreta, indicassem seis homens para eleitores. Os mais votados passavam a representar a comunidade e eram divididos em três turmas de dois eleitores, mantidas incomunicáveis entre si. Cada turma produzia um rol com os nomes das pessoas que queria ver eleitas como “oficiais da Câmara”. O presidente da eleição examinava esses róis, verificava os nomes votados e escrevia-os em uma folha chamada “pauta”, cuidando para que não compreendessem parentes em até quarto grau por direito canônico.

Assinada e fechada a pauta, o magistrado preparava três pelouros com as indicações para vereador, três para procurador e assim por diante. “Pelouros de vereação” era o nome dado a esses papéis porque permaneciam encerrados em bolas de cera com a forma de pelouro, isto é, lembravam as bolas de ferro usadas como projéteis na antiga artilharia.

Os “pelouros de vereação” eram colocados num saco dividido em compartimentos correspondentes a cada cargo e fechados numa arca ou num cofre de três chaves. Seriam reabertos dias depois, na época apropriada, junto à coluna de pedra ou madeira que

simbolizava a vila, que talvez por isso tenha recebido o nome de pelourinho.

No 1º de janeiro que se seguia às eleições, os oficiais da Câmara, os “homens bons” e o povo juntavam-se ao redor do pelourinho na maior festa cívica da vila. Até os índios gostavam da algazarra, apesar de não entenderem direito aquela forma de escolher “caciques” brancos. Em meio a ruidosas manifestações de regozijo ou de cautelosa desaprovação, um menino retirava então um pelouro de cada compartimento do saco. E o juiz presidente proclamava eleitos para o cargo correspondente a cada compartimento aqueles cujos nomes estivessem registrados no respectivo pelouro.

No impedimento, ausência ou vacância, a Câmara e os “homens bons” juntavam-se para eleger, por maioria de votos ou vozes, os substitutos que receberiam o nome de “vereadores de barrete”. Os demais eram chamados de “vereadores de pelouro”.

Uma lei de 1618 determinou que, onde houvesse “juiz de fora”, só pessoas nobres poderiam ser almotacéis e vereadores. Nessa época, segundo diversos alvarás e cartas régias, era vedado eleger “mecânicos, mercadores, filhos do reino, gente de nação, soldados nem degredados, mas somente nobres, naturais da terra e descendentes dos conquistadores e povoadores.” E os eleitos recebiam a prerrogativa de não poder ser presos, processados ou suspensos se não por ordem régia ou de tribunal.

Meus nobres Pares, sabendo disso tudo, levei um choque noutro dia ao ver reproduções de 150 mapas antigos furtados do Palácio do Itamaraty, no Rio de Janeiro. Senti não apenas a revolta provocada pelo crime nefando perpetrado contra o patrimônio histórico nacional, mas também o quanto é subestimado o papel daqueles antigos desbravadores na criação deste País gigante.

Explico. Perante as reproduções dos originais furtados, regredi no tempo. Por meio desses mapas, vi o nosso País ir se reduzindo, reduzindo, reduzindo... até chegar às ínfimas dimensões que teria pelo Tratado de Tordesilhas, não fosse o destemor dos primitivos habitantes da Capitania de São Vicente e do vilarejo hoje chamado de cidade de São Paulo. Juntei a isso um pouco do conhecimento transmitido por velhas atas dos legislativos paulistas e produzi em pensamento as imagens de uma autêntica epopéia.

De São Vicente partiram indômitos desbravadores, comandados de início por João Ramalho e apoiados pelo sogro desse original bandeirante, o cacique Tibiriçá. Subindo ao Planalto de Piratininga, após vencer a Mata Atlântica da Serra do Mar, foram povo-

ando e pontilhando de arraiais e vilas aquilo que começava a ser o nosso solo pátrio. Dezenas de nomes como Santo André, São Paulo, São Bernardo e Taubaté marcaram sua rota. Estava concretizada a plataforma da qual as Bandeiras iriam lançar-se, em seguida, através dos rios Tietê, Paraíba, Paraná, Paraguai, Corumbá, Tocantins, Araguaia, Amazonas e tantos outros rios para vergar a linha vertical de Tordesilhas, empurrá-la para lá dos cerrados e selvas, desrespeitar os limites fixados pelo império espanhol e criar esse nosso Brasil fenomenal.

Foram três milhões de quilômetros quadrados conquistados com coragem indômita, muitas vezes, tragicamente, truncada por moléstias desconhecidas ou ferozes ataques de feras e silvícolas. Parece até que no inconsciente coletivo da época já estava gravada a imagem do Brasil continente com formato de um coração, tal foi o que buscaram desenhar nos velhos mapas esses nossos admiráveis sertanistas ancestrais.

Dir-se-á que as Bandeiras estavam à cata do quimérico Eldorado, assim como de minas de ouro e prata, diamantes, esmeraldas e escravos indígenas para explorar os garimpos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, gostaria de cumprimentá-lo. V. Ex^a representa o grandioso Estado de São Paulo, assim como o companheiro Eduardo Suplicy, o destaque maior na política, quando S. Ex^a foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal, pela sua maneira de agir. Com austeridade, S. Ex^a foi acreditado no Estado de São Paulo como também no Brasil e, ao lado de V. Ex^a, dá grandeza a esta Casa e coroa a missão do Vereador na política.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado a V. Ex^a pelo seu aparte. No fim do meu discurso, cito o Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a, com a sua inteligência e com a sua visão, permanentemente manifestadas nos seus discursos, nos apartes que faz à Casa, só enobrece este Senado. V. Ex^a leva, sem dúvida, respeitabilidade não apenas ao Estado do Piauí, mas a todo o Brasil, pela elegância com que trata os seus companheiros e a coisa pública desta Nação.

Não quero me perder. Fiquei tão entusiasmado com o aparte de V. Ex^a que quase me perco!

Sim, também é verdade. Mas os bandeirantes agiam como senhores das terras que consideravam suas e viriam a nos legar. Aventuravam-se como fundadores de uma Nação. Por isso, transformaram São Vicente em **cellula mater** e São Paulo, em raiz da nacionalidade. E ali deram início àquilo que viria a ser uma das mais importantes, poderosas e aglutinantes características nacionais, ou seja, a miscigenação.

Assim nasceu o Brasil, sob o signo da intrepidez, do trabalho, da realização, do sentimento de posse da terra, necessária à construção de uma nova Pátria no além-mar. Todos esses atributos foram difundidos por mérito daqueles pioneiros. Com sua implementação, encerrou-se o ciclo histórico primordial, ou seja, completou-se o início da nossa nacionalidade.

Depois, as sementes sociais lançadas pelas Bandeiras foram germinando por toda a parte. Arraiais e vilas tornaram-se cidades, províncias e Estados – Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso que o digam! Só em Minas, partindo de Taubaté, fundaram 36 das mais antigas cidades, entre elas Ouro Preto, Mariana, Caetés, São João Del Rey, Itaberava, Pitangui, Baeppendi, Pouso Alto, Ribeirão do Carmo, Aiuruoca, Rio Verde, Ouro Fino, Ouro Podre, Itajubá, Campanha e Paraopeba, várias delas hoje com outros nomes. Em todas, estava presente o poder das câmaras de vereadores.

Desde o período colonial até a República, as câmaras encaminharam nosso povo em direção àquilo que hoje entendemos por democracia num Estado de Direito. Essa destinação do nosso Poder Legislativo municipal deve ter sido traçada por algo superior a regimes e ideologias, tanto que encontramos no art. 167 da Constituição Imperial algo que se repete até hoje – e oxalá os netos dos nossos netos também dele possam usufruir. Ou seja: sempre por eleição, “em todas as cidades e vilas ora existentes, e nas mais que no futuro se criarem, haverá câmaras, às quais compete o governo econômico e municipal das cidades e vilas”, conforme aquele Texto Constitucional.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esta homenagem causa-me particular orgulho e prazer, pois o Senador Mão Santa faz-me recordar que Robson, meu filho mais jovem, agora no exercício do quarto mandato de Deputado Federal, iniciou a sua trajetória política como vereador. Aos 18 anos de idade, foi eleito o edil mais jovem da história da Câmara Municipal de São Paulo, com votação somente superada pelo hoje Senador Eduardo Suplicy, como citou V. Ex^a. S. Ex^a, na magnitude da Presidência daquela Casa, pôde exercer um mandato brilhante e histórico na Câmara Municipal e trouxe para esta Casa toda a experiência que

adquiriu no exercício da vereança, e o mesmo ocorreu com Robson Tuma, meu querido filho.

Senador Mão Santa, V. Ex^a demonstrou a sua inteligência ao citar o exemplo de um grande vereador que hoje ocupa um lugar nesta Casa e que é um dos nossos mais importantes Pares. Na câmara municipal é onde realmente se vive a vida do cidadão. Às vezes vou a uma câmara municipal e me emociono ao subir à tribuna para proferir uma palestra ou para dialogar com os srs. vereadores, porque o vereador, este, sim, tem contato permanente com a população local. Nós estamos distantes. É difícil um encontro com a população nas ruas, a não ser na época das campanhas eleitorais ou nos fins de semana; porém, nesses momentos, o tempo é muito curto para os contatos.

Portanto, a voz do povo é o vereador, por quem realmente devemos batalhar para que tenham condições de representar a sociedade em toda a estrutura política nacional.

Minhas homenagens aos vereadores de todo o País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência aproveita a oportunidade para cumprimentar as Sr^{as}s e os Srs. Vereadores presentes na tribuna de honra e ainda para destacar a presença, nesta Casa, do nobre Deputado Homero Barreto, que se encontra ao meu lado, representante do Tocantins na Câmara dos Deputados; do Prefeito Amélio Cayres, da cidade de Esperantina; do Prefeito Antonio Cayres, da cidade de Augustinópolis; e do Prefeito Baltazar Rodrigues, o Tazinho, da cidade de Arapóema. Todos líderes bem-vindos a esta sessão de homenagem aos Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à segunda oradora inscrita, Senadora Serys Slhessarenko, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Mato Grosso.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nossa saudação ao Senador Romeu Tuma, autor do requerimento para a realização desta sessão especial, e uma saudação muito especial às Sr^{as}s e Srs. Vereadores aqui presentes; aos Vereadores e Vereadoras do nosso País.

Nada mais justo do que esta homenagem ao vereador, à vereadora. Podemos dizer, sem nenhuma dúvida, que compõem a base da estrutura política do nosso País.

O Senador Romeu Tuma, no fim de sua fala, dizia isto, e costumo dizer sempre: que o vereador, que o poder local tem que ser fortalecido. E vou falar um pouco sobre o que entendo por fortalecimento do poder local e por quê.

O Sr. João Ribeiro (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

O Sr. João Ribeiro (PFL – TO) – V. Ex^a ainda está no início do seu raciocínio, peço-lhe até desculpas por isso, mas é que tenho de correr para as Comissões. Hoje, realmente, é um dia em que decidiremos muitas das emendas às reformas para o nosso País. O assunto que V. Ex^a aborda é de extrema relevância, até mesmo porque este Senador que vos fala começou a sua vida como Vereador de uma cidade do interior do Brasil, do interior do Tocantins, a cidade de Araguaína. E, se existe alguém que defende e que considera o mandato de vereador, sou eu. Não apenas porque exercei esse cargo no início da minha vida pública, mas porque foi o maior aprendizado que tive na minha carreira política. Acho que o papel do vereador é extremamente importante. Durante a visita que me fizeram, no meu gabinete, esta semana, observei a preocupação dos vereadores do Brasil com alguns projetos que tramitam no Congresso com o objetivo de dificultar a vida dos ocupantes das câmaras municipais. Há até um projeto que propõe a supressão do salário do vereador nas cidades de até 10 mil habitantes. Creio que, ao contrário, o vereador deve ser valorizado, prestigiado e homenageado, porque é à porta da casa do vereador que o cidadão bate e é essa a porta que o cidadão encontra aberta todos os dias, no momento em que precisa, no momento da sua angústia e da sua dificuldade. É o vereador que recebe o cidadão que vem do sertão, que vem do interior – isso quando ele não mora no próprio povoado e assiste a população local. Portanto, ele é o primeiro a ser procurado e não pode ser o último a ser lembrado. Não quero me prolongar mais para não atrapalhar o discurso de V. Ex^a, mas quero parabenizá-la por ser uma Senadora brilhante, que sempre defende o povo do seu Estado e do País. Quero deixar aqui a minha homenagem ao vereador, homem e mulher, porque sem ele jamais seríamos um País totalmente democrático, um País aberto, transparente. Foi a partir do cargo de vereador que cheguei aonde cheguei, ao Senado Federal, e é a partir dele que muitos chegam até a Presidência da República. Ou melhor, a primeira escola, o aprendizado e a alfabetização dos políticos são realizados na Câmara dos Vereadores. Por isso, fica aqui

minha homenagem ao vereador e a V. Ex^a, pelo discurso que faz.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Sr. Senador. Dizia, no momento em que V. Ex^a solicitou o aparte, que precisamos – e as suas palavras foram bem nessa linha – valorizar o poder local. E valorizar o poder local significa fortalecê-lo. E o que significa fortalecer o poder local? Significa estimular a que ele tenha não só o poder de decisão, mas também o potencial e a possibilidade de atender realmente às reivindicações que chegam da comunidade, da qual está extremamente perto. Ou seja, para fortalecer o poder local, é preciso poder de decisão, e poder de decisão precisa contar com recursos. E este é um momento importante, aqui, no Senado da República – e já lhe concedo o aparte, Senador Mozarildo –, pois é o momento em que estamos discutindo a reforma tributária. Descentralização de recursos é importante, sim, para o fortalecimento do poder local. E quem acredita no processo democrático tem que acreditar, obrigatoriamente, na necessidade do fortalecimento do poder local. É no poder local que a comunidade, que o povo está; é lá que o povo informa que está faltando uma sala de aula; é lá que o povo reclama de um buraco na rua; é lá que o povo sabe que o posto de saúde não está funcionando porque falta remédio, porque faltam médicos.

É o povo, que está ali, que sente de perto as necessidades. E ele chega em que político? No Presidente da República? No Senador? No Deputado Federal? No Governador? No Deputado Estadual? Poderá até chegar, mas com muita dificuldade. Em quem chega fácil, em primeiro momento, em primeiro lugar, é no Vereador, é na Vereadora, é no Prefeito, é na Prefeita.

Por isso, o fortalecimento do poder local, do nosso ponto de vista, é essencial para termos mudanças e transformações para valer em nosso País. É preciso fazer com que esse poder da base, esse poder político, esse poder que é a essência da democracia, como o nosso também o é, seja fortalecido.

Ao homenagear todas as vereadoras – e me permitam que fale primeiro nas vereadoras, nas mulheres vereadoras – deste País, de ponta a ponta, em especial do meu Mato Grosso, por onde sou Senadora, e a todos os vereadores do nosso País, de ponta a ponta, em especial os do meu Estado, Mato Grosso, quero, a propósito, citar o nome de um Vereador. Com certeza, há inúmeros, centenas deles, com histórias belíssima, com posturas realmente atuantes, democráticas para valer junto às suas bases políticas, porque a nossa base política é no Município, não

tenho dúvida disso, pois é lá que o povo está. Quero aqui citar o nome do Sr. Moisés Martins, que foi Vereador na nossa capital, Cuiabá, do nosso Estado de Mato Grosso. Não tenho a data em que este fato, um fato histórico, ocorreu, mas houve um momento em que o mandato de vereador – que era, e é, de quatro anos – foi ampliado para seis; e o Sr. Moisés, até onde tenho conhecimento, se não foi o único, foi um dos pouquíssimos que não aceitou essa prorrogação e, ao término dos quatro anos, renunciou ao mandato. Para mim, esse é um exemplo extremamente claro de que a democracia está no sangue das cidadãs e dos cidadãos brasileiros. Portanto, quero homenagear aqui Moisés Martins e, na pessoa dele, a todos os Vereadores e a todas as Vereadoras do meu Estado de Mato Grosso.

Quero ainda dizer aos Vereadores e às Vereadoras aqui presentes, que muito nos honram, e também aos que não estão aqui presentes, ao Sr. Presidente desta Casa, ao Sr. 1º Secretário, aos Srs. Senadores, às Sras. Senadoras, aos Deputados aqui presentes, que presido a Frente Parlamentar Mista Desenvolvimento Sustentável Agenda 21 Local, do Congresso Nacional. Trata-se de uma Frente Mista, que congrega em torno de 152 Deputados e Senadores – para encurtarmos um pouquinho o nome, que realmente é muito comprido, chamamos Frente Parlamentar Agenda 21 Local. E quero concluir os vereadores e vereadoras de nosso País, de ponta a ponta, de todos os Municípios, dos maiores populacionalmente e economicamente aos menores, dos mais próximos aos mais distantes e de mais difícil acesso: vamos formar essas frentes!

A Frente Mista do Congresso Nacional é uma Frente extremamente nova. Há comissões formadas na Câmara Federal, mas ainda não as tínhamos no Senado da República. E, como Frente Parlamentar Mista, é a primeira na História do Congresso Nacional. Foi instalada há pouco tempo e pretendemos chegar, como Frente Parlamentar Mista Desenvolvimento Sustentável Agenda 21 Local, a todos os Municípios do nosso País. Para quê? Para que se formem Frentes Agenda 21 Local nas Câmaras de Vereadores.

Essa Frente do Congresso Nacional, no início do ano, no mês de março, mais precisamente, realizará uma reunião com as Assembléias Legislativas de todos os Estados, quando definiremos uma estratégia para chegarmos a todos os Municípios. Para quê? Para que lá se constituam os fóruns paritários formados pela Câmara Municipal, representantes do Poder Executivo e da comunidade organizada de cada Município. Formados esses fóruns de forma pa-

ritária e tripartite, temos certeza de que promoveremos o desenvolvimento dos nossos Municípios em uma linha de desenvolvimento sustentável, que é o que prevê a Agenda 21 Local. Ainda vamos falar um pouco mais sobre isso.

Peço escusas ao Senador Mozarildo Cavalcanti e concedo-lhe o aparte neste momento.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senadora Serys Slhessarenko, permita-me uma aparte depois do Senador Mozarildo, para prestar uma informação sobre essa tese maravilhosa que V. Ex^a levantou e que considero importante para o seu trabalho.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Conceder-lhe-ei o aparte depois do aparte do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senadora Serys Slhessarenko, agradeço o aparte que V. Ex^a me concede. No dia 1º de outubro, Dia do Vereador, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento aqui ressaltando a importância do vereador para a política, para a vida da população e para a vida administrativa do País. Já se disse, e repete-se muito, que o cidadão vive no Município, não vive na União, nem nos Estados. A homenagem de hoje, requerida por vários Senadores e encabeçada pelo Senador Romeu Tuma, coincide com a publicação ontem de um levantamento feito pelo IBGE sobre os Municípios brasileiros. E o que constatamos nos 5.560 Municípios brasileiros, Senadora Serys Slhessarenko? Constatamos que há um aprofundamento das desigualdades no âmbito municipal. Os Municípios menores são os que têm menos recursos; são, portanto, os que têm menor aparelhamento, principalmente nas áreas de educação, lazer, cultura e saúde. Por que isso? Porque os pequenos Municípios têm menor peso político, menos condições de chegar aqui. E mais: desses 5.560 municípios, cerca de 70% estão localizados nas regiões Sul e Sudeste, o que é outra desigualdade imensa. Temos que pensar numa redivisão geopolítica deste País, inclusive municipal, e não engessar, como está engessada hoje, a criação de municípios. Não sou favorável à farra na criação de municípios, mas sou muito favorável a que se repense a geografia de cada Estado. No meu Estado, por exemplo, há um município maior que Sergipe e Alagoas juntos, portanto um município ingovernável. Quero, neste dia, trazer ao seu pronunciamento a minha homenagem ao vereador. Tive, como Constituinte, a honra de estabelecer o número mínimo de vereador por município. Antes da atual Constituição, havia municípios com cinco vereadores, outros com até treze vereadores. Hoje, pelo menos, temos estabelecido o

mínimo e o máximo. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada. Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe, Sr^a Senadora, já fiz uso da palavra. Eu não deveria intervir, mas V. Ex^a fala com tanto entusiasmo sobre a Agenda 21 para o plano integrado, principalmente para os municípios, que eu não poderia deixar apartá-la. Sei que V. Ex^a sabe da importância de, neste projeto, serem inseridos a Interlegis e o ILB. Ainda ontem, fizemos um cálculo, numa audiência com alguns Estados e com as Assembléias Legislativas, e a informação que obtivemos é que já existem 1.500 Câmaras interligadas ao sistema de informatização. A Secretaria e o Interlegis estão lutando para chegarmos a duas mil câmaras municipais no País. Isso, sem dúvida, dará a V. Ex^a a oportunidade de, através das Assembléias Legislativas que já estão interligadas – e várias delas já têm o seu instituto legislativo – fazer uma videoconferência com as câmaras municipais para o programa da Frente Parlamentar, que desejo, e peço licença, para nele ingressar. Trago essa informação porque acho importante o trabalho maravilhoso que tem sido feito pelo Interlegis de levar ao conhecimento dos municípios a forma de legislar, de acompanhar os orçamentos, de requerer verbas a fundo perdido, ou qualquer outra forma de entrar em contato com os Ministérios.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza, Senador, inclusive já está na nossa pauta de trabalho essa nossa programação, porque consideramos de extrema relevância suas considerações.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Os microfones não funcionam.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa determina à cabine de som que verifique as instalações das bancadas, para permitir que faça o nobre Senador Ramez Tebet o seu aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Serys Slhessarenko, vem de longa data a minha admiração por este grande trabalho que V. Ex^a realiza...

(Interrupção na gravação por falha no microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A oportunidade nos permite ressaltar que, independentemente da falha nas bancadas, o aparte

poderá sempre ser feito, em qualquer situação, da tribuna.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Não tenho condições realmente de me igualar a Senadora Serys, não tenho essa pretensão. O meu objetivo, Senadora, é dar um testemunho do seu trabalho, que vem desde o Legislativo, lá na centenária Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, que V. Ex^a representa nesta Casa.. V. Ex^a faz uma homenagem aos vereadores, ao Poder Legislativo, hoje, dia em que vamos realizar um encontro nacional do Legislativo, portanto, dos três Entes da Federação: Município, Estado e União. Isso é importante. Fez-se a pesquisa: por que o Legislativo, que tanto trabalha, está colocado em último lugar diante da opinião pública? Pela nossa transparência? Penso que é mais pela responsabilidade que temos. A sociedade cobra de quem? De quem tem o dever de decidir, de quem tem obrigação de resolver os problemas, de quem luta para resolver os problemas. Então, tudo é atirado nas costas do Legislativo. O exemplo é desta Casa, que, como acabou de falar o Senador Romeu Tuma, tem o serviço do Interlegis, está ligada às assembléias legislativas e a muitas câmaras de vereadores. Por ser esta Casa tão transparente é que às vezes aparecem os defeitos do Poder Legislativo, mas não aparecem as qualidades, principalmente as qualidades dos vereadores, ressaltadas pelos oradores que me antecederam e por V. Ex^a. O vereador é aquele que está em contato direto com o concidadão e que sabe de que ele tanto necessita. Por isso, quero aproveitar esta oportunidade para cumprimentar V. Ex^a e, na pessoa dos vereadores que se encontram aqui presentes, todos os vereadores do Brasil. Seria impossível a um municipalista como eu não unir a minha voz a todas as vozes. Para sorte minha, quem está me oferecendo esta oportunidade é V. Ex^a. Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Somos nós que agradecemos, Senador. Eu teria até uma fala mais ampla a ser feita, mas o meu tempo acabou. Prometi ao Presidente que não me excederia muito no tempo, e como este já acabou, apenas digo a todas as vereadoras e vereadores, em especial aos que estão aqui presentes, que esta Casa hoje está engrandecida com a presença de todos que se dirigiram para cá para este grande encontro do Parlamento brasileiro.

O Senador Ramez Tebet lembrou esse grande encontro ao qual pretendemos comparecer, apesar de tantas atividades no dia de hoje. Agora mesmo, eu teria que estar em duas Comissões ao mesmo tempo e, à tarde, temos sessão. Acreditamos que esse en-

contro é da maior relevância, um momento ímpar no Congresso Nacional brasileiro, em que o Parlamento brasileiro se encontra para discutir, trocar idéias, exercer essa inter-relação, essa integração entre o Poder Legislativo. O Poder Legislativo é o deputado e a deputada estadual, o vereador e a vereadora, o deputado e a deputada federal, o Senador e a Senadora. Somos o Parlamento brasileiro e, de igual para igual, nos encontramos hoje aqui para realmente aperfeiçoarmos, cada vez mais, o exercer das nossas funções.

Parabéns! Fica a nossa saudação. Realmente, a base política do nosso País é a vereadora, é o vereador.

Aproveito todos os momentos para fazer um apelo. E o faço aqui às vereadoras do nosso Brasil – com todo o respeito aos companheiros vereadores –, de ponta a ponta: ano que vem haverá eleição, temos que estar juntas, de igual para igual. Somos 52% da população brasileira e mães dos outros 48%. Portanto, temos capacidade e competência, sim, de exercermos políticas públicas com competência, de igual para igual com os companheiros homens. Não queremos ser mais, de jeito nenhum, no Poder político, nem na família, nem no trabalho, em lugar nenhum. Não queremos ser mais. Queremos ser apenas iguais, mas queremos disputar esse poder de igual para igual. Homens e mulheres, disputando o poder de base político em 2004.

Um abraço carinhoso a todos os vereadores e vereadoras do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência aproveita para destacar a presença do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Adriano Hammerschmidt; do Vereador Humberto Mascarenhas de Moraes, da cidade de Palmas; do Vereador Célio do Carmo, também presente a esta sessão, e, na pessoa dos mesmos, a Presidência também quer cumprimentar a todos os demais vereadores que se encontram presentes nesta sessão de homenagem. Também quero registrar a presença do Vereador Célio Caldroncelli, de Rio Pomba, Minas Gerais. A Presidência se desculpa se não pronunciou corretamente o nome do nobre Vereador, mas o importante para nós é a presença de todos nesta justa homenagem que a Casa faz nesta sessão.

A Presidência comunica as Sras e os Srs. Senadores que apenas a primeira hora da nossa sessão está destinada a esta justa e importante homenagem.

Peço, portanto, aos demais oradores não só o cumprimento do tempo, mas a racionalização e a possível divisão entre os oradores inscritos para que todos possam se pronunciar, uma vez que às 11 horas estariamos encerrando a primeira hora da sessão destinada a homenagear os Vereadores do Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Vereadores, registro a presença no plenário do Vereador Gilberto Moura da minha cidade, Rolim de Moura, Rondônia, e também Vice-Presidente do meu Partido, o PMDB.

É com muito orgulho que nos reunimos nesta data, em sessão especial, para comemorar o Dia Nacional do Vereador, instituído pela Lei nº 7.212, de 1984, e transcorrido no dia 10 de outubro. Muitos de nós, Parlamentares desta Casa, bem assim os colegas da Câmara dos Deputados, iniciamos nossa vida política nas Câmaras Municipais, o que nos confere um justo orgulho, por serem os vereadores as primeiras autoridades constituídas para receber as demandas da população.

É com sentimento misto de emoção e reconhecimento que evoco meus primeiros passos na política, eleito Vereador, no Município de Cacoal, no Estado de Rondônia. Ali, no contato direto com os eleitores e com a população em geral, sentindo suas necessidades e conhecendo as limitações da municipalidade, vivi um aprendizado fundamental para os cargos executivos que viria a assumir em seguida, de Prefeito e de Governador do meu Estado, e também para o exercício da atividade legislativa na instância mais elevada, nesta egrégia Casa.

A instituição da Câmara dos Vereadores remonta ao Brasil Colônia, estando vinculada, portanto, praticamente às raízes da nossa história. São as Câmaras Municipais que dão a necessária capilaridade ao processo legislativo, no atendimento ao cidadão comum, que não tem acesso às esferas superiores da atividade legislativa.

Quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para a expressão que acabo de utilizar, quando afirmo que o cidadão comum não tem acesso “direto” às instâncias mais elevadas do Poder Legislativo. Obviamente, o cidadão, em uma democracia, deve ser ouvido e deve interferir em todas as esferas, em todos os níveis de poder. Para isso, temos as eleições, quando os votos de todos os brasileiros, independentemente de raça,

credo, condição social ou preferência política, elegem os seus representantes na Câmara dos Vereadores, na Assembléia Legislativa, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Além disso, o cidadão, mesmo aquele que não é eleitor, pode e deve se manifestar, individualmente ou em grupo, pressionando os parlamentares a tomarem as decisões que consideram melhores para o bem-estar da cidade. E hoje, principalmente, com a evolução dos meios de comunicação, os eleitores são permanente e instantaneamente informados de tudo que acontece na atividade política, não só pelos meios de comunicação privados, mas também pelos canais institucionais.

E aqui faço uma referência ao que falou o nobre Senador Ramez Tebet. É por estar transparente o tempo todo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o político se desgasta mais que as outras autoridades. A nossa transparência é total. E, muitas vezes, votando matérias que desagradam à população. Além disso, defendendo posições de Governo, o desgaste nem sempre vai para o Executivo. Na maioria das vezes, o desgaste dos projetos votados nas Câmaras de Vereadores, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal vem muito mais para nós, que estamos expostos o tempo todo, do que para o Executivo, que fica em seu gabinete ou viaja, fazendo a sua parte.

Essa necessidade que têm os Poderes constituídos de proporcionarem maior transparência em suas atividades vem ao encontro dos interesses que os eleitores têm em acompanhar os trabalhos e, mais do que isso, em influir na administração pública.

Hoje, portanto, muito mais do que ontem, a sociedade influencia de forma decisiva a atuação parlamentar e administrativa, individualmente ou por meio de organizações não-governamentais, de associações comunitárias e entidades de classe. Entretanto, nos Municípios, em função da limitação territorial, do número de moradores e da identificação dos interesses locais, o contato do eleitor e do cidadão em geral com o Vereador é muito mais intenso do que com o Deputado ou o Senador. O Vereador é aquele que recebe diretamente a carga, é aquele que está no seio da sociedade, recebendo os eleitores todos os dias, e não só durante o dia, mas também durante a noite. Já fui Vereador e sei que, muitas vezes, quando morre uma pessoa da família, é na porta do Vereador que ele irá bater para arrumar o caixão, o funeral, enfim, para resolver todos os problemas em qualquer hora do dia ou da noite.

E se os nossos Municípios são a base da organização do Estado, considerados a célula **mater** da nacionalidade, o vereador é quem melhor personifica os esteios sobre os quais se assenta a estrutura do Poder Legislativo.

Há muito se discute a adoção do voto distrital misto nas eleições para Deputados Estaduais e Federais. Deixando de lado as discussões sobre essa matéria, que não cabem no momento, deve-se registrar que essa medida representa uma espécie de municipalização da escolha, porquanto o eleitor votaria em um candidato que está mais próximo dele, que conhece melhor a realidade em que vive e com quem se identifica com maior facilidade.

Na verdade, é o que ocorre na eleição de um Vereador. No Município, o eleitor conhece os candidatos, sabe do seu passado, do seu presente e tem condições de avaliar sua vida pública e sua honra pessoal. Uma vez eleitos, os Vereadores são também melhor fiscalizados, devendo, permanentemente, prestar contas do seu mandato.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concedo o aparte ao nobre Senador Hélio Costa, do PMDB de Minas Gerais.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Valdir Raupp, cumprimento-o pela sua fala, pela lembrança dessa figura tão importante para todos nós: o vereador e a vereadora. O Senado é a Casa da experiência; a palavra **senatus** vem do latim **senex**, que significa assembleia dos velhos. Muito embora V. Ex^a não se configure dentro dessa especificação, V. Ex^a é um jovem Senador.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Todos nós, Senador Hélio Costa, mesmo com idade avançada, mas com espírito jovem.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Já vereador é sinônimo de edil, que vem do português arcaico: vereda ou caminho. E depois, no aperfeiçoamento e uso da palavra: vereador, o que percorre as veredas. Hoje, elas se chamam avenidas e ruas, mas essa é a idéia do que significa, do que representa o vereador. É aquele que vai na sua cidade, de bairro em bairro, de casa em casa, cumprimentar seus eleitores, saber o que está ocorrendo, resolver as questões do seu bairro, do seu Município. Por isso são tão importantes, porque são eles que estão diretamente em contato com os clamores dos eleitores, dos cidadãos, das cidadãs. Vejo esta sessão solene dedicada aos vereadores e vereadoras de todo o País como uma gran-

de homenagem prestada pelo Senado a essa figura tão importante da vida pública política nacional. Em especial, saúdo aqui os vereadores e as vereadoras do meu querido Estado, Minas Gerais, tanto os que estão presentes em Brasília para esta comemoração quanto os que não puderam vir. Muito obrigado a V. Ex^a pela concessão do aparte.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Eu lhe agradeço, Senador Hélio Costa, e incorporo o aparte de V. Ex^a ao nosso pronunciamento.

Por falar em mandato, Sr. Presidente, há que se fazer uma referência obrigatória à Constituição Federal de 1988, que, logo em seu art. 1º, promoveu a descentralização administrativa e reconheceu aos Municípios expressamente a condição de entes federais, juntamente com os Estados e o Distrito Federal. Desde então, os Municípios vêm assumindo importância cada vez maior no nosso cenário político-administrativo. Assim ocorre na Educação, em que a oferta do ensino fundamental é de responsabilidade dos Municípios, ou na área da Saúde, com a gradativa transferência dos procedimentos para as municipalidades.

A crescente importância dos Municípios na organização político-administrativa do Estado brasileiro torna ainda mais importante o papel a ser desempenhado pelos nobres vereadores. Às suas atribuições tradicionais de fiscalizar as contas do Poder Executivo Municipal e de apresentar e votar projetos de leis, decretos legislativos e resoluções, de apreciar as peças orçamentárias, somam-se as ações de planejamento e ordenação das finanças, de reestruturação dos tributos, de elaboração e apreciação da Lei Orgânica e dos planos de zoneamento.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no momento em que os Municípios brasileiros, com justa razão, reivindicam maior participação no “bolo” tributário, devemos ter em mente que a descentralização dos serviços públicos deve ser acompanhada dos correspondentes recursos. Os Municípios, entretanto, devem também incrementar seus níveis de atividade econômica e ampliar suas próprias fontes de receita.

De qualquer forma, os vereadores têm importante papel a ser desempenhado perante suas comunidades, especialmente no processo de transformação do setor público que estamos vivendo, com a descentralização política e administrativa. É necessário que nós, representantes do povo em suas várias instâncias, estejamos sempre em contato, e, nesse sentido, louvo a iniciativa desta Casa de criar o Interlegis, que representa uma oportunidade ímpar de nos aproximarmos, Vereadores, Deputados e Senadores.

As câmaras municipais, tão tradicionais no nosso sistema político-administrativo, têm sido o berço, não raro, de grandes personalidades da República. Eméritos estadistas brasileiros, antes de se projetarem no cenário nacional, beberam ali, na fonte, os conhecimentos que lhes seriam indispensáveis ao longo de sua vida pública. Assim, na homenagem que hoje prestamos aos vereadores brasileiros pelo transcurso do dia a eles dedicado, quero parabenizar a todos os vereadores e vereadoras brasileiras e do meu Estado, o Estado de Rondônia, e desejar-lhes uma legislatura bem-sucedida, de muitas realizações em favor de suas comunidades e em favor do nosso Brasil. E que todos tenham êxito também nas reeleições, no próximo ano.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sr's e Srs. Senadores, transcorrida a primeira hora da sessão, a Presidência vai prorrogar a presente homenagem até às 11h30min, para permitir aos oradores inscritos que façam a divisão do tempo restante para que todos possam usar da palavra para prestar sua homenagem.

Estão inscritos ainda os nobres Senadores Leonel Pavan, Mozarildo Cavalcanti – por permuta com o Senador Luiz Otávio –, Efraim Morais, Hélio Costa, Mão Santa, Antonio Carlos Magalhães e Teotonio Vilela Filho. Inscrivem-se agora os nobres Senadores Heráclito Fortes e Renan Calheiros.

Gostaria de sugerir, em primeiro lugar, que cada orador fizesse sua saudação em cinco minutos e que aqueles que o desejarem fazer por apartes, estes serão permitidos, pois também são uma forma de homenagear o vereador, essa figura tão importante da nossa formação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, somente para tentar corrigir um equívoco de V. Exª: em vez de Senador Antonio Carlos Magalhães é Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem razão, Senador Antonio Carlos Valadares. Tendo presenciado a chegada do Senador Antonio Carlos Magalhães e lido os dois primeiros nomes, julguei que era S. Exª o inscrito.

A Mesa desculpa-se com V. Exª e registra sua inscrição, como também registra a inscrição do Senador Antonio Carlos Magalhães, para homenagear os vereadores.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª não tem do que se desculpar, porque tem uma afinidade muito grande com o meu xará, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Como tenho por V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Por favor, faça-me justiça, porque me honra muito a amizade e a estima por V. Exª.

Solicito, portanto, a cooperação e a colaboração das Sr's e dos Srs. Senadores para que possamos cumprir as homenagens dentro da prorrogação estabelecida por esta Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Leonel Pavan, do PSDB, pelo Estado de Santa Catarina.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr's Senadoras, Srs. Senadores, Vereadores aqui presentes, comemoramos hoje o Dia Nacional do Vereador. Quase seis mil Municípios e uma centena de milhares de vereadores formam a formidável base sobre a qual se edifica a sociedade brasileira. São dezenas de milhares de brasileiras e brasileiros escolhidos por suas comunidades para representá-las na gestão dos Municípios e na estruturação legal da sociedade que desejamos construir.

São esses cidadãos e cidadãs que, em nome do PSDB no Senado Federal, venho agora saudar e homenagear. E o faço com dupla satisfação: a primeira, por estar representando meu partido nesta solenidade, o que muito me honra; a segunda, por ter iniciado minha carreira política como vereador no Município de Balneário Camboriú, em Santa Catarina. Exerci o mandato naquela querida cidade de 1982 a 1988, dos quais muito me orgulho.

Se remontarmos à Antigüidade, verificaremos que a origem da função de vereador é das mais nobres, se bem que distinta da que hoje conhecemos. O “edil”, antepassado do vereador deste século XXI, era um magistrado romano encarregado da inspeção e conservação dos edifícios públicos do Império. A sinonímia que hoje fazemos entre edil e vereador cri-

ou-se ao longo do tempo e hoje está consolidada na nossa língua.

Da antiga função magistral de cuidado com o bem patrimonial público, passamos à atual vereança ou edilidade, função legislativa e fiscalizadora. A construção e a evolução das sociedades democráticas representativas foram delineando, ao longo do tempo, o perfil do que hoje temos como Vereadores – representantes eleitos pela comunidade para sua própria gestão.

Sr. Presidente, do exemplo dos conselhos tribais da antigüidade, ainda existentes em muitas regiões africanas, ou dos conselhos municipais das milhares comunidades da república francesa atual, podemos tirar a lição histórica da importância da organização política local para a estruturação do Estado nacional brasileiro.

Hoje, há, no Brasil, mais de 100 mil Vereadores. Provavelmente, haverá, em futuro não muito remoto, muito mais, seja pelo crescimento da população, seja pelo desdobramento de inúmeros extensos Municípios de hoje em muitos outros, menores e mais compatíveis com o crescimento do País. Só para efeito de comparação, a França, com um território 19 vezes menor do que o Brasil, tem 38 mil municipalidades, enquanto nós temos apenas cerca de seis mil.

Daí a importância desse formidável conjunto de atores políticos locais, que faz os Partidos conquistarem espaço para realizarem seus projetos para a Nação e cativarem os eleitores, que, por sua vez, fazem-no crescer em plano estadual e nacional. Daí a importância da representação parlamentar municipal, do Vereador. São eles que recebem delegação para se tornarem os ouvidos, os olhos e a boca da população em geral. Daí a importância de que essa representação seja bem pensada e coerente com a população da qual se origina.

A esse propósito, Sr. Presidente, desejo aproveitar esta data comemorativa para pronunciar-me inteiramente a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, que altera, em parte, o modo de calcular o número de Vereadores que compõem as Câmaras Municipais. Pelo texto atual do art. 29 da Constituição Federal, em seu inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", o número de Vereadores é função da população, o que nos parece razoável e sensato, já que, à medida que a comunidade aumenta, deve haver um aumento paralelo de sua Câmara de representação, fixado, evidentemente, um limite máximo, baseado no princípio da razoabilidade. Há, contudo, uma grave inconsistência no texto atual, já que Municípios de até um milhão de habitantes podem ter, no máximo, 21

Vereadores. Passada a barreira do milhão e, portanto, a partir de um milhão e um habitante, a municipalidade pode ter de 33 a 41 Vereadores. Ora, Srs. Parlamentares, por que esse buraco entre 21 e 33 para uma variação de apenas um habitante? Parece-me, pois, perfeitamente lógico corrigirmos essa falha técnica, adotando a proposta em tramitação no Senado Federal desde 1992, que aguarda ser incluída na pauta de deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para seguir tramitando até a promulgação.

Assim, Sr. Presidente, aproveito esta homenagem para expressar meu apoio à proposição e reiterar os termos do requerimento que apresentei à Comissão, para que o projeto seja levado à deliberação.

Representantes da comunidade, os Vereadores são os ouvidos que devem escutar as suas demandas e devem ser as vozes que falam em nome de seus representados. Numa sociedade verdadeiramente estruturada, os Vereadores estão em permanente contato com as comunidades que os elegeram e delas extraem a substância do mandato que exercem.

Numa democracia representativa consolidada, o compromisso dos Parlamentares com suas bases eleitorais é corolário para o exercício do mandato legislativo. No caso dos Vereadores, essa premissa se torna ainda mais ingente e visível, já que os edis lidam com o dia-a-dia da população que representam. É a escola de bairro, a iluminação da periferia, o asfalto das ruas mais isoladas, o posto de saúde da vizinhança. São as inúmeras e múltiplas atividades de prestação de serviço do Estado ao cidadão que os Vereadores devem fiscalizar e regular pela via legislativa.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Já pretendo encerrar, Sr. Presidente.

É uma tarefa nobre e indispensável em uma sociedade organizada. É uma tarefa muito humana, pois lida cotidianamente e de modo quase direto com a gente do Município.

Para quem não lida com a política pode haver a impressão de que os Vereadores são apenas aprendizes de políticos e atores menores do cenário da organização do Estado. Ou, preconceituosamente, pode-se imaginar que os novos Vereadores da Câmara Municipal de um pequeno Município, perdido nos confins da Amazônia, são menos importantes do que as dezenas de seus Pares na poderosa Câmara de Vereadores da cidade de São Paulo. Em ambos os casos, há, nessa visão, um ledo engano.

Não existiriam partidos políticos, nem política partidária, sem a existência dos Vereadores. São eles que estão diariamente em contato com as comunidades que representam; que lidam com os problemas, as necessidades, os anseios, as esperanças e desesperanças dos que habitam o Município em que militam. É a eles que Deputados Estaduais, Federais e Senadores devem recorrer, se quiserem ter alguma penetração na comunidade local. Assim como é a eles que a comunidade recorre, quando deseja realizar algum pleito.

Ou seja, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há pujança partidária sem a presença dos milhares de Vereadores, que permitem aos partidos políticos fazerem-se ouvidos pelo povo. E, quanto menor a comunidade de que se fala, tanto mais importante o papel do Vereador e tanto maior a sua proximidade com os Municípios. Mesmo em tempos de mídia globalizada, que permite informar-se de qualquer assunto a partir de qualquer ponto do planeta, a presença do Vereador no dia-a-dia das pessoas ainda é e continuará a ser um fator decisivo para a montagem do sistema político brasileiro.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, eu teria mais algumas frases e pensamentos a pronunciar em relação à importância dos Vereadores para o Brasil.

Quero deixar como lidas as demais páginas e dizer que, para nós, é uma honra, um orgulho falar em nome do nosso PSDB e homenagear todos os Vereadores do nosso Brasil.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR LEONEL PAVAN.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, ser vereador em São Paulo pode dar maior visibilidade, pela importância da metrópole, mas ser vereador no Acre pode significar uma representatividade da cidadania mais eficaz e presente junto ao povo. Assim, Sr^{as}s e Srs. Vereadores, não há edis de maior ou menor importância. Há vereadores mais ou menos atuantes, mas todos igualmente importantes para que a pirâmide da política partidária possa se edificar.

Não é à toa, Sr. Presidente, que as eleições municipais são realizadas defasadas das eleições estaduais e nacionais. O Município, célula matriz da Federação brasileira, tem seu espaço próprio e nele se re-

solvem as questões que dizem respeito à vida cotidiana dos cidadãos. E cabe aos vereadores, por sua proximidade com os municípios, o papel de porta-vozes da comunidade junto à administração pública. Por isso, a escolha local desvinculada da escolha estadual ou nacional.

Com a facilidade da comunicação televisiva, temos visto, com freqüência crescente, reportagens sobre pequenas comunidades que conseguem implantar projetos de valorização da cidadania de extrema eficácia. E vemos, sempre, a presença atuante dos vereadores dessas comunidades compartilhando as iniciativas e auxiliando no trabalho de construção da sociedade local.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, creio poder afirmar, sem risco de incorrer em erro de generalização, que não estaríamos, hoje, aqui, nesta tribuna, se não houvesse os vereadores, que dão sentido e expressão aos Partidos políticos junto ao povo que nos elege.

Numa Nação complexa e cheia de dificuldades como o Brasil, é na atuação local que nossos problemas encontrarão solução. Assim, jamais nos será possível resolver, a partir de Brasília, todas as graves questões que nos afligem. Será sempre, como sempre foi, no seio dos Municípios que a vida dos cidadãos se equacionará. E neles atuam e constroem o Brasil os vereadores.

Sr. Presidente, com o orgulho de quem já foi vereador no conhecido Município balneário de Camboriú, em meu Estado de Santa Catarina, reitero minhas saudações a todos os vereadores deste nosso vasto Brasil. Saudação e homenagem que faço em meu nome e no de meu partido, o PSDB.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Leonel Pavan, a solicitação de V. Ex^a será atendida na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Efraim Moraes, do PFL, do Estado da Paraíba.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Confio na generosidade de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, Srs. Vereadores, inicialmente, gostaria de transmitir meus cumprimentos a todos os edis brasileiros pelo transcurso, em 1º de outubro, do Dia Nacional do Vereador. Aos membros das Câmaras Municipais que puderam comparecer a esta

sessão especial, ofereço calorosas boas-vindas, em nome do Senado Federal e do meu Estado da Paraíba.

Sr. Presidente, das diversas lacunas ainda existentes em nossa historiografia, uma das mais imperdoáveis é a ausência de uma história aprofundada das Câmaras Municipais. Ainda estamos carentes de um estudo que faça jus à importância dessas casas legislativas para a vida dos cidadãos brasileiros.

Esse lapso começou a ser reparado com a publicação da Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, que instituiu a efeméride que hora comemoramos.

A celebração anual do Dia Nacional do Vereador nos oferece excelente oportunidade para meditarmos a respeito do relevante papel desempenhado, no passado e no presente, pelas Câmaras Municipais.

Anteriores ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas, as Câmaras Municipais datam do período em que ainda éramos uma das colônias da Coroa portuguesa.

De fato, a primeira Câmara Legislativa das Américas foi instalada por Martim Afonso de Sousa, experiente navegador português e donatário da mais próspera das Capitanias Hereditárias, a de São Vicente. A chamada "Câmara Vicentina" possuía então competências que, nos dias de hoje, são divididas entre as Câmaras Municipais e as Prefeituras, quais sejam a limpeza das áreas públicas, a cobrança de taxas e impostos, a ordem pública, a fiscalização e a realização de construções e a fixação de diretrizes para o arruamento.

Entre 1580 e 1640, a Espanha dominou Portugal e as colônias lusitanas de ultramar. Nesse período, as Câmaras Municipais passaram a ser reguladas pelas Ordenações Manoelinas e Filipinas. Uma das inovações foi a introdução de eleições trienais com características bastante peculiares. Para se candidatar à vereança, o cidadão, além de possuir título de eleitor, documento distribuído a poucos, deveria ser considerado um "homem bom". Evidentemente, no período colonial, o conceito de "bondade", nesse caso, referia-se menos a aspectos morais e mais a aspectos socioeconômicos. Dessa forma, os Intendentes, nome que então designava os Vereadores, eram sempre escolhidos dentre os membros das classes nobres e privilegiadas, possuidores de terras, escravos e outros bens.

Podemos concluir, portanto, que as Câmaras Municipais do Brasil Colonial eram ocupadas por representantes da elite econômica do período. Era uma época, todos sabemos, em que os princípios democráticos do Estado Moderno ainda não eram exercitados pela

imensa maioria das nações. Nossa sociedade era escravagista e elitista, e um longo caminho ainda haveria de ser percorrido até que se estabelecesse em nosso País o Estado Democrático de Direito.

Não obstante, as Câmaras Municipais revelam-se importantes focos de resistência contra as imposições da metrópole. Diversas determinações da Coroa eram simplesmente ignoradas pelos Intendentes, uma vez que não refletiam as particularidades locais da vida da Colônia. Lembremos que ainda não havia a figura do Prefeito, e o Presidente da Câmara Municipal, chamado de Intendente-Geral, era de fato o Governador do Município.

Dessa forma, as Câmaras Municipais desenvolveram uma certa autonomia em relação aos distantes centros de decisão portugueses.

O brilhante historiador Boris Fausto, em sua excelente **História do Brasil**, afirma que as "Câmaras como as de São Luís, Rio de Janeiro e São Paulo tornaram-se de fato a principal autoridade das respectivas capitâncias, sobrepondo-se aos governadores e chegando mesmo, em certos casos, a destituir-los. Posteriormente, seu poder diminuiu, refletindo a concentração da autoridade nas mãos dos representantes da Coroa".

Mas as Câmaras Municipais já estavam de tal forma enraizadas na sociedade brasileira que, de fato, elas foram o único órgão que perdurou após a proclamação da Independência, em 7 de setembro de 1822. Na verdade, elas não só perduraram como chegaram mesmo a se fortalecer e a se reforçar com a independência do País.

Com a outorga da Carta de 1824, nossas municipalidades não sofreram transformações radicais e as Câmaras Municipais continuaram a ser o centro do poder político local. Na Constituição Imperial, reservou-se o Capítulo II do Título VII para tratar da organização política das municipalidades. O art. 167 estabelecia que "em todas as cidades e vilas ora existentes, e nas mais que para o futuro se criarem, haverá câmaras, às quais compete o governo econômico e municipal das mesmas cidades e vilas".

Quatro anos depois, em 1828, o art. 169 foi finalmente regulamentado. Como sabemos, a data da assinatura da lei em questão, 1º de outubro, seria escondida, mais de 150 anos depois, como a data comemorativa do Dia Nacional do Vereador.

A Lei de 1º de outubro de 1828 representou, ao mesmo tempo, um avanço e um retrocesso. Por um lado, foram estipuladas as normas para estruturação e o funcionamento das Câmaras Municipais e para a

realização das eleições. Por exemplo, determinou-se que as cidades teriam nove Vereadores, ao passo que as vilas contariam com sete edis.

Por outro lado, a norma em questão subordinou as municipalidades, administrativa e politicamente, aos Presidentes das Províncias.

As disposições da lei de 1º de outubro de 1828 perduraram até a promulgação da Constituição Republicana, em 1891. Em seu art. 68, a Carta de 1891 estabelecia que “os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios em tudo quanto respeite o seu peculiar interesse”.

Na prática, porém, o que se verificou foi um certo recrudescimento da centralização do poder no Executivo. A autonomia dos Municípios ficou ainda mais reduzida. Ainda assim, as Câmaras Municipais, como não poderia deixar de ser, continuavam a ser o ponto de referência mais próximo ao cidadão.

Em 1930, o movimento revolucionário liderado por Getúlio Vargas tomava o poder no Brasil. O Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, que instituiu o Governo Provisório, confirmou a dissolução do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais.

A promulgação da Constituição de 1934 previa tempos melhores para o Poder Legislativo e para as Câmaras Municipais. Porém, Getúlio colocaria fim nessas esperanças já em 1937, com a outorga, em 11 de novembro, da Carta do Estado Novo. A “Polaca”, como ficou conhecida a Constituição de 1937, dissolveu, uma vez mais, as Câmaras Municipais brasileiras.

Quase dez anos depois, com a queda de Getúlio e a promulgação da Constituição de 1946, o Poder Legislativo voltava à vida. As eleições municipais ocorreram, enfim, em 28 de setembro de 1947. No dia 1º de janeiro do ano seguinte, centenas de Vereadores foram empossados nas Câmaras Municipais em todo o País.

A edição do Ato Institucional nº 5, em 13 de dezembro de 1968, representou mais um capítulo negro na história do Legislativo brasileiro. O art. 2º da peça legal mais abominável da nossa história concede ao Presidente da República a prerrogativa de decretar, a seu bel-prazer, o recesso das Casas Legislativas brasileiras.

Nos meses seguintes, o regime militar usou e abusou dessa prerrogativa. Uma série de atos complementares decretou o recesso de várias Câmaras Legislativas em todo o Brasil. Dezenas de nossos Vereadores mais combativos foram lançados à prisão. O

Poder Legislativo viveu, nesses anos, alguns de seus momentos mais conturbados.

No fim, contudo, a democracia foi vitoriosa. A Constituição Cidadã, promulgada na emocionante e histórica sessão de 5 de outubro de 1988, inaugurou um novo período na história das Câmaras Municipais. Nos últimos 15 anos, o Legislativo municipal tem vivido os melhores anos de sua história. Foram anos em que se firmaram os princípios democráticos. Foram anos em que se realizaram eleições periódicas e legítimas. Foram anos em que se aprovaram novas e modernas peças legais, como as renovadas Leis Orgânicas Municipais, adaptadas aos ditames da nova Constituição. Foram anos, enfim, em que se realizaram outros avanços de grande relevância, como a publicação, em maio de 2000, da Lei Complementar nº 101, a exemplar Lei de Responsabilidade Fiscal, que inaugurou uma era de moralização nas contas públicas no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Vereadores presentes, assim como as Câmaras Municipais, conforme pudemos observar, tomaram parte nos principais episódios de nossa história, assim também a história do Brasil está representada em nossas Câmaras Municipais.

De fato, os anais das Casas Legislativas de nossos Municípios constituem-se no principal repositório de aspectos importantes da trajetória de nosso País. As atas e os anais das Câmaras Legislativas brasileiras são um tesouro inestimável, guardiões que são da evolução de nossas cidades, de nosso cotidiano, em suma, de nossas próprias vidas.

Nossos mais calorosos cumprimentos, portanto, a todos os Vereadores do Brasil. Que os brasileiros possam continuar contando, indefinidamente, com esses verdadeiros paladinos da cidadania e dos valores democráticos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Efraim?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Com muito prazer, escuto V. Ex^a, Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Efraim, V. Ex^a traça o verdadeiro perfil do Vereador, do Parlamentar do Município, em um alentado discurso mostrando a história do Brasil, que se confunde também com a história das Câmaras de Vereadores. No momento que o Brasil mergulhou na ditadura, os Vereadores sofreram as consequências; no momento que o Brasil se consagrou através do processo democrático, os Vereadores deram a sua contribuição ao fortalecimento da cidadania. Pode-

mos dizer que a Câmara de Vereadores é, para o político, o ensino fundamental da cidadania. Lá aprendemos a fazer a boa política, a lidar com os interesses municipais, a defender o social, a entender que o Município é a célula fundamental da Nação e que precisa ser fortalecido, engrandecido. Neste momento de crise, ninguém melhor do que o Vereador para defender o fortalecimento da administração municipal, quando os recursos são tão parcos, nesta crise financeira e econômica por que passa o Brasil. As consequências, Senador Efraim Moraes, do enfraquecimento do Município refletem-se no enfraquecimento da Nação. Fortalecer o Município, base política do Brasil, é fortalecer a própria Nação. Por isso, neste momento, me congratulo com V. Ex^a pelo seu discurso e também aproveito a oportunidade, já que estou inscrito e o expediente vai se encerrar, para transmitir aos Vereadores de todo o Brasil a minha admiração. Não fui Vereador. Fui tudo no meu Estado, Prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal, Vice-Governador, Governador e agora Senador da República pela segunda vez. Mas, se Deus me der vida e saúde, ainda gostaria de terminar a minha vida política exercendo um mandato de Vereador na minha querida cidade de Simão Dias. Quero registrar a presença no plenário do Senado Federal, dentre outras autoridades, do Prefeito da cidade de Pinhão, no meu Estado, e do Vereador Tenente Célio, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palmas, representante do PSB na cidade de Palmas. Felicito-o, nobre Senador Efraim Moraes, pelo discurso que honra o seu passado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, eu agradeço a V. Ex^a o aparte que enriquece o meu pronunciamento. Tenha certeza de que os seus conterrâneos de Simão Dias, a partir deste momento, estão torcendo para que V. Ex^a, se necessário, interrompa o seu mandato de Senador e assuma a condição de Vereador para completar a carreira política da sua vida. Parabéns a V. Ex^a. Estamos torcendo para que V. Ex^a complete essa extraordinária e séria carreira, dedicada ao povo de Sergipe.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Nobre Senador, vendo que a Hora do Expediente está a findar-se, devo colaborar com a Mesa, porque muitas vezes não o faço. Por intermédio de V. Ex^a, desejo saudar todos os Vereadores do Brasil, particu-

larmente os da minha Bahia, porque nós temos uma grande maioria de Vereadores do nosso Partido e da coligação de Partidos que nos apóia. Assim, por intermédio de V. Ex^a, Líder da Oposição, quero me congratular com os Vereadores brasileiros e dizer aos Vereadores baianos que podem sempre contar conosco, na medida em que a nossa vida dedicada à Bahia tem que ser dedicada aos Vereadores, porque são eles que fazem a nossa força nos Municípios que representam e sobretudo defendem os nossos ideais e nos dão grandes vitórias. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães. O aparte de V. Ex^a, um homem experiente, que vive o dia-a-dia político da Bahia ao lado de seus Vereadores, Prefeitos e lideranças, enriquece o meu pronunciamento.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço, com muito prazer, o Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Efraim Moraes, quero cumprimentar V. Ex^a pelo competente, amplo e abrangente pronunciamento, como lhe é habitual, especialmente porque V. Ex^a ocupa a tribuna para falar em um dia especial. Aproveito para cumprimentar o Senador Romeu Tuma pela iniciativa, importante para o Senado Federal, desta sessão dedicada às Câmaras de Vereadores. Pego carona no seu pronunciamento, meu caro Senador Efraim, para falar da importância dos Vereadores nos nossos Municípios. Mais do que nunca S. Ex^as dão uma demonstração de cidadania, fraternidade, entendimento, representando efetivamente as lideranças políticas que vivem o dia-a-dia dos Municípios, bairros, ruas, vilas, praças. São exatamente aqueles que nos trazem as dificuldades rotineiras da nossa população, que tanto precisa da nossa ação. Contribuem efetivamente para cidades, Estados e um Brasil melhores. Aproveito o belo discurso que V. Ex^a acaba de pronunciar para me congratular com todos os Vereadores do Brasil, com todas as Câmaras de Vereadores. Quero cumprimentar os Vereadores do Brasil em nome dos Vereadores da minha cidade, Corumbá, em Mato Grosso do Sul, em nome do presidente da Câmara de Vereadores, Dr. Roberto Façanha, que muito nos honra também com a sua presença no plenário. Parabéns, Senador, e parabéns acima de tudo aos Vereadores, que, com o trabalho nas cidades, ajudam-nos, mais do que nunca, a trabalhar por um Brasil melhor, mais fraterno e, acima de tudo, mais cidadão. Parabéns, Senador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Delcídio Amaral.

Sr. Presidente, peço a tolerância V. Ex^a para que eu possa ouvir os dois apartes que seriam a complementação do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa deseja informar a V. Ex^a e aos demais Senadores que está sendo tolerante com relação ao tempo exatamente para proporcionar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, por meio dos apartes, participem desta homenagem aos Vereadores de todo o Brasil.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo saber da Mesa se a pauta está trancada e se não será votado nem discutido nenhum assunto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa informa a V. Ex^a que é exatamente esta a situação em que se encontra a Ordem do Dia. Vamos fazer a Ordem do Dia, porém anunciando o trancamento da pauta; portanto, não há matéria a ser votada. Logo em seguida, retornaremos à lista de oradores.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, seria importante, para organizar melhor e permitir um planejamento mínimo que seja, comunicar que a pauta está trancada. Como ainda não houve acordo entre os Líderes, vai continuar trancada. Vamos priorizar, na próxima quarta-feira, a votação da reforma da previdência social na Comissão de Constituição e Justiça. Só depois é que vamos destrancar a pauta, fazer um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência, respondendo ao Senador Renan Calheiros, informa que, estando a pauta trancada, o que pode fazer a Comissão é votar e discutir as matérias que não forem de caráter terminativo, porque o trancamento da pauta tranca as decisões terminativas das comissões.

Continua com a palavra o nobre Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo o aparte ao Senador César Borges e, em seguida, ao Senador Eduardo Azeredo, com muito prazer, dizendo que o ideal seria transferir a reforma da previdência para o próximo ano.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Efraim Moraes, agradeço o aparte que V. Ex^a me concede e a tolerância do competente Presidente Eduardo Siqueira Campos. Quero parabenizar V. Ex^a, que é o Líder da Minoria nesta Casa, pelo seu pronunciamento de hoje em homenagem a essa classe política brasileira, os Vereadores, que realizam um excelente trabalho na base da democracia brasileira. O Parlamento, as Câmaras Legislativas e as Câmaras de Vereadores são os órgãos que fazem a democracia vigorar, e os Vereadores funcionam como interlocutores da população, do povo, junto ao Poder Executivo Municipal. Aquela é uma casa de aprendizado. Das Câmaras de Vereadores nasceram carreiras políticas que chegaram aos pontos mais altos da República brasileira, e V. Ex^a os destaca. Portanto, gostaria de me associar ao seu pronunciamento e fazer das suas brilhantes palavras as minhas neste momento em que são homenageados todos os Vereadores brasileiros, essa classe importantíssima para a manutenção da democracia. Quero fazer o meu elogio público aos Vereadores e também ao pronunciamento de V. Ex^a. Agradeço a oportunidade que tive de homenagear aqueles que nos dão sustentação política em nossas bases. São os Vereadores que elegem os prefeitos, que, por sua vez, elegem os deputados estaduais, federais, governadores, até chegarmos aos Senadores e ao Presidente da República. Parabéns aos Srs. Vereadores, que continuem o seu trabalho de solidificação da democracia brasileira em todo o interior deste grande País.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador César Borges, agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo na íntegra, até por que V. Ex^a toca exatamente em um ponto fundamental: a base da vida democrática. Eu, que sou municipalista, entendo que devemos fortalecer a política municipalista, pois é o Vereador que democraticamente está mais próximo do povo, mais perto do eleitor, ao lado do prefeito. Entendo e sempre entendi dessa forma, porque o meu relacionamento, a convivência democrática que tenho em meu Estado, junto ao municipalismo, ao prefeito e ao Vereador, sempre foi, sem dúvida, o ponto forte da minha vida pública. Portanto, incorporo, na íntegra, o aparte de V. Ex^a.

Tenho prazer de conceder um aparte ao Senador Eduardo Azeredo, ex-Governador de Minas Gerais.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Efraim Moraes, agradeço a cessão do aparte e quero me associar a essa justa homenagem aos Vereadores do Brasil. Os Vereadores, como já foi lembrado, são a base da democracia brasileira; são eles que têm o primeiro contato com a população e, portanto, os que conhecem mais de perto os eleitores. A minha primeira experiência na área pública foi como vice-prefeito e prefeito de Belo Horizonte, ocasião em que pude conviver produtivamente com a Câmara de Vereadores daquela cidade, buscando avanços para a população. Os Vereadores estão recebendo, neste momento, uma justa homenagem. Os Vereadores do Brasil estão espalhados por mais de cinco mil Municípios, e só o meu Estado de Minas Gerais possui 853 Municípios, portanto, milhares de Vereadores estão representando a população e exercendo suas funções corretamente. Não posso, de maneira alguma, concordar com uma ou outra crítica, que, às vezes, surge e quer generalizar um ou outro mau comportamento para os Vereadores e a classe política como um todo. De maneira que presto a minha homenagem aos Vereadores, especialmente aos do meu Estado, Minas Gerais. Cumprimento, mais uma vez, V. Ex^a, por trazer aqui, nesse discurso, toda a nossa gratidão ao trabalho realizado pelos Vereadores diariamente em todo o Brasil.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a. Agradeço ao Presidente pela tolerância, mas pediria ainda um pouco mais, a fim de poder conceder, com prazer e alegria, um aparte à nossa querida Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, Senador Efraim. Não tive oportunidade de ser Vereadora, mas tive de ser vice-prefeita. Convivi com muitos Vereadores no meu Estado de Alagoas, às vezes até de uma forma diferenciada. Em função do meu mandato de deputada estadual, às vezes nem sempre as relações político-partidárias possibilitaram relações com o poder político local, mas tive a grata satisfação de ter o apoio de muitos Vereadores, independentemente dos Partidos em que militavam, das forças políticas com as quais se articulavam e da pressão gigantesca que muitos sofreram do poder político local. Muitas vezes, eles eram bases de sustentação do poder local, mas apoiavam outras candidaturas, por identidade, com franqueza, com solidariedade. E eles foram parte fundamental na minha campanha. Sei, como já foi dito aqui por todos outros Senadores, que, às vezes, exis-

tem denúncias do poder político local contra Vereadores, assim como existem contra Senadores e Ministros. Isso é absolutamente natural. Entendemos a fragilidade do Poder Legislativo Municipal. Se, muitas vezes, existe promiscuidade nas relações entre o Congresso Nacional e o Palácio; se, muitas vezes, o Congresso Nacional se comporta de forma medíocre, como se fosse um anexo arquitetônico dos interesses do Palácio do Planalto – isso acontece conosco, aqui em Brasília, que já chegamos a Senadores e a Deputados Federais –, imaginem o sacrifício gigantesco da independência, da autonomia do poder político local! É lógico que isso também acontece com o Legislativo Municipal. Como os Senadores anteriormente disseram, os Vereadores são aqueles que mais de perto convivem com a população, porque, geralmente, como disse também V. Ex^a, representam um bairro, moram em uma das ruas do Município, ou num sítio, ou na periferia. Portanto, eles convivem com a dor e o sofrimento, a reclamação, a aspiração e a legítima reivindicação da população muito mais de perto do que nós, que estamos aqui. Ouvir o Legislativo Municipal, sem dúvida, com bem disse V. Ex^a, é de fundamental importância. Portanto, quero saudar o seu pronunciamento e agradecer profundamente pelo aparte. Muito obrigada.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ao concluir, Sr. Presidente, agradeço à Senadora Heloísa Helena, que, realmente, faz uma imagem, um retrato do que é o Vereador, da dificuldade que têm os nossos edis para exercer o seu mandato.

Diria a V. Ex^a com muita sinceridade, minha cara Senadora Heloísa Helena, que ele é a primeira porta em que o cidadão bate, principalmente nos Estados pobres, nas cidades mais pobres. A porta que está sempre aberta é a do Vereador. Sem dúvida, eles têm esta grande missão: abrir a porta para as soluções possíveis.

Portanto, Sr. Presidente, ficam aqui os nossos cumprimentos a todos os Vereadores do Brasil, na pessoa do Presidente da Câmara de Vereadores da capital do meu Estado, Vereador Fernando Milanez, do PFL da Paraíba, Presidente do meu Partido na cidade de João Pessoa e que aqui se faz presente.

Assim, ao abraçar o Vereador Fernando Milanez, abraço a todos os Vereadores e Vereadoras deste País, ao tempo em que peço que os brasileiros continuem contando sempre com esses verdadeiros paladinos da cidadania e dos valores democráticos.

E que o tesouro, conservado nos arquivos das Câmaras Municipais, seja, algum dia, recuperado e

oferecido ao conhecimento de todos os cidadãos do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao último orador inscrito para as homenagens da Hora do Expediente da presente sessão.

Antes, pela ordem, Senador Luiz Otávio, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, que havia sinalizado à Mesa que desejava usar da palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apelo para a generosidade de V. Ex^a. Estou inscrito, mas estou sendo convocado para participar de uma reunião de uma Comissão da qual faço parte nesta Casa. Lamentando não poder fazer pessoalmente o pronunciamento que preparei, uma vez que sou municipalista e defendo o fortalecimento do municipalismo brasileiro, rogo a V. Ex^a, de acordo com o Regimento, considerar como lido o meu pronunciamento para todos os efeitos legais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Heráclito Fortes, integrante desta Mesa, a Presidência comunica a V. Ex^a que o seu discurso será dado como lido e também publicado, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio, do PMDB do Estado do Pará.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, Sr^{as}s. e Srs. Vereadores que hoje se encontram na galeria de honra do Senado Federal e que participam desta sessão especial, esta é uma festa da nossa democracia, pelo respeito que temos pelos Parlamentares, pelos Vereadores das mais de cinco mil cidades brasileiras.

Registro que esta sessão de homenagem aos Vereadores brasileiros foi uma iniciativa do Senador Romeu Tuma, aprovada, por unanimidade, no Senado Federal. S. Ex^a tem no seu Partido, o PFL, e nesta Casa, o respeito e a consideração de todos nós.

Sr. Presidente, na homenagem que fazemos hoje aos Vereadores brasileiros, além de tudo aquilo que foi dito pelos Srs. Senadores que me antecederam, gostaríamos de destacar a história, a tradição e o reconhecimento do Congresso Nacional pela capacidade dos Vereadores, que são um elo de ligação entre a população e os prefeitos, os próprios governadores, os seus deputados estaduais e o Presidente da República, por meio do Congresso Nacional.

Devemos ainda falar do futuro, do que vem pela frente. Hoje, o Congresso Nacional, em especial o Senado Federal, por meio dos seus ex-Presidentes, por intermédio do atual Presidente, Senador José Sarney, e de todos os membros desta Casa, conseguiu melhorar cada vez mais nosso relacionamento com os legislativos municipais. Buscamos encurtar a distância geográfica entre a Capital da República, Brasília, e todos os Municípios do Brasil. Essa distância, que existe até pela dificuldade de comunicação, foi encurtada e será menor ainda, pois o Interlegis está em franco desenvolvimento. Assim, mais de mil Municípios têm ligação direta com o Senado Federal. A **TV Senado** é também um meio de comunicação utilizado para falar com todo o Brasil, com todos os Vereadores. Há ainda a **Rádio Senado** e o **Jornal do Senado**, instrumentos muito bem estruturados, organizados e administrados, que dão o fechamento a esse elo de ligação. Assim, temos condições de nos comunicar com a população e, principalmente, com as casas legislativas.

Como a maioria dos Senadores que aqui se pronunciaram, eu também fui Vereador e sei do orgulho e da satisfação de representar o Município. Também fui Presidente da Câmara Municipal da Capital do meu Estado, Belém do Pará. Conheço o entusiasmo e a empolgação que temos desde o momento do lançamento da candidatura a Vereador. Como a eleição para Vereador é disputada! Para ocupar 31 cadeiras, houve mais de mil candidatos. É pior do que disputar vestibular para Medicina, cujo acesso ainda é o de maior dificuldade entre os cursos de nível superior.

Vivemos a disputa, a luta, o porta a porta, indo de casa em casa pedir votos, sabendo que temos pela frente um futuro. Nessa luta há oportunidade para todos. No entanto, muito poucos, muito poucos mesmo conseguem ultrapassar o nível da vereança, tornando-se, depois, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais.

A Câmara dá oportunidade para o conhecimento do dia-a-dia da população. O corpo a corpo das eleições continua durante o mandato. Durante os quatro anos de mandato do vereador, ele tem uma ligação permanente com a população, com os colegas e com o próprio prefeito. Faz-se realmente um curso básico para a vida política e – eu diria melhor – para a vida pública.

Muitas vezes, o Vereador tem oportunidade de destacar-se, também, na sua profissão e na vida pública, como membro do Poder Executivo, do Poder Legislativo e até mesmo do Poder Judiciário. Muitos Vereadores hoje são promotores públicos, integram o

Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, são magistrados, e têm a vivência, o conhecimento, durante um ciclo de sua vida, do dia-a-dia da população.

Vejo que o Senador José Maranhão, que também foi Governador de Estado, tem a intenção de me pedir um aparte. Interrompo meu pronunciamento para, respeitosa e fraternalmente, receber o aparte de S. Ex^a o Sr. Senador José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Senador Luiz Otávio, estava esperando que V. Ex^a concluísse esse período do seu discurso para não ser inoportuno. Agradeço-lhe a concessão do aparte. Congratulo-me com o seu oportuno discurso, neste momento em que o Senado da República presta esta justa homenagem aos Vereadores do Brasil. Na minha longa vida pública, nunca tive a honra de ser Vereador. Comecei como deputado estadual, deputado federal, governador de Estado e, agora, estou aqui como Senador. O trabalho do Vereador é exatamente, do ponto de vista jurídico, do ponto de vista legal, do ponto de vista funcional e institucional, igual ao nosso trabalho. No entanto, há uma diferença, que, inclusive, eleva o sentido da representação dos Vereadores: eles estão muito mais perto da população do que nós outros, do que as outras esferas do Legislativo nacional. Eles residem no Município, próximo às suas bases eleitorais. Vivem em contato direto com a população, sofrendo as suas angústias, as suas urgências, as suas limitações, contribuindo de todas as formas possíveis para amenizar o sofrimento dos mais humildes – que já amanhecem o dia na porta do Vereador. Por isso, lá na Paraíba, costuma-se dizer que o Vereador é o posto de assistência social ambulante – em qualquer parte onde o Vereador esteja, tem sempre a seu lado ou atrás de si um número considerável de pessoas, de pessoas carentes. Assim, o Vereador tem uma dupla função na política: a de técnico legislativo e a de assistente social. Congratulo-me com todos Vereadores do Brasil, e do meu Estado, em especial, por intermédio de V. Ex^a. Quando estava no Governo do Estado, tive oportunidade de manter uma relação muito próxima e muita prestigiosa com os Vereadores. Hoje, eles têm uma ampla sede na capital do Estado graças a uma iniciativa do nosso Governo, e sempre havia um lugar especial nas audiências para os vereadores. Meu Chefe de gabinete já sabia que era preciso atender os vereadores, do interior sobretudo, porque tinham muita pressa para voltar às suas bases, onde a população estava sempre os esperando para aqueles trabalhos que faziam parte da sua rotina, da sua atuação. Portanto, neste dia em que o Se-

nado da República homenageia os vereadores do Brasil, quero juntar ao discurso de V. Ex^a estas breves palavras, já que o seu tempo está limitado e estou percebendo que muitos Senadores ainda gostariam de aparteá-lo.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Insiro no meu pronunciamento o aparte de V. Ex^a, Senador José Maranhão, até porque trouxe um aspecto muito importante para esta manhã festiva de homenagem aos vereadores brasileiros. Nós, que viajamos pelo Brasil inteiro e vivemos muito no interior, temos sempre a chance de nos relacionar de perto com os vereadores, com a população, e ver que, na maioria dos 5.560 Municípios que o Brasil possui, principalmente no interior, nos Estados mais pobres da Federação, muitas câmaras municipais nem são próprias. Alumas são emprestadas, outras funcionam em prédios públicos emprestados ou alugados, outras são feitas de forma muito, muito simples, como é o nosso povo. Mas, quando temos a oportunidade de participar de uma reunião de um câmara municipal do interior, podemos ver o mesmo entusiasmo, a mesma força, a mesma garra que há no Senado Federal ou na Câmara Federal deste País. Algumas assembléias têm a chance de funcionar em prédios pomposos, modernos, porque os Estados são ricos e merecem um prédio daquele porte. Nesses locais, também o nível de discussão, o entusiasmo, a briga entre os vereadores para levar recursos para a sua comunidade é muito forte. Isso nos dá uma força muito maior, reforça o entusiasmo que temos, nós, representantes desta população, que estamos aqui no Senado Federal, nesta obra arquitetônica de Oscar Niemeyer, que é da maior importância até para o mundo. Isso porque Brasília e todos esses prédios são tombados como Patrimônio Histórico da Humanidade.

Essa reflexão de hoje, com certeza, vale para todos aqueles que lutam, que vivem esse dia-a-dia e que sabem das dificuldades que temos muitas vezes para enfrentar tudo isso, para termos uma família unida, pronta para receber as críticas que também recebemos durante nosso mandato de vereador, de deputado, de governador, de senador e até mesmo de Presidente da República. Está aí o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sendo criticado em várias oportunidades pelos seus gestos, pelo seu entusiasmo, pela sua força, pela sua garra, pela sua vontade de tentar diminuir as pressões, os problemas da população.

Por tudo isso, conforta-nos a oportunidade de estar junto com os vereadores do Brasil inteiro neste dia, assim como no nosso dia-a-dia.

Quero aproveitar a oportunidade e o ensejo para parabenizar o Senado Federal, que, por meio do Interlegis, ou seja, da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, já pôde treinar, integrar e interligar virtualmente mais de 1.500 câmaras municipais, totalizando 17 mil parlamentares envolvidos no próprio aperfeiçoamento profissional.

É com muito orgulho que antevejo, no estabelecimento de cursos que destacam o papel do vereador e a importância do orçamento público, a oportunidade para uma autêntica modernização e aprimoramento do Poder Legislativo nos três níveis federativos.

O pioneirismo do Senado Federal demonstra nossa convicção sobre a importância de criarmos meios adequados para que os legisladores municipais, estaduais e federais cumpram seu papel, no exercício diário da cidadania e das práticas democráticas.

Faço também aqui, para encerrar o meu pronunciamento, uma homenagem ao Presidente desta Casa, como fiz antes de S. Ex^a adentrar este recinto, Senador José Sarney, e a todos os Presidentes que passaram pelo Senado, como os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Ramez Tebet, aos Senadores que integraram esta Casa e que deram uma importância muito grande ao Interlegis, à ligação, à modernização que hoje temos a oferecer a todos os vereadores e a todas as câmaras municipais do nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de dar a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, quero registrar a presença neste plenário do Sr. Antonio João Rodrigues, Diretor-Presidente do **Correio do Estado**, de Mato Grosso do Sul, e 1º Suplente do Senador Delcídio Amaral.

Também quero associar-me às homenagens que hoje estão sendo prestadas aos vereadores do Brasil. Todos sabemos que com eles começa realmente o poder de representação popular. Na História do nosso País, eles foram os precursores, com as Câmaras Municipais, antigamente chamadas Senados das Câmaras; depois, tivemos os camaristas e, hoje, os vereadores. A partir deles, o Poder Legislativo pôde se constituir com o fundamento no próprio povo brasileiro.

Louvando a iniciativa do Senador Romeu Tuma, incorporo-me à homenagem desta Casa a todos e a cada um dos vereadores do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos.

Inscribe-se também o Senador Ney Suassuna.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta tribuna o sentimento das cidades brasileiras e não há, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nenhuma cidade deste imenso Brasil um endereço mais conhecido do que a casa das sr^{as} e dos srs. vereadores. Não há legislativo mais próximo e mais representativo do que as câmaras municipais.

Fui prefeito, hoje sou Senador, mas reconheço o importante trabalho desenvolvido pelos srs. vereadores no apoio a nossa administração e ao trabalho que realizamos na cidade de Palmas, assim como o trabalho que é realizado por todos os vereadores em todas as cidades do meu Tocantins e do nosso País.

Gostaria de lembrar a esta Casa, que ajudou a criar o Tocantins, que foi exatamente em uma câmara municipal, no ano de 1965, que o Vereador José Wilson Siqueira Campos deu o grito pela retomada da luta da criação do Estado do Tocantins. Foi de lá que essa luta secular foi revitalizada e, posteriormente, concluída no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte, em que nasceu o nosso querido Tocantins.

Quero deixar, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Wanderlei Barbosa Castro; do 1º Vice-Presidente, Tenente Célio do Carmo, presente nesta sessão, representando a Câmara, juntamente com o Vereador Humberto Mascarenhas, os meus expressivos cumprimentos, o meu reconhecimento não só a eles, mas também a todos os vereadores das diversas cidades do meu Estado e do País.

Costumamos dizer, na linguagem popular, que o vereador é o pára-choque da política nacional. A eles, as minhas homenagens.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como último orador inscrito, por cinco minutos, concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não podia me furtar, de modo algum, à homenagem aos nossos vereadores.

A vida de político não é fácil. Muitos crêem que é uma vida glamourosa, de muitas alegrias. Há alegrias, sim, mas são raras. Na verdade, compramos os problemas alheios e lutamos por eles, permanentemente, esquecendo até os nossos.

O vereador é a linha de frente, é o que está ali, é o que mora ao lado e é a primeira linha desse embate. Não é fácil a vida dos vereadores, mas são eles que constroem esse grande edifício político que culmina nesta Casa.

As minhas homenagens não só pessoais, mas também as homenagens do meu Partido, o PMDB, que represento como Vice-Líder. Parabéns por esse dia e que os nossos Vereadores continuem prestando serviços ao nosso País!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado, Senador Ney Suassuna, pela compreensão.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, cometi uma injustiça quando estava fazendo um aparte ao Senador Efraim Moraes. Esqueci de homenagear também o Senador Romeu Tuma. Certamente, Sr. Presidente, todos nós aqui homenageamos os vereadores, mas não tanto quanto o Senador Romeu Tuma, até porque em outubro, quando foi o Dia do Vereador, foi S. Exª quem primeiro falou aqui na Casa.

Assim, além de saudar os vereadores, não poderia deixar de saudar o Senador Romeu Tuma, porque temos a obrigação de reconhecer o esforço que S. Exª tem feito na defesa do Legislativo Municipal.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Obrigado, Senadora.

O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senadora Heloísa Helena, a Mesa se associa às homenagens que V. Exª presta ao Sena-

dor Romeu Tuma, autor do requerimento, bem como às homenagens que S. Exª prestou aos vereadores do País inteiro no Dia do Vereador, próximo passado.

O Sr. Senador Heráclito Fortes encaminhou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi muito feliz e oportuna a decisão de associar a comemoração dos 180 anos de existência do Parlamento brasileiro a uma homenagem aos vereadores de nossas Câmaras Municipais. Com efeito, no dia em que se assinala a importância do Poder Legislativo, das instituições compostas pelos representantes do povo, nada mais a propósito que homenagear os vereadores, representantes locais das comunidades.

A Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, fixou o dia 1º de outubro como Dia Nacional do Vereador. No entanto, há uma ênfase adequada e clara pertinência no lembrar o papel sumamente relevante dos vereadores na estrutura das instituições democráticas, hoje, nesta precisa ocasião em que convergem as atenções para as funções do legislativo em geral.

O vereador age na base mais concreta da sociedade. São decisivas para a boa saúde da democracia sua atuação na promoção dos interesses dos Municípios e a fiscalização que exerce sobre o Executivo Municipal. A qualidade de vida das populações depende vitalmente do bom desempenho da vereança.

Nos anos recentes, isto tornou-se ainda mais verdadeiro. De fato, a Constituição de 1988 reforçou o papel do Município no conjunto das instituições de governo. Além disso, os Municípios, pressionados pelas demandas das comunidades, tiveram que assumir, recentemente, pesadas responsabilidades na prestação de serviços de educação e de saúde, nos programas assistenciais, no transporte coletivo, na segurança, na oferta de habitações populares, na infra-estrutura.

Com tudo isso, ampliou-se e avultou-se o papel do vereador. O que é bom para a democracia. É na base da sociedade, no Município, que população e Poder Público podem melhor interagir. O vereador é a ponte decisiva nessa relação. A comunidade exerce sua pressão e o governo local, lá na base, as percebe e as atende. O vereador é agente primordial nesse processo, e age em favor da transparência da administração pública e da boa aplicação dos recursos.

Sr. Presidente, homenageamos hoje o Parlamento e os vereadores. O Parlamento nacional completa 180 anos. É preciso notar, contudo, que a instituição do poder colegiado municipal no Brasil é ainda mais antiga. As Câmaras Municipais exercearam papel fundamental, desde o Brasil Colônia, na condução dos interesses da sociedade. O passo inaugural para a criação desse poder colegiado local foi a instalação, em 1532, por Martim Afonso de Souza, da Câmara da Vila de São Vicente, sede de sua capitania hereditária.

Sr. Presidente, decorridos 471 anos, floresce o poder municipal. Os números do Tribunal Superior Eleitoral referentes às últimas eleições municipais indicam um total de 5.559 prefeitos a serem eleitos; para o cargo de vereador, as vagas eram de 60.277. Esses valores não devem ter mudado muito, nos últimos 3 anos. Portanto, os vereadores no Brasil são em torno de 60.300.

É um contingente de peso, que merece serviços específicos de informação e de formação. O Senado atua, com brilho, nesse sentido, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro, da Universidade Legislativa Brasileira – Unilegis e, ainda, por intermédio da Comunidade Virtual do Poder Legislativo – Interlegis. Essas importantes iniciativas, programas e ações do Senado contribuem para o fortalecimento e aperfeiçoamento do poder municipal e dão suporte às atividades dos vereadores.

Além da presença do Senado como promotor do aperfeiçoamento do Poder Legislativo nas três esferas de governo, contam, ainda, os vereadores com informações na forma de cartilhas didáticas especificamente dirigidas ao exercício da vereança. Várias instituições e partidos, em diversos Estados da Federação, publicaram tais cartilhas. A Câmara dos Deputados editou, no ano passado, um Manual do Vereador.

Existem também livros que cobrem toda a gama de questões relativas ao Poder Público Municipal, incluído aí o exercício da vereança. Um deles é **O Município e seus Agentes**, de Wellington Pacheco Barros, publicado pela Editora Livraria do Advogado. Trata o livro da administração municipal e de toda a legislação pertinente, e contém um extenso capítulo sobre o papel do vereador e seus direitos e deveres.

A propósito dos direitos dos vereadores, uma questão que creio carecer de adequada regulamentação em nível de lei federal é a previdência dos vereadores. Afinal, trata-se de uma categoria muito especial e diferenciada que, como vimos, constitui um contingente de 60.300 pessoas a merecer proteção previdenciária específica.

Em algumas capitais estaduais e grandes cidades, as Câmaras Municipais estruturam sistemas previdenciários para os vereadores, mas a grande massa da vereança não possui uma cobertura previdenciária adaptada ao seu perfil muito específico. Segundo a legislação atual, o vereador é segurado obrigatório da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, no seu artigo 12, inciso I, alínea h.

Existe, baixada pela Secretaria da Previdência Social do então Ministério da Previdência e Assistência Social, a Orientação Normativa nº 001, de 29 de maio de 2001, que detalha aspectos da previdência dos servidores públicos e que, em seus itens IV e VI, esclarece normas referentes aos vereadores. O item III da mesma Orientação Normativa trata, muito sucintamente, dos regimes próprios de previdência social.

Creio, portanto, haver necessidade de normas nacionais mais aprofundadas e adequadas à função do vereador.

Sr. Presidente, merecem os vereadores a homenagem que lhes é prestada hoje. Eles são os tijolos indispensáveis do edifício da democracia. Ao exercer seu mandato popular, o vereador propõe, legisla, fiscaliza, articula os interesses locais da população do Município. É uma função nobre. Deve o vereador estar sempre consciente de sua alta missão, a da construção permanente e incansável da cidadania.

Os vereadores merecem, sobejamente, esta homenagem do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrado o período da sessão destinado às homenagens.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

OS-GSE nº 1.032

Brasília, 12 de novembro de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi rejeitada a Emenda apresentada por essa Casa ao Projeto de Lei nº 1.467, de 1999, da Câmara dos Deputados (PLC 41/01, no Senado Federal), o qual “Altera a redação do art. 26, §30, e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que ‘Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional’, e dá outras provisões.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

(È Lida o Seguinte)

MENSAGEM Nº 225, DE 2003

(Nº 610, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 14 a 15 do corrente mês, a fim de participar da XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos, a ser celebrada em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia.

A XIII Cúpula Ibero-Americana – processo lançado em 1991, com a participação dos Chefes de Estado e de Governo de todos os 21 países ibéricos da Europa e da América Latina – terá como tema principal a inclusão social. Servirá de oportunidade também para avaliar o futuro do sistema de cúpulas ibero-americanas, ao receber as conclusões e recomendações de grupo de trabalho de alto nível convocado pela última reunião, em Bávaro, na República Dominicana, em 2002.

Meus encontros com os Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos servirão para fortalecer o diálogo com aqueles altos mandatários e, desse modo, contribuir para o estreitamento dos laços do Brasil com esses países.

Brasília, 12 de novembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A mensagem lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2003

(Nº 1.628/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissi-

onal que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pescador profissional que exerce sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º O período de defeso de atividade pesqueira é fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captação o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

I – registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso;

II – comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como pescador, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III – comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte; e

IV – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, que comprove:

a) o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso; e

c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se

de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito:

I – a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – a suspensão da sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º o benefício de que trata esta Lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – início de atividade remunerada;

II – início de percepção de outra renda;

III – morte do beneficiário;

IV – desrespeito ao período de defeso; ou

V – comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

Art. 5º o benefício do seguro-desemprego a que se refere esta lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.628, DE 2003

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º O período de defeso de atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

I – registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso;

II – comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como pescador, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III – comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte; e

IV – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, que comprove:

a) o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso; e

c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito:

I – a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – a suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício de que trata esta lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – início de atividade remunerada;

II – início de percepção de outra renda;

III – morte do beneficiário;

IV – desrespeito ao período de defeso; ou

V – comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

Art. 5º O benefício do seguro-desemprego a que se refere esta lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Brasília,

MENSAGEM Nº 352, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”.

Brasília, 29 de julho de 2003. Luiz Inácio Lula da Silva.

E.M. nº 28

Brasília, 11 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que revoga a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991, com o objetivo de aperfeiçoar as disposições sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante o período de defeso.

A proposta dá cumprimento à providência enunciada por Vossa Excelência na Mensagem nº 40, de 3 de fevereiro de 2003, em que expôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal as razões do voto total ao Projeto de Lei nº 3.049, de 2000, e que ficou consubstanciada no Decreto s/nº de 11 de março de 2003, que criou o Grupo de Trabalho Interministerial para apresentar minuta de proposição legislativa para a revisão daquela lei.

O anteprojeto de lei elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial – GTI apresenta, em relação à lei vigente, diferenças formais e conceituais desenvolvidas com a finalidade de sanar imperfeições ou de preencher lacunas legais e cujos principais aspectos encontram-se descritos a seguir.

O art. 1º apresenta modificação no conceito de pescador profissional artesanal, ao possibilitar o auxílio eventual de parceiros de pesca, tendo em vista que tais parcerias, constituem-se, de fato, em relacionamento habitual e culturalmente consolidado nesse segmento de atividade econômica. Para complementar o entendimento, também foi incluído o conceito de “regime de economia familiar”, valendo-se da mesma redação contida na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para que o exegeta não necessite de outro

ato normativo para buscar o exato alcance da lei projetada.

A proposta evita qualquer definição vinculada a especificações de tipos ou de portes de embarcações, objetivando alcançar, inclusive, aos pequenos pescadores desembarcados ou catadores de moluscos e caranguejos.

O principal ponto contemplado no Projeto, e cerne da proposta outrora aprovada no Congresso Nacional, é um dos requisitos para a concessão do benefício. Trata-se da redução do prazo de três para um ano da exigência do registro de pescador profissional na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, beneficiando, assim, uma maior parcela de pescadores. Outros requisitos para concessão do benefício visam reduzir as possibilidades de fraudes sem alijar o beneficiário, e facilitar uma futura e desejável unificação central dos benefícios, como é intenção do Governo Federal.

No que diz respeito aos mecanismos de controle e com o objetivo de coibir fraudes, passa-se a exigir a inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS como pescador profissional, e faculta ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

Foram incluídas as hipóteses de cancelamento do benefício, que se dará quando não mais for necessária a percepção do benefício para garantir renda mínima ao segurado, ou nos casos em que a conduta imprópria importe sanção. Também fica previsto o cancelamento do registro como pescador profissional, por dois anos, quando do fornecimento de falsas informações para a obtenção do benefício. Dentre os aperfeiçoamentos, nota-se substituição da expressão “cassação de registro” por “cancelamento de registro”, mais técnica, uma vez que a cassação é permanente, e o cancelamento é temporário.

O financiamento dessas despesas será custeado, dentre outras fontes, com receita de contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, no âmbito do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT.

Para atender ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE estimou o impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente da ordem de R\$45,3 milhões, já considerado o novo salário mínimo de R\$240,00. Quanto aos dois exercícios se-

quintes, segundo cálculos do MIE, o impacto será de R\$94,2 e de R\$144,4 milhões, em 2004 e 2005, respectivamente.

Com relação ao cumprimento das determinações da LRF, sobre a necessidade de compensar o incremento de despesa obrigatória aqui previsto, neste exercício de 2003, o impacto acima mencionado implicará na abertura de crédito suplementar, no âmbito do FAT, que será considerado nas revisões bimestrais para cumprimento da meta de resultado primário a ser realizada ainda neste exercício.

Nos exercícios de 2004 e 2005, a despesa estimada será compensada pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado daqueles exercícios.

Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que revoga e aperfeiçoa a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Respeitosamente, – **Jaques Wagner.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI N° 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

LEI N° 8.287. DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão do benefício de segurodesemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 87, DE 2003
(Nº 735/2003, na Casa de origem)

Altera a redação dos arts. 165, 276, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera os arts. 165, 276, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

....."(NR)

"Art. 276. A concentração superior a três decigramas de álcool por litro de sangue, comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor.

....."(NR)

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de dirigir sob a influência de álcool, será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia, ou outro exame que, por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo CONTRAN, permitam certificar seu estado.

§ 1º Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.

§ 2º No caso de recusa do condutor à realização dos testes, exames e da perícia previstos no **caput**, a infração poderá ser caracterizada mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas, pelo agente de trânsito, acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor, resultantes do consumo de álcool ou entorpecentes, apresentados pelo condutor. "(NR)

"Art. 302.....

Parágrafo único.....

V – estiver sob a influência de álcool ou substância tóxica ou entorpecente de efeitos análogos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 735, DE 2003

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.503, de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", dando nova redação aos arts. 165, 277 e 302, os quais dispõem sobre condutor em estado de embriaguez e exames de alcoolemia.

Art. 2º O art. 165 da Lei nº 9.503/97 passa a vigorar com o seu parágrafo único renumerado para § 1º e acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 165.

§ 2º No caso de recusa à realização dos testes de alcoolemia e demais exames previstos no art. 277, a infração poderá ser caracterizada mediante obtenção de provas testemunhais, pelo agente de trânsito, acerca dos notórios sinais de embriaguez, excitação ou torpor, resultantes do consumo de álcool ou entorpecentes, apresentados pelo condutor. (AC)”

Art. 3º O art. 277 da Lei nº 9.503/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 277. Todo condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que dirigir ameaçando pedestres e demais veículos na via pública, sob suspeita de haver excedido os limites previstos no artigo anterior, será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia ou outro exame que, por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo CONTRAN, permitam certificar seu estado.(NR)

§ 1º Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.(NR)

§ 2º O condutor a que se refere o **caput** deste artigo será autuado nos termos do art. 170 e, no caso de se recusar a fazer os exames previstos, o seu estado de embriaguez, excitação ou torpor, resultante do consumo de álcool ou entorpecentes, poderá ser atestado por provas testemunhais obtidas pelo agente de trânsito.(AC)”

Art. 4º O parágrafo único do art. 302 da Lei nº 9.503/97 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 302. Cometer homicídio culposo na direção de veículo automotor (NR)

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente: (NR)

.....

V – estiver sob a influência de álcool ou substância tóxica ou entorpecente de efeitos análogos.(AC)”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A razão de apresentarmos modificações ao Código de Trânsito Brasileiro, nos seus artigos que se referem às infrações e crimes de trânsito por condução de um veículo sob influência do álcool ou substância entorpecente, é permitir que essas infrações ou crimes fiquem caracterizados ainda que o condutor se recuse a fazer os testes de alcoolemia previstos pelo Código.

Na realidade, apesar de tais exames constituir a prova de que o condutor se encontra ou não embriagado e, consequentemente, serem capazes de configurar a infração ou o crime de trânsito, pelo Direito brasileiro, ninguém é obrigado a fazê-los. Desta forma, não haveria como caracterizar o delito. Consequentemente, isso acaba gerando a impunidade, o que é inadmissível, pois todos sabemos que um dos maiores responsáveis por acidentes de trânsito é o estado de embriaguez dos condutores.

Assim, basicamente estamos propondo que, sem os testes de alcoolemia, a infração ou crime possam ser caracterizados também por notórios e incontestáveis sinais de embriaguez, aos olhos de qualquer testemunha. Tal medida constitui uma forma de combater a recusa do condutor em realizar os testes de alcoolemia.

No art. 277, tomamos o teste de alcoolemia e demais exames obrigatórios, não só para o condutor envolvido em acidente, mas, também, para aquele que dirigir ameaçando pedestres e outros veículos, cometendo infração prevista no art. 170 do Código de Trânsito. Esta infração é punida com multa, suspensão do direito de dirigir, retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Se for feito o teste e der negativo, o condutor poderá ser autuado apenas pela infração tratada no art. 170 e livrar-se da autuação com base no art. 165, que se refere a dirigir sob influência do álcool ou substância entorpecente acima dos limites máximos permitidos.

Acreditamos que essas proposições irão, sem dúvida, exercer maior controle do uso do álcool e entorpecentes pelos motoristas, o que representará uma redução significativa de acidentes de trânsito no País.

Pela sua importância, esperamos que este projeto de lei seja aprovado pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – Deputado **Beto Albuquerque**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 276. A concentração de seis decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor.

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de haver excedido os limites previstos no artigo anterior, será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia, ou outro exame que por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo CONTRAN, permitam certificar seu estado.

Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilidação;

II – praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

(À Comissão de Constituição, justiça e cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2003

(Nº 634/2003, na Casa de origem)

Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-os de alterar seus estatutos no prazo previsto pelo art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 2º Os arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 1º de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44
IV – as organizações religiosas;
V – os partidos políticos.

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código.

§ 3º Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica.” (NR)

“Art. 2.031.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 634, DE 2003

Acresce inciso ao art. 44 da Lei nº 10.406/2002, do Código Civil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É acrescido ao artigo 44 da lei nº 10.406/02 o inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 44
‘I
‘II
‘III.....

IV – As entidades religiosas

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente às entidades previstas nesta lei, as normas pertinentes à sociedade

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Justificação

A edição da Lei nº 10.406/02, Código Civil, trouxe em seu bojo profundas alterações na matéria concernente às igrejas e aos partidos políticos, que no código anterior eram classificadas como pessoa jurídica de direito privado, perfeitamente identificadas, a primeira no inciso 1 do artigo 16, como sociedade religiosa, o segundo como pessoa jurídica independente e especial, no inciso III do mesmo artigo, estando a questão até então pacífica e sem controvérsia.

O novo código admitiu apenas ter tipos de pessoa jurídica de direito privado, artigo 44, a saber, associação, sociedade e fundação.

A partir da sua vigência os partidos políticos e as igrejas, bem como suas entidades mantenedoras, entraram numa espécie de limbo jurídico/legal, na lei civil, porque não podem ser associação, já que não se enquadram na definição legal do artigo 53, pois não tem fins econômicos **strito sensu**.

Não podem também serem sociedades, porque a definição do artigo 981, as afasta totalmente daquela possibilidade. Resta para as igrejas serem consideradas fundações, pois assim permite o artigo 62, ocorre porém que a instituição de uma fundação tem que seguir, além das normas do atual código, mais a lei específica que trata daquelas organizações, cujas normas inviabilizam, para as igrejas, sua instituição.

Quanto aos partidos políticos nem isto é possível, porque não foi contemplado a possibilidade deles se organizarem como fundação, já que seus fins não se enquadram nas possibilidades legais do artigo 62.

Há também a ressaltar que com a entrada em vigor da Lei nº 10.406/02, as atuais entidades religiosas e os partidos políticos estão sem definição jurídica, porque não podem ser associação, nem sociedade, pois os seus fins são religiosos ou políticos e a transformação em fundação, para as igrejas é inviável legal, técnica e operacionalmente, além de contrária ao fim a que se destinam, pois fundação também não pode ter fim econômico, já que pela definição legal, só podem ser instituídas, segundo o artigo 62, se tiverem fins morais, culturais, ou de assistência, além do religioso, quanto aos partidos políticos, a própria lei orgânica que os rege, nº 9.096/95, os impedem de serem fundações. Ressalva-se assim a possibilidade, embora remota, das igrejas se tornarem pessoas jurídicas, via fundação, mas aos partidos políticos não.

Ora, todos sabemos que uma entidade religiosa, não pode se cingir a apenas um fim, pois a sua própria manutenção, já presume movimento financeiro, não é este no entanto o seu fim teleológico, uma

igreja tem fins pastorais, evangélicos, envolve questões de fé, que *por si só* é uma questão complexa, portanto limitar sua definição jurídica a uma única possibilidade é contrariar o bom senso, a lógica da sua essência, é agredir a história milenar desta instituição, cujo inicio se perde na bruma do tempo.

Quanto aos partidos políticos tem natureza própria, seus fins são políticos, não se caracterizam pelo fim econômico ou não, assim não podem ser associação ou sociedade, nem fundação, porque não tem fim cultural, assistencial, moral ou religioso.

Como apenas três são as pessoas jurídicas de direito privado, Art 44 CC, vê-se de plano que os partidos políticos, são hoje pessoas jurídicas que não gozam de definição legal alguma.

Isso não pode continuar e exige pronta e urgente intervenção legislativa, que resolva a questão.

Com a atual lei civil, não há como fundar-se novos partidos e os existentes estão sem definição legal, no tocante a sua classificação como pessoa jurídica, ou seja, não tem personalidade jurídica.

Ao governo e ao parlamento acredito não seja interessante a manutenção do status quo trazido pela novel lei, porque a confusão que logo se estabelecerá, demonstrará a conveniência deste projeto e da modificação proposta, que acredito terá a aprovação unânime de todos os meus pares, porque penso que nesta Casa, todos, de uma forma ou de outra, acreditam em Deus e sua Obra na terra e especialmente no Brasil, onde predomina amplamente um povo cristão, assim como todos sem exceção pertencem a algum partido político.

Por estas razões e muito mais por outras que serão agregadas, pela sabedoria do conjunto dos deputados e deputadas chegaremos, porque isto é condição **sine qua non** para a votação em plenário, com um projeto que realmente corrija a distorção verificada com a edição da lei que se pretende alterar, fruto talvez da falta de uma análise mais profunda dos legisladores que a editaram, inclusive do próprio propONENTE, que ao votá-la, na anterior legislatura, não foi alertado pela sua assessoria, até porque sendo pastor evangélico e deputado federal, não iria votar e aprovar lei que viesse a propiciar a possibilidade de qualquer prejuízo a todas as igrejas e aos partidos políticos.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2003. – Deputado **Paulo Gouvêa** – PL/RS.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

- I – as associações;
- II – as sociedades;
- III – as fundações.

Parágrafo único. As disposições concernentes às associações aplicam-se, subsidiariamente, às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código.

PARTE ESPECIAL

**LIVRO II
Do Direito de Empresa**

**TÍTULO II
Da Sociedade**

**CAPÍTULO ÚNICO
Disposições Gerais**

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.

Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

Art. 983. A sociedade empresária deve constituir-se segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092; a sociedade simples pode constituir-se de conformidade com um desses tipos, e, não o fazendo, subordina-se às normas que lhe são próprias.

Parágrafo único. Ressalvam-se as disposições concernentes à sociedade em conta de participação e à cooperativa, bem como as constantes de leis especiais que, para o exercício de certas atividades, impo-

nham a constituição da sociedade segundo determinado tipo.

Art. 984. A sociedade que tenha por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural e seja constituída, ou transformada, de acordo com um dos tipos de sociedade empresária, pode, com as formalidades do art. 968, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede, caso em que, depois de inscrita, ficará equiparada, para todos os efeitos, à sociedade empresária.

Parágrafo único. Embora já constituída a sociedade segundo um daqueles tipos, o pedido de inscrição se subordinará, no que for aplicável, às normas que regem a transformação.

Art. 985. A sociedade adquire personalidade jurídica com a inscrição, no registro próprio e na forma da lei, dos seus atos constitutivos (arts. 45 e 1.150).

**SUBTÍTULO I
Da Sociedade Não Personificada**

**CAPÍTULO I
Da Sociedade em Comum**

Art. 986. Enquanto não inscritos os atos constitutivos, reger-se-á a sociedade, exceto por ações em organização, pelo disposto neste Capítulo, observadas, subsidiariamente e no que com ele forem compatíveis, as normas da sociedade simples.

Art. 987. Os sócios, nas relações entre si ou com terceiros, somente por escrito podem provar a existência da sociedade, mas os terceiros podem prová-la de qualquer modo.

Art. 988. Os bens e dívidas sociais constituem patrimônio especial, do qual os sócios são titulares em comum.

Art. 989. Os bens sociais respondem pelos atos de gestão praticados por qualquer dos sócios, salvo pacto expresso limitativo de poderes, que somente terá eficácia contra o terceiro que o conheça ou deva conhecer.

Art. 990. Todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, excluído do benefício de ordem, previsto no art. 1.024, aquele que contratou pela sociedade.

**CAPÍTULO II
Da Sociedade em Conta de Participação**

Art. 991. Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio ostensivo, em seu nome individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade.

de, participando os demais dos resultados correspondentes.

Parágrafo único. Obriga-se perante terceiro tão-somente o sócio ostensivo; e, exclusivamente perante este, o sócio participante, nos termos do contrato social.

Art. 992. A constituição da sociedade em conta de participação independe de qualquer formalidade e pode provar-se por todos os meios de direito.

Art. 993. O contrato social produz efeito somente entre os sócios, e a eventual inscrição de seu instrumento em qualquer registro não confere personalidade jurídica à sociedade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, o sócio participante não pode tomar parte nas relações do sócio ostensivo com terceiros, sob pena de responder solidariamente com este pelas obrigações em que intervier.

Art. 994. A contribuição do sócio participante constitui, com a do sócio ostensivo, patrimônio especial, objeto da conta de participação relativa aos negócios sociais.

§ 1º A especialização patrimonial somente produz efeitos em relação aos sócios.

§ 2º A falência do sócio ostensivo acarreta a dissolução da sociedade e a liquidação da respectiva conta, cujo saldo constituirá crédito quirografário.

§ 3º Falindo o sócio participante, o contrato social fica sujeito às normas que regulam os efeitos da falência nos contratos bilaterais do falido.

Art. 995. Salvo estipulação em contrário, o sócio ostensivo não pode admitir novo sócio sem o consentimento expresso dos demais.

Art. 996. Aplica-se à sociedade em conta de participação, subsidiariamente e no que com ela for compatível, o disposto para a sociedade simples, e a sua liquidação rege-se pelas normas relativas à prestação de contas, na forma da lei processual.

Parágrafo único. Havendo mais de um sócio ostensivo, as respectivas contas serão prestadas e julgadas no mesmo processo.

SUBTÍTULO II Da Sociedade Personificada

CAPÍTULO I Da Sociedade Simples

SEÇÃO I Do Contrato Social

Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

I – nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;

II – denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

III – capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV – a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

V – as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;

VI – as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

VII – a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

VIII – se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.

Art. 998. Nos trinta dias subseqüentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

§ 1º O pedido de inscrição será acompanhado do instrumento autenticado do contrato, e, se algum sócio nele houver sido representado por procurador, o da respectiva procura, bem como, se for o caso, da prova de autorização da autoridade competente.

§ 2º Com todas as indicações enumeradas no artigo antecedente, será a inscrição tomada por termo no livro de registro próprio, e obedecerá a número de ordem contínua para todas as sociedades inscritas.

Art. 999. As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime.

Parágrafo único. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas no artigo antecedente.

Art. 1.000. A sociedade simples que instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição da sucursal, filial ou agência deverá ser averbada no Registro Civil da respectiva sede.

SEÇÃO II**Dos Direitos e Obrigações dos Sócios**

Art. 1.001. As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, se este não fixar outra data, e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Art. 1.002. O sócio não pode ser substituído no exercício das suas funções, sem o consentimento dos demais sócios, expresso em modificação do contrato social.

Art. 1.003. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo único. Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Art. 1.004. Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

Parágrafo único. Verificada a mora, poderá a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado, aplicando-se, em ambos os casos, o disposto no § 1º do art. 1.031.

Art. 1.005. O sócio que, a título de quota social, transmitir domínio, posse ou uso, responde pela evicção; e pela solvência do devedor, aquele que transferir crédito.

Art. 1.006. O sócio, cuja contribuição consista em serviços, não pode, salvo convenção em contrário, empregar-se em atividade estranha à sociedade, sob pena de ser privado de seus lucros e dela excluído.

Art. 1.007. Salvo estipulação em contrário, o sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das quotas.

Art. 1.008. É nula a estipulação contratual que exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas.

Art. 1.009. A distribuição de lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária dos administradores que a realizarem e dos sócios que os receberem, conhecendo ou devendo conhecer-lhes a ilegitimidade.

SEÇÃO III**Da Administração**

Art. 1.010. Quando, por lei ou pelo contrato social, competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

§ 1º Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais de metade do capital.

§ 2º Prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz.

§ 3º Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que a aproveite graças a seu voto.

Art. 1.011. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§ 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

Art. 1.012. O administrador, nomeado por instrumento em separado, deve averbá-lo à margem da inscrição da sociedade, e, pelos atos que praticar, antes de requerer a averbação, responde pessoal e solidariamente com a sociedade.

Art. 1.013. A administração da sociedade, nada dispondo o contrato social, compete separadamente a cada um dos sócios.

§ 1º Se a administração competir separadamente a vários administradores, cada um pode impugnar operação pretendida por outro, cabendo a decisão aos sócios, por maioria de votos.

§ 2º Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria.

Art. 1.014. Nos atos de competência conjunta de vários administradores, torna-se necessário o concurso de todos, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave.

Art. 1.015. No silêncio do contrato, os administradores podem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade; não constituindo objeto social, a onerarão ou a venda de bens imóveis depende do que a maioria dos sócios decidir.

Parágrafo único. O excesso por parte dos administradores somente pode ser oposto a terceiros se ocorrer pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I – se a limitação de poderes estiver inscrita ou averbada no registro próprio da sociedade;

II – provando-se que era conhecida do terceiro;

III – tratando-se de operação evidentemente estranha aos negócios da sociedade.

Art. 1.016. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Art. 1.017. O administrador que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

Parágrafo único. Fica sujeito às sanções o administrador que, tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.

Art. 1.018. Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Art. 1.019. São irrevogáveis os poderes do sócio investido na administração por cláusula expressa do contrato social, salvo justa causa, reconhecida judicialmente, a pedido de qualquer dos sócios.

Parágrafo único. São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio.

Art. 1.020. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Art. 1.021. Salvo estipulação que determine época própria, o sócio pode, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado da caixa e da carteira da sociedade.

SEÇÃO IV

Das Relações com Terceiros

Art. 1.022. A sociedade adquire direitos, assume obrigações e procede judicialmente, por meio de administradores com poderes especiais, ou, não os havendo, por intermédio de qualquer administrador.

Art. 1.023. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, salvo cláusula de responsabilidade solidária.

Art. 1.024. Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, se não depois de executados os bens sociais.

Art. 1.025. O sócio, admitido em sociedade já constituída, não se exime das dívidas sociais anteriores à admissão.

Art. 1.026. O credor particular de sócio pode, na insuficiência de outros bens do devedor, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Parágrafo único. Se a sociedade não estiver dissolvida, pode o credor requerer a liquidação da quota do devedor, cujo valor, apurado na forma do art. 1.031, será depositado em dinheiro, no juízo da execução, até noventa dias após aquela liquidação.

Art. 1.027. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

SEÇÃO V

Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

Art. 1.028. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

I – se o contrato dispuser diferentemente;

II – se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III – se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa.

Parágrafo único. Nos trinta dias subseqüentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Art. 1.030. Ressalvado o disposto no art. 1.004 e seu parágrafo único, pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo único. Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026.

Art. 1.031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Art. 1.032. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

SEÇÃO VI

Da Dissolução

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I – o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II – o consenso unânime dos sócios;

III – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituir da no prazo de cento e oitenta dias;

V – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Art. 1.034. A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

I – anulada a sua constituição;

II – exaurido o fim social, ou verificada a sua inequívocidade.

Art. 1.035. O contrato pode prever outras causas de dissolução, a serem verificadas judicialmente quando contestadas.

Art. 1.036. Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

Parágrafo único. Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer, desde logo, a liquidação judicial.

Art. 1.037. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso V do art. 1.033, o Ministério Pùblico, tão logo lhe comunique a autoridade competente, promoverá a liquidação judicial da sociedade, se os administradores não o tiverem feito nos trinta dias seguintes à perda da autorização, ou se o sócio não houver exercido a faculdade assegurada no parágrafo único do artigo antecedente.

Parágrafo único. Caso o Ministério Pùblico não promova a liquidação judicial da sociedade nos quinze dias subsequentes ao recebimento da comunicação, a autoridade competente para conceder a autorização nomeará interventor com poderes para requerer a medida e administrar a sociedade até que seja nomeado o liquidante.

Art. 1.038. Se não estiver designado no contrato social, o liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

§ 1º O liquidante pode ser destituído, a todo tempo:

I – se eleito pela forma prevista neste artigo, mediante deliberação dos sócios;

II – em qualquer caso, por via judicial, a requerimento de um ou mais sócios, ocorrendo justa causa.

§ 2º A liquidação da sociedade se processa de conformidade com o disposto no Capítulo IX, deste Subtítulo.

CAPÍTULO II

Da Sociedade em Nome Coletivo

Art. 1.039. Somente pessoas físicas podem tomar parte na sociedade em nome coletivo, respondendo todos os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros, podem os sócios, no ato constitutivo, ou por unânime convenção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada um.

Art. 1.040. A sociedade em nome coletivo se rege pelas normas deste Capítulo e, no que seja omissio, pelas do Capítulo antecedente.

Art. 1.041. O contrato deve mencionar, além das indicações referidas no art. 997, a firma social.

Art. 1.042. A administração da sociedade compete exclusivamente a sócios, sendo o uso da firma, nos limites do contrato, privativo dos que tenham os necessários poderes.

Art. 1.043. O credor particular de sócio não pode, antes de dissolver-se a sociedade, pretender a liquidação da quota do devedor.

Parágrafo único. Poderá fazê-lo quando:

I – a sociedade houver sido prorrogada tacitamente;

II – tendo ocorrido prorrogação contratual, for acolhida judicialmente oposição do credor, levantada no prazo de noventa dias, contado da publicação do ato dilatório.

Art. 1.044. A sociedade se dissolve de pleno direito por qualquer das causas enumeradas no art. 1.033 e, se empresária, também pela declaração da falência.

CAPÍTULO III

Da Sociedade em Comandita Simples

Art. 1.045. Na sociedade em comandita simples tomam parte sócios de duas categorias: os comanditados, pessoas físicas, responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais; e os comanditários, obrigados somente pelo valor de sua quota.

Parágrafo único. O contrato deve discriminar os comanditados e os comanditários.

Art. 1.046. Aplicam-se à sociedade em comandita simples as normas da sociedade em nome coletivo, no que forem compatíveis com as deste Capítulo.

Parágrafo único. Aos comanditados cabem os mesmos direitos e obrigações dos sócios da sociedade em nome coletivo.

Art. 1.047. Sem prejuízo da faculdade de participar das deliberações da sociedade e de lhe fiscalizar as operações, não pode o comanditário praticar qualquer ato de gestão, nem ter o nome na firma social, sob pena de ficar sujeito às responsabilidades de sócio comanditado.

Parágrafo único. Pode o comanditário ser constituído procurador da sociedade, para negócio determinado e com poderes especiais.

Art. 1.048. Somente após averbada a modificação do contrato, produz efeito, quanto a terceiros, a diminuição da quota do comanditário, em consequênc-

cia de ter sido reduzido o capital social, sempre sem prejuízo dos credores preexistentes.

Art. 1.049. O sócio comanditário não é obrigado à reposição de lucros recebidos de boa-fé e de acordo com o balanço.

Parágrafo único. Diminuído o capital social por perdas supervenientes, não pode o comanditário receber quaisquer lucros, antes de reintegrado aquele.

Art. 1.050. No caso de morte de sócio comanditário, a sociedade, salvo disposição do contrato, continuará com os seus sucessores, que designarão quem os represente.

Art. 1.051. Dissolve-se de pleno direito a sociedade:

I – por qualquer das causas previstas no art. 1.044;

II – quando por mais de cento e oitenta dias perdurar a falta de uma das categorias de sócio.

Parágrafo único. Na falta de sócio comanditado, os comanditários nomearão administrador provisório para praticar, durante o período referido no inciso II e sem assumir a condição de sócio, os atos de administração.

CAPÍTULO IV

Da Sociedade Limitada

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 1.053. A sociedade limitada rege-se, nas omissões deste Capítulo, pelas normas da sociedade simples.

Parágrafo único. O contrato social poderá prever a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Art. 1.054. O contrato mencionará, no que couber, as indicações do art. 997, e, se for o caso, a firma social.

SEÇÃO II

Das Quotas

Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

§ 1º Pela exata estimativa de bens conferidos ao capital social respondem solidariamente todos os

sócios, até o prazo de cinco anos da data do registro da sociedade.

§ 2º É vedada contribuição que consista em prestação de serviços.

Art. 1.056. A quota é indivisível em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo seguinte.

§ 1º No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1.052, os condôminos de quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações necessárias à sua integralização.

Art. 1.057. Na omissão do contrato, o sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo único. A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

Art. 1.058. Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1.004 e seu parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.

Art. 1.059. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SEÇÃO III Da Administração

Art. 1.060. A sociedade limitada é administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social ou em ato separado.

Parágrafo único. A administração atribuída no contrato a todos os sócios não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiriram essa qualidade.

Art. 1.061. Se o contrato permitir administradores não sócios, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Art. 1.062. O administrador designado em ato separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

§ 1º Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes à designação, esta se tornará sem efeito.

§ 2º Nos dez dias seguintes à investidura, deve o administrador requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

Art. 1.063. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, salvo disposição contratual diversa.

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos dez dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação.

Art. 1.064. O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal

Art. 1.066. Sem prejuízo dos poderes da assembleia dos sócios, pode o contrato instituir conselho fiscal composto de três ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, eleitos na assembleia anual prevista no art. 1.078.

§ 1º Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do art. 1.011, os membros dos demais órgãos da sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.

§ 2º É assegurado aos sócios minoritários, que representarem pelo menos um quinto do capital soci-

al, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente.

Art. 1.067. O membro ou suplente eleito, assinando termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da escolha, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subsequente assembléia anual.

Parágrafo único. Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

Art. 1.068. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia dos sócios que os eleger.

Art. 1.069. Além de outras atribuições determinadas na lei ou no contrato social, aos membros do conselho fiscal incumbem, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

I – examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

II – lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso I deste artigo;

III – exarar no mesmo livro e apresentar à assembléia anual dos sócios parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

IV – denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à sociedade;

V – convocar a assembléia dos sócios se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

VI – praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

Art. 1.070. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da sociedade, e a responsabilidade de seus membros obedece à regra que define a dos administradores (art. 1.016).

Parágrafo único. O conselho fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pela assembléia dos sócios.

SEÇÃO V

Das Deliberações dos Sócios

Art. 1.071. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de concordata.

Art. 1.072. As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou em assembléia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

§ 1º A deliberação em assembléia será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez.

§ 2º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º No caso do inciso VIII do artigo antecedente, os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, podem requerer concordata preventiva.

§ 5º As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 6º Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o disposto na presente Seção sobre a assembléia.

Art. 1.073. A reunião ou a assembléia podem também ser convocadas:

I – por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II – pelo conselho fiscal, se houver, nos casos a que se refere o inciso V do art. 1.069.

Art. 1.074. A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 1º O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ 2º Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Art. 1.075. A assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Art. 1.076. Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1º do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Art. 1.077. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, aplicando-se, no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art. 1.031.

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º Instalada a assembléia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 3º A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 4º Extingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

Art. 1.079. Aplica-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido nesta Seção sobre a assembléia, obedecido o disposto no § 1º do art. 1.072.

Art. 1.080. As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

SEÇÃO VI Do Aumento e da Redução do Capital

Art. 1.081. Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato.

§ 1º Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

§ 2º À cessão do direito de preferência, aplica-se o disposto no **caput** do art. 1.057.

§ 3º Decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião ou assembléia dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

Art. 1.082. Pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato:

I – depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis;

II – se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Art. 1.083. No caso do inciso I do artigo antecedente, a redução do capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata da assembleia que a tenha aprovado.

Art. 1.084. No caso do inciso II do art. 1.082, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

§ 1º No prazo de noventa dias, contado da data da publicação da ata da assembleia que aprovar a redução, o credor quirografário, por título líquido anterior a essa data, poderá opor-se ao deliberado.

§ 2º A redução somente se tornará eficaz se, no prazo estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

§ 3º Satisfeitas as condições estabelecidas no parágrafo antecedente, proceder-se-á à averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, da ata que tenha aprovado a redução.

SEÇÃO VII Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

Art. 1.085. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Art. 1.086. Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos arts. 1.031 e 1.032.

SEÇÃO VIII Da Dissolução

Art. 1.087. A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no art. 1.044.

CAPÍTULO V Da Sociedade Anônima

SEÇÃO ÚNICA Da Caracterização

Art. 1.088. Na sociedade anônima ou companhia, o capital divide-se em ações, obrigando-se cada sócio ou acionista somente pelo preço de emissão das ações que subscrever ou adquirir.

Art. 1.089. A sociedade anônima rege-se por lei especial, aplicando-se-lhe, nos casos omissos, as disposições deste Código.

CAPÍTULO VI Da Sociedade em Comandita por Ações

Art. 1.090. A sociedade em comandita por ações tem o capital dividido em ações, regendo-se pelas normas relativas à sociedade anônima, sem prejuízo das modificações constantes deste Capítulo, e opera sob firma ou denominação.

Art. 1.091. Somente o acionista tem qualidade para administrar a sociedade e, como diretor, responde subsidiária e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade.

§ 1º Se houver mais de um diretor, serão solidariamente responsáveis, depois de esgotados os bens sociais.

§ 2º Os diretores serão nomeados no ato constitutivo da sociedade, sem limitação de tempo, e somente poderão ser destituídos por deliberação de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social.

§ 3º O diretor destituído ou exonerado continua, durante dois anos, responsável pelas obrigações sociais contraídas sob sua administração.

Art. 1.092. A assembleia geral não pode, sem o consentimento dos diretores, mudar o objeto essencial da sociedade, prorrogar-lhe o prazo de duração, aumentar ou diminuir o capital social, criar debêntures, ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO VII Da Sociedade Cooperativa

Art. 1.093. A sociedade cooperativa reger-se-á pelo disposto no presente Capítulo, ressalvada a legislação especial.

Art. 1.094. São características da sociedade cooperativa:

I – variabilidade, ou dispensa do capital social;

II – concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;

III – limitação do valor da soma de quotas do capital social que cada sócio poderá tomar;

IV – intransferibilidade das quotas do capital a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança;

V – quorum, para a assembléia geral funcionar e deliberar, fundado no número de sócios presentes à reunião, e não no capital social representado;

VI – direito de cada sócio a um só voto nas deliberações, tenha ou não capital a sociedade, e qualquer que seja o valor de sua participação;

VII – distribuição dos resultados, proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade, podendo ser atribuído juro fixo ao capital realizado;

VIII – indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.

Art. 1.095. Na sociedade cooperativa, a responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada.

§ 1º É limitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 2º É ilimitada a responsabilidade na cooperativa em que o sócio responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

Art. 1.096. No que a lei for omissa, aplicam-se as disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094.

CAPÍTULO VIII Das Sociedades Coligadas

Art. 1.097. Consideram-se coligadas as sociedades que, em suas relações de capital, são controladas, filiadas, ou de simples participação, na forma dos artigos seguintes.

Art. 1.098. É controlada:

I – a sociedade de cujo capital outra sociedade possua a maioria dos votos nas deliberações dos quotistas ou da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores;

II – a sociedade cujo controle, referido no inciso antecedente, esteja em poder de outra, mediante

ações ou quotas possuídas por sociedades ou sociedades por esta já controladas.

Art. 1.099. Diz-se coligada ou filiada a sociedade de cujo capital outra sociedade participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

Art. 1.100. É de simples participação a sociedade de cujo capital outra sociedade possua menos de dez por cento do capital com direito de voto.

Art. 1.101. Salvo disposição especial de lei, a sociedade não pode participar de outra, que seja sua sócia, por montante superior, segundo o balanço, ao das próprias reservas, excluída a reserva legal.

Parágrafo único. Aprovado o balanço em que se verifique ter sido excedido esse limite, a sociedade não poderá exercer o direito de voto correspondente às ações ou quotas em excesso, as quais devem ser alienadas nos cento e oitenta dias seguintes àquela aprovação.

CAPÍTULO IX Da Liquidação da Sociedade

Art. 1.102. Dissolvida a sociedade e nomeado o liquidante na forma do disposto neste Livro, procede-se à sua liquidação, de conformidade com os preceitos deste Capítulo, ressalvado o disposto no ato constitutivo ou no instrumento da dissolução.

Parágrafo único. O liquidante, que não seja administrador da sociedade, investir-se-á nas funções, averbada a sua nomeação no registro próprio.

Art. 1.103. Constituem deveres do liquidante:

I – averbar e publicar a ata, sentença ou instrumento de dissolução da sociedade;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

III – proceder, nos quinze dias seguintes ao da sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, à elaboração do inventário e do balanço geral do ativo e do passivo;

IV – ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios ou acionistas;

V – exigir dos quotistas, quando insuficiente o ativo à solução do passivo, a integralização de suas quotas e, se for o caso, as quantias necessárias, nos limites da responsabilidade de cada um e proporcionalmente à respectiva participação nas perdas, repartindo-se, entre os sócios solventes e na mesma proporção, o devido pelo insolvente;

VI – convocar assembléia dos quotistas, cada seis meses, para apresentar relatório e balanço do estado

da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o semestre, ou sempre que necessário;

VII – confessar a falência da sociedade e pedir concordata, de acordo com as formalidades prescritas para o tipo de sociedade liquidanda;

VIII – finda a liquidação, apresentar aos sócios o relatório da liquidação e as suas contas finais;

IX – averbar a ata da reunião ou da assembléia, ou o instrumento firmado pelos sócios, que considerar encerrada a liquidação.

Parágrafo único. Em todos os atos, documentos ou publicações, o liquidante empregará a firma ou denominação social sempre seguida da cláusula “em liquidação” e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade.

Art. 1.104. As obrigações e a responsabilidade do liquidante regem-se pelos preceitos peculiares às dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 1.105. Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação.

Parágrafo único. Sem estar expressamente autorizado pelo contrato social, ou pelo voto da maioria dos sócios, não pode o liquidante gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 1.106. Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente, sem distinção entre vencidas e vincendas, mas, em relação a estas, com desconto.

Parágrafo único. Se o ativo for superior ao passivo, pode o liquidante, sob sua responsabilidade pessoal, pagar integralmente as dívidas vencidas.

Art. 1.107. Os sócios podem resolver, por maioria de votos, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 1.108. Pago o passivo e partilhado o remanescente, convocará o liquidante assembléia dos sócios para a prestação final de contas.

Art. 1.109. Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação, e a sociedade se extingue, ao ser averbada no registro próprio a ata da assembléia.

Parágrafo único. O dissidente tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação da ata, devidamente averbada, para promover a ação que couber.

Art. 1.110. Encerrada a liquidação, o credor não satisfeito só terá direito a exigir dos sócios, individualmente, o pagamento do seu crédito, até o limite da soma por eles recebida em partilha, e a propor contra o liquidante ação de perdas e danos.

Art. 1.111. No caso de liquidação judicial, será observado o disposto na lei processual.

Art. 1.112. No curso de liquidação judicial, o juiz convocará, se necessário, reunião ou assembléia para deliberar sobre os interesses da liquidação, e as presidirá, resolvendo sumariamente as questões suscitadas.

Parágrafo único. As atas das assembléias serão, em cópia autêntica, apensadas ao processo judicial.

CAPÍTULO X

Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades

Art. 1.113. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se.

Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.

Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores.

Parágrafo único. A falência da sociedade transformada somente produzirá efeitos em relação aos sócios que, no tipo anterior, a eles estariam sujeitos, se o pedirem os titulares de créditos anteriores à transformação, e somente a estes beneficiará.

Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

Art. 1.117. A deliberação dos sócios da sociedade incorporada deverá aprovar as bases da operação e o projeto de reforma do ato constitutivo.

§ 1º A sociedade que houver de ser incorporada tomará conhecimento desse ato, e, se o aprovar, autorizará os administradores a praticar o necessário à incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo.

§ 2º A deliberação dos sócios da sociedade incorporadora compreenderá a nomeação dos peritos

para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade, que tenha de ser incorporada.

Art. 1.118. Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.

Art. 1.119. A fusão determina a extinção das sociedades que se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 1.120. A fusão será decidida, na forma estabelecida para os respectivos tipos, pelas sociedades que pretendam unir-se.

§ 1º Em reunião ou assembléia dos sócios de cada sociedade, deliberada a fusão e aprovado o projeto do ato constitutivo da nova sociedade, bem como o plano de distribuição do capital social, serão nomeados os peritos para a avaliação do patrimônio da sociedade.

§ 2º Apresentados os laudos, os administradores convocarão reunião ou assembléia dos sócios para tomar conhecimento deles, decidindo sobre a constituição definitiva da nova sociedade.

§ 3º É vedado aos sócios votar o laudo de avaliação do patrimônio da sociedade de que façam parte.

Art. 1.121. Constituída a nova sociedade, aos administradores incumbe fazer inscrever, no registro próprio da sede, os atos relativos à fusão.

Art. 1.122. Até noventa dias após publicados os atos relativos à incorporação, fusão ou cisão, o credor anterior, por ela prejudicado, poderá promover judicialmente a anulação deles.

§ 1º A consignação em pagamento prejudicará a anulação pleiteada.

§ 2º Sendo ilíquida a dívida, a sociedade poderá garantir-lhe a execução, suspendendo-se o processo de anulação.

§ 3º Ocorrendo, no prazo deste artigo, a falência da sociedade incorporadora, da sociedade nova ou da cindida, qualquer credor anterior terá direito a pedir a separação dos patrimônios, para o fim de serem os créditos pagos pelos bens das respectivas massas.

CAPÍTULO XI

Da Sociedade Dependente de Autorização

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 1.123. A sociedade que dependa de autorização do Poder Executivo para funcionar reger-se-á por este título, sem prejuízo do disposto em lei especial.

Parágrafo único. A competência para a autorização será sempre do Poder Executivo federal.

Art. 1.124. Na falta de prazo estipulado em lei ou em ato do poder público, será considerada caduca a autorização se a sociedade não entrar em funcionamento nos doze meses seguintes à respectiva publicação.

Art. 1.125. Ao Poder Executivo é facultado, a qualquer tempo, cassar a autorização concedida a sociedade nacional ou estrangeira que infringir disposição de ordem pública ou praticar atos contrários aos fins declarados no seu estatuto.

SEÇÃO II Da Sociedade Nacional

Art. 1.126. É nacional a sociedade organizada de conformidade com a lei brasileira e que tenha no País a sede de sua administração.

Parágrafo único. Quando a lei exigir que todos ou alguns sócios sejam brasileiros, as ações da sociedade anônima revestirão, no silêncio da lei, a forma nominativa. Qualquer que seja o tipo da sociedade, na sua sede ficará arquivada cópia autêntica do documento comprobatório da nacionalidade dos sócios.

Art. 1.127. Não haverá mudança de nacionalidade de sociedade brasileira sem o consentimento unânime dos sócios ou acionistas.

Art. 1.128. O requerimento de autorização de sociedade nacional deve ser acompanhado de cópia do contrato, assinada por todos os sócios, ou, tratando-se de sociedade anônima, de cópia, autenticada pelos fundadores, dos documentos exigidos pela lei especial.

Parágrafo único. Se a sociedade tiver sido constituída por escritura pública, bastará juntar-se ao requerimento a respectiva certidão.

Art. 1.129. Ao Poder Executivo é facultado exigir que se procedam a alterações ou aditamento no contrato ou no estatuto, devendo os sócios, ou, tratando-se de sociedade anônima, os fundadores, cumprir as formalidades legais para revisão dos atos constitutivos, e juntar ao processo prova regular.

Art. 1.130. Ao Poder Executivo é facultado recusar a autorização, se a sociedade não atender às condições econômicas, financeiras ou jurídicas especificadas em lei.

Art. 1.131. Expedido o decreto de autorização, cumprirá à sociedade publicar os atos referidos nos arts. 1.128 e 1.129, em trinta dias, no órgão oficial da União, cujo exemplar representará prova para inscrição, no registro próprio, dos atos constitutivos da sociedade.

Parágrafo único. A sociedade promoverá, também no órgão oficial da União e no prazo de trinta dias, a publicação do termo de inscrição.

Art. 1.132. As sociedades anônimas nacionais, que dependam de autorização do Poder Executivo para funcionar, não se constituirão sem obtê-la, quando seus fundadores pretenderem recorrer a subscrição pública para a formação do capital.

§ 1º Os fundadores deverão juntar ao requerimento cópias autênticas do projeto do estatuto e do prospecto.

§ 2º Obtida a autorização e constituída a sociedade, proceder-se-á à inscrição dos seus atos constitutivos.

Art. 1.133. Dependem de aprovação as modificações do contrato ou do estatuto de sociedade sujeita a autorização do Poder Executivo, salvo se decorrerem de aumento do capital social, em virtude de utilização de reservas ou reavaliação do ativo.

SEÇÃO III Da Sociedade Estrangeira

Art. 1.134. A sociedade estrangeira, qualquer que seja o seu objeto, não pode, sem autorização do Poder Executivo, funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, podendo, todavia, ressalvados os casos expressos em lei, ser acionista de sociedade anônima brasileira.

§ 1º Ao requerimento de autorização devem juntar-se:

I – prova de se achar a sociedade constituída conforme a lei de seu país;

II – inteiro teor do contrato ou do estatuto;

III – relação dos membros de todos os órgãos da administração da sociedade, com nome, nacionalidade, profissão, domicílio e, salvo quanto a ações ao portador, o valor da participação de cada um no capital da sociedade;

IV – cópia do ato que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional;

V – prova de nomeação do representante no Brasil, com poderes expressos para aceitar as condições exigidas para a autorização;

VI – último balanço.

§ 2º Os documentos serão autenticados, de conformidade com a lei nacional da sociedade requerente, legalizados no consulado brasileiro da respectiva sede e acompanhados de tradução em vernáculo.

Art. 1.135. É facultado ao Poder Executivo, para conceder a autorização, estabelecer condições convenientes à defesa dos interesses nacionais.

Parágrafo único. Aceitas as condições, expedirá o Poder Executivo decreto de autorização, do qual constará o montante de capital destinado às opera-

ções no País, cabendo à sociedade promover a publicação dos atos referidos no art. 1.131 e no § 1º do art. 1.134.

Art. 1.136. A sociedade autorizada não pode iniciar sua atividade antes de inscrita no registro próprio do lugar em que se deva estabelecer.

§ 1º O requerimento de inscrição será instruído com exemplar da publicação exigida no parágrafo único do artigo antecedente, acompanhado de documento do depósito em dinheiro, em estabelecimento bancário oficial, do capital ali mencionado.

§ 2º Arquivados esses documentos, a inscrição será feita por termo em livro especial para as sociedades estrangeiras, com número de ordem contínuo para todas as sociedades inscritas; no termo constarão:

I – nome, objeto, duração e sede da sociedade no estrangeiro;

II – lugar da sucursal, filial ou agência, no País;

III – data e número do decreto de autorização;

IV – capital destinado às operações no País;

V – individuação do seu representante permanente.

§ 3º Inscrita a sociedade, promover-se-á a publicação determinada no parágrafo único do art. 1.131.

Art. 1.137. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar ficará sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil.

Parágrafo único. A sociedade estrangeira funcionará no território nacional com o nome que tiver em seu país de origem, podendo acrescentar as palavras “do Brasil” ou “para o Brasil”.

Art. 1.138. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar é obrigada a ter, permanentemente, representante no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

Parágrafo único. O representante somente pode agir perante terceiros depois de arquivado e averbado o instrumento de sua nomeação.

Art. 1.139. Qualquer modificação no contrato ou no estatuto dependerá da aprovação do Poder Executivo, para produzir efeitos no território nacional.

Art. 1.140. A sociedade estrangeira deve, sob pena de lhe ser cassada a autorização, reproduzir no órgão oficial da União, e do Estado, se for o caso, as publicações que, segundo a sua lei nacional, seja obrigada a fazer relativamente ao balanço patrimonial e ao de resultado econômico, bem como aos atos de sua administração.

Parágrafo único. Sob pena, também, de lhe ser cassada a autorização, a sociedade estrangeira deverá publicar o balanço patrimonial e o de resultado econômico das sucursais, filiais ou agências existentes no País.

Art. 1.141. Mediante autorização do Poder Executivo, a sociedade estrangeira admitida a funcionar

no País pode nacionalizar-se, transferindo sua sede para o Brasil.

§ 1º Para o fim previsto neste artigo, deverá a sociedade, por seus representantes, oferecer, com o requerimento, os documentos exigidos no art. 1.134, e ainda a prova da realização do capital, pela forma declarada no contrato, ou no estatuto, e do ato em que foi deliberada a nacionalização.

§ 2º O Poder Executivo poderá impor as condições que julgar convenientes à defesa dos interesses nacionais.

§ 3º Aceitas as condições pelo representante, proceder-se-á, após a expedição do decreto de autorização, à inscrição da sociedade e publicação do respectivo termo.

.....
Art. 2.031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, terão o prazo de um ano para se adaptarem às disposições deste Código, a partir de sua vigência; igual prazo é concedido aos empresários.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2003 (Nº 84/99, na Casa de Origem)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os crimes de informática, e dá outras providências.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção V do Capítulo VI do Título I:

SEÇÃO V

Dos crimes contra a inviolabilidade Dos sistemas informatizados Acesso indevido a meio eletrônico

Art. 154-A. Acessar, indevidamente ou sem autorização, meio eletrônico ou sistema informatizado:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem fornece a terceiro meio indevido ou não autorizado de acesso a meio eletrônico ou sistema informatizado.

§ 2º Somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a União, Estado, Município, empresa

concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista.

Manipulação indevida de informação eletrônica

Art. 154-B. Manter ou fornecer, indevidamente ou sem autorização, dado ou informação obtida em meio eletrônico ou sistema informatizado:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem transporta, por qualquer meio, indevidamente ou sem autorização, dado ou informação obtida em meio eletrônico ou sistema informatizado.

§ 2º Somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista.

Meio eletrônico e sistema informatizado

Art. 154-C. Para os efeitos penais, considera-se:

I – meio eletrônico: o computador, o processador de dados, o disquete, o CD-ROM ou qualquer outro meio capaz de armazenar ou transmitir dados magnética, óptica ou eletronicamente;

II – sistema informatizado: a rede de computadores, a base de dados, o programa de computador ou qualquer outro sistema capaz de armazenar ou transmitir dados eletronicamente.”

Art. 3º O art. 163 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 163.
§ 1º....

Dano eletrônico

§ 2º Equipara-se à coisa:

I – o dado, a informação ou a base de dados presente em meio eletrônico ou sistema informatizado;

II – a senha ou qualquer meio de identificação que permita o acesso a meio eletrônico ou sistema informatizado.

Difusão de vírus eletrônico

§ 3º Nas mesmas penas do § 1º incorre quem cria, insere ou difunde dado ou informação em meio eletrônico ou sistema informatizado, indevidamente ou sem autorização, com a

finalidade de destruí-lo, inutilizá-lo, modifica-lo ou dificultar-lhe o funcionamento.”(NR)

Art. 4º O art. 167 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. Nos casos do art. 163, § 1º, inciso IV , quando o dado ou informação não tiver potencial de propagação ou alastramento, e do art. 164, somente se procede mediante queixa.” (NR)

Art. 5º o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Pornografia infantil”.

Art. 218-A. Fotografar, publicar ou divulgar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º As penas são aumentadas de metade até dois terços se o crime é cometido por meio de rede de computadores ou outro meio de alta propagação.

§ 2º A ação penal é pública incondicionada.”

Art. 6º Os arts. 265 e 266, ambos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública”.

Art. 265. Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força, calor ou telecomunicação, ou qualquer outro de utilidade pública:

.....” (NR)

“Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico”

Art. 266. Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico, telefônico ou de telecomunicação, impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento:

.....” (NR)

Art. 7º o art. 298 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 298.

Falsificação de cartão de crédito

Parágrafo único. Equipara-se a documento particular o cartão de crédito ou débito” (NR)

Art. 8º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Falsificação de telefone celular ou meio de acesso a sistema eletrônico”

Art. 298-A. Criar ou copiar, indevidamente ou sem autorização, ou falsificar código, seqüência alfanumérica, cartão inteligente, transmissor ou receptor de radiofrequência ou de telefonia celular ou qualquer instrumento que permita o acesso a meio eletrônico ou sistema informatizado:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar acrescido do § 2º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 2º.

.....

§ 1º

§ 2º O disposto no inciso III do **caput** não se aplica quando se tratar de interceptação do fluxo de comunicações em sistema de informática ou telemática. “(NR)

Art. 10. Os crimes previstos nesta lei quando praticados nas condições do inciso II, art. 90, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, serão de competência da Justiça Militar.

Art. 11. As entidades que coletam, armazenam, processam, distribuem ou comercializam informações privadas, ou utilizam tais informações para fins comerciais ou para prestação de serviço de qualquer natureza, não poderão divulgar, ou tornar disponíveis, para finalidade distinta daquela que motivou a estruturação do banco de dados, informações privadas referentes, direta ou indiretamente, a dados econômicos de pessoas físicas ou jurídicas, a origem racial, opinião política, filosófica ou religiosa, crenças, ideologia, saúde física ou mental, vida sexual, registros policiais, assuntos familiares ou profissionais, e outras que a lei definir como sigilosas, salvo por ordem judicial ou com anuência expressa da pessoa a que se referem ou do seu representante legal.

Art. 12. Fica revogado o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 11 de novembro de 2003. – **João Paulo Cunha.**

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 84, DE 1999

Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Dos Princípios que Regulam a Prestação de Serviço por Redes de Computadores

Art. 1º O acesso, o processamento e a disseminação de informações através das redes de computadores devem estar a serviço do cidadão e da sociedade, respeitados os critérios de garantia dos direitos individuais e coletivos e de privacidade e segurança de pessoas físicas e jurídicas e da garantia de acesso às informações disseminadas pelos serviços da rede.

Art. 2º É livre a estruturação e o funcionamento das redes de computadores e seus serviços, ressalvadas as disposições específicas reguladas em lei.

CAPÍTULO II

Do Uso de Informações Disponíveis em Computadores ou Redes de Computadores

Art. 3º Para fins desta lei, entende-se por informações privadas aquelas relativas a pessoa física ou jurídica identificada ou identificável.

Parágrafo único. É identificável a pessoa cuja individuação não envolva custos ou prazos desproporcionados.

Art. 4º Ninguém será obrigado a fornecer informações sobre sua pessoa ou de terceiros, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 5º A coleta, o processamento e a distribuição, com finalidades comerciais, de informações privadas ficam sujeitas à prévia aquiescência da pessoa a que se referem, que poderá ser tomada sem efeito a qualquer momento, ressalvando-se o pagamento de indenizações a terceiros, quando couberem.

§ 1º A toda pessoa cadastrada dar-se-á conhecimento das informações privadas armazenadas e das respectivas fontes.

§ 2º Fica assegurado o direito à retificação de qualquer informação privada incorreta.

§ 3º Salvo por disposição legal ou determinação judicial em contrário, nenhuma informação privada será mantida à revelia da pessoa a que se refere ou além do tempo previsto para a sua validade.

§ 4º Qualquer pessoa, física ou jurídica, tem o direito de interpelar o proprietário de rede de computadores ou provedor de serviço para saber se mantém informações a seu respeito, e o respectivo teor.

Art. 6º Os serviços de informações ou de acesso a bancos de dados não distribuirão informações privadas referentes, direta ou indiretamente, a origem racial, opinião política, filosófica, religiosa ou de orientação sexual, e de filiação a qualquer entidade, pública ou privada, salvo autorização expressa do interessado.

Art. 7º O acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores dependerá de prévia autorização judicial.

CAPÍTULO III Dos Crimes de Informática

SEÇÃO I Dano a Dado ou Programa de Computador

Art. 8º Apagar, destruir, modificar ou de qualquer forma inutilizar, total ou parcialmente, dado ou programa de computador, de forma indevida ou não autorizada.

Pena: detenção, de um a três anos e multa.

Parágrafo único. Se o crime é cometido:

I – contra o interesse da União, Estado, Distrito Federal, Município, órgão ou entidade da administração direta ou indireta ou de empresa concessionária de serviços públicos;

II – com considerável prejuízo para a vítima;

III – com intuito de lucro ou vantagem de qualquer espécie, própria ou de terceiro;

IV – com abuso de confiança;

V – por motivo fútil;

VI – com o uso indevido de senha ou processo de identificação de terceiro; ou

VII – com a utilização de qualquer outro meio fraudulento.

Pena: detenção, de dois a quatro anos e multa

SEÇÃO II Acesso Indevido ou não Autorizado

Art. 9º Obter acesso, indevido ou não autorizado, a computador ou rede de computadores.

Pena: detenção, de seis meses a um ano e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, sem autorização ou indevidamente, obtém, mantém ou fornece a terceiro qualquer meio de identificação ou acesso a computador ou rede de computadores.

§ 2º Se o crime é cometido:

I – com acesso a computador ou rede de computadores da União, Estado, Distrito Federal, Município, órgão ou entidade da administração direta ou indireta ou de empresa concessionária de serviços públicos;

II – com considerável prejuízo para a vítima;

III – com intuito de lucro ou vantagem de qualquer espécie, própria ou de terceiro;

IV – com abuso de confiança;

V – por motivo fútil;

VI – com o uso indevido de senha ou processo de identificação de terceiro, ou

VII – com a utilização de qualquer outro meio fraudulento.

Pena: detenção, de um a dois anos e multa

SEÇÃO III

Alteração de Senha ou Mecanismo de Acesso a Programa de Computador ou Dados

Art. 10. Apagar, destruir, alterar, ou de qualquer forma inutilizar, senha ou qualquer outro mecanismo de acesso a computador, programa de computador ou dados, de forma indevida ou não autorizada.

Pena: detenção, de um a dois anos e multa.

SEÇÃO IV

Obtenção Indevida ou não Autorizada de Dado ou Instrução de Computador

Art. 11. Obter, manter ou fornecer, sem autorização ou indevidamente, dado ou instrução dc computador.

Pena: detenção, de três meses a um ano e multa.

Parágrafo único. Se o crime é cometido:

I – com acesso a computador ou rede de computadores da União, Estado, Distrito Federal, Município, órgão ou entidade da administração direta ou indireta ou de empresa concessionária de serviços públicos;

II – com considerável prejuízo para a vítima;

III – com intuito de lucro ou vantagem de qualquer espécie, própria ou de terceiro;

IV – com abuso de confiança;

V – por motivo fútil;

VI – com o uso indevido de senha ou processo de identificação de terceiro; ou

VII – com a utilização de qualquer outro meio fraudulento.

Pena: detenção, de um a dois anos e multa

SEÇÃO V

Violação de Segredo Armazenado em Computador, Meio Magnético, de Natureza Magnética, Óptica ou Similar

Art. 12. Obter segredos, de indústria ou comércio, ou informações pessoais armazenadas em computador, rede dc computadores, meio eletrônico de natureza magnética, óptica ou similar, de forma indevida ou não autorizada.

Pena: detenção, de um a três anos e multa.

SEÇÃO VI

Criação, desenvolvimento ou inserção em computador de dados ou programa de computador com fins nocivos

Art. 13. Criar, desenvolver ou inserir, dado ou programa em computador ou rede de computadores, de forma indevida ou não autorizada, com a finalidade de apagar, destruir, inutilizar ou modificar dado ou programa de computador ou de qualquer forma dificultar ou impossibilitar, total ou parcialmente, a utilização de computador ou rede de computadores.

Pena: reclusão, de um a quatro anos e multa.

Parágrafo único. Se o crime é cometido:

I – contra a interesse da União, Estado, Distrito Federal, Município, órgão ou entidade da administração direta ou indireta ou de empresa concessionária de serviços públicos;

II – com considerável prejuízo para a vítima;

III – com intuito de lucro ou vantagem de qualquer espécie, própria ou de terceiro;

IV – com abuso de confiança;

V – por motivo fútil;

VI – com o uso indevido de senha ou processo de identificação de terceiro; ou

VII – com a utilização de qualquer outro meio fraudulento.

Pena: reclusão, de dois a seis anos e multa.

SEÇÃO VII

Veiculação de Pornografia Através de Rede de Computadores

Art. 14. Oferecer serviço ou informação de caráter pornográfico, em rede de computadores, sem exibir, previamente, de forma facilmente visível e destacada, aviso sobre sua natureza, indicando o seu conteúdo e a inadequação para criança ou adolescentes.

Pena: detenção, de um a três anos e multa.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 15. Se qualquer dos crimes previstos nesta lei é praticado no exercício de atividade profissional ou funcional, a pena é aumentada de um sexto até a metade.

Art. 16. Nos crimes definidos nesta lei somente se procede mediante representação do ofendido, salvo se cometidos contra o interesse da União, Estado, Distrito Federal, Município, órgão ou entidade da administração direta ou indireta, empresa concessionária de serviços públicos, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, serviços sociais autônomos, instituições financeiras ou empresas que explorem ramo de atividade controlada pelo poder público, casos em que a ação é pública incondicionada.

Art. 17. Esta lei regula os crimes relativos à informática sem prejuízo das demais cominações previstas em outros diplomas legais.

Art. 18. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

Na legislatura passada o ilustre Deputado Cassio Cunha Lima apresentou o PL 1.713/96 que dispõe sobre o acesso, a responsabilidade e os crimes cometidos nas redes integradas de computadores. Na justificativa do nobre Deputado, houve a preocupação com a transformação dessas redes de computadores em verdadeiros mercados, no sentido econômico da palavra, onde pessoas conversam, trocam informações e realizam transações comerciais, não existindo porém nenhuma legislação específica que regule as responsabilidades dos agentes envolvidos.

Distribuído inicialmente à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, o PL 1.713/96 foi encaminhado a minha pessoa para ser o Relator do mesmo. Iniciei a discussão na comissão, inclusive com convocação de audiência pública e, em seguida com pessoas da área de informática, buscando identificar um texto que tratasse a matéria de uma forma mais global. Sob a coordenação do professor José Henrique Barbosa Moreira Lima Neto formou-se um grupo composto dos seguintes membros:

- Dr. Damásio Evangelista de Jesus, advogado (SP)
- Dr. Gilberto Martins de Almeida, advogado (RJ)
- Dr. Ivan Lira de Carvalho, Juiz Federal (RN)
- Dr. Mário Cesar Monteiro Machado, Juiz Auditor Militar (RJ)
- Dr. Carlos Alberto Etcheverry, Juiz de Direito (RS)
- Dr. Júlio César Finger, Promotor de Justiça (RS)

– Drª Marília Cohen Goldman, Promotora de Justiça (RS)

– Drª Ligia Leindecker Futterleib, advogada (RS)

– Dr. Paulo Sérgio Fabião, Desembargador (RJ).

Este grupo, depois de vários debates “on-line” apresentou-me uma minuta do substitutivo ao referido PL 1.713/96. Ocorre que, por falta de tempo suficiente o substitutivo não foi devidamente apreciado, inclusive pelas demais comissões da Câmara dos Deputados, durante a legislatura passada, razão pela qual o PL foi arquivado. Portanto apresento agora o PL acima, o qual é resultado de um trabalho sério, depois de ouvir a sociedade, através de pessoas da mais alta qualificação.

Não podemos permitir que pela falta de lei, que regule os crimes de informática, pessoas inescrupulosas continuem usando computadores e suas redes para propósitos escusos e criminosos. Daí a necessidade de uma lei que, defina os crimes cometidos na rede de informática e suas respectivas penas.

Sala das Sessões, de _____ de 1999. – Deputado **Luiz Piauhylino**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I Dos Crimes contra a Pessoa

CAPÍTULO VI Dos Crimes contra a Liberdade Individual

SEÇÃO IV Dos Crimes contra a Inviolabilidade dos Segredos

Divulgação de segredo

Art. 153. Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º Somente se procede mediante representação. (Parágrafo único renumerado pela Lei nº 9.983, de 14.7.2000)

§ 1º-A Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública:

(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14.7.2000)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14.7.2000) Violação do segredo profissional.

Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.

Dano

Art. 163. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único. Se o crime é cometido:

I – com violência à pessoa ou grave ameaça;

II – com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave;

III – contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista; (Redação dada pela Lei nº 5.346, de 3.11.1967)

IV – por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia

Art. 164. Introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, ou multa.

Ação penal

Art. 167. Nos casos do art. 163, do inciso IV do seu parágrafo e do art. 164, somente se procede mediante queixa.

Corrupção de menores

Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Atentado contra a segurança de serviço de utilidade pública

Art. 265. Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força ou calor, ou qualquer outro de utilidade pública:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumentar-se-á a pena de 1/3 (um terço) até a metade, se o dano ocorrer em virtude de subtração de material essencial ao funcionamento dos serviços. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 5.346, de 3.11.1967)

Interrupção ou perturbação de serviço telegráfico ou telefônico

Art. 266. Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico ou telefônico, impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Aplicam-se as penas em dobro, se o crime é cometido por ocasião de calamidade pública.

Falsificação de documento particular

Art. 298. Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

DECRETO-LEI Nº 1.001,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal Militar.

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

I – os crimes de que trata este Código, quando definidos de modo diverso na lei penal comum, ou nela não previstos, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial;

II – os crimes previstos neste Código, embora também o sejam com igual definição na lei penal comum, quando praticados:

a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;

b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil; (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8-8-1996)

d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar;

f) revogada. (Vide Lei nº 9.299, de 8-8-1996)

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada nela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

I – agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo;

III – assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: (Incluído nela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

I – se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II – se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Sociais; e os de nºs 87 a 89, de 2003, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, avisos do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

– Avisos do Ministro de Estado da Previdência Social

Nº 373/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 1.022, de 2003, do Senador Efraim Morais.

Nº 375/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 642, de 2003, do Senador Pedro Simon.

Nº 376/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 1.065, de 2003, do Senador Papaléo Paes.

Nº 377/2003, de 10 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 1.066, de 2003, do Senador Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As informações referentes aos **Requerimentos nºs 642, 1.022 e 1.066, de 2003**, estão na Secretaria-Geral da Mesa à disposição dos requerentes.

As informações em resposta ao **Requerimento nº 1.065, de 2003**, foram encaminhadas em cópia ao requerente.

O Requerimento nº 1.065, de 2003, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, avisos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

– Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 415/2003, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 809, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação.

Nº 416/2003, de 12 do corrente, encaminhando as informações em resposta antecipada ao Requerimento nº 862, de 2003, do Senador Marcelo Crivella.

As informações referentes ao Requerimento nº 809, de 2003, foram anexadas ao processado da matéria e vai à Comissão de Educação.

As informações rem resposta ao Requerimento nº 862, de 2003, foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento nº 862, de 2003, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, da seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003**, de autoria do Senador Hélio Costa, que *torna obrigatório o uso do leite de vaca na merenda escolar*; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2003**, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar a adoção de políticas específicas de acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e elaboração de metas de inclusão digital*.

Tendo sido apreciadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 26, de 2003**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999**, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso recebido

RECURSO Nº 26, de 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 91, § 3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres, submetido à apreciação do Plenário do Senado.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2003. – **Aloizio Mercadante – Romero Jucá – Ana Júlia Caripa – Ney Suassuna – Antonio Carlos Valadares – Amir Lando – Francisco Bezerra – Garibaldi Alves – Serys Slhessarenko**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2003** (nº 1.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003** (nº 2.190/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifu-

são sonora em freqüência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003** (nº 2.153/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2003** (nº 2.646/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2003** (nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2003** (nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – Abracom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2003** (nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – Acei a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003** (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003** (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – Ascorbe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003** (nº 2.339/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – Aceop a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003** (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003** (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003** (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003** (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2003** (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003** (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pequena FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2003** (nº 2.532/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2003** (nº 2.643/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003** (nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2003** (nº 1.321/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de De-

senvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2003** (nº 1.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pontalinaense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003** (nº 1.888/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2003** (nº 1.892/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2003** (nº 2.656/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2003** (nº 1.992/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003** (nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003** (nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2003** (nº 2.056/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Negrópolis, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2003** (nº 2.057/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2003** (nº 2.002/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2003** (nº 2.259/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2003** (nº 2.280/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2003** (nº 2.357/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2003** (nº 2.372/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2003** (nº 2.378/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – Radiocom – NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2003** (nº 2.390/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2003** (nº 2.401/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – ACCJS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2003** (nº 2.404/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2003** (nº 2.590/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2003** (nº 2.610/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2003** (nº 2.667/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Breves, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003** (nº 2.725/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – Asfip a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2003** (nº 2.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003** (nº 63/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo-

dulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003** (nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003** (nº 69/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003** (nº 77/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2003** (nº 3.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2003** (nº 2.468/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Acorizal, Estado do Mato Grosso; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2003** (nº 124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos encaminhado à promulgação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 307, DE 2003**

(Nº 1.712/2002, na origem)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 354, DE 2003**

(Nº 2.190/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 406, DE 2003**

(Nº 2.153/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 562, de 18 de setembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 427, DE 2003**

(Nº 2.646/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 448, DE 2003**

(Nº 2.810/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 455, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária Abracom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 459, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 481, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Leonel Pavan**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 482, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 485, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 490, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 491, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura (APCC) a executar, pelo prazo de dez anos, sem dire-

ito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 495, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Manga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Hélio Costa**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2003 (Nº 2.458/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 481, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 500, DE 2003
(Nº 2.460/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 355, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Alternativa FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 501, DE 2003
(Nº 2.461/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 422, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 508, DE 2003
(Nº 2.532/2002, na origem)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 3 de novembro de 1997, que renova, a partir de 6 de maio de 1988, a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 525, DE 2003
(Nº 2.643/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.094, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 528, DE 2003
(Nº 2.686/2002, na origem)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2003**
(Nº 1.321/2002, na origem)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 535, DE 2003**
(Nº 1782/2002, na origem)

Aprova o ato que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 536, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar,

pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Lucia Vânia**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 537, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 539, DE 2003**
(Nº 2656/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 540, DE 2003**

Aprova o ato que renova a Associação comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Dulcimar Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 541, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 542, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 543, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 544, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Demósthenes Torres**, Relator

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 548 DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Duciomar Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 551, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 554, DE 2003

(Nº 2.357/2002, na origem)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 709, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 555, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 818, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 556, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOPCOM – NB a executar serviço de radiodifusão comunitária

na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOPCOM – NB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 553, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunidade FM Novo Tempo a executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 557, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária, Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa, a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 558, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401 de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente, Senador **Osmar Dias**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 559, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57 de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente, Senador **Osmar Dias**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 564, DE 2003**

(Nº 2.590/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de fevereiro de 2002, que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 567, DE 2003**

(Nº 2.610/2002, na origem)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 12 de junho de 1996, a concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 574, DE 2003**

(Nº 2.667/2002, na origem)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Breves, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de novembro de 1994, que renova, a partir de 8 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Breves, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 583, DE 2003**

(Nº 2.725/2002, na origem)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 590, DE 2003**

(Nº 2.777/2002, na origem)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 4 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 593, DE 2003
(Nº 63/2003, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 876, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 594, DE 2003
(Nº 2.505/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Propaganda Unieste Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Unieste Propaganda Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 595, DE 2003
(Nº 69/2003, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.937, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 596, DE 2003
(Nº 77/2003, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.795, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 597, DE 2003
(Nº 3.093/2003, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 611, DE 2003**
(nº 2.468/2002, na origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 436, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 659, DE 2003**
(Nº 124/2003, na origem)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002, que renova, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 463, DE 2003

Obriga os provedores de hospedagem da Rede Mundial de Computadores (Internet) a fornecer relação das páginas sob seu domínio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os provedores de hospedagem da Rede Mundial de Computadores (Internet) obrigados a fornecer, trimestralmente, ao Departamento de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, relação completa das páginas que hospedam, bem como os responsáveis por sua elaboração.

§ 1º A elaboração e fornecimento das relações a que se refere o artigo 1º desta lei, tem por objetivos:

I – identificar as páginas que contenham ou vinculem material sobre pedofilia;

II – coibir a prática de pedofilia na Internet;

III – viabilizar a punição dos responsáveis por sua elaboração.

§ 2º Ao órgão a que se refere o caput deste artigo incumbirá o recebimento e encaminhamento de denúncias de ilícitos cometidos na Internet, proveniente, em sua página principal, espaço a isso destinado.

Art. 2º Os provedores de acesso ou hospedagem à Internet incluirão em suas páginas frontais espaço destinado à denúncia de casos de pedofilia, com a seguinte advertência:

“Pedofilia é crime. Denuncie”.

Art. 3º Se o provedor de hospedagem à Internet identificar, por ocasião da elaboração da listagem de que trata o art. 1º desta lei, páginas suspeitas de veiculação de material sobre pedofilia, incluirá em seu relatório menção ao fato.

Art. 4º O descumprimento desta lei importará aplicação de multas, na seguinte forma:

I – R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), na primeira autuação;

II – R\$10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), pela primeira reincidência;

III – R\$21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais) e cassação do alvará, pela segunda reincidência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Vivemos tempos de grande liberdade. A Rede Mundial de Computadores (Internet) parece ser uma metáfora ao mesmo tempo concreta e volátil dessa

constatação, a dizer eloquientemente das facilidades e incertezas que tal liberdade traz consigo. Ao mesmo tempo em que se apresenta como o espaço anárquico em que o poder não se encontra centralizado ou verticalizado, as transgressões ainda assim, existem e abundam. Lá estão, a produzir seus efeitos nefastos. A liberdade se macula, então, pela projeção dos vícios humanos nesse ambiente virtual. Na "Net" cometem-se delitos, crimes e mesmo atentados contra a humanidade. Assim acontece quando uma pessoa ou grupo, utilizando-se da liberdade do espaço, faz apologia do nazismo ou prega o racismo, sectarismos ou, entre tantas outras aberrações, a pedofilia.

Não somente a defendem alguns, mas usam a Internet para promover lucrativos e escusos negócios que vicejam à custa de vidas infantis e destinos familiares, comprometendo o desenvolvimento de toda uma sociedade.

É necessário, portanto, que também nesse ambiente virtual o poder de coerção da sociedade se apresente, dizendo não aos excessos e a propostas anti-vida e socialmente deletérias. É preciso lutar contra o crime na Internet.

A proposta que ora se apresenta visa a coibir a pedofilia na Internet, promovendo mecanismo ágil e simples de denúncia. É impossível ao estado, por mais bem aparelhado que esteja, controlar os conteúdos que circulam nesse imenso universo. Mas não o será para a própria sociedade. Ao deparar com uma página suspeita de conter material de natureza pedófila ou com outros tipos de delito o cidadão disporá de fácil mecanismo de denúncia. Basta a ele copiar o endereço (URL) da página suspeita de transgressão e colá-lo no campo apropriado do formulário, disponibilizado pelo Ministério da Justiça. Daí em diante, caberá ao Poder Público exercer suas atribuições constitucionais.

A Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para legislar sobre informática e telecomunicações, conforme o disposto em seu art. 22, IV. De fato, esses domínios têm abrangência nacional e precisam ser vistos dessa perspectiva, razão porque avocamos a nós a tarefa de propor a regulação da matéria em nível federal. O texto legislativo que se apresenta fala por si mesmo, tal sua clareza. Eis porque solicito aos meus nobres pares que o analisem e que lhe concedam seu inestimável apoio.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. – Senadora, **Serys Slhessarenko**.

(Às Comissões de Constituição, justiça e Cidadania e de Educação, cabendo á ultima a Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 464, DE 2003

Altera o § 2º do art. 18 e o art. 122 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, restabelecendo as regras originalmente asseguradas aos aposentados que permanecem ou retornam à atividade sujeita ao Regime Geral da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 18 e o art. 122 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterados pela Lei nº 9.528, de 1997, de 10 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

.....
§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecer em atividade sujeita a este regime, ou a ela retornar, somente tem direito à reabilitação profissional e ao auxílio-acidente, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado, observado o disposto no art. 122 desta lei.

.....(NR)"

"Art. 122. Ao segurado em gozo de aposentadoria especial, por idade ou por tempo de serviço, que voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social, será facultado, em caso de acidente do trabalho que acarrete a invalidez, optar pela transformação da aposentadoria comum em aposentadoria acidentária.

Parágrafo único. No caso de morte, será concedida a pensão acidentária quando mais vantajosa. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição tem por objetivo corrigir a injustiça perpetrada pela Lei nº 9.528/97, que alterou o § 2º do art. 18 e o art. 122, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, restringindo os direitos dos aposentados que permanecem ou retornam à atividade sujeita ao Regime Geral da Previdência Social.

O propósito é restabelecer a redação atribuída originalmente ao § 2º do art. 18 e ao art. 122, pela Lei nº 8.213, de 1991, pois o texto vigente, alterado pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, sequer garante ao trabalhador aposentado o direito à prestação do auxílio-acidente, admitindo-se, somente, o acesso ao salário-família e à reabilitação profissional.

O pretendido restabelecimento destes dispositivos é plenamente justificável e possível, ressalvada a remissão ao pecúlio, uma vez que esta espécie de prestação é garantida ao segurado e seus dependentes pelo disposto na alínea a do inciso III do art. 18, foi revogada pela Lei nº 9.032, de 1995.

Além disso, como o § 2º do art. 18 faz remissão ao art. 122 da Lei nº 8.213, de 1991, é necessário adequá-lo, também, a nova sistemática, com o restabelecimento, inclusive do parágrafo único anteriormente revogado pela Lei nº 9.032, de 1995.

Em face destes argumentos, solicitamos aos nossos nobres pares, apoio para aprovação deste projeto de lei, como medida de inteira Justiça.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. –
Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Publicação consolidada da Lei nº 8.213, DE 24 de julho de 1991, determinada pelo art. 12 da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II
Das Prestações em Geral
SEÇÃO I
Das Espécies de Prestações

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I – quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria por idade;

c) aposentadoria por tempo de serviço;

d) aposentadoria especial;

e) auxílio-doença;

f) salário-família;

g) salário-maternidade;

h) auxílio-acidente;

I) Revogada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94;

II – quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) auxílio-reclusão;

III – quanto ao segurado e dependente:

a) (Revogada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95

b) serviço social;

c) reabilitação profissional.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, do art. 11 desta lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social -RGPS, que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 122. Se mais vantajoso, fica assegurado o direito à aposentadoria, nas condições legalmente previstas na data do cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção do benefício, ao segurado que, tendo completado 35 anos de serviço, se homem, ou trinta anos, se mulher, optou por permanecer em atividade. (Artigo restabelecido, com nova redação, pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.032, DE 28 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos das Leis Nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 465, DE 2003**Institui o Programa Nacional de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes (PNETE), destinado a promover a criação de postos de trabalho para trabalhadores de baixa renda mais velhos e com experiência profissional.

Art. 2º O PNETE atenderá o trabalhador com mais de quarenta e cinco anos de idade em situação de desemprego involuntário há mais de seis meses, que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – tenha experiência profissional;

II – pertença a família cuja renda mensal per capita seja de até meio salário mínimo;

III – esteja cadastrado em unidade executora do Programa, nos termos desta lei;

IV – não aufera renda própria de qualquer natureza, e não esteja em gozo de qualquer benefício previdenciário ou assistencial, inclusive em decorrência de percepção de subvenção econômica de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 10.

§ 1º Serão atendidos, prioritariamente, pelo PNETE, os trabalhadores cadastrados no Sistema Nacional de Emprego (SINE) até a data da promulgação desta lei.

§ 2º O encaminhamento do trabalhador cadastrado no PNETE à empresa contratante, atendidas as habilidades específicas por ela requisitadas e a prioridade de que trata o § 1º, observará a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta lei.

§ 3º O PNETE divulgará, bimestralmente, a relação dos trabalhadores inscritos no Programa, bem

como daqueles já encaminhados e colocados nas empresas, seja pela Internet, seja colocando essas relações à disposição do público nos locais de inscrição.

§ 4º Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 5º O PNETE não abrange o trabalho doméstico, nem o contrato de trabalho por prazo determinado, inclusive o contrato de experiência previsto na alínea c do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

Art. 3º O PNETE deverá buscar a integração com as Comissões Estaduais, Distritais e Municipais de Emprego, e contará com um Conselho Consultivo, ao qual caberá propor diretrizes e critérios para a sua implementação, bem como acompanhar sua execução.

§ 1º As ações desenvolvidas no âmbito do PNETE, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), serão acompanhadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

§ 2º O Conselho Consultivo do PNETE, deverá, na medida do possível, ser o mesmo responsável pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), de que dispõe a Lei Nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

Art. 4º A inscrição do empregador e o cadastramento do trabalhador no PNETE serão efetuados em unidade de atendimento do SINE ou em órgão e entidade conveniados.

Parágrafo único. Mediante termo de adesão ao PNETE, poderá inscrever-se como empregador qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 5º ao 8º desta lei, e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à geração de empregos destinados a trabalhadores que atendam aos requisitos fixados no art. 2º desta lei.

§ 1º O empregador que atender ao disposto no art. 4º terá acesso à subvenção econômica de que trata este artigo no valor de:

I – até seis parcelas de R\$200,00 (duzentos reais) por emprego gerado, para empregador com renda ou faturamento inferior ou igual a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário anterior;

II – até seis parcelas de R\$100,00 (cem reais), por emprego gerado, para o empregador com renda ou faturamento superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ano-calendário anterior.

§ 2º No caso de contratação de empregado sob o regime de tempo parcial, o valor das parcelas referidas no § 1º será proporcional à respectiva jornada.

§ 3º As parcelas da subvenção econômica serão repassadas bimestralmente aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação.

§ 4º A concessão da subvenção econômica prevista neste artigo fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros, que serão distribuídos na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º O empregador inscrito no PNETE deverá manter, enquanto perdurar vínculo empregatício com trabalhadores inscritos no PNETE, número médio de empregados igual ou superior ao estoque de empregos existentes no estabelecimento no mês anterior ao da assinatura do termo de adesão, excluídos desse cálculo os participantes do PNETE, do PNPE e de programas congêneres.

§ 1º O empregador participante do PNETE poderá contratar, nos termos desta Lei:

I – um trabalhador, no caso de contar com até quatro empregados em seu quadro de pessoal;

II – dois trabalhadores, no caso de contar com cinco a dez empregados em seu quadro de pessoal; e

III – até vinte por cento do respectivo quadro de pessoal, nos demais casos.

§ 2º O quadro de pessoal de que trata o parágrafo anterior não inclui os trabalhadores contratados pelo PNETE, pelo PNPE e por programas congêneres.

§ 3º No cálculo do número máximo de contratações de que trata o inciso III do § 1º, computar-se-á como unidade a fração igual ou superior a cinco décimos e desprezar-se-á a fração inferior a esse valor.

Art. 7º Se houver rescisão do contrato de trabalho de trabalhador inscrito no PNETE antes de um ano de sua vigência, o empregador poderá manter o

posto criado, substituindo, em até trinta dias, o empregado dispensado por outro que preencha os requisitos do art. 22, não fazendo jus a novo benefício para o mesmo posto, mas somente a eventuais parcelas remanescentes da subvenção econômica, ou extinguindo-o, restituindo as parcelas de subvenção econômica, devidamente corrigidas pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais.

§ 1º O empregador que descumprir as disposições desta Lei ficará impedido de participar do PNETE pelo prazo de vinte e quatro meses, a partir da data da comunicação da irregularidade, e deverá restituir à União os valores recebidos, corrigidos na forma do caput.

§ 2º Caso o trabalhador empregado no âmbito do PNETE venha a, no curso da vigência do contrato de trabalho, deixar de satisfazer aos requisitos previstos no art. 2º, fica a empresa dispensada da restituição das parcelas de subvenção econômica recebidas se mantiver o contrato de trabalho pelo prazo remanescente ou substituir o trabalhador por outro que atenda aos requisitos desta lei.

Art. 8º É vedada a contratação, no âmbito do PNETE, de trabalhador que seja parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, de empregador, sócio da empresa ou dirigente da entidade contratante.

Art. 9º Para execução do PNETE, poderão ser firmados convênios ou outros instrumentos de cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com organizações sem fins lucrativos e com organismos internacionais.

Art. 10. Nas unidades da Federação e nos Municípios onde existirem programas similares e congêneres ao previsto nesta lei, buscar-se-á promover a articulação e a integração das ações dos respectivos programas.

Art. 11. As despesas com a subvenção econômica de que trata o art. 5º correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao órgão responsável pelo PNETE, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

§ 1º O órgão responsável pela implementação do PNETE fornecerá os recursos humanos, materiais e técnicos necessários à administração do programa.

§ 2º O Poder Executivo deverá compatibilizar o montante de subvenções econômicas concedidas com base no art. 5º às dotações orçamentárias referidas no caput.

Art. 12. Observado o disposto no art. 11, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir do primeiro dia útil do ano posterior ao da entrada em vigor desta lei, os valores da subvenção econômica de que trata o art. 5º, de forma a preservar seu valor real.

Art. 13. O Ministério do Trabalho e Emprego enviará às respectivas comissões do Congresso Nacional relatório, nos meses de maio e novembro de cada ano, detalhando o conjunto de empregos criados no âmbito do PNTE e o total de subsídio econômico, por unidade da Federação, por ramo de atividade, por tipo de empresa, discriminará ainda os trabalhadores atendidos por sexo, idade, e outros dados considerados relevantes, bem como as expectativas para os próximos seis meses.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à subvenção por ela criada, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Justificação

É inconteste que os jovens representam a maior parcela dos desempregados brasileiros (cerca de 44% do total). Tanto, que o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE) foi instituído para tentar amenizar esse quadro. Contudo, a taxa de desemprego entre os trabalhadores mais velhos tem sido a que mais cresce. Entre 1993 e 2002, por exemplo, as taxas de desemprego relativas aos grupos de trabalhadores nas faixas etárias 15-17 anos e 18-24 anos de idade aumentaram 34% e 39%, respectivamente. No mesmo período, as taxas relativas às faixas etárias 40-49 anos e 50-59 anos cresceram 75% e 68%, respectivamente. No conjunto, cerca de 20% dos desempregados têm entre 40 a 59 anos de idade.

Além disso, é também no grupo dos trabalhadores mais velhos que mais cresce o período médio de desemprego. Em geral, este período vem aumentando sistematicamente. Como resultado, cerca de 50% dos trabalhadores ficam, atualmente, mais de seis meses desempregados.

Faz-se necessário, pois, atuar de forma a reverter essa tendência de crescimento do desemprego entre os trabalhadores mais velhos e experientes, especialmente entre aqueles de baixa renda, que tendem a enfrentar maiores dificuldades quando perdem o rendimento do trabalho.

A idéia é implantar um programa de estímulo à contratação desses trabalhadores, denominado Programa Nacional de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes (PNTE), nos mesmos moldes

do recém instituído PNPE (Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003).

Assim, seriam contemplados os trabalhadores com mais de 45 anos de idade, em situação de desemprego involuntário há mais de seis meses, com experiência profissional e pertencentes a famílias de baixa renda, que não auferissem qualquer tipo de renda, e estivessem cadastrados em unidades executoras do Programa.

Os empregadores que contratarem tais trabalhadores, desde que atendidas várias condições estipuladas no projeto de lei, fariam jus ao recebimento de subvenção econômica correspondente a até seis parcelas de R\$ 200,00 ou R\$ 100,00 por emprego gerado, conforme a renda ou faturamento do empregador no ano-calendário anterior.

Ao estabelecer condicionantes para que o trabalhador não seja demitido antes de um ano da vigência do contrato de trabalho subvencionado, busca-se garantir-lhe emprego por, pelo menos, esse período. Tal iniciativa, aliada à exigência de que as contratações subvencionadas signifiquem acréscimo no número de empregados da empresa, visa a expansão do emprego e inibição da rotatividade da mão-de-obra não incentivada, mediante substituição por aquela objeto de contrato de trabalho subvencionado.

Em vista dessas considerações, fica claro o alcance social do projeto de lei ora oferecido à apreciação dos nobres colegas, razão pela qual solicito o apoio para esta iniciativa.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2003.
Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 10 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 1º Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especifica-

dos ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada

§ 2º O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;

b) de atividades empresariais de caráter transitorio;

c) de contrato de experiência.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.748, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminatura)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 466, de 2003

Altera o art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelecendo que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito, ou da decisão judicial, no caso de morte presumida. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso II do art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de 1991.

Justificação

A presente proposição tem por objetivo corrigir a injustiça perpetrada pela Lei nº 9.528, de 1997, que alterou o art. 74, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir disposição contida no seu inciso II, determinando que o direito à pensão se conta a partir da data do requerimento, quando requerida após o prazo de 30 (trinta) dias.

Assim, a família enlutada, com dependentes do segurado falecido ainda consternados com o ocorrido, deixa, em muitos casos, de encaminhar imediatamente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a documentação necessária para a concessão do benefício da pensão, perdendo com isso, o direito a percepção do benefício entre a data do óbito e a data do efetivo requerimento.

Além disso, a burocracia do INSS exige uma série de documentos que nem sempre podem ser providenciados no prazo de trinta dias, fazendo com que os dependentes do segurado falecido deixem de receber o benefício da pensão neste interstício de tempo.

As pessoas humildes, com pouca instrução, residentes em locais distantes, no interior do Brasil, e com dificuldades de se locomover até o posto do INSS da cidade mais próxima para requerer o benefício, também são penalizados pela regra do inciso II, do art. 74 da Lei nº 8.213, de 1991.

Não podemos concordar que se retire o pão da boca dos dependentes do segurado falecido, por mero capricho da lei. A natureza jurídica dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social é de cunho alimentar, portanto imprescindível durante o período de trinta ou mais dias.

A pensão civil dos servidores públicos federais, por exemplo, regulamentada pelo art. 215, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não admite esta hipótese, conforme se depreende de seu texto, **verbis**:

Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 42.

No caso dos servidores, o benefício é sempre retroativo à data do óbito e não da data do requerimento, razão suficiente para que seja estabelecido tratamento isonômico entre situações correspondentes.

Em face destes argumentos, solicitamos aos nossos nobres pares, apoio para aprovação deste projeto de lei, como medida de inteira Justiça.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. –
Senador Paulo Paim.

LEGISLAÇÃO CITADA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Publicação consolidada da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, determinada pelo art. 12 da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997

O Presidente Da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SUBSEÇÃO VIII Da Pensão por Morte

Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: (Redação dada pela Lei nº 9.528 de 10-12-97)

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; (Inciso incluído pela Lei nº 9.526, de 10-12-97)

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; (Inciso incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida. (Inciso incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Publicação consolidada da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determinada pelo art. 13 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO VII Da Pensão

Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 42.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos das Leis Nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62 DE 2003

Cria a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72 e 77 da Resolução Nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.72.

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;

III – Comissão de Ciência e Tecnologia – CCT;

IV – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;

V – Comissão de Educação – CE;

VI – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;

VII – Comissão de Legislação Participativa -CLP;

VIII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;

IX – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI. (NR)"

"Art. 77.

.....
I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Ciência e Tecnologia, 19;

IV – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

V – Comissão de Educação, 27;

VI – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

VII – Comissão de Legislação Participativa, 19;

VIII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

IX – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

.....
§ 2º Cada Senador poderá integrar três comissões como titular e três como suplente. (NR)"

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 100-A:

"Art. 100-A. A Comissão de Ciência e Tecnologia compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – planejamento e acompanhamento da política científica e tecnológica, apoio e estímulo à pesquisa científica e à inovação tecnológica;

II – desenvolvimento científico e tecnológico, em particular nas áreas de informática, robótica, automação, biotecnologia, clonagem, transgenia, bioética e pesquisa aeroespacial;

III – energia nuclear e atividades nucleares de qualquer natureza, assim como transporte e utilização de materiais radioativos;

IV – política de incentivo à pesquisa, ensino e extensão na área de ciência e tecnologia;

V – criações científicas e tecnológicas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso V do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

O desenvolvimento científico e tecnológico tornou-se, nas últimas décadas, fator determinante do progresso econômico e social de uma nação. Ganham importância, em todo o mundo, as decisões estratégicas que as sociedades logram tomar relativas à adoção de políticas de incentivo à aquisição de novos conhecimentos científicos e à inovação tecnológica, decisões essas capazes de repercutir profundamente na sua capacidade de gerar competitividade nos intercâmbios internacionais, seja de produtos industrializados, seja de sua produção agrícola, ou até mesmo do setor de serviços. A globalização dos mercados obriga as economias nacionais a serem mais competitivas, e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras constitui diferencial de fundamental importância.

Em função disso, surge a necessidade de se debater com profundidade as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico em nosso país. Essas discussões já ocorrem em diversos segmentos da sociedade civil brasileira: em universidades, organizações não-governamentais, entidades de classe e órgãos da administração pública.

O Senado Federal não pode ficar alheio a essa discussão. Além de contribuir para o debate já existente, é preciso que esta Casa do Legislativo, ao debruçar-se sobre matérias que tratem do assunto, o faça com profundidade e acerto. Para isso, incumbe-lhe criar fórum de discussão especializado para o tema.

Propomos, assim, a criação de uma Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia. Esse colegiado, a ser composto por dezenove titulares e dezenove suplentes, terá a atribuição de opinar sobre matérias referentes ao planejamento e acompanhamento da política científica e tecnológica e ao apoio e estímulo à pesquisa científica e à inovação tecnológica, bem como de examinar questões atinentes ao desenvolvimento científico e tecnológico do País, com ênfase em temas como informática, automação, robótica, biotecnologia, clonagem, transgenia, bioética, ener-

gia nuclear, materiais radioativos e pesquisa aeroespacial, entre outros.

Temos a convicção de que a criação da comissão permanente, aqui proposta, propiciará ao Senado Federal os meios necessários para contribuir de forma significativa para debate de tamanha relevância para o País. Por esse motivo, apresentamos o presente projeto de resolução, certa de que contará com a aprovação de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 71. O Senado terá comissões permanentes e temporárias (Constituição, art. 58).

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;

IV – Comissão de Educação – CE;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

Art. 73. Ressalvada a Comissão Diretora, cabe às comissões permanentes, no âmbito das respectivas competências, criar subcomissões permanentes ou temporárias, até o máximo de quatro, mediante proposta de qualquer de seus integrantes.

§ 1º Ao funcionamento das subcomissões aplicar-se-ão, no que couber, as disposições deste Regimento relativas ao funcionamento das comissões permanentes.

§ 2º Os relatórios aprovados nas subcomissões serão submetidos à apreciação do Plenário da respectiva comissão, sendo a decisão final, para todos os efeitos, proferida em nome desta.

Art. 74. As comissões temporárias serão:

I – internas – as previstas no Regimento para finalidade específica;

II – externas – destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;

III – parlamentares de inquérito – criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição.

Art. 75. As comissões externas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, ou por proposta do Presidente.

Parágrafo único. O requerimento ou a proposta deverá indicar o objetivo da comissão e o número dos respectivos membros.

Art. 76. As comissões temporárias se extinguem:

I – pela conclusão da sua tarefa, ou

II – ao término do respectivo prazo, e

III – ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito à comissão que não tenha concluído a sua tarefa requerer a prorrogação do respectivo prazo:

I – no caso do inciso II, do caput, por tempo determinado não superior a um ano;

II – no caso do inciso III, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de comissão externa, finada a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 4º Em qualquer hipótese o prazo da comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

CAPÍTULO II Da Composição

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

IV – Comissão de Educação, 27;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Constituição, art. 58, § 1º).

Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I – normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

II – diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III – formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV – comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V – criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI – outros assuntos correlatos

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2003

Modifica o art. 52 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade de aprovação prévia do Senado Federal para a criação de unidades federais de conservação da natureza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição

Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

“Art. 52.

.....

XV – aprovar previamente proposta do Presidente da República para a criação de unidades federais de conservação da natureza.

.....(NR)”

Justificação

A criação de unidades de conservação da natureza, instrumento imprescindível para a defesa do meio ambiente, tem sua importância reconhecida pela Constituição Federal quando ela determina, em seu art. 225, que cabe ao poder público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos (...). São áreas que devem permanecer intocadas ou submetidas a restrições de uso, em face da alta relevância dos benefícios ambientais por elas prestados, em termos de manutenção da diversidade biológica, da sobrevivência de espécies ameaçadas de extinção, da proteção do solo e dos recursos hídricos, de base permanente de recursos naturais para a promoção do desenvolvimento, de proteção de áreas naturais dotadas de grande beleza cênica.

A imprescindível regulamentação desse dispositivo constitucional envolveu grande mobilização de vastos segmentos da sociedade brasileira, esforço coroado de êxito ao ser promulgada a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabeleceu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Simultaneamente, tem havido, em anos recentes, notável incremento no número de áreas protegidas, fato que representa avanço inegável na luta em defesa do meio ambiente e que deve ser saudado por toda a sociedade brasileira.

Todavia, esse processo tem, lamentavelmente, gerado sérias preocupações, pela evidência de que tais unidades têm se multiplicado de forma descontrolada. Esse processo tem privado a maioria dos estados, especialmente na região Norte, de vastas parcelas de seu território, impedindo ou limitando severamente a utilização de recursos naturais que poderiam contribuir, de forma expressiva, para o desenvolvimento econômico e social e para a redução das desigualdades regionais. Essa tendência representa o abandono de uma visão equilibrada de desenvolvimento sus-

tentável, no qual se busca conciliar o crescimento econômico com a imprescindível defesa do meio ambiente, rumo a posições extremadas que se manifestam em propostas de criação indiscriminada de unidades de conservação, ignorando demandas sociais prementes nas áreas de emprego e geração de renda.

Esses sérios riscos manifestam-se, sobretudo, na esfera federal, frente às evidências de que o Poder Executivo tem proposto a criação de unidades de conservação, sem atentar, devidamente, para os graves prejuízos lançados sobre os estados onde elas estarão localizadas. Assim, no afã de gerar, para todo o País, benefícios ambientais de relevância muitas vezes questionável, lançam-se, sobre esses estados, um pesado ônus, privando suas populações de oportunidades para a urgente superação do subdesenvolvimento. Ao mesmo tempo, compromete-se o equilíbrio da Federação.

Urge corrigir tais distorções, fato que justifica que o Senado Federal, casa do Congresso Nacional que representa os estados, detenha a prerrogativa de examinar, previamente, as propostas emanadas do Poder Executivo destinadas à criação de unidades federais de conservação da natureza.

Pela importância e urgência do tema, contamos com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. – Senador **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Juvêncio da Fonseca** – **Valdir Raupp** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Fátima Cleide** – **João Ribeiro** – **Leomar Quintanilha** – **Ney Suassuna** – **Papaléo Paes** – **João Batista Motta** – **Ramez Tebet** – **Mão Santa** – **Álvaro Dias** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Otávio** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Fernando Bezerra** – **Sérgio Zambiasi** – **Augusto Botelho** – **Reginaldo Duarte** – **Leonel Pavan** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Eurípedes Camargo** – **Jonas Pinheiro** – **Delcídio Amaral** – **Demóstenes Torres** – **Paulo Paim**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003

Altera o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviço àquele ex-território na data que foi transformado em Estado, bem como os servidores públicos, civis e militares, admitidos por força de lei federal ou estadual, mas que foram custeados pela União até 31 de dezembro de 1991, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurando os direitos e vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento a qualquer título, de diferenças remuneratórias, bem como ressarcimento ou indenizações de qualquer espécie, anteriores à promulgação desta Emenda.”

Parágrafo único. Os servidores civis e militares continuarão prestando serviço ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas, observadas as atribuições compatíveis com o grau hierárquico, se servidor militar.

Justificação

O Estado de Rondônia criado pela Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981 e no seu Capítulo IV, conforme dispõe o art. 18 da referida lei colocou à disposição do Governo de Rondônia os servidores nomeados ou admitidos, com todos os direitos e vantagens.

Já o capítulo V, nos diz que a Administração Federal instituirá programa especial de desenvolvimento com duração mínima de 5 anos (vide art. 34 da lei complementar 41/81).

Os servidores públicos estaduais amparados pelos art. 18, 22 e 29 terão as suas despesas custeadas sob responsabilidade da União até o exercício de 1991. A situação descrita permitiu que existisse situação esdrúxula, onde servidores federais e servidores estaduais conviviam sob administração do Estado de Rondônia e mantidos pela União.

Contudo, em caso semelhante, como o dos ex-Territórios Federais do Amapá e Roraima que passaram à condição de Estados quando da promulgação da Constituição Federal de 1988. Porém, após 10 anos, a Emenda Constitucional nº 19 transferiu para o quadro da União, os servidores contratos pelos Esta-

dos até a promulgação da dita emenda, ficando os servidores na condição de cedidos àqueles Estados.

Em Rondônia, a situação dos servidores públicos estaduais e admitidos até 31 de dezembro de 1991, não era diferente dos dois outros ex-Territórios do Amapá e Roraima, pois a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, é taxativa em garantir o pagamento da União durante 10 primeiros anos, tanto para servidores civis como para os policiais civis e militares de carreira.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 38, de 12 de junho de 2002, que acrescenta o artigo 89 ao Ato das Disposições Transitórias, resolveu-se parte dos problemas com a incorporação dos policiais militares do extinto Território Federal de Rondônia aos quadros da União, porém deixando de fora os demais servidores públicos civis daquele período, os quais já estavam contratados pelo Estado de Rondônia, por força da Lei Complementar 41 e outras legislações federais.

Assim urge a convergência de esforços no sentido de fazer a União reconhecer a juridicidade e urgência na igualdade do tratamento dispensado, inclusive à igualdade entre os próprios servidores civis do Estado de Rondônia com os policiais militares, bem como de demais servidores dos Estados do Amapá e Roraima, que passaram ao quadro federal com base na Emenda 19 e 38.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. – Senadora **Fátima Cleide** – **Eurípedes Camargo** – **Eduardo Azeredo** – **Ana Júlia Carepa** – **Magno Malta** – **Heloísa Helena** – **Augusto Botelho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Demóstenes Torres** – **Antonio Carlos Valadares** – **Flávio Aires** – **Roberto Saturnino** – **Patrícia Saboya** – **Romeu Tuma** – **Serys Slhessarenko** – **Delcídio Amaral** – **Romero Jucá** – **José Jorge** – **Jorge Bornhausen** – **Rodolpho Tourinho** – **Marco Maciel** – **Maguito Vilela** – **Efraim Morais** – **Almeida Lima** – **Ideli Salvatti** – **Sibá Machado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 89.** Os integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviços àquele ex-território na data em que foi transformado em estado, bem como os Policiais Militares admitidos por força de lei federal, custeados pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens a eles inerentes, vedado o pa-

gamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias, bem como resarcimentos ou indenizações de qualquer espécie, anteriores a promulgação desta emenda¹².

Parágrafo único. Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações da respectiva Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

** EC nº 38/2002.

12 Leia-se "da Emenda Constitucional nº 38/2002".
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Brasília, 5 de outubro de 1988. – **Ulysses Guimarães**, Presidente – **Mauro Benevides**, 1º Vice-Presidente – Jorge Arbage, 2º Vice-Presidente – **Marcelo Cordeiro**, 1º Secretário – **Mário Maia**, 2º Secretário – **Arnaldo Faria de Sá**, 3º Secretário – **Benedita da Silva**, 1º Suplente de Secretário – **Luiz Soyer**, 2º Suplente de Secretário – **Sotero Cunha**, 3º Suplente de Secretário – **Bernardo Cabral**, Relator Geral – **Adolfo Oliveira**, Relator Adjunto – **Antônio Carlos Konder Reis**, Relator Adjunto – **José Fogaça**, Relator Adjunto – **Abigail Feitosa** – **Acival Gomes** – **Adauto Pereira** – **Ademir Andrade** – **Adhemar de Barros Filho** – **Adroaldo Streck** – **Adylson Motta** – **Aécio de Borba** – **Aécio Neves** – **Affonso Camargo** – **Afif Domingos** – **Afonso Arinos** – **Afonso Sancho** – **Agassiz Almeida** – **Agripino de Oliveira Lima** – **Airton Cordeiro** – **Airton Sandoval** – **Alarico Abib** – **Albano Franco** – **Albérico Cordeiro** – **Albérico Filho** – **Alceni Guerra** – **Alcides Saldanha** – **Aldo Arantes** – **Alécio Dias** – **Alexandre Costa** – **Alexandre Puzyna** – **Alfredo Campos** – **Almir Gabriel** – **Aloísio Vasconcelos** – **Aloysio Chaves** – **Aloysio Teixeira** – **Aluízio Bezerra** – **Aluízio Campos** – **Álvaro Antônio** – **Álvaro Pacheco** – **Álvaro Valle** – **Alysson Paulinelli** – **Amaral Netto** – **Amaury Muller** – **Amilcar Moreira** – **Ângelo Magalhães** – **Anna Maria Rattes** – **Annibal Barcellos** – **Antero de Barros** – **Antônio Câmara** – **Antônio Carlos Franco** – **Antonio Carlos Mendes Thame** – **Antonio de Jesus** – **Antonio Ferreira** – **Antonio Gaspar** – **Antonio Mariz** – **Antonio Perosa** – **Antonio Salim Curiati** – **Antonio Ueno** – **Arnaldo Martins** – **Arnaldo Moraes** – **Arnaldo Prieto** – **Arnald Fioravante** – **Arolde de Oliveira** – **Artenir Werner** – **Artur da Távola** – **Asdrubal Bentes** – **Assis Canuto** – **Átila Lira** – **Augusto Carvalho** – **Áureo Mello** – **Basílio Villani** – **Benedicto Monteiro** – **Benito Gama** – **Beth Azize** – **Bezerra de Melo** – **Bocavuva Cunha** – **Bonifácio de Andrade** – **Bosco**

França – Brandão Monteiro – Caio Pompeu – Carlos Alberto – Carlos Alberto Caó – Carlos Benevides – Carlos Cardinal – Carlos Chiarelli – Carlos Cotta – Carlos De'Carli – Carlos Mosconi – Carlos Sant'Anna – Carlos Vinagre – Carlos Virgílio – Carrel Benevides – Cássio Cunha Lima – Célio de Castro – Celso Dourado – César Cals Neto – César Maia – Chagas Duarte – Chagas Neto – Chagas Rodrigues – Chico Humberto – Christóvam Chiaradia – Cid Carvalho – Cid Sabóia de Carvalho – Cláudio Ávila – Cleonâncio Fonseca – Costa Ferreira – Cristina Tavares – Cunha Bueno – Dalton Canabrava – Darcy Deitos – Darcy Pozza – Daso Coimbra – Davi Alves Silva – Del Bosco Amaral – Delfim Netto – Délío Braz – Denisar Arneiro – Dionísio Dal Pra – Dionísio Hage – Dirce Tutu Quadros – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Djalal Gonçalves – Domingos Juvenil – Domingos Leonelli – Doreto Campanari – Edésio Frias – Edison Lobão – Edivaldo Motta – Edme Tavares – Edmilson Valentim – Eduardo Bonfim – Eduardo Jorge – Eduardo Moreira – Egidio Ferreira Lima – Elias Murad – Eiel Rodrigues – Eliézer Moreira – Enoc Vieira – Eraldo Tinoco – Eraldo Trindade – Erico Pegoraro – Ervin Bonkoski.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 2003

Retirada de Projeto.

Excelentíssimo Senhor Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2003.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. –
Senador **Juvêncio da Fonseca**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

Ofício GAB-306/I Nº 85/03

Brasília, 12 de novembro de 2003

Assunto: Substituição de parlamentar

Excelentíssimo Sr Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a substituição do Deputado Dr. Ildeu Araújo, pelo Deputado Dr. Elimar Máximo Damasceno, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de suplente.

Atenciosamente, – Dr. **Enéas Carneiro** Deputado Federal, Líder do PRONA.

Of.LID/PPS Nº 409/03

Brasília, 12 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Colbert Martins –PPS/BA, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como membro suplente, em substituição ao Deputado Athos Avelino – PPS/MG

Atenciosamente, – Deputado **Roberto Freire**, Líder do PPS.

Of/GAB/I/Nº 1.014

Brasília, 12 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Tadeu Filippelli passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Darcísio Perondi.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 129, DE 2003**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 129, de 2003, que *abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor R\$2.300.000.000,00, para os fins que especifica.*

A Mesa comunica ao Plenário que, não tendo havido acordo para votar o item 1, a pauta fica tranca- da. Em conseqüência, todas as deliberações legislativas da Casa estão sobrerestadas.

São os seguintes os itens sobreresta- dos:

2**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que *a dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.*

3**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em se- gundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como pri- meiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alterna- damente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Car- los Magalhães.

4**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2002 (nº 135/99, na Casa de origem), que torna obri-

gatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticos e de adoção de políticas públi- cas de saúde.

Pareceres sob nºs 1.484 e 1.485, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relato- ra: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

5**REQUERIMENTO Nº 996, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requeri- mento nº 996, de 2003, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, por regularem a mesma matéria.

6**REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requeri- mento nº 1.010, de 2003, do Senador Aloí- zio Mercadante, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, de 2001 e 181, de 2002, por regularem a mesma matéria.

7**REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requeri- mento nº 1.011, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs 30 e 45, de 2003, por regularem a mesma matéria.

8**REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requeri- mento nº 1.012, de 2003, do Senador Aloízio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Pareceres pela prejudicialidade da matéria sob nºs 1.522 e 1.523, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Marcelo Crivella, e de Educação, Relator: Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está, portanto, encerrada a Ordem do Dia.

Retornamos à lista de oradores.

A Presidência deseja destacar a presença, na Tribuna de Honra do Senado, do Dr. Rubem Paulo da Carvalho Paturi Filho, Superintendente da Polícia Federal do Estado do Tocantins. Também aproveita para parabenizar a Polícia Federal do Brasil inteiro pela aprovação, na data de hoje, de emenda ao Orçamento da União, no valor de R\$100 milhões, de autoria do nobre Senador João Ribeiro, para reequipamento da Polícia Federal deste País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao primeiro orador, nobre Senador Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente desta Casa, Senador pelo Partido dos Trabalhadores, do Rio Grande do Sul.

Em seguida, falará o nobre Senador José Maranhão, do PMDB pelo Estado da Paraíba.

S. Ex^a o Senador Paulo Paim dispõe de até 50 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as}s e Srs. Senadores, meu discurso, na manhã de hoje, início de tarde, tratará da Fundef, como autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Embora já tenha falado, na última quinta-feira, sobre essa situação, fui procurado no meu gabinete pelo Deputado Eduardo Barbosa, que é o autor do projeto, conversei muito com o Senador Flávio Arns, que é o Relator da matéria, e todos estávamos perplexos com o veto a um projeto tão importante, que traz benefício às pessoas com deficiência.

Felizmente, Sr. Presidente, percebemos que o Presidente Lula já tomou uma medida adequada, correta, correspondendo à expectativa de milhões de

brasileiros que atuam nessa área e, com certeza absoluta, às pessoas portadoras de deficiência.

Tanto quanto os Senadores Flávio Arns e Romeu Tuma, lamento o veto por dois motivos. Em primeiro lugar, porque aprendi, ao longo da minha vida, que acordo deve ser cumprido, e essa matéria foi aprovada, por unanimidade, na Câmara e no Senado, com o aval do Governo.

Quando aprovamos, aqui, o Estatuto do Idoso, de nossa autoria, o Ministro da Saúde, no mesmo dia da sanção, começou a questionar o artigo do Estatuto que dizia que os planos de saúde não poderiam discriminar os idosos com uma mensalidade acima daquela que é cobrada dos segmentos abaixo de 60 anos. Naquela oportunidade, eu dizia que o Ministro estava equivocado porque ninguém aprova matérias, por unanimidade, aqui no Congresso, na Câmara e no Senado, sem o aval do Governo.

Esse projeto garante R\$8 milhões anuais para atender, infelizmente, milhões de pessoas – conforme o IBGE, são 24,5 milhões. Claro que nem todos estão nesse programa, são casos específicos – o que não significa nada.

Temos que admitir, portanto, que há uma falta de articulação entre o Palácio do Planalto e o Congresso. Por isso, estamos com uma série de problemas. Lembrei aqui o Estatuto do Idoso, poderia lembrar a questão da MP da Cofins, poderia lembrar o caso "90 anos – Berzoini", poderia lembrar dos transgênicos. E como não lembrar a reforma da previdência? Repito, a minha posição é a mesma desde quando a reforma chegou aqui na Casa, há seis ou sete meses: como está, é impossível ser aprovada. Não mudei uma vírgula. Continuo exatamente com a mesma posição.

Mas, voltando à questão das pessoas portadoras de deficiência, é dado o aval do Governo para a aprovação da matéria, o projeto é aprovado na Câmara e no Senado, por unanimidade, e depois o Presidente Luís Inácio Lula da Silva, que está voltando do exterior, é chamado a vetar, criando um constrangimento desnecessário a Sua Excelência.

Felizmente, o Presidente já tomou todas as medidas para que, no mais tardar na próxima semana, seja editada uma medida provisória.

Sr. Presidente, como sou muito ligado às pessoas portadoras de deficiência, repito o exemplo que considero positivo e de que tenho orgulho apesar de saber que outras pessoas também o adotam: há cinco pessoas portadoras de deficiência no meu gabinete

te e que fazem um belo trabalho. Três desses servidores são cegos.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com muita satisfação, ouço V. Exª, Senadora Ana Júlia.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Paulo Paim, li no **Jornal do Senado** a declaração do Presidente da Comissão de Educação, Senador Osmar Dias. Com certeza, não é simples fazer a sociedade entender o problema. A sociedade só consegue ver que se tratou de um veto a uma ação positiva para os deficientes. O que a sociedade não sabe é que quatro Ministérios deram pareceres contrários ao projeto, porque ele tinha erros e vícios legislativos que o tornavam passível de ser vetado. Penso que o erro do Governo foi ter proferido o veto com uma única justificativa – a meu ver, a pior delas –, que foi a do Ministério da Fazenda. Eu só queria dividir essa responsabilidade do erro, pois concordo com V. Exª quando diz que falta articulação entre nós. Tanto faltou articulação que aprovamos aqui um projeto apesar do alerta do Senador José Jorge e de vários outros Senadores, de que corria risco, porque continha erros legislativos. Então, a sociedade não sabe que também acabamos cometendo um erro, sim, muitas vezes pelo desconhecimento total das implicações de um ou outro artigo. Mas, na verdade, o projeto também continha erro, Senador. Não quero isentar ninguém de erro aqui, nem nos isentar também da nossa responsabilidade nesse assunto. Parabenizo o Presidente Lula por ter demonstrado seu compromisso de, ao cometer um erro, ser humilde e reconhecê-lo. Isso é fundamental para pessoas públicas. A pessoa que não tem humildade não consegue exercer cargo público. O Presidente, humildemente, reconheceu os erros do projeto, admitiu que tais erros poderiam dar margem a esses problemas, mas, mesmo assim, tomou a decisão de resolver a questão, o que é importante. O atendimento é fundamental, mas não poderia ter sido aprovado daquela forma como foi no Fundef. Repito, parabenizo o Presidente Lula e reconheço que o erro também foi nosso. Registro, como V. Exª já fez, o compromisso do Presidente de, imediatamente, resolver essa situação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Ana Júlia, V. Exª colabora com o meu pronunciamento e reafirma tudo o que eu estava dizendo. Ninguém aprova nesta Casa um único projeto por unanimidade se não tiver o aval do Governo. O Presidente Lula, ao retornar, foi quem ficou com a carga pesada nas costas e teve que vetar o projeto. Houve erro dos

Ministérios, sim, quando permitiram que esta Casa o aprovasse sem nenhuma correção. Ninguém aprova nada aqui sem o aval dos respectivos Ministérios, mas o encaminhamento dado pela nossa Liderança foi por unanimidade, aprovando-se o projeto.

Estou aqui em defesa do Presidente Lula. Para mim, o Presidente da República entrou de graça nessa situação e sofreu o desgaste desnecessário de ter que vetar, como queriam que ele vetasse, o Estatuto do Idoso. Ele ligou para mim às 11 horas da noite e me afirmou: “Não vetarei a proposta, porque entendo que é correta e justa. Amanhã sai no **Diário Oficial**”. E saiu.

A minha posição é de reconhecimento de que o Presidente Lula não pode ser prejudicado por um erro dos Ministérios, que acabaram permitindo tal situação. Não acredito que o nosso Líder, a quem respeito muito, os Líderes Aloizio Mercadante e Tião Viana darem seu aval para aprovação desse projeto se não houvesse o entendimento dos Ministérios correspondentes. Não consigo aceitar tal hipótese.

Sr. Presidente, quando recebi o aparte da Senadora Ana Júlia, eu dizia que tenho muito orgulho em mencionar que trabalho com cinco pessoas portadoras de deficiência. E quem escreveu este discurso foram eles. Não foi o Paulo Paim quem o escreveu. Passo a ler pelo menos parte do discurso que eles escreveram para mim para esta manhã.

Como sabemos, durante muitos séculos, as pessoas com deficiência sempre estiveram à margem das políticas de Estado. Na Idade Antiga, por exemplo, era o próprio Estado que incentivava as famílias a exterminarem seus deficientes, por entender que essas pessoas não colaboravam com o progresso da humanidade, além de desfrutarem da alimentação escassa da época e dos benefícios produzidos pela comunidade.

Os hebreus consideravam que os portadores de alguma deficiência, física ou mental, teriam impureza ou pecado. A deficiência seria uma punição de Deus.

Na Grécia, onde as crianças pertenciam ao Estado, ao Conselho de Anciões cabia examiná-las ao nascer e decidir se teriam alguma utilidade para o trabalho ou para a guerra. As consideradas disformes eram jogadas do alto do Taigeto, abismo com mais de 2.400 metros de altura, bem próximo de Esparta.

Já Aristóteles pontificava que “é mais fácil ensinar uma pessoa com deficiência a desempenhar uma tarefa útil do que sustentá-la como indigente”, definindo que era preferível dar educação – esse é o objetivo

do Fundef – e trabalho aos portadores de deficiência a dar a eles óbolos.

Na Idade Média, os portadores de deficiência eram considerados possuidores de poderes especiais oriundos de bruxas, demônios e outras divindades malignas. Por esse motivo, tinham pouca chance de sobreviver.

A reação data dessa época, quando os senhores feudais e governantes, em parceria com a Igreja Católica, criavam então abrigos para que essas pessoas começassem a saber ganhar o pão. Essa idéia ganha corpo, e os deficientes passaram então a ser assistidos pelo Estado e por parte da sociedade.

Ora, o veto ao projeto – dizem aqui os meus assessores, que são deficientes – que destinava recursos do Fundef a entidades que se dedicam à educação das pessoas deficientes vai de encontro ao que já se começou a fazer na Idade Média, quando o Estado e a sociedade passaram a se responsabilizar pela inclusão social dessas pessoas – estou sendo muito claro: não julgo que a situação seja de responsabilidade do Presidente Lula.

O Brasil já dispensou melhor tratamento a seus deficientes. Inspirado pelo modelo europeu, D. Pedro II determinou a construção de três organizações: o Imperial dos Meninos Cegos, o Instituto dos Surdos-Mudos e o Asilo dos Inválidos, este último criado por influência da Guerra do Paraguai e mantido pelo Estado, destinado àqueles que ficaram deficientes devido à guerra.

O mais recente censo do IBGE aponta que 24,5 milhões de pessoas no Brasil possuem algum tipo de deficiência, o que totaliza 14,5% da população. E, apesar de o País dispor de enorme e larga legislação assegurando direitos à pessoa portadora de deficiência, o Poder Público ainda não está consciente da sua responsabilidade na aplicação dessas garantias em todas as áreas de ação do Estado. O veto em questão é a prova de que temos de refletir, com profundidade, políticas públicas para as pessoas portadoras de deficiência.

O corte de R\$8,7 milhões dos recursos que seriam destinados à educação das pessoas portadoras de deficiência daria a impressão à sociedade, se o Presidente Lula não tivesse rapidamente agido e editado uma medida provisória, de que estaríamos jogando para um segundo plano política que deveria ser prioritária. Sabemos que a educação é a porta de entrada para a cidadania do ser humano e que a cifra cortada, além de insignificante, não daria para atender 1% das matrículas no ensino fundamental e médio que deveriam ser garantidas pela União.

O argumento utilizado para o veto de que o projeto contraria o interesse público é inaceitável. Nenhum argumento resiste. Ora, se os senhores feudais já se preocupavam com seus deficientes, por que a sociedade brasileira não iria preocupar-se com quase 15% da sua população?

Sr. Presidente, antes de dar continuidade ao meu discurso, que foi escrito por pessoas portadoras de deficiência, passarei a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, eu queria ter a sensibilidade do Senador Tuma: sua indignação o fez chorar. É como disse Che Guevara: “se és capaz de tremer de indignação por uma injustiça em qualquer lugar do mundo, és um companheiro”. Mas queria dizer que o seu Estado, Senador Paulo Paim, o Rio Grande do Sul, é grandioso, seja por sua história, seja por políticos como Getúlio, homem que criou as garantias de trabalho; João Goulart, o pacificador, homem da paz, que, por duas vezes, evitou a guerra civil; Alberto Pasqualini; Mauá, o maior dos brasileiros trabalhadores; e o Senador Pedro Simon, o grandioso, símbolo maior vivo do meu Partido. É um povo ímpar. Mas nenhum excede V. Ex^a. Sinto-me enriquecido pela presença de V. Ex^a, que participou das lutas mais belas desta Casa. A luta pelo salário mínimo de US\$100 é a sua cara; o Estatuto do Idoso é uma benção de Deus, a nos fazer reviver a imagem de nossos pais; o combate em defesa dos deficientes e do serviço público. V. Ex^a pode até não chegar à Presidência da República, como Luiz Inácio Lula da Silva – nós fizemos Sua Excelência Presidente –, mas está guardado já pelo que fez. Não precisa nem fazer mais. Rui Barbosa não atingiu a Presidência da República, mas é respeitado, assim como Ulysses Guimarães. É esse o testemunho que quero dar da sua liderança. Apresento-me como aquele que ajudou Cristo, quando o viu tombar na via sacra, nas dificuldades. Quero ser o seu Sirineu nessa luta pelos mais pobres, mais humildes, mais necessitados, mais sofridos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, agradeço e, na verdade, percebo, nas suas palavras, solidariedade ao nosso povo, a nossa gente. Excelente orador, V. Ex^a, com maestria, demonstra a grandeza daqueles homens que têm compromisso, efetivamente, com um mundo melhor para todos. Por isso, é com alegria que incorpo ao meu pronunciamento seu aparte tão generoso a este humilde Senador, lá do interior do meu Rio Grande do Sul – plagiando V. Ex^a, que diz: “do meu Piauí”. Senador Mão Santa, estou feliz com a decisão do Presi-

dente Lula de editar a medida provisória; sei que ela sairá na semana que vem.

Para encerrar, quero dizer que haverá, aqui, um grande debate sobre a reforma da Previdência. Mais uma vez, insisto: quem pensa que a reforma da Previdência já está aprovada no Senado – essa é a impressão que se passa – está muito enganado. Não está aprovada a reforma da Previdência, nem a reforma tributária.

Desta tribuna, há cerca de um mês, eu disse: se quiserem fatiar a reforma tributária, terão que fatiar, também, a reforma da previdência. Garantiram-me, com um documento por escrito, que tenho em mãos: a reforma tributária não será fatiada. O documento repudia a idéia de fatiar qualquer emenda constitucional. No entanto, percebo que há um movimento meio encabulado no sentido de fatiar a reforma tributária; já levanto a possibilidade, então, de que se vá para outra PEC paralela.

Afirmo, Sr. Presidente, com muita tranquilidade, no campo dos direitos iguais, que não aceito pesos e medidas diferentes. O tratamento que derem para a reforma tributária terão que dar também para a reforma da Previdência. Não sei baseado em que esta Casa vai agir; não podemos ter para cada momento posições totalmente diferentes em relação, pelo menos, à tramitação da matéria na Casa.

E mais, Sr. Presidente: ainda acredito muito em um processo de negociação. Senador Romeu Tuma, sei que V. Exª ainda ontem insistiu na mesma tese: de se construir um grande entendimento para as reformas, mesmo no mérito da reforma da Previdência. Até o momento, infelizmente, essa negociação não está avançando.

Todos nós sabemos que não existe tempo hábil para votar a PEC nº 67 e, ainda, a PEC nº 77. Votar uma até o fim do ano já será difícil. Se não houver uma grande boa vontade deste Plenário, não se aprovará nem a PEC nº 67. Calculamos, então, que aprovar a PEC nº 77 é humanamente impossível. Não estou duvidando da boa vontade de quem pensou em aprová-la, não é essa a minha intenção; apenas afirmo que isso é impossível, como o é construirmos um acordo com base na PEC nº 67 e na reforma tributária. Imaginem V. Exªs se surgir, agora, uma paralela também para a reforma tributária.

Vou continuar até o último minuto, Senador Mão Santa. V. Exª conhece as minhas posições. Que ninguém diga que radicalizamos, que não aceitamos dialogar, que não quisemos o entendimento. Ora, até o momento, não foi acatada nenhuma emenda à PEC nº 67, das 336 apresentadas. É impossível! Ontem, recorri a alguns Assessores da Casa, que me falaram

que, em 1998, na chamada Emenda nº 20, oriunda do Executivo, no Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, a Câmara dos Deputados – eu estava lá – fez uma colcha de retalhos semelhante a esta que aqui chegou. E foi o Senado da República – V. Exª era o Presidente na época, Senador Antonio Carlos Magalhães – que salvou a redação da Emenda nº 20, porque fez um substitutivo que tirou muita maldade vinda da Câmara devido à confusão da redação que lá foi dada. O substitutivo voltou para a Câmara, foi aprovado e depois sancionado. Posso até discordar, mas reconheço – ontem, os Assessores do Senado me mostravam – que o Senado qualificou em muito o projeto oriundo da Câmara naquela oportunidade, depois de um longo debate.

Na PEC nº 67, da reforma da previdência, há problemas seriíssimos que vieram da Câmara, senão não teriam sido apresentadas 338 emendas, pois Senador não está fazendo emendas de brincadeira, movimentando a assessoria da Casa, a assessoria de gabinetes. Se há 338 emendas é porque há problemas.

É inadmissível que não se aceite mudar uma vírgula e sem acordo, repito, ninguém aqui tem 49 votos.

Senador Antonio Carlos Magalhães, citei seu nome porque, ontem, V. Exª presidia o Congresso quando foi construído esse grande acordo que melhorou muito, para os trabalhadores, a proposta oriunda da Câmara dos Deputados. Pretendo trazer para a tribuna, no momento adequado, o que a Câmara e o Senado na época aprovaram, e ninguém morreu por haver o retorno da peça para a Câmara dos Deputados.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Exª, com a capacidade e, sobretudo, com a coerência de sempre, ocupa a tribuna. Eu ouvia, ainda há pouco, do gabinete, o seu discurso e vim para dar-lhe o meu aplauso pela sua coerência e correção. V. Exª e eu viemos da Câmara e acho que aquela Casa está-se colocando na posição difícil – e acreditei que o Presidente João Paulo pudesse mudar essa situação – de querer se confrontar com o Senado, o que não é bom para o Congresso Nacional e muito menos para a Câmara. Se nós queremos aperfeiçoar, não tem por que a Câmara reagir a esse aperfeiçoamento. Seria o contrário se nós, evidentemente, não tomássemos as medidas de comum acordo com a Câmara, mas o fazemos de maneira que cada Casa do Congresso tenha a sua atuação para melhorar as matérias vindas ou oriundas do Executivo ou do próprio Congresso. Se é indispensável uma harmonia entre os Poderes, que dirá dentro do próprio Poder. Portan-

to, V. Ex^a é um homem qualificado como poucos para fazer um trabalho nesse sentido. O que queremos, aqui, é melhorar. Ninguém está contra o Governo nem quer impedir a votação. Agora, às vezes, impedir uma votação é um serviço ao País, porque se evita que saia um projeto ruim, que não tenha consistência e que prejudique ainda mais milhares e milhares de trabalhadores no Brasil. V. Ex^a é um pioneiro na luta pelo salário mínimo; eu fui logo atrás do ponto de vista de V. Ex^a e eu vejo em V. Ex^a um parlamentar excepcional. Não quero fazer isso para agradá-lo. V. Ex^a sempre teve posições até ideológicas contrárias às minhas, mas eu não posso negar a evidência, assim como acredito que o propósito do Governo deve ser o de acertar. Agora, os desacertos estão sendo freqüentes, talvez não por culpa do Presidente da República, mas é preciso que os Ministros vejam o que fazem, uma vez que o Presidente não pode, pois não é humanamente possível, despachar com 36 Ministros. Se Sua Excelência tem que viajar para o exterior, se tem que viajar internamente, não tem tempo, evidentemente, para despachar com os Ministros. Quero que os Ministros, como o Sr. Berzoini, por exemplo, antes de tomarem uma medida como aquela, levem-na ao Presidente da República para ver se ela é aceita. Tenho certeza de que, pela sua origem e pelas sua tradição, Sua Excelência jamais seria favorável a tais medidas, mas elas são tomadas e, depois, para consertar, é muito difícil. E o desgaste, Sua Excelência não pense que não será seu, não, pois será. Em termos de futuro, será do próprio Presidente. Daí por que penso que o serviço que V. Ex^a faz é feito ao Governo também. É ao Brasil em primeiro lugar, mas ao Governo também. Muito obrigado a V. Ex^a.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paim, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu queria cumprimentá-lo, porque, de uma forma muito equilibrada e muita tranquila – e nos passa sempre essa tranquilidade na forma de falar –, V. Ex^a faz um alerta que eu chamaría, naquilo que é dito hoje, de uma posição positiva e propositiva. V. Ex^a não somente diz o que o Governo poderia ou não fazer, mas aponta também o caminho para que haja uma ligação maior, um entendimento, e se faça aqui uma ampla negociação. Que a Câmara entenda – sei que o Presidente João Paulo é sensível aos argumentos usados por V. Ex^a – que se o Senado é a Casa revisora, ele tem que revisar; que se há problemas, temos que ajustar. E é isso que queremos fazer. V. Ex^a disse muito bem, eu me sinto contempla-

do, que ninguém aqui é contra o Governo. Pelo contrário, V. Ex^a tem a preocupação, inclusive, de preservar a figura do Presidente Lula.

Aqui, inicio o meu discurso abordando a questão do veto à pessoa portadora de deficiência. Ora, esta Casa votou porque o Palácio deu sinal verde. Depois, deram para Sua Excelência vetar. Então, o Presidente não pode se submeter a uma situação como essa, que é muito ruim para o País e para si próprio.

Senadora Ideli, concedo a V. Ex^a um aparte.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paulo Paim, eu queria tecer alguns comentários sobre o pronunciamento de V. Ex^a e dizer, em primeiro lugar, que no episódio do veto ao projeto de destinação de recursos do Fundef para as instituições de ensino que não são públicas e atendem portadores de necessidades especiais, tivemos um problema operacional, mas o resultado foi muito melhor do que o que aprovamos. E quero dizer isso de forma muito clara: primeiro, preservamos os valores do Fundef, destinando exclusivamente, como prevê a legislação, recursos para as instituições públicas de ensino fundamental. Em segundo lugar, na medida provisória que deverá sair nos próximos dias, a informação que nos chegou é de que os recursos serão superiores aos míseros 8 milhões anuais que teríamos se o projeto não fosse vetado. Portanto, apesar de toda a contramão de se aprovar por unanimidade ou de se vetar, a própria sensibilidade do Presidente da República acabou dando um resultado extremamente positivo para algo cuja solução é importantíssima. A rede pública de ensino, efetivamente, não tem condições de atender de forma adequada determinados níveis de deficiências. Quanto às exigências do atendimento, normalmente as Apaes têm uma condição bastante diferenciada para executá-las. Nesse episódio, temos que olhar principalmente o resultado, que foi positivo. Apesar dos problemas que tivemos nos encaminhamentos, o resultado foi extremamente positivo e debito isso à generosidade e sensibilidade, mais uma vez, do Presidente da República. Agora, com relação à reforma da Previdência, Senador Paulo Paim, V. Ex^a vai me desculpar, mas eu queria tecer alguns comentários no seguinte sentido: não foi aprovada nenhuma emenda da PEC nº 67 e todos nós sabemos por quê. Por que nós estabelecemos, a partir da proposta do Relator, Senador Tião Viana, uma emenda paralela? Para que a proposta vinda da Câmara pudesse ser promulgada sem ter que retornar àquela Casa, o que impediria que houvesse qualquer tipo de deliberação sobre a reforma neste ano ainda. Então, foi uma op-

ção muito clara de dar andamento naquilo que pudesse ser consensual. O Senado teve capacidade de negociar, de avançar, porque se não tivesse tido não estaria no **Jornal do Senado** de hoje que a proposta paralela inclui paridade entre ativos e inativos. Na proposta paralela, são estabelecidos valores diferenciados de isenção para portadores de doenças graves. Na proposta paralela, o Senado conseguiu avançar na questão da transparência, do controle social sobre a Previdência, ou seja, em questões fundamentais. Agora, por que na paralela? Por que na paralela? Porque, caso quiséssemos fazer este aperfeiçoamento na 67, cuja prerrogativa é do Senado, que ainda está trabalhando para aprimorar a reforma da Previdência, obrigar-se-ia o retorno à Câmara para uma deliberação naquela Casa. Então, creio que foi uma saída construída, costurada e inteligente, no meu ponto de vista. Não foi construída apenas por uma articulação interna do Senado, mas também atendeu ao pleito dos Governadores, que, neste momento, indiscutivelmente, são os principais interessados em que a reforma da Previdência seja deliberada – pelo menos em parte – neste ano e não seja postergada, porque, se tiver que voltar à Câmara, não será aprovada este ano. A chance é mínima para isso. Portanto, creio que está correto o encaminhamento, no sentido de trabalharmos no aprimoramento da PEC paralela, e devemos aprovar, sim, a PEC sem ter que obrigá-la a retornar à Câmara.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Paulo Paim, eu só queria um segundo de V. Ex^a para falar sobre esse aparte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite, Senador Romeu Tuma? Não demorarei 30 segundos. Creio que a Senadora Ideli Salvatti não foi feliz em dizer que foi positivo o veto em relação aos deficientes. O que seria positivo é se S. Ex^a dissesse que, no dia do veto, saiu a nova medida provisória para os deficientes, dando tais e tais vantagens. Aí, sim. É isso o que tenho a dizer, que não foi uma colocação feliz – aliás, todos nós, às vezes, fazemos colocações infelizes. Desculpe-me! Quanto a outra parte da sua manifestação, eu não a discuto, embora não concorde com ela.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paulo Paim, permite-me novamente?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não. V. Ex^a tem os mesmos 30 segundos. Não estou presidindo a sessão, mas concedo-lhe os mesmos 30 segundos.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Caso eu tenha sido mal interpretada, eu não disse que o veto foi positivo; eu disse que, da confusão criada entre a aprovação por unanimidade e o veto, gerou-se uma saída que é mais positiva para o Ensino Fundamental, porque preserva a integralidade das verbas do Fundef para as escolas públicas, e a medida provisória atende aos interesses das instituições públicas que atendem os deficientes, inclusive com um valor superior ao que foi vetado pelo Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli Salvatti, quero lhe dizer rapidamente, para permitir a palavra ao Senador Romeu Tuma, que, de fato, há uma discordância na sua própria argumentação, que quero destacar.

Em primeiro lugar – sou da Base do Governo –, se não queremos que a reforma da Previdência retorne à Câmara, com a maior tranqüilidade, qualquer aspirante de leitor do Regimento Interno diz: “Façam-se as emendas supressivas”, e ela não volta! Faça-se a emenda supressiva e tudo bem, vamos discutir na paralela o que foi suprimido, e acabou a polêmica! Emenda supressiva, votada por acordo de todos os Senadores. Creio que teríamos 81 votos. Passamos à paralela para discutir as polêmicas, e promulga-se a lei. Não há problema nenhum.

Fico só com este argumento. Eu poderia aqui alavancar uma dúzia de argumentos. Inclusive, se não pode ser fatiada a da Previdência, como pode a Tributária? Não há argumento nesse sentido que convença alguém. Ou pode ou não pode; pode ser fatiada ou não. A assessoria me disse que não pode ser fatiada. Então, as duas não podem.

A Senadora Ideli Salvatti sabe que tenho um carinho enorme por ela, sei o quanto que ela brigou para que houvesse as alterações, e vamos continuar lutando juntos, para fazermos os entendimentos e um grande acordo neste plenário.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Paulo Paim, eu estava presidindo a sessão e comentei com o Senador Antonio Carlos Magalhães sobre a serenidade, a tranqüilidade e a inteligência com que V. Ex^a traz os assuntos para serem discutidos sobre as reformas que estão afligindo a sociedade brasileira. Entendi que deveria externar este sentimento e cumprimentá-lo. Há também o problema do Fundef, do veto sobre o atendimento ao deficiente. Por que digo isso? Porque, em visita a Bragança Paulista com o Governador Geraldo Alckmin, o prefeito de Bragança Paulista fez questão de me mostrar as obras que realizou com os financiamentos do Governo. S. Ex^a quis parar em uma escola, Senador Antonio Carlos Maga-

Ihães, Senador Paulo Paim, Senadora Heloísa Helena. Entramos, e foi um choque de alegria que levou quase todo mundo às lágrimas. O prefeito, por sua conta, instalou uma escola para deficientes. Fomos recebidos com beijos e abraços por aquelas crianças. Só o amor pode trazer-lhes a vida novamente. E V. Ex^a fez algumas citações históricas de como eram tratadas essas crianças – inclusive citou Aristóteles II – no seu brilhante depoimento. Eu queria até imitar o meu grande amigo Mão Santa, quando cita a esposa em todos os seus discursos. Contei o caso dos deficientes à Zilda, minha esposa, que é professora, foi diretora de ensino e teve várias atividades em toda a sua vida. Ela me disse: “É uma pena porque o Estado não está viabilizando a presença dos deficientes nas salas de aula”. Praticamente eles têm de ir para uma escola privada ou para instituições que vivem da esmola de terceiros para poderem trabalhar. Quando cheguei aqui, duas semanas depois, o Senador Flávio Arns estava defendendo com entusiasmo a aprovação, por unanimidade, das escolas para os deficientes. Liguei para a minha esposa da Secretaria e disse-lhe: “Foi aprovado; o seu sonho foi realizado”. Isso significa a volta do estímulo aos deficientes. Foi um choque tremendo. V. Ex^a tem razão, quando diz que unanimidade indica que o Governo aceitou, porque seria muito mais simples os Ministros se dirigirem aos Líderes do Governo na Casa para fazerem emenda corretiva. Se aqui, no Senado, fosse corrigido, voltaria para a Câmara sem nenhum prejuízo. Qual é o prejuízo que tem o projeto de reforma que volta para a Câmara? Há toda uma confiança na Câmara que vai analisar o que é modificado no Senado, aprovar ou rejeitar aquilo que foi emendado na Casa. Não me consta que a reforma previdenciária tenha anterioridade, ou seja, que tenha de ser aprovada num ano para vingar-se no ano seguinte. Isso não me consta, a não ser que eu esteja ignorando a lei, que eu seja completamente ignorante em relação à lei. V. Ex^a tem razão. Moralmente, isso é um sentimento meu. Admiro muito o Senador Tião Viana, sou amigo de S. Ex^a, gosto dele e gostaria de ajudá-lo sempre que fosse possível. Pergunto-me: se o Governo aceita algumas teses da medida provisória paralela, por que não incluí-las no relatório da 67? Qual é a diferença? Para não ir à Câmara? Isso não precisa ser aplicado amanhã, não tem a urgência necessária que a legislação impõe. Quando V. Ex^a mencionou um grande acordo, hoje pela manhã, perguntei ao Senador José Agripino, que é meu Líder, por que razão não se senta para discutir? Ele respondeu: “Sentar-se para discutir, tem-se sentado, mas não há possibilidade de nenhu-

ma abertura de acordo”. Então, V. Ex^a propõe, e nós endossamos. A própria Senadora Heloísa Helena, com toda a vibração e energia com que defende os seus pontos de vista, deve pensar da mesma maneira. Eu também gostaria de ver aberta uma porta para se discutir o que é aceitável ou não, sem aquela insistência de que a matéria não pode voltar para a Câmara. Fico sempre atento a todos os discursos e estou aprendendo com V. Ex^a o comportamento e a necessidade de apoio que tem o trabalhador privado e o trabalhador público. Não vejo diferença entre o trabalhador privado, o rural e o público. Todos têm que ser tratados com equidade. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Romeu Tuma, agradeço as suas palavras generosas.

Eu gostaria de complementar com uma única frase: se pega a tese de que não podemos modificar o que a Câmara aprova, porque a matéria volta para a Câmara, então o Senado serve para quê? Fica essa pergunta.

O Senado está aqui para isto mesmo: revisar, alterar e remeter para a Câmara. A Câmara aceita ou não, promulga e manda para a sanção. Somente isso.

Ouço a Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Paulo Paim, fico até constrangida ao entrar, mais uma vez, no debate da reforma da previdência. Eu, V. Ex^a, o Senador Mão Santa, o Senador Demóstenes Torres e vários Senadores tivemos a oportunidade de estar aqui presentes nos cinco dias de sessão de discussão. Vários Senadores estavam na Casa. Infelizmente, a grande maioria – 99% dos Senadores que votarão esta reforma da previdência com o Governo – não estava aqui para debater. Duas coisas sempre me moveram muito na vida. Por isso agradeço muito que, além de uma formação trotskista, de esquerda, tenha tido formação cristã. Como cristãos, parece que temos uma probabilidade maior de sentir na nossa pele, na nossa alma e no nosso coração a dor do outro. Às vezes, isso acontece. Che Guevara não era cristão, mas disse uma das mais belas frases relacionadas à solidariedade e à fraternidade humana. Eu me sinto sempre na obrigação de fazer alguns reparos em relação ao debate da reforma da previdência. Pelo amor de Deus! Porque não quero ser cúmplice de nenhuma cantilena enfadonha e mentirosa. Primeiro, eu me sinto na obrigação de explicar, porque o povo nos assiste e pensa ou que não sabemos ler, ou que estamos fazendo de conta e queremos enganá-los. A Proposta de Emenda à Constituição nº 77 é

uma boa declaração de afeto, de compromisso. Não traz nada. Como já tivemos a oportunidade de discutir, ela é, legalmente, aquilo que chamamos de norma de eficácia limitada. Alguém dizer que esta PEC traz benefícios aos aposentados, servidores públicos e portadores de deficiência é uma mentira. Aqui está dizendo: "definidos em lei complementar". Trata-se apenas de uma carta de intenção. Eu e V. Ex^a temos em mente, para sair logo agora na PEC 67 ou na PEC 77, em qualquer uma. Isso não consta aqui. A alteração proposta para o art. 40, § 4º, da Constituição está clara. Basta ler. A fome que passei na infância não consumiu os meus neurônios, a ponto de eu não conseguir ler. Está aqui, e há emendas de vários Srs. Senadores a esse respeito:

(...) ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de servidores portadores de necessidades especiais, definidos em lei complementar.

São os trabalhadores que, em função do seu trabalho – na área de segurança pública, de educação ou de saúde – possam ter prejuízo à saúde ou portadores de necessidades especiais definidos em lei complementar. Isso significa que vamos aprovar a carta de intenções, mas será necessária uma lei complementar, a ser aprovada na Câmara e no Senado, para que se confira o direito. Portanto, é mentira dizer que está garantido o direito para deficiente ou para quem trabalha. Desculpe-me, Senador Paulo Paim, só para complementar. Outra coisa: há propostas de vários Senadores, preocupadíssimos com os trabalhadores da área de segurança pública. Eles ficam fazendo de conta que nos enrolam. Pelo amor de Deus! Como muitas emendas nossas tratam dos trabalhadores da área de segurança, vejam o que a PEC nº 77 estabelece aqui para o § 10 do art. 144 da Constituição Federal:

Às aposentadorias e pensões dos servidores policiais que integram órgãos com funções de polícia judiciária, rodoviária e ferroviária da União e de polícia judiciária dos Estados e do Distrito Federal aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente federado.

Ou seja, os governos estaduais com as suas assembleias legislativas terão que aprovar. Vou mais à frente, porque temos de explicar. A mesma coisa ocorre em relação ao desconto da aposentadoria.

Art. 201

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de segurados portadores de necessidades especiais, definidos em lei complementar.

Portanto, significa que é uma boa carta de intenção. Não há problema nenhum. Posso até votar favorável, porque podemos votar qualquer declaração de amor. Mas é mentira que isso signifique eficácia. Outra coisa: a inclusão. Vários Senadores têm emendas para inclusão dos filhos da pobreza, dos excluídos, dos marginalizados, do camelô, do bôia-fria, do cortador de cana. Aqui, não inclui não. Vamos acabar com essa conversa. O que diz o § 13 do art. 201 da PEC 77?

O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o §12 abrangeará os trabalhadores sem vínculo empregatício (...) e terá alíquotas e carências inferiores aos vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social (...).

A primeira parte do parágrafo é exatamente o que defendemos. V. Ex^a, eu e vários Srs. Senadores têm emenda sobre isso. Entendo que devam ser incluídas as donas de casa. No entanto, para conferir direito, eu preciso dizer qual é o percentual; aqui é declaração de amor. Está tudo muito bem, podemos fazer. Mas não tem. Portanto, não inclui os filhos da pobreza, não resolve os problemas de integralidade, paridade, nem de transição. Há pessoas que não se importam quando a dor é no outro. Esse é o problema do País. Como posso eu defender uma PEC em que um trabalhador que ganha R\$300,00, R\$400,00, vai ser comunicado agora de que terá que trabalhar mais dez anos? Gerou-se uma conversa fiada no imaginário popular de que essa proposta de reforma da previdência só atinge quem ganha mais de R\$2.400,00. Já pensou? Que conversa mentirosa! O maior prejudicado é quem ganha menos. O que ganha mais vai ser prejudicado também, porque será submetido a outra regra de transição, sem integralidade e sem paridade. No entanto, a discussão para aqueles que recebem mais de R\$2.400,00 é fundo de pensão; é outra história. Quem ganha até R\$2.400,00 geralmente entrou

mais cedo no mercado de trabalho. É o filho da pobreza, aquele que vai ser comunicado agora de que trabalhará, no mínimo, mais sete anos. Do contrário, terá um corte de 35% na sua aposentadoria. Fica difícil reagirmos com serenidade em relação a um debate como esse. Se fosse eu quem estivesse fazendo a opção, se fosse eu quem ganhasse R\$300,00 e estivesse falando para o Governo: "Que bom! Eu lhe darei 35% do meu salário se quiser me aposentar agora" ou "Não tem problema, ficarei, por amor, mais 7, 8, ou 10 anos de trabalho, ganhando R\$300,00". E as pessoas sentem-se no direito de definir, mudar as regras estabelecidas para o outro. Isso, sinceramente, é de cortar o coração. Por isso eu me sinto na obrigação de fazer esses reparos. Conheço o esforço de V. Ex^a, Senador Paulo Paim, sei da sua vida de luta e de dedicação a este tema. Mas o Senado precisa se conscientizar disso ou assumir. Se quiser aprovar, assuma. Não há nenhum problema. Assuma que não está incluindo os filhos da pobreza, assuma que não está fazendo nada pelos trabalhadores do setor privado, porque poderia acabar com o fator previdenciário, e assuma que está impondo regras injustas aos trabalhadores do setor público. Assuma! De preferência, assuma também os "carguinhas" que está ganhando. Não venham com conversa. Depois, encontramos os servidores, como os que estavam no gabinete de V. Ex^a, distribuindo santinhos, para ver se Deus e Nossa Senhora conseguem iluminar este ninho de serpentes. O que eles nos dizem? – "Ah, encontrei um Senador que disse: "Na hora de votar o destaque dos aposentados, eu voto com você"". Se o Governo, que tem um balcão de negócios – está distribuindo ministério, cargos –, está dizendo que está com dificuldades... Na verdade, diz na imprensa que está tudo bem, tudo firme, mas está com dificuldades, como bem diz V. Ex^a. Se eles estão com dificuldades de obter 49 votos, imaginem nós aqui! Como teremos 49 votos? Eles aceitarão que aprovemos um requerimento? Para emendar podem até aceitar. Para suprimir? Para eles terem de colocar 49 em temas absolutamente polêmicos? Não há nenhum problema em assumir. Votem, assumam e enfrentem a opinião pública, porque não é problema nenhum ter uma opção política, uma concepção programática e uma convicção ideológica. Não há problema nisso. No entanto, mentir, na nossa idade, fica realmente esquisito.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º

Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Paulo Paim, a Presidência lamenta informar que o seu tempo está esgotado. Isso me constrange muito. Tenho consciência de que o Brasil não quer ouvi-lo só por 50 minutos, só por 50 dias, só por 50 anos. Vão ficar para a eternidade as suas palavras e a sua luta. Mas, atestando isso para compensar meu constrangimento, falo em nome do PMDB, lembrando Ulysses, que, solidário em qualquer luta, disse: "Ai dos povos que se insubordinam contra o milenar magistério do Eclesiastes. Se Natan não levantasse o braço para acusar, o Rei Davi não corrigiria o erro". Eu iria mais com Ulysses, homenageando o meu Partido e o comportamento de V. Ex^a. Ele diz: "A coragem é a primeira virtude do estadista. Sem a coragem, todas as outras virtudes desaparecem na hora do perigo".

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu vou ter que permitir o aparte ao Senador Demóstenes Torres, porque S. Ex^a está há horas aguardando. Em seguida, respondo à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Paulo Paim, pedi-lhe permissão, constrangido, porque o Presidente determinou que V. Ex^a falaria até as 13h05.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, não vou dialogar com V. Ex^a, porque não é adequado. Presidi a sessão inúmeras vezes. Porém, como Presidente, sempre fui tolerante com todos os oradores. Não houve um orador com quem eu não tenha sido tolerante, mesmo quando me lembravam que o horário havia terminado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Peço tolerância ao próximo orador inscrito, Senador José Maranhão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Tenho certeza de que S. Ex^a me permitirá mais cinco minutos para que eu possa concluir. Serão, no máximo, cinco minutos.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Senado tolerante com V. Ex^a, consequentemente o será comigo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza.

Concedo o aparte ao Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a está abordando um tema extraordinário para o País, uma vez que estamos tratando da reforma da previdência. Nenhum de nós entende por que o Governo criou a chamada PEC paralela, uma PEC que não discute os assuntos polêmicos, porque, como bem disse a Senadora Heloísa Helena, remete ou para a lei ordinária, ou para lei complementar ou para leis estaduais uma série de problemas que temos. E com **quorum** absolutamente diferente da proposta de emenda constitucional, ou seja, na PEC paralela, se aprovada a PEC 67, se o Supremo não derrubar a PEC 77. E duvido muito que isso aconteça, porque estamos rejeitando todas as matérias. Já na CCJ, depois em plenário, o Governo aprova a PEC 67. Como é que vamos tratar, no mesmo período legislativo, de temas já rejeitados? Como é que vamos enfrentar a Constituição Federal? Então, são matérias absolutamente polêmicas e V. Ex^a tem razão, assim como a Senadora Heloísa Helena e o Senador Antonio Carlos Magalhães: temos que enfrentar esses temas na PEC 67. Qual o problema de a PEC voltar para a Câmara? Esse é o processo legislativo. Por que temos que dizer amém à vontade do Poder Executivo? Isso não existe. Estamos aqui, como Senadores, para discutir esse problema. Parabenizo V. Ex^a por ter um espírito público tão grandioso e, embora fazendo parte da base governista, faz com que as suas convicções se sobreponham até a interesses privados e particulares. Parabéns, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Para concluir, gostaria de responder à Senadora Heloísa Helena e ao Senador Demóstenes Torres. Primeiro, a posição por mim assumida, eu a encaminhei no dia 6 de novembro, por escrito, ao Líder Tião Viana e só a publiquei ontem. Mas desde o dia 6 de novembro está a minha posição junto ao Líder Tião Viana, sobre a paridade, a transição, a contribuição dos inativos.

Tenho um entendimento, talvez pelo meu vício de ex-sindicalista. O bom negociador vai insistir até o último minuto para construir um entendimento. Quando não se constrói um entendimento pela incapacidade das duas partes, se decide no voto; mas vou insistir, é meu papel. Quando era sindicalista, quando tínhamos que partir para a greve, eu dizia: companhei-

ros e companheiras, por pura incompetência nossa e deles não conseguimos o acordo. A saída é a greve. Eu ia com tristeza para a greve, porque sabia da responsabilidade de envolver quinze, vinte, trinta mil trabalhadores e suas famílias.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente vou concluir, dizendo que vou insistir com a negociação que envolva a Situação e a Oposição, até o último momento. Se há vontade de que as reformas tributária e da previdência sejam votada ainda este ano, tenho a obrigação de insistir no processo de negociação. Quando não tiver mais entendimento, então vamos a voto e cada um votará, com certeza, com sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Paulo Paim, o tempo era do Senador José Maranhão. Se ele permitir, pode continuar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Como só foram dez minutos, encerro com muita tranquilidade, embora sabendo que inúmeros Senadores, por tolerância da Mesa, já ultrapassaram de vinte a trinta minutos, e não foi somente quando eu estava presidindo. Mas não há problema nenhum, o debate foi bom, agradeço a todos, a tolerância do orador que vai falar agora.

Encerro, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente, para me inscrever pela Liderança do PFL, conforme comunicado previamente à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Mesa comunica que recebeu o documento. V. Ex^a usará da palavra em seguida ao Senador José Maranhão, do PMDB do Estado da Paraíba.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o assunto que vou tratar aqui, com certeza, é também muito caro ao Senador Paulo Paim.

Sr. Presidente, o Estado brasileiro tem pouca pressa em resgatar a grande dívida material e principalmente moral que tem com as vítimas da longa noite que foi a ditadura militar de 1964. Dezenas de milhares de cidadãos tiveram seus direitos fundamentais violentados e seus projetos de vida destruídos por

não se submeterem ao regime do arbítrio que, por tanto tempo, infelicitou o nosso País.

O próprio regime militar reconheceu, já em sua fase de distensão e no ocaso de sua existência, a obrigação de reparar tais crimes, o que fez parcialmente por força da Lei nº 6.683, de 1979, que concedeu perdão aos perseguidos políticos, permitindo a reversão ao serviço dos que haviam sido privados de seus cargos ou empregos nos órgãos da administração direta ou indireta.

A Emenda Constitucional nº 26, de 1985, ampliou a reparação dos danos, inclusive determinando a correção dos salários dos inativos anistiados, com as promoções e progressões salariais a que fariam jus se houvessem permanecido em atividade.

Finalmente, a Constituição de 1998, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, consolidou, em seu art. 8º, o processo nacional de anistia, estendendo a todos os brasileiros que tiveram, por motivos políticos, seu direitos violentados, assegurando as promoções, na inatividade, ao cargo, ao emprego ao posto ou à graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e nos regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos, civis e militares, e observados os respectivos regimes jurídicos. Esse dispositivo constitucional foi regulamentado pela Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Lamentável que a ordem democrática, que nos custou tantos sacrifícios restaurar, não se disponha a resgatar essa dívida com a prontidão e a diligência necessárias. Pela morosidade, a atual administração contribui para prolongar no tempo as injúrias mais diretas e pessoais que a ditadura infligiu à sociedade brasileira. Não podemos esquecer que os crimes perpetrados, que chegaram ao extremo de eliminar vidas, tiveram ampla natureza moral e econômica, cuja significação para as vítimas não se esgotou no ato da violência, mas se avolumou pela continuidade no tempo de seus efeitos nefastos.

Foram carreiras profissionais, projetos e perspectivas existenciais que a ditadura destruiu, atingindo brutalmente pessoas e suas famílias, privadas que foram, às vezes, por longo tempo, em outras, de forma definitiva, da possibilidade de uma reconstrução condigna, ao negar-lhes os direitos e as oportunida-

des de realização pessoal. Não reparar pronta e plenamente esses malefícios da ditadura equivale a um ato de cumplicidade com os seus crimes.

O processo nacional de anistia segue morosamente, não obstante já transcorridos quase 15 anos – repito, não obstante já transcorridos quase 15 anos – desde que a Constituição Federal estabeleceu os princípios de sua operação. É inexplicável a flagrante inadequação dos mecanismos e recursos que o Estado brasileiro destina ao exame e à solução das dezenas de milhares de pleitos que afluem de todo o País. Estima-se em cerca de 40 mil os processos protocolizados no Ministério da Justiça, com previsão de finalização de apenas três mil por ano, ritmo em que seriam necessários, ainda, mais 13 anos para o despacho dos processos já acumulados a despeito do laborioso esforço do Presidente da Comissão de Anistia, Dr. Marcelo Lavenère Machado.

Artigo publicado no jornal **Correio Braziliense**, de 2 de fevereiro de 2003, denuncia que dezenas de possíveis beneficiários das aposentadorias especiais, quase sempre pessoas em idade avançada e enfermas, não resistiram à longa espera, vindo a falecer, alguns em situação de extrema privação, antes de serem atendidas.

Diante disso, acredito que se faz urgente que o Ministério da Justiça adote as seguintes providências:

1 – eleve o número de membros das três câmaras da Comissão de Anistia de 3 (três) atuais para pelo menos 9 (nove);

2 – intensifique os julgamentos, em todas as Câmaras, passando as reuniões de mensais para semanais;

3 – amplie o quadro de assessores jurídicos e de pessoal técnico em proporção ao número de membros das câmaras de avaliação;

4 – remova as dificuldades para o pagamento das reparações concedidas, sob a infundada alegação da falta de recursos.

Sr. Presidente, gostaria de ler e incorporar ao meu discurso o ofício subscrito pelo Sr. Carlos Fernandes, atual Presidente da Associação Brasileira de Anistiados Políticos, dirigido ao Ministro-Chefe da Casa Civil, o eminentíssimo Dr. José Dirceu. O ofício diz o seguinte:

Os impasses criados em torno da aplicação da Lei nº 10.559/02 exigem que prestemos esclarecimentos a V. Ex^{as}s, a fim de, julgamos, auxiliar nas decisões a serem tomadas por essa Digna Comissão Interministerial.

Iniciamos por informar, em documento anexo, a verdadeira dimensão dos valores em atraso referentes aos processos de aeronautas, que tanto escândalo causaram ao governo. Do demonstrativo percebe-se que houve um cálculo 8,5 vezes maior do que seria correto, o que, evidentemente, leva à impressão de que os demais processos teriam a mesma dimensão.

Esses números sensacionalistas, exagerados e mentirosos foram dados como razão para o atraso na apreciação dos processos de anistia que estão aí. E eles não são verdadeiros.

O MONTANTE DAS INDENIZAÇÕES

A avaliação feita pelo Ministério da Justiça quanto ao montante a ser despendido está superdimensionada, por existirem processos protocolados na Comissão de Anistia que não têm direito a qualquer indenização.

O Governo tem dito que há 40 mil processos de anistia a serem examinados e alega que o País não tem condições de pagar tantas indenizações. Seria o caso de perguntar quanto o País pagou pelas execuções sumárias que foram feitas pelo regime de 64, pelas perseguições e todo um aparato que foi montado para garantir a máquina da repressão funcionando como uma engrenagem cruel, que cassava mandatos políticos, mandatos populares, demitia professores, cassava os estudantes nas universidades.

Todos os países do mundo que tiveram experiência com a anistia pagaram o seu preço. O erro foi do Estado e o atual Governo, mais do que ninguém, tem obrigação moral com esses segmentos injustiçados da sociedade brasileira, porque é um Governo cuja luta, conhecida de todos, sempre foi em defesa da cidadania, da democracia e de compromisso com a reconstitucionalização do Brasil.

A Argentina chegou a pagar US\$655 milhões. O Uruguai, só até 1999, pagou US\$95 milhões para indenizar os prejuízos que o Estado totalitário causou

aos cidadãos – e não foram apenas prejuízos materiais, mas, sobretudo, prejuízos morais.

Como o ofício é longo, Sr. Presidente, quero anexá-lo ao meu pronunciamento. Peço, portanto, que V. Ex^a o considere lido e o incorpore ao meu discurso.

Por fim, a última sugestão que queremos fazer à Comissão encarregada da apreciação dos projetos de anistia:

5 – realize negociações com as sociedades anônimas de economia mista (Petrobrás, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, entre outras), de que o Governo Federal detém a maioria das ações, para que assumam a responsabilidade pelo pagamento aos anistiados a elas vinculados no quinquênio de que trata a Lei nº 10.559. E não pode ser diferente, até porque essas empresas são do Governo, e foi o Governo brasileiro, na época dirigido por uma ditadura militar, que impôs esses sacrifícios e prejuízos a cidadãos brasileiros.

6 – adote medidas que permitam o cumprimento de portarias assinadas pelo Ministério da Justiça e publicadas no **Diário Oficial** da União concernentes ao tema. Para que essas portarias, que até hoje têm sido apenas uma declaração de intenção do Governo, especificamente do Ministério da Justiça, não fiquem apenas como uma satisfação que se dá ao público, que se dá à sociedade, sem que tenham atingido sua eficácia. Só o julgamento desses processos restituirá aos injustiçados do Regime de 64 os direitos que lhe foram negados.

Repto, Sr. Presidente: não assegurar pronta e justa reparação a todas as vítimas da ditadura é assumir uma atitude de cumplicidade com seus crimes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

ABAP - Associação Brasileira de Anistiados Políticos

COR-0580/03

Brasília, 05 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr.: JOSÉ DIRCEU

MD. Ministro Chefe da Casa Civil da

Presidência da República e demais

Ministros da Comissão Interministerial referente à Anistia.

NESTA

Senhores Ministros.

Ref.: ANISTIA – AGRAVOS À LEI 10.559/02

01. Os impasses criados em torno da aplicação da Lei 10.559/02 exigem que prestemos esclarecimentos a Vs. Excias. a fim de, julgamos, auxiliar nas decisões a serem tomadas por essa Digna Comissão Interministerial.

02. Iniciamos por informar, em documento anexo, a verdadeira dimensão dos valores em atraso referentes aos processos de aeronautas, que tanto escândalo causaram ao governo. Do demonstrativo percebe-se que houve um cálculo 8,5 vezes maior do que seria correto, o que, evidentemente, leva à impressão de que os demais processos teriam a mesma dimensão.

O MONTANTE DAS INDENIZAÇÕES

03. A avaliação feita pelo Ministério da Justiça quanto ao montante a ser despendido está superdimensionada, por existirem processos protocolados na Comissão de Anistia que não têm direito a qualquer indenização. Neste caso encontram-se mais de 6.000 processos de ex-vereadores, que têm direito apenas a contagem de tempo; encontram-se, também, os milhares de processos atualmente sendo transferidos do MTB, ou do INSS, já concluídos (deferidos ou não) e que estão sendo erradamente numerados pela Comissão de Anistia como processos novos. Acresça-se a este número mais de 6.000 casos de militares devolvidos aos requerentes por ausência do direito e mais 1.600 processos indeferidos na última reunião da 3ª Câmara. Cerca, portanto, de 18.000 processos, ou seja, mais de 60% do que foi, até o momento, protocolado.

04. O cálculo do MJ levou em consideração o total de processos protocolados e não considerou, também, que há uma grande variação nos valores a serem concedidos, bem como que a maioria é de valores pequenos ou médios. É necessário ponderar, também, a grande quantidade de processos em que é concedida apenas prestação única de valores pequenos e limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), raramente concedidos. Considerando-se o exposto teríamos uma redução maior de 60%, ou até de 70% na previsão realizada.

05. Em tese de mestrado sobre Anistia, em Ciências Políticas, na USP, a autora Glenda Mezarobba, às pgs. 152 e 153 informa, citando a fonte, que a Argentina

despendia com estas indenizações, até 1998 o valor de U\$ 655 milhões de dólares (cerca de 2 bilhões de reais) e o Uruguai, até 1999, U\$ 95 milhões. Evidente que estes números não representam o total das indenizações, que devem perdurar até os dias atuais. No Brasil procura-se agora discutir valores como se as vidas sacrificadas pudessem ser expressas em números amesquinhados e, pior que isto, pratica-se este conceito nas decisões injustas e contrárias à Lei 10.559/02, tomadas pela atual Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (*vide documento anexo*).

06. É alto o valor total das indenizações? Sim. Não tem, entretanto, relação direta com o valor individual dos benefícios a serem pagos, porém, com o tempo em que está sendo procrastinada a aplicação do direito e seu pagamento. A Constituição ampliou-o a todos os punidos e restringiu os benefícios a 05.10.88. E qual a atitude, ainda hoje, dos burocratas que devem aplicá-la?

07. É necessário ponderar, também, que a própria impossibilidade de julgar todos os processos imediatamente, levará, também, a uma distensão do prazo em que o ônus das indenizações incidirá sobre o Orçamento da União.

08. Não podemos deixar de apresentar-lhes mais um aspecto, que julgamos deve ser considerado, para que seja tomada uma justa decisão em relação à questão:

QUANTO GASTOU A DITADURA MILITAR PARA PROMOVER TODOS OS CRIMES QUE COMETEU CONTRA NOSSO Povo?

09. Finalmente, lembramos que FHC, quando autorizou a formação da Comissão que prepararia o texto da MP que regulamentasse o Art. 8º do ADCT, afirmou que desejava elidir a possibilidade de novas ações judiciais contra o governo e, ao término de seu mandato, **recebeu consagradora menção da ONU pela Lei 10.559/02**. O atual senador Arthur Virgílio foi seu líder e um dos principais promotores da Lei.

QUANTO CUSTARIA AGORA AO GOVERNO ATUAL, SUA POSTURA CONTRÁRIA AOS DIREITOS ADQUIRIDOS DOS ANISTIADOS?

10. Face à dignidade e consciência de todos os componentes dessa Comissão Interministerial a que nos dirigimos, em tão inspirado momento composta pelo Exmo. Sr. Presidente da República, consideramos que nossas ponderações serão ouvidas: O DIREITO DOS ANISTIADOS POLÍTICOS SERÁ RESPEITADO!


CARLOS FERNANDES
Presidente

Para: Ministro da Justiça: Dr. MÁRCIO THOMAZ BASTOS; Advogado Geral da União: ÁLVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA; Ministro da Defesa: Dr. JOSÉ VIEGAS FILHO; Ministro da Fazenda: ANTÔNIO PAOLICCI; Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão: Dr. GUIDO MANTEGA; Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: Dr. NILMÁRIO MIRANDA.

O CÁLCULO DOS VALORES RETROATIVOS NAS INDENIZAÇÕES DE ANISTIADOS, ART. 8º DO ADCT E LEI 10.559/02

ADCT – Art. 8º - parágrafo 1º:

“O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação da constituição, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.”

LEI 10.559/02 – Art. 6º, § 6º:

“Os valores apurados nos termos deste artigo poderão gerar efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 1988 considerando para inicio da retroatividade e da prescrição quinquenal à data do protocolo da petição ou requerimento inicial de anistia, de acordo com os Artigos 1º e 4º do Decreto nº 20910 de 06 de janeiro de 1932.”

Art. 7º:

“O valor da prestação mensal, permanente e continuada não será inferior ao do salário mínimo, nem superior ao do teto estabelecido no Art. 37 inciso 11 e § 9º da Constituição.”

EXEMPLO:

Data do pedido inicial:	setembro de 2002
Valor Limite (Art. 7º):	R\$ 12.710,00
Retroativo de 5 anos - 60 meses:	R\$ 762.600,00
13º Salário referente a 5 anos:	R\$ 63.550,00
VALOR TOTAL DO RETROATIVO	R\$ 826.150,00

Observação: R\$ 826.150,00, portanto, seria o valor máximo de retroatividade em pedido que fosse registrado em setembro de 2002.

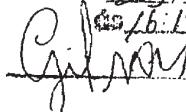
EXEMPLO DE CÁLCULO IRREGULAR

Data do pedido inicial:	setembro de 2002
Valor concedido com base nos proventos atuais declaração sindical, contrariamente ao Art. 7º da Lei 10.559/02:	R\$ 17.700,00
Retroativo calculado a partir de 1964, de Requerente à época com 30 anos de idade e Calculado até completar 60 anos:	
30 X 12 meses = 360 X R\$17.700,00: contrariamente ao que dispõe o § 1º do Art. 8º do ADCT e o Art. 37, inciso 11 da CF de 05/10/88.	R\$ 6.372.000,00
13º salário referente a 30 anos	R\$ 531.000,00
VALOR ENCONTRADO	R\$ 6.903.700,00

COR-0478/03

Ao Exmo. Sr.
Ministro da Justiça
MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Nesta

Recebido
na Chefia do Gabinete
em 29/08/2003
às 16:12 horas.



RESTRICOES À ANISTIA

A Comissão de Anistia desse Ministério da Justiça, vêm cometendo inúmeras **injustiças**, desrespeitando o Art. 8º do ADCT de CF/88 e a Lei 10.559/02.

Entre outras irregularidades apontamos:

- a) A não concessão de prestação mensal, permanente e continuada a Dirigentes e Representantes Sindicais, destituídos de suas funções sindicais e/ou punidos por greve, por considerar que estes deveriam haver trabalhado em outras profissões, em absoluto desacordo com o Art. 2º §§ VI e XI da Lei 10.559/02, desconhecendo o Decreto Lei 314/67, que determinava prisão para os empregadores que admitissem punidos por razões políticas;
- b) a não concessão de anistia em prestação mensal, permanente e continuada aos punidos por greve após 1979, até 1988, contrariamente ao "caput" do Art. 2º;
- c) a decisão de restringir a lei, querendo retirar de movimentos grevistas a natureza de greve política, contrariamente à anistia concedida pela Constituição que não estabelece essa diferenciação;
- d) a decisão de não conferir anistia e a respectiva indenização em prestação mensal aos "punidos com a cassação de seus mandatos eletivos nos poderes legislativo ou executivo, em todos os níveis de governo", contrariamente ao que estabelece o § 14 do Art. 2º da Lei 10559/02;
- e) a concessão apenas de prestação única a quem não optou por esta indenização nos termos do "caput" do Art. 5º da Lei 10.559/02;

- f) a utilização de 2 (duas) formas díspares de julgamento, admitindo promoções fictas conforme determina o Art. 8º do ADCT e negando-as em outros processos de evidentes prejuízos profissionais sofridos (caso de Inês Ethienne Romeu);
- g) colocação em julgamento de processos sem análise antecipada dos senhores conselheiros que apenas lêem os pareceres exarados pela assessoria;
- h) desconhecimento pela assessoria da triste situação de perseguição e marginalização sofrida durante a Ditadura Militar pelos que a ela se opunham;
- i) excessos de diligências retardando a conclusão dos processos, contrariamente ao Art. 10º § 3º da Lei 10.559/02, que permite à Comissão arbitrar valores;
- j) a afirmação de que não têm “fé pública”, para invalidar, declarações de órgãos sindicais contrariamente ao que estabelece o Art. 6º § 1º da Lei 10.559/02.

Estas e outras irregularidades que demonstram cristalinamente a intenção de subtrair direitos e diminuir valores dos que, PUNIDOS PELA DITADURA MILITAR, são credores do estado, qualificados na Lei 10.559/02 levam-nos a apresentar nosso veemente protesto, por se constituírem em nova perseguição.

EXIGIMOS O CUMPRIMENTO DA LEI 10.559/02!!



CARLOS FERNANDES
Presidente

COR-0653/03

Brasília, 07 de novembro de 2003.

Ao**Exmo. Sr.****JOSÉ DIRCEU****MD. Ministro Chefe da Casa Civil.****Nesta.**

Senhor Presidente.

Ref.: ANISTIA – INDENIZAÇÕES

No intuito de contribuir para a solução do impasse enganosamente criado sobre o montante das indenizações aos anistiados, super avaliadas em razão do cálculo abusivo e ilegal feito em grupo de processos, que alcançavam indenizações milionárias, apresentamo-lhe a seguinte avaliação e sugestão:

AVALIAÇÃO E SUGESTÃO DO PAGAMENTO A ANISTIADOS

1. 12.000 processos x R\$ 200.000,00 (em média) = R\$ 2.400.000,00.
2. Os processos julgados terão o atrasado pago em 2 anos, com pagamento inicial de R\$ 100.000,00 e o restante em 24 ou 36 prestações mensais, conforme o valor.
3. Os processos com pagamento de parcela única e de idosos ou doentes terão pagamento imediato.
4. O julgamento dos 12.000 processos levará no mínimo 05 anos, o que prolongará o pagamento dos atrasados por 7 anos.
5. R\$ 2.400.000.000,00 : por 7 anos ± R\$ 340.000.000,00 por ano.
6. Considerando o acúmulo de processos aprovados e não pagos, serão necessários ± R\$ 700.000.000,00 para o ano de 2004.
7. Apresentar MP retendo X% dos juros da dívida interna para pagamento de anistiados e aplicação na Reforma Agrária.
8. Criar conta especial no Banco do Brasil para aplicação no pagamento de anistiados (mensais, atrasados ou parcela única) e financiamento da Reforma Agrária.

Certos de estarmos cumprindo, com estas sugestões, o que determina o Art. 12, parágrafo 5º da Lei 10.559/02, em seus termos finais, apresentamos

Saudações.


CARLOS FERNANDES

COR-0653/03

Brasília, 07 de novembro de 2003.

Ao
Exmo. Sr.
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
MD. Presidente da República.
Nesta.

Senhor Presidente.

Ref.: ANISTIA – INDENIZAÇÕES

No intuito de contribuir para a solução do impasse enganosamente criado sobre o montante das indenizações aos anistiados, super avaliadas em razão do cálculo abusivo e ilegal feito em grupo de processos, que alcançavam indenizações milionárias, apresentamo-lhe a seguinte avaliação e sugestão:

AVALIAÇÃO E SUGESTÃO DO PAGAMENTO A ANISTIADOS

1. 12.000 processos x R\$ 200.000,00 (em média) = R\$ 2.400.000,00.
2. Os processos julgados terão o atrasado pago em 2 anos, com pagamento inicial de R\$ 100.000,00 e o restante em 24 ou 36 prestações mensais, conforme o valor.
3. Os processos com pagamento de parcela única e de idosos ou doentes terão pagamento imediato.
4. O julgamento dos 12.000 processos levará no mínimo 05 anos, o que prolongará o pagamento dos atrasados por 7 anos.
5. R\$ 2.400.000.000,00 : por 7 anos ± R\$ 340.000.000,00 por ano.
6. Considerando o acúmulo de processos aprovados e não pagos, serão necessários ± R\$ 700.000.000,00 para o ano de 2004.
7. Apresentar MP retendo X% dos juros da dívida interna para pagamento de anistiados e aplicação na Reforma Agrária.
8. Criar conta especial no Banco do Brasil para aplicação no pagamento de anistiados (mensais, atrasados ou parcela única) e financiamento da Reforma Agrária.

Certos de estarmos cumprindo, com estas sugestões, o que determina o Art. 12, parágrafo 5º da Lei 10.559/02, em seus termos finais, apresentamos

Saudações.


CARLOS FERNANDES

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedemos a palavra ao Senador Demóstenes Torres, pela liderança do PFL.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores: “A ignorância é a maior multinacional do mundo” – Paulo Francis.

Na semana passada, fui procurado por um repórter do jornal **Folha de S.Paulo**. O jornalista queria saber o que pensava da declaração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, de que “viajar era a parte mais aprazível do exercício do Poder”. Então, recomendei que o Palácio do Planalto deveria montar a Lulatur.

Na edição da última sexta-feira, a coluna “Painel” trouxe, na sessão “Tiroteio”, a reação raivosa do metalúrgico aposentado e Deputado Federal Devanir Ribeiro, do PT de São Paulo. Membro honorário da sindicalância do ABC, stalinista moreno de pouca letra, mas com capacidade cognitiva suficiente para redigir um bilhete completo, o Parlamentar cometeu uma aleivosia. Ribeiro comentou que, à época em que eu era Secretário da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, fui leniente com a atuação do crime organizado em uma delegacia de polícia. Isso é de uma falta total de compostura com a verdade, clamorosa distorção dos fatos e poderia apenas expressar uma acusação desqualificada se não insultasse a minha honra.

De fato, no dia 12 de novembro de 2002, a Polícia Federal deflagrou operação denominada “Carga Pesada”, pela qual foram presos 31 policiais, em seis Estados brasileiros, por envolvimento com o roubo de cargas no País. A Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos de Goiás era um dos focos de infiltração do crime organizado. Exatamente 226 policiais federais foram mobilizados na operação, que guardou até momentos espetaculares, como a tomada de chofre das instalações da referida delegacia por helicóptero. Só que não era eu o Secretário da Segurança Pública e Justiça, cargo do qual me exonerei no dia 11 de março de 2002, portanto, exatos oito meses e um dia antes da prisão desses banidos, que se valiam da atividade policial para cometer graves crimes. O Secretário à época, cuja função ocupa até a presente data, era o Dr. Jônathas Silva, indicado pelo Governador Marconi Perillo, que, aliás, agiram com muita correção e rigidez no episódio.

Sr. Presidente, seria de uma violência rasteira supor que o combate à corrupção dentro de uma instituição policial automaticamente contaminaria um Se-

cretário e um Governador de Estado. O próprio Ministro da Justiça não pensa assim. Tanto que, nesta semana, foi à cidade de São Paulo congratular-se com os policiais federais que realizaram a exitosa operação anti-rapinagem que resultou na prisão de juízes e delegados federais, que, pelo raciocínio delinqüente do sabujo petista, estariam sendo comandados por Luiz Inácio e Maurício Corrêa.

Não é de hoje que o Palácio do Planalto expõe humores fascistas sempre que uma voz quebra a rotina de unanimidade do Governo. Recentemente, expuseram o Senador Almeida Lima com a intenção de ridicularizar e acuar o Senado.

Não comentei a predileção do Presidente Lula por viajar a governar para a ninguém agradar ou desagrada. Mas adviro os mentores da operação caça-fantasmas que não existem esqueletos no meu armário. Vim para esta Casa com muitas missões, uma delas a de combater o crime organizado e trazer a minha experiência de Promotor de Justiça, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil e Secretário de Estado para consolidação de uma política de segurança pública eficaz para o Brasil. Cuido muito bem da minha honra, e as intimidações de um certo **mimi rastacuero**, a serviço do Politburo, não vão me fazer recuar.

Eça de Queiroz foi um dos maiores escritores ottocentistas da língua portuguesa. Proprietário de humor refinado, criou inúmeros personagens por intermédio dos quais elaborou sustentável libelo contra o provincianismo, a platípode, a pusilanimidade e, especialmente, a mediocridade. Como muito bem escreveu o cronista Arnaldo Jabor, Eça tinha a missão de dissipar a burrice. Maior representante do realismo português, nutria carinho especial pelo Brasil, terra que nunca conheceu.

Caso Eça de Queiroz visitasse o País contemporâneo, certamente encontraria algumas correspondências dos seus personagens na pessoa do Presidente Lula. Sobre as convicções ideológicas do Primeiro-Mandatário, localizaria a falsa devoção de João do Ega. Já no Conselheiro Acácio, visualizaria o estilo falastrão que espalha a banalidade com infinita cupidez e consagra o óbvio. Mas nada seria comparável ao desempenho de José Joaquim Alves Pacheco. Mesmo sem ter escrito uma obra, desenvolvido um ideário, escrito um livro sequer, Pacheco era considerado um talento. Por conta de sua impostura clássica, o pseudo-intelectual foi deputado, ministro, governador de bancos e presidente do Conselho de Estado. Ao contrário do Presidente Lula, Pacheco não expan-

dia o seu imenso talento. Angariava o reconhecimento da genialidade com raros e lacônicos comentários, embora tenha se tornado épico o seu falar da testa. Mas Eça, com certeza, identificaria Pacheco no Presidente Lula ao perceber os traços que fazem do Primeiro-Mandatário um perfeito ilusionista.

O País vai mal em consequência da paralisia administrativa do Governo, mas as aparições sistemáticas do Presidente Lula causam a sensação de mobilidade e inverte os valores. A empulhação adquire foros de sinceridade, meras intenções de Governo, a exemplo da transposição do rio São Francisco, são tratadas como obras prontas e acabadas. Propostas de alteração constitucional que ainda tramitam no Senado passam a ser consideradas reformas concluídas.

As planilhas de execução orçamentária de 2003 demonstram que a máquina administrativa arrasta-se como um paquiderme moribundo. O ano caminha para o fim, e o Ministério da Justiça executou 6% do orçamento destinado a investimento, o que provocou corte do fornecimento de água e energia elétrica em repartições da Polícia Federal. Na Educação, foram investidos 18% do previsto, o que faz o Ministro Cristovam Buarque ter razão quando incita jovens universitários a gritar por mais verbas. Lembrem-se de que o Presidente Lula havia prometido política de turismo que superaria a França e a Espanha, mas conseguiu executar 1% do Orçamento, e o número de estrangeiros neste ano caiu. Igual índice foi verificado na Pasta do Meio Ambiente. No Ministério da Defesa, a penúria obrigou o Exército a dispensar do serviço militar os reservistas com um mês de antecedência, por falta de recursos para ração. Dos 33 Ministérios, 10 Pastas gastaram mais em diárias e passagens do que foi convertido em investimento.

Observem, Sras e Srs. Senadores, que, nestes dez meses, ante a retração administrativa, o Presidente fez um governo ambulante em busca de uma solenidade. De comportamento previsível, quando foi às Regiões Sul e Sudeste, entusiasmou-se com o Brasil que deu certo e lançou do nada soluções que chegam ao burlesco, a exemplo de sua sugestão de utilizar imóveis desocupados das grandes cidades para amortizar o déficit habitacional do País. Nas viagens ao Norte e Nordeste, prevaleceram os movimentos de conteúdo messiânico, como ocorreu durante a inauguração de uma obra no aeroporto de Campina Grande, quando o Presidente Lula voltou a se situar acima dos terráqueos e das forças da natureza e afirmou que "não havia chuva ou cara feita" que o demovesse do mister de mudar o Brasil.

Mas a obsessão transformadora do Governo é aparente e epidérmica, uma espécie de pachequismo às avessas, que cria o mito da informalidade do Estado, a partir da pregação de até quatro discursos por dia. Desde a posse, o Presidente Lula já se encarregou de fazer 204 pronunciamentos, de onde emergem estultices antológicas, mas cujos efeitos negativos são purgados pelo discurso seguinte. A cada dia, o Presidente promove o que o antropólogo Roberto DaMatta cunhou, no ensaio "O que faz o Brasil Brasil", de "a viagem da rotina para o extraordinário". Ou seja, cria janelas de felicidade e escamoteia a letargia de um Governo sem bússola. Se há uma notável habilidade do Presidente Lula, ela reside na ambivalência do seu discurso. Na semana passada, ou antes, durante a reunião da Internacional Socialista, repaginou a retórica do líder operário e abraçou dogmas revolucionários. Já em reunião com o Primeiro-Ministro espanhol, José María Aznar, deu guinada à direita na tentativa de aplacar a impaciência do dirigente europeu com a falta de rumos que garantam os investimentos espanhóis no Brasil. Em seguida, no Nordeste, retomou o ímpeto quixotesco, louvou a própria biografia, autoproclamou a sua liderança intangível, para concluir que todos os ex-Presidentes eram covardes. Sobre a afirmação, o jornalista Franklin Martins fez um exercício lógico de exclusão e supôs que o problema do Presidente era com Marechal Deodoro da Fonseca.

O fato é que há sinais de exaureimento do modelo palanqueiro de administrar o Brasil, e até o "Ministro extraordinário das belas mentiras", o publicitário Duda Mendonça, ameaçou abandonar o barco dessa aventura delirante.

A pesquisa Datafolha, publicada no domingo, no jornal **Folha de S.Paulo**, demonstra que 54% dos brasileiros não acreditam que o Governo do PT vá resolver o problema do desemprego e que se tratavam de propaganda enganosa os 10 milhões de postos de trabalho prometidos durante as eleições. Foi como muito bem definiu Millôr: Lula criou o "desemprego seguro".

Uma breve releitura do discurso de posse do Presidente Lula é capaz de situar a medida do abismo que se formou entre a retórica e a conduta real do Governo. O Presidente Lula garantiu que nenhum dos nacionais ficaria sem três refeições por dia, mas até o momento não saiu sequer um cafezinho. A voluntária sociedade brasileira se prontificou a colaborar, celebidades emprestaram apoio à iniciativa, mas o Fome Zero acabou como uma marca publicitária da qual o Governo tenta livrar-se com a proposta de unificação das ações assistencialistas. O fiasco das polí-

ticas sociais do Partido dos Trabalhadores é reconhecido pelo próprio Palácio do Planalto, que freqüentemente sinaliza a fritura, por exemplo, da Ministra Benedita da Silva e do Secretário José Graziano.

No discurso inaugural do "crescimento do espetáculo", o Presidente Lula anunciou um pacto social, mas tratou de desfazer qualquer possibilidade de entendimento, quando lançou as reformas da Previdência e tributária. No primeiro caso, satanizou o servidor público e nitidamente jogou a sociedade contra a categoria, além de ter ferido de morte o ato jurídico perfeito, um dos pilares do Estado democrático de direito, ao taxar os aposentados. Em uma manobra destinada a amofinar o Parlamento, impôs a esta Casa a tramitação de uma PEC paralela, contrariando elementos preceitos constitucionais. Quanto à reforma tributária, também movido pela chicanice, o Palácio do Planalto trapaceou os Governadores ao oferecer-lhes um pacto suicida e perdeu a confiança da iniciativa privada, quando demonstrou que a intenção da reforma era alimentar o apetite fiscal do Governo.

O Presidente Lula asseverou, em seu pronunciamento vestibular, que manteria relação construtiva e fraternal com os demais Poderes. No âmbito do Legislativo, o que se verificou foi a mais inescrupulosa aquisição de Parlamentares da história republicana. Sob o comando do ex-carbonário e hoje bonapartista José Dirceu, o Governo vem espezinhando o Congresso Nacional com a intenção deliberada de submeter o Poder ao exercício da obediência e do subjismo. Já em relação ao Poder Judiciário, as movimentações são evidentes em desmoralizar a magistratura e converter a opinião pública contra a Justiça brasileira. A criação, no Ministério da Justiça, de uma Secretaria de Reforma do Judiciário tem a finalidade de agastar o Poder com o chantagismo e o império de um clima de indisposição permanente.

Em seu primeiro discurso, o Presidente Lula anunciou o compromisso de imprimir política de segurança vigorosa e eficiente, mas entregou a missão a um Ministro placebo. O Dr. Márcio Thomaz Bastos parece habitar o mundo das histórias infantis dos Irmãos Grimm e não esboça a menor reação ao predomínio predatório do crime organizado. Pachequista talentoso, o Ministro até agora não foi capaz de apresentar um projeto de segurança ao País e comporta-se como se dirigisse um grêmio litero-estudantil. Observem que a saída do Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, o único técnico que entendia do setor no Ministério, acabou não representando dano político algum em quadro geral de atividades administrativas simuladas.

Naquele primeiro de janeiro, os brasileiros entenderam que, a partir de então, o País administraria uma política externa de personalidade, mas não era de se supor que o pan-latino-americanismo do Presidente fosse capaz de reduzir as relações do País com o maior parceiro comercial, os Estados Unidos, e as discussões sobre a Alca a uma metáfora de um jogo de baralho. A inclinação terceiro-mundista do Presidente Lula é negativa ao País, pois causa ambiente de hostilidade ao investimento externo, não resulta em acordos comerciais significativos, como se verá do saldo da vista a cinco países africanos e se resume a uma troca de solidariedade protocolar, que não diz absolutamente nada na pauta dos grandes temas internacionais. Na vida real, o Presidente que excomunga os juros da dívida pública rende-se à condição periférica da economia brasileira e trata de amortizá-los com o dispêndio anual de R\$154 bilhões.

Sr's e Srs. Senadores, trago de má lembrança o batefundo presidencial que provocou a conflagração no campo. Vale notar que o mesmo Governo que incita o conflito agrário investiu, em 2003, a mísera quantia de 3% do Orçamento. Em nenhum outro segmento, houve tantos queixumes de certa herança maldita do Governo anterior, mas a vontade política de fazer mostrou-se volátil e se desmanchou no ar.

Este Governo quer passar a sensação de que o nada executado em matéria de reforma agrária ainda é melhor do que o modelo de assentamento realizado nas administrações anteriores. Positivamente, assim não dá!

O Partido dos Trabalhadores quando era Oposição possuía uma malha fina que operava padrões extremamente rígidos de controle ético da atividade estatal. Já no Governo, não sabe distinguir os primados do público e do privado. Patrono de uma moralidade que comporta escusas tácitas para os deslizes hodernos, o Palácio do Planalto reage aos seus problemas comportamentais ora de forma inocente, ora com complacência folgazã. O último deles, publicado pela **Folha de S.Paulo**, dá conta da utilização fisiológica e eleitoreira do recém-lançado Programa Bolsa-Família em 64 municípios da Paraíba. Indagado da fraude, um diligente Secretário José Graziano afirmou que o incremento da capacidade fiscalizadora da sociedade vai dissipar a falha. Dois Ministros já expuseram o Governo Lula a situação vexaminosa por conta do desvio de finalidade comprovado em viagens ao exterior. Nesses 10 meses promoveu-se descarado fatiamento eleitoral das funções de confiança em favorecimento ao PT e se conservou silêncio beneditino sobre as grandes maldades praticadas

nas eleições que levaram o Presidente Lula ao poder e divulgadas pela Revista **Veja** da semana passada.

A inação diante de circunstâncias tão graves me emete a fato ocorrido com Pacheco. Instado a comentar a obra de escritor consagrado, esboçou leve sorriso, deu com a mão um corte horizontal no ar e arrebatou murmúrios de admiração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Augusto Botelho, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que nos assistem graças a um sistema de comunicação muito eficiente, o qual agradecemos, que são a TV e a Rádio Senado.

Ao término desta sessão, gostaríamos de usar a palavra, somando-nos às sábias e fortes palavras já pronunciadas anteriormente pelo bravo Senador Paulo Paim e pela brava Senadora do Nordeste, Heloísa Helena em relação à reforma da Previdência.

Em primeiro lugar, homenageio o meu Partido, o PMDB, de Ulysses Guimarães, assim como também o Senador do Piauí, Heráclito Fortes, da intimidade de Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, dos ensinamentos de Ulysses – e faço minhas as suas palavras –: “Governados sim; escravos nunca”! Eis a terrível questão!

Olhem para a mensagem daquele que fez renascer a democracia neste País. Atente bem, Senador Garibaldi Alves Filho, Ulysses é o nosso Líder, que teve a coragem de enfrentar a ditadura! Dizia ele: “Ouça a voz rouca das ruas”. Sei que o Governo é forte, mas atentem bem para o que ensinou Ulysses Guimarães, Senador Garibaldi. O nosso Partido está sendo assaltado. Nós representamos aquele que está “encantado” no fundo do mar. Olhe o que ele nos ensinou: “Ninguém pode tudo; sobretudo, ninguém pode sempre”. Esta é a mensagem de humildade que ele dá para os que estão no Governo. “Ninguém pode tudo; ninguém pode sempre”. Atentem bem! Refiro-me ao Senador Garibaldi Alves Filho, porque S. Ex^a é do nosso PMDB de luta. Ulysses dizia, inspirado em Abraham Lincoln, que libertou os escravos: “Democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo”. Abraham Lincoln nos ensinou: “Não faça nada

contra a opinião pública, que malogra. Tudo, com a opinião pública, tem êxito”.

Este Governo está afrontando a opinião pública.

Senador César Borges, é preciso abrir a mente dos tontos do Planalto para o que é opinião pública e opinião publicada. Eles estão com a opinião publicada, Senador Leonel Pavan! Eles estão com a escola de Joseph Goebbels, que trouxe ao mundo a força de Hitler, que diz: “Uma mentira repetida se torna verdade”. É mentira o desemprego? Duda Mendonça pode esconder o desemprego, que é a causa de tudo: fome, da falta de segurança e agora do desmonte do serviço público por intermédio dessa reforma?

Atentem para o que significa “opinião pública”. Não é “opinião publicada” e paga com o dinheiro dos que têm fome, dos que sofrem e que não têm habitação. Eles estão confundindo! Eles são tontos! A ignorância é audaciosa por opinião pública. É o que Ulysses dizia: “Ouça a voz rouca das ruas”. Ulysses nos disse que tem-se que perceber a diferença entre estar nas ruas e estar com os que estão na rua. É essa sensibilidade que o nosso líder nos ensinou, Senador Garibaldi Alves. Fique atento para o que ele adverte aos que pensam que são poderosos, Senador Heráclito Fortes: “na instância secular, a opinião pública é o juízo final”. Ela foi mais forte do que o Presidente Nixon, o homem mais poderoso da terra, podendo destruí-la com arma nuclear, destruído pelo crime, via eletrônica, no escândalo de **Watergate**. Isso é opinião pública. Ela é diferente da opinião publicada, comprada e paga, inspirada pelo Goebbels dos dias de hoje, que é Duda Mendonça. Essa é a diferença.

Senadora Heloísa Helena, aí está a reforma. O Governo sustenta argumentos inconsistentes, falaciosos e esquece a retrospectiva histórica.

Senador Paulo Paim, eu sei mais sobre Previdência do que todos os tontos do Planalto juntos. Primeiro, para se ter Previdência tem que se ter sensibilidade. Quero lhe dizer que ela nasceu do Berzoini, que viveu na Previdência, naquelas caixas vergonhosas da Previ etc. Aí é que está: uma pessoa que foi capaz de fazer aquela maldade com os velhinhos, Senador César Borges!... Aquilo foi um erro administrativo. S. Ex^a pediu desculpas, pediu até perdão. Um erro administrativo pode ser corrigido – nós, que fomos governadores, sabemos disso –, mas uma lei vai trazer, por anos e anos, a infelicidade, a desgraça dos que trabalharam, dos que construíram este País.

Eu trabalhei no Ipase. Sou pós-graduado, Senador Paulo Paim, pelo Hospital do Ipase. Um dos últimos presidentes do Ipase, amigo de Heráclito Fortes,

Clidenor de Freitas, foi cassado pela ditadura. Então, isso é tudo mentira. Do patrimônio do Ipase o governo nunca prestou conta. Já naquele tempo todos os servidores federais contribuíam com 7%, e o governo, que devia depositar 18%, nunca o fez. Parte dos servidores públicos recebe proventos de aposentadoria superiores aos dos trabalhadores do setor privado porque sua contribuição também é superior.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Senador Mão Santa, interrompo V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais dez minutos e peço a V. Ex^a que deixe cinco minutos para o Senador Leonel Pavan.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Todo o Brasil aguarda o Senador Leonel Pavan. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Haverá uma sessão conjunta às 14h30min, e por isso o interrompemos, Senador.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, são diferentes pelas contribuições. O setor privado tem certos benefícios que o setor público não tem: FGTS, indenização de 40%, política salarial diferente, seguro-desemprego, aviso prévio, participação nos lucros das empresas, dissídio, direito a greve, salário-família. Sobretudo devemos salientar que, desde 1996 até 2003, o setor privado teve aumento salarial de 102,33%; o setor público, só de 6,19%. São bem diferentes.

Finalmente, e sintetizando tudo, o que vamos conseguir com essa reforma é o desmonte do serviço público. E o serviço público, Sr. Presidente, serve ao pobre. Quem se vai prejudicar com essa reforma é o pobre, é o humilde, é o necessitado. Quem vai estudar e se formar na escola pública é o pobre. O pobre só poderá ser doutor se tiver uma escola pública com qualidade. Uma faculdade de medicina aqui em Brasília, Senador Heráclito Fortes, Senador Augusto Botelho, cobra uma mensalidade de R\$2.500,00. Então o pobre só poderá ser doutor, médico, se houver uma estrutura pública. É o pobre que vai consultar nos hospitais públicos, que estão em processo de desmonte. É o pobre que precisa da segurança pública.

Exatamente 43 países possuem sistemas de previdência separados, como no Brasil. Cito os mais importantes: Alemanha, Austrália, Bélgica, China, França, Grécia, Itália, México, Turquia e Venezuela.

No Brasil, onde o servidor está sendo satanizado, o investimento no setor público é relativamente pequeno. Estudos demonstram a porcentagem de empregos públicos em relação à taxa total de empregos. No Brasil, são 4,7% de servidores públicos; Turquia, 4,7%; Estados Unidos, 7,2%; Alemanha, 7,9%;

Reino Unido, 8,6%; Dinamarca, 18,8%; Noruega, 19,8%; Suécia, 14,9%. Então, todos os países possuem estrutura de serviço público, e a do Brasil é uma das mais débeis, nobre Senadora Heloísa Helena.

Concluindo, a manipulação de informações e conceitos para promover ajustes fiscais, baseada na falácia de que a Previdência teria um déficit, aliada à leviana crítica ao setor público, gera um clima de tensão que só traz resultados negativos. Essa postura traduz-se em descaso, que está a cobrar a sua fatura.

O País deve hoje à Previdência R\$175 bilhões. Se valorizarmos os nossos fiscais do serviço público e eles cobrarem 10% disto, nobre Senadora Heloísa Helena, obterão mais do que os R\$11 bilhões que o Governo Lula vai economizar com essa perversidade e com esse pecado que estamos a cometer.

Dirigimos nossas últimas palavras aos céus e a Deus: Oh, Deus, ilumine este Senado da República. Como disse Ulysses, dê-lhe a virtude sem a qual todas as outras morrem: a coragem. Oh, Deus, dai coragem aos Senadores e às Senadoras para fazerem leis boas e justas, inspiradas naquelas que Deus entregou a Moisés.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Com a palavra o Senador Leonel Pavan, pela Liderança do PSDB, nos cinco minutos restantes da sessão.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) Quero agradecer ao Presidente e pedir que me dê o tempo necessário para fazer este pronunciamento de apenas cinco folhas. Não é muito, mas o tema é importante.

Quero cumprimentar o nosso querido Senador Mão Santa pelas suas palavras, pela sua coragem e por dizer coisas que certamente muitos outros Senadores gostariam de dizer, mas não dizem com medo de retaliação do Governo. S. Ex^a pertence a um Partido da base do Governo, mas diz aquilo que o povo sente nas ruas. Espero que Deus ilumine o nosso Senado e que, principalmente, sensibilize o nosso Presidente. Que Sua Excelência possa refrescar a memória e relembrar os compromissos que assumiu durante 20 anos com a população brasileira. Que não jogue na lata de lixo tudo aquilo que pregou para os trabalhadores, para as nossas empresas, para aqueles que queriam e sonhavam com algo melhor para as suas famílias e para o seu País. Enfim, que agora que está no poder ele realmente execute aquilo que prometeu a todos os brasileiros.

Sr. Presidente, a edição, por parte do Governo Federal, da Medida Provisória de nº 135, de 2003,

afronta o bom senso e ajuda a imprimir, no próprio Governo, a pecha de improvisador contumaz.

Desde o momento em que o Executivo anunciou a reforma tributária, por meio da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2003, fez-nos crer que as principais modificações desejadas pelo Governo Lula estavam ali contidas.

Agora, para surpresa geral, sai com uma medida provisória que é uma mini-reforma tributária, capaz de causar incômodos gigantescos. No centro do imbróglio, encontraremos o fim da cumulatividade da cobrança da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, a Cofins. Essa é uma velha reivindicação das classes produtoras do nosso País, oneradas que são por uma carga tributária escorchanha. Entretanto, o Governo optou por substituir a cobrança em cascata dessa contribuição por mais um ataque a seus alvos preferidos, a classe média e a pequena e média empresas.

As empresas brasileiras que têm cadeias produtivas longas são as principais beneficiárias do novo sistema de cobrança. Essas podem compensar os recolhimentos feitos nas várias fases anteriores da produção e são pouco afetadas pelo aumento da alíquota dos 3% originais para os 7,6% estabelecidos na MP. A justificativa para o aumento, diz o Governo, é evitar a queda de arrecadação.

Tudo indica que vamos ver repetida a história da eliminação do efeito cascata do PIS/Pasep, que aumentou a arrecadação em mais de R\$1,5 bilhão. O aumento da alíquota da Cofins, 153,3% sobre o valor original, permitirá um acréscimo de receita estimado por alguns em R\$4 bilhões. Esse dinheiro vai sair de quem não tem “gordura” para queimar. Os prestadores de serviços serão os mais afetados, uma vez que não têm nada a descontar de recolhimentos anteriores. Para esses, a medida provisória é um massacre fiscal. A tendência será repassar o aumento a seus preços, pegando em cheio seus contratantes.

O fim do filme é conhecido. A nossa classe média vai ser a vítima fatal da bala perdida da Cofins. Aumento de preços, redução de consumo, aumento da quebra de renda e do desemprego são os resultados antevistos.

O Governo alega que esse aumento da arrecadação vai se diluir em função de outras propostas que estão em discussão, inclusive no âmbito da reforma tributária. Que as contas fecham e são compensadas no caixa do Governo, eu não duvido. Mas que a compensação aconteça nos caixas da pequena empresa, do prestador de serviços, das empresas de cadeias produtivas curtas e no bolso da classe média, eu duvido.

Além da Cofins, a MP trata de uma série de mudanças relacionadas com aduanas, retenção de imposto na fonte e agravamento de algumas punições, que acabam estabelecendo um emaranhado de normas que, infelizmente, está bem dentro de nossa tradição nessa área. Ao invés de buscar a simplificação, complicamos em demasia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a edição da Medida Provisória nº 135, de 2003, é inconveniente no momento em que a reforma tributária está em tramitação no Congresso. As alterações fiscais têm de ser examinadas em conjunto, porque precisamos investigar a maneira como elas afetam a nossa economia. Novas medidas relacionadas com a área tributária, desvinculadas da reforma, só vão impedir que encontremos um ponto de equilíbrio de maneira a atender não apenas aos interesses dos entes federais, mas também ao contribuinte brasileiro, a quem devemos respeito e consideração.

Resta-nos lembrar a esse Governo a velha lição de economia que diz que uma redução, ainda que pequena, no volume de impostos, costuma ter efeitos melhores no aumento da arrecadação do que o aumento desenfreado de alíquotas.

Quero aqui dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que há uma desesperança total em nosso País. Não se fala mais em outra coisa a não ser nas injustiças que o Governo vem fazendo aos contribuintes brasileiros, principalmente à camada social mais sofrida deste País, que é a maioria. E não se fala mais em três, quatro, seis meses de Governo, porque já se passou quase um ano e o Governo ainda não disse a que veio.

Estamos esperando a explosão de crescimento, mas o que estamos vendo é uma explosão de insensibilidade com as questões sociais, com cortes na saúde, na educação, Municípios implorando para serem atendidos, a agricultura caindo cada vez mais – e os recursos não estão chegando. Onde está o primeiro emprego? O que estamos vendo é o desemprego cada dia maior em nosso País, os idosos sendo desrespeitados, as crianças que necessitam de atendimento especial, as crianças portadoras de deficiência vendo recursos destinados a elas serem cortados.

Sr. Presidente, para finalizar, o Senador Flávio Arns, do Paraná, fez um discurso brilhante lamentando que o seu Partido, que o Presidente esteja insensível às causas sociais.

Quero aqui dizer que nós, que somos do PSDB, não estamos aqui fazendo crítica por fazer; a imprensa está mostrando essa situação, o povo está falando. Por isso, esperamos que o Governo Federal se

sensibilize para as causas sociais e atenda essa população que pensava um dia poder ser feliz.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja oficiado ao Senhor Ministro da Fazenda, a solicitação de informações a respeito do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, – BESC, em especial aos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre a instituição e seus ex-administradores, identificados pelos números 0001026454, 0001036485, 0101097253 e 0001021357, decorrentes das irregularidades, segundo informado, que abaixo alinho:

1. Celebração de operação de crédito sem observância dos princípios gerais de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de risco, constituindo-se em infração grave na condução dos interesses da sociedade (art. 44 da Lei nº 4.595/64);
2. Falta de provisão para perdas em operações de crédito de retorno duvidoso, renovadas ou renegociadas, sem garantia ou com garantia insuficiente (Resolução nº 1.748/90, art. 9º; Resolução nº 2.682/99, art. 6º);
3. Celebração de operações de crédito com aumento do nível de endividamento de tomadores inadimplentes, constituindo-se em infração grave na condução dos interesses da Sociedade (art. 44 da Lei nº 4.595/64);
4. Concessão de desconto sobre saldo devedor de operação de crédito, sem fundamentação técnica, constituindo-se em infração grave na condução dos interesses da Sociedade (art. 44 da Lei nº 4.595/64);
5. Celebração de operações de crédito em desacordo com os pareceres técnicos, constituindo-se em infração grave na condução dos interesses da Sociedade (art. 44 da Lei nº 4.595/64);
6. Falta de adoção de procedimentos para cobrança de operações de crédito, especialmente aquelas amparadas por garan-

tias reais, constituindo-se em infração grave na condução dos interesses da Sociedade (art. 44, Lei nº 4.595/64);

7. Publicação de Demonstrações Financeiras elaboradas em desacordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, pela falta de suficiente provisão para perdas em operações de crédito, configurando, ainda, prestação de informação inexacta a este Banco Central (COSIF 1.1.2.7, Circular nº 1.273/87, e artigo 9º da Resolução nº 1.748/90; art. 6º da Resolução nº 2.682/99) (Referente aos balanços de 12-96 a 6-98);

8. Publicar, em 1-9-95, 2-5-96 e 31-6-96, informações referentes aos preços aceitos nas Ofertas Públicas de Vendas de LFTSC, como resultado de leilões primários promovidos por essa Instituição, nos quais inexistiram licitantes; (Resolução nº 565/79, inc. VII, alínea c; Resolução nº 1.088/86, art. 28, inciso f e Resolução nº 2.675/99, art. 16, inciso VII; Lei nº 4.595/64, art. 37);

9. Dissimular custos ao Erário Estadual através de conjunto de operações estruturadas de compra e venda de títulos de emissão do Estado de Santa Catarina, atuando em convênio e prestando assessoria e aconselhamento a esse Estado, na colocação de seus títulos no mercado primário e secundário, face aos deságios pactuados e a subsequente cadeia de vendas até o comprador final. Tais operações foram viabilizadas, pelo BESC, a partir do registro na SELIC pelo valor de liquidação, divergente do efetivamente negociado nos contratos de LFTSCs; (Resolução nº 1.088/86, art. 28, inciso f, Res. 2.675/99, art. 16, inciso VII, MNI 06.04.09.5.a (Circular nº 962/85), Lei nº 4.595/64, art. 37);

10. Participar em operações de empréstimos ao Estado de Santa Catarina sem a devida autorização legislativa e sem registro neste Banco Central; (Circular nº 2.554/95, art. 2º; Lei nº 4.595/64, art. 37);

11. Participar de sistemática operacional idealizada com o propósito de propiciar a emissão, colocação e negociação irregulares de títulos públicos, atrelados ao pagamento de precatórios judiciais, com o objetivo de proporcionar, a diversas pessoas físi-

cas e jurídicas, a obtenção de ganhos ilícitos, em detrimento de Estados e Municípios (artigo 5º da Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-1993 e as disposições da Resolução nº 69/95, do Senado Federal);

12. Celebração e liquidação irregular de contrato de câmbio de importação no valor de US\$500.000,00, em 23-10-1993, sem a competente Declaração de Importação, caracterizando infringência ao disposto no item III da Resolução nº 1.620/89;

13. Descumprimento de determinação do Banco Central para o repasse de moeda estrangeira como penalidade aplicada por infringência ao item 1 do Comunicado DECAM 1.151/89, caracterizando infringência ao artigo 44, § 2º, letra "a", da Lei nº 4.595/64);

Por tratar-se de assunto da mais alta relevância, dado o que representa o BESC para a sociedade catarinense e também pela veiculação pela imprensa, de que o Banco Central do Brasil já teria, no seu âmbito, proferido decisão nos relacionados processos administrativos, é que requeiro as informações decorrentes dessa decisão com vistas ao exame da viabilidade e possibilidade de medidas judiciais cabíveis.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2003. – Senador **Jorge Bornhausen**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 9º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um registro. Embora já tenha falado com o Ministro da Justiça, gostaria que a Mesa do Senado da República tomasse também a decisão de solicitar oficialmente providências ao Governo brasileiro.

Acabo de receber a informação do Bispo de São Félix do Araguaia, Dom Pedro Casaldáliga, de que a BR-158 está interditada. Acontece ali um dos piores conflitos de que este País pode ter notícia. Trata-se

de um conflito organizado pelos grandes proprietários rurais, que fizeram o seguinte: a gleba Suiá –Missu é uma área reconhecida e demarcada pelo Governo brasileiro como indígena. É uma área dos xavantes. O que fizeram? Estimularam a invasão da área e usaram alguns "posseirinhos" para invadir a fazenda Suiá-Missu; ao lado dos "posseirinhos", entraram os "posseirões", aqueles que pertenciam a uma associação de fazendeiros da região do Xingu.

Ontem – isso vem correndo há muito tempo –, os xavantes resolveram voltar para a sua terra. Já há o reconhecimento brasileiro. Então, hoje, neste momento, há cento e oitenta xavantes de um lado e, do outro lado, os proprietários de terra. Alguns são posseiros, são trabalhadores que foram usados e colocados neste processo como bucha de canhão; outros são grandes proprietários que assumiram as terras indígenas.

Quando se teve notícia de que os xavantes estavam se dirigindo às suas terras, houve a decisão, e foi queimada uma ponte na BR-158. Por isso, a BR-158 está interditada: de um lado, os xavantes; e, do outro, o grupo armado.

Esse relato me foi transmitido pelo Bispo de São Félix do Araguaia, Dom Pedro Maria Casaldáliga. Já falei com o Ministro da Justiça e dei o telefone pessoal de Dom Pedro Casaldáliga a S. Exª; solicitei providências do Governo brasileiro urgentemente, para que a Polícia Federal e a Funai se dirijam ao local e tentem evitar o que pode ser um dos grandes massacres neste País.

Faço um apelo para que a Mesa do Senado, tomando notícia da informação que transmitem como Senador do Estado de Mato Grosso, em nome da instituição Senado da República, solicite as providências.

Peço também que o Governo brasileiro, definitivamente, enfrente o problema. Se a área está demarcada, se é reconhecida como terra indígena, vamos estabelecer a forma de os índios retornarem à sua terra; se existem posseiros, trabalhadores de boa-fé que foram usados – e existem –, vamos selecioná-los e cadastrá-los pelo Incra. É importante, nessa missão, a presença do Ministro da Reforma Agrária, para que possa fazer o cadastramento dos verdadeiros trabalhadores rurais e a estes oferecer as oportunidades que as imensas terras públicas no Estado de Mato Grosso podem oferecer-lhes. Aos "posseirões", não. Aos grandes fazendeiros que ocuparam as terras indígenas, não.

Nesse sentido, Sr. Presidente, estamos clamando por justiça para os trabalhadores e para os índios brasileiros e solicitando providência da Mesa num as-

sunto que, espero, não se transforme em mais uma tragédia em nosso País.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – O Sr. Senador Magno Malta enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Os Srs. Senadores Eduardo Azeredo, Augusto Botelho, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores João Ribeiro e Valmir Campelo enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: novamente me convoca o dever, como representante do povo mineiro nesta Casa, de registrar, com pesar, a morte, ocorrida no dia 12 de novembro, do advogado **ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES**, natural de Abaeté, Minas Gerais, figura das mais notáveis do Direito e das Letras da nossa terra.

Minas se encontra de luto pela irreparável perda.

Quem, como eu, o conheceu e com ele conviveu, teve o privilégio de participar da sua inteligência, cultura, ética e educação. Uma pessoa que por onde andava, por onde trabalhava, só amealhava amigos. Amigos que sorviam seus ensinamentos encantavam-se com o vigor com que defendia as suas convicções, tudo com o seu jeito de mineiro interiorano, que, vindo estudar na Capital, não se desprega nunca das suas raízes.

Assim foi o que aconteceu com ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES, que, chegando a Belo Horizonte de Abaeté, cidade às margens do São Francisco, traz o idealismo dos jovens, formando-se em Direito e transformando-se cedo, a par de sua fecunda inteligência em notável advogado criminalista, defendendo com êxito causas consideradas perdidas ou de difícil solução.

Notabilizou-se pelo calor que irradiava de suas palavras, ditas com eloquência contagiante, cheias de emoção, próprias dos debates forenses de que participava.

Sabia como ninguém utilizar os caminhos tão raros dos grandes advogados tocando no sentimento

dos jurados, desencorajando a defesa e levando os juízes ao convencimento das suas teses, sob a égide e desígnios do Direito.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixa o nosso homenageado uma lacuna impossível de ser preenchida nas lides do foro criminal do Brasil. Entretanto, deixou às gerações futuras de advogados um legado de grande valor, convertido em trabalhos jurídicos, referências permanentes de pesquisa.

Com o porte daqueles que granjeiam o respeito de seus contemporâneos por merecimento reconhecido da sociedade, somente reservado aos grandes profissionais, o Dr. ARIOSVALDO conquistou todos os espaços dos homens competentes.

Como político, ocupou cargos de destaque onde seu saber sempre contribuía para o desenvolvimento e a disseminação do exercício do direito e da prática da política, alçado que foi aos cargos de Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, quando Prefeitos Hélio Garcia e depois Ruy Lage; de Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e de Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça,

Dedicou-se à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, em Minas Gerais, como seu presidente e como Conselheiro Federal.

No Poder Legislativo e no Ministério da Justiça, participou da elaboração de diversas leis como o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Crimes Hediondos, a Lei de Extradição, e da elaboração da Política Criminal e Penitenciária a ser adotada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Na área acadêmica, ocupou o cargo de Diretor da Casa de Afonso Pena, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, onde era Livre Docente de Direito Penal, além de Professor Titular.

É testemunho de quantos tiveram o privilégio de serem seus alunos, como professor ou Diretor, o prestígio com que freqüentemente conferia àquela Faculdade e o estímulo que sempre levava aos advogados mais jovens, principalmente àqueles que estavam por iniciar a carreira forense, cheia de brilhos, com certeza, mas também repleta de muito trabalho intelectual, persistência, coerência e ética profissional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agora, aquele que foi o príncipe dos tribunais, arrancando sempre entusiásticos aplausos, entra para ser julga-

do pelo Tribunal da História. Neste julgamento, conseguirá novamente os louros, pois ocupa nela, por méritos, um dos lugares de maior destaque, só conferido àqueles que, como ele, foram os mais dignos, honrados e hábeis advogados de Minas Gerais, os que, como ele, souberam defender os sagrados direitos do homem à Justiça.

Que a História lhe seja fiel!

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Desvinculação de Receitas – DRU

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Desvinculação das Receitas da União (DRU), instituída pela Emenda Constitucional de número 27, de 21 de março de 2000, é um instrumento excepcional que objetiva, como indica seu nome, excluir e desviar parte das receitas da União de sua destinação constitucional rígida. Nesse sentido, é sucessora de outros instrumentos semelhantes de exceção, como o Fundo Social de Emergência e do Fundo de Estabilização Fiscal.

Trata-se, na verdade, de um acréscimo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Ora, esse é um documento supostamente criado para regular pendências resultantes da mudança institucional inerente à promulgação de uma nova Carta Magna. Isso quer dizer que a DRU é um remendo paraconstitucional, uma espécie de prótese ao apêndice da Constituição. Ou, antes, uma cortina para esconder a vergonha do descumprimento da Lei Fundamental, condicionado pelas dificuldades orçamentárias do Estado.

Várias das chamadas Emendas Constitucionais, vale recordar, incidiram igualmente sobre dispositivos do ADCT, dando a entender, pelo menos a alguns analistas mais cínicos, que, quinze anos depois de promulgada a Constituição, ainda estamos em transição do regime militar para a democracia.

Sr. Presidente, vamos dizer a verdade: a DRU representa tão-somente o reconhecimento de nossa incapacidade de administrar nossos recursos com a devida prioridade para o equacionamento dos problemas sociais mais agudos da Nação, principalmente os das áreas da Educação, da Saúde e do Saneamento. Reconhecimento, enfim, da falência do Estado, que se vê obrigado a submeter-se às diretrizes orçamentárias emanadas do Fundo Monetário International (FMI).

A ninguém poderia ocorrer a idéia de menosprezar a importância da saúde e da educação para o bem-estar e para o progresso do País. Nossos índi-

ces sociais nesses setores figuram entre as bases para o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), da Organização das Nações Unidas (ONU). Particularmente, a educação constitui, mais que um ativo social presente, um investimento para o futuro. No quadro de competição comercial acirrada, estabelecido pela globalização, somente os países cujas populações tiverem um nível de instrução que as habilite a acompanhar a rápida mudança tecnológica serão capazes de uma inserção ativa nessa disputa por mercados.

Infelizmente, a população brasileira ainda apresenta parcelas significativas de pessoas com poucos anos de estudo e de analfabetos, tanto dos chamados funcionais, incapazes de entender um texto, quanto dos absolutos, que desconhecem inteiramente a leitura e a escrita. Se não tomarmos, imediatamente, a decisão de estabelecer um sistema de ensino público realmente eficaz, serão muito magras as perspectivas de retomada do desenvolvimento econômico e, por consequência, da redução das injustiças sociais e da eliminação da pobreza e da miséria.

Do mesmo modo, um povo sem saúde não pode ser um povo produtivo e feliz. Não pode impulsionar o desenvolvimento econômico e social. Em outras palavras, ao subordinarmos os gastos em saúde e em educação ao pagamento do serviço da dívida, ou às exigências do FMI, estamos agravando as dificuldades econômicas, as de hoje e as do amanhã.

Problema é o que não falta à educação pública no Brasil. Resolvê-los requer vontade política e criatividade para encontrar soluções, mas sobretudo requer investimento, e investimento pesado. O que fazemos, porém, é desvincular verba. Os números apresentados pelo Subsecretário de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação, Sr. Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha, por oportunidade da audiência pública ocorrida dia 15 de outubro, na Comissão de Educação desta Casa, que tratou dos impactos da Reforma Tributária sobre a Educação, falam mais claramente que quaisquer outros argumentos.

Segundo o Sr. Paulo Rocha, apenas em 2003, o orçamento federal para a educação apresenta perdas líquidas de 3,6 bilhões de reais, em consequência da DRU. De 2000 a este ano, essa perda atinge 9,5 bilhões de reais. Dessa forma, os recursos federais para a educação, prescritos, pelo artigo 212 da Constituição Federal, para o mínimo de dezoito por cento da receita tributária, caíram para doze por cento. Em termos de percentual do Produto Interno Bruto (PIB),

os gastos com educação caíram de 4,81 por cento, em 1996, para 3,21 por cento em 2003.

Para termos uma idéia do significado desses números, vale lembrar que, na mesma audiência pública, o professor José Domingues de Godói Filho, Primeiro Vice-Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes de Ensino Superior (Andes), alegou que nem mesmo os sete por cento do PIB, previstos originalmente pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para gastos no setor, em dispositivo vetado pelo Poder Executivo, seriam suficientes para atender a suas necessidades mais imediatas.

Também na audiência pública do dia 15 de outubro, o Sr. Gustavo Lemos Petta, Presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), manifestou preocupação com a possibilidade da desvinculação de recursos educacionais também de Estados e Municípios. Como os Municípios são encarregados, pela Constituição, do ensino fundamental, e os Estados, do ensino médio, essa desvinculação incidirá nos níveis mais decisivos para a mudança do perfil educacional do País.

Na área da Saúde, a grande polêmica quanto a perdas de receitas não reside na questão da DRU, mas no veto presidencial ao parágrafo segundo do artigo 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004. Esse dispositivo excluía da rubrica "ações e serviços de saúde" o pagamento dos aposentados da saúde, o serviço da dívida do Ministério da Saúde e as despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza (FCP). Ora, a Lei nº 8.080, que organiza o sistema de saúde no País, estabelece claramente o que são ações e serviços da saúde, definindo que saneamento e alimentação, por exemplo, bem como atividades relativas a trabalho, salário, habitação e lazer não constituem ações típicas de saúde, mas ações condicionantes e determinantes da saúde da população.

É o Dr. Gílson Carvalho, médico especialista em saúde pública doutorado pela Universidade de São Paulo, quem o diz: "os recursos destinados para ações e serviços de saúde não podem ser usados para financiar ações referentes aos condicionantes e determinantes da saúde". Isso, porém, é precisamente o que o Governo fez ao juntar no bolo das despesas da saúde a parcela do FCP e dizendo que esse total atinge a determinação estabelecida pela Emenda Constitucional de número 29, que obriga o Governo a reajustar o orçamento do Ministério da Saúde (MS) pela variação nominal do PIB do ano anterior.

Segundo o Dr. Carvalho, isso representará uma queda orçamentária de cerca de 4,5 bilhões de reais

para o MS, o que denominou "saco de maldades" contra a saúde.

A razão desse corte não residiria tanto, como alegado na justificativa para o veto, "nas dificuldade para o alcance do equilíbrio orçamentário", mas no propósito de desviar recursos que deveriam pertencer ao MS para o Programa Fome Zero, de grande repercussão pública interna e externa, e para ações de saneamento básico.

Não cabe negar a relevância do combate à fome, nem a necessidade de levar saneamento básico a toda a população, pois o acesso à alimentação, para crianças e adolescentes, é dever do Estado previsto pelos artigos 208 e 227 da Constituição Federal, e as medidas de promoção do saneamento básico figuram entre as competências da União, dos Estados e dos Municípios, pelo inciso XX do artigo 21 e pelo inciso IX do artigo 23. O que é questionável é a disposição de se deslocarem recursos de uma área essencial – a saúde – para outras, ainda que sejam tão importantes quanto as da alimentação e do saneamento.

Há, ainda, uma outra ameaça à saúde, que será mais grave à medida que retomarmos o crescimento econômico. Trata-se da intenção de defasgar em dois anos – ou mesmo em quatro – o reajuste do orçamento do MS para a variação do PIB. Aplicada ao orçamento de 2004, a proposta implicaria uma perda de 8,5 por cento, no caso de defasagem de dois anos, ou de 21,2 por cento, no caso de defasagem de quatro anos.

São muito sérias, portanto, as ameaças que a atual administração brande contra o orçamento de áreas socialmente tão importantes quanto a da educação e a da saúde.

Cabe a cada parlamentar ligado a essas áreas resistir a esses propósitos do Governo. É fácil entender as dificuldades em se fazer um orçamento em país com tantas necessidades, todas urgentes, e capacidade arrecadatória insuficiente para fazer frente às despesas sociais necessárias. É, sobretudo, essencial deixar claro o que são despesas de educação e o que são despesas de saúde, para não fazer a confusão apontada pelo Dr. Carvalho, nem o desvirtuamento, apontado pelo Sr. Gustavo Petta, de se considerar como despesas em educação os custos da merenda e dos uniformes escolares.

São grandes as dificuldades por que passa o País, e precisamos nos manter dentro de nossa capacidade de investimento, que depende do superávit fiscal. Tudo certo. O que não podemos é deixar de con-

ferir a devida prioridade às áreas da educação e da saúde, porque delas depende o futuro do Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, comemoramos, neste ano de 2003, o aniversário de 180 anos do Poder Legislativo no Brasil. A data usada como base para a comemoração é a de instalação da Assembléia Constituinte de 1823, que fora encarregada da elaboração da Carta Magna da Nação recém-nascida.

É sempre importante retomarmos a reflexão sobre as funções primordiais do Legislativo, em especial as desta Casa, e o estudo da História nos dá essa oportunidade de atualizar seus temas, de aperfeiçoar o entendimento de nossa realidade nacional nos dias de hoje.

A experiência da Assembléia Constituinte em 1823 contrapôs duas facetas do trabalho legislativo.

De um lado, havia a necessidade de normatização das funções públicas em nosso País. Nesse sentido, a criação do Legislativo representou, naquele momento, um pacto nacional pró-autonomia, rapidamente transformado em vigoroso movimento separatista contra a metrópole portuguesa.

De outra parte, o Legislativo foi, também, a encarnação nacional do espírito da separação dos poderes, uma tentativa de estabelecimento de mecanismos de compensação que impedissem a continuidade das experiências absolutistas, típicas da Europa Ocidental, abrindo espaço para participação política de contingentes cada vez maiores da população. Historicamente, acabamos por representar uma bem dosada mistura do caminho político da Revolução Francesa com a construção mais suave que caracterizou a montagem da democracia liberal inglesa.

Nossa primeira experiência parlamentar, entretanto, foi abruptamente cortada pelo Imperador D. Pedro I, que dissolveu a Assembléia em finais de 1823, impedindo o avanço da discussão, que apontava para uma restrição das atribuições do governante, em favor de um controle mais intenso do Legislativo.

Entretanto, não pôde furtar-se o Imperador a reconhecer a necessidade da divisão de poderes. Desse forma, a Constituição outorgada de 1824 estabeleceu definitivamente o Parlamento bicameral, sistema que mantivemos com modificações mínimas até os dias de hoje.

As primeiras eleições para o novo Parlamento foram realizadas ainda em 1824. Entretanto o Imperador ainda levou quase dois anos para convocar os

eleitos e instalar a Câmara e o Senado, o que só veio a acontecer em 1826. O Senado foi imaginado, desde os primórdios, como uma Casa mais conservadora – não no sentido de retrógrado, mas de estabilidade –, com a função de representação das províncias e, por extensão, da própria unidade nacional, relativamente imune à volatilidade dos interesses políticos momentâneos, mais bem representados pela Câmara dos Deputados. Dentro do padrão político da época, a estabilidade exigida do comportamento da Casa foi consignada na vitaliciedade dos seus representantes.

A experiência republicana, iniciada em 1889, mexeu pouco nessa concepção política. O Senado estabelecido pela Assembléia Constituinte de 1890 é a Casa de representação do pacto federativo, como ficou estabelecido no projeto revisado por Rui Barbosa, promulgado no ano de 1891. A vitaliciedade do Senado do Império foi substituída, sabiamente, por um regime de mandatos renováveis, mas com um período maior do que o da Câmara.

Ainda somos a Casa da Federação, representantes da estabilidade e continuidade da Nação Brasileira. Mas, constantemente, devemos questionar-nos sobre o que a sociedade brasileira espera de nós, e se estamos ou não cumprindo plenamente nosso papel.

A construção da democracia em nosso País tem sido um processo longo, inclusive com períodos de indesejável retrocesso, mas que evoluiu, indiscutivelmente, para o estabelecimento de instrumentos de controle social. Não se admite mais a existência de “caixas-pretas” políticas. A sociedade acompanha cada vez mais de perto, cada vez mais próximo do chamado “tempo real”, o funcionamento das instituições públicas.

É um desafio constante para o Parlamento viabilizar canais de comunicação que tornem mais transparente nosso trabalho, uma vez que a democracia moderna exige exatamente isso: responsabilização, clareza nas decisões, difusão de conhecimento, debate político enriquecedor, visão de conjunto.

Rui Barbosa, figura maior deste Senado, e, não sem razão, considerado nosso patrono, viveu em tempo muito diferente do nosso. Suas memoráveis batalhas pelo aperfeiçoamento do sistema republicano democrático, representativo e federativo tinham que ser travadas, freqüentemente, fora do âmbito da velha sede do Senado no Rio de Janeiro. A maneira de chegar à população naquela época era essa: presença física em praça pública; viagem por várias partes do País em suas notáveis campanhas pela Presidência da República; nos tribunais, defendendo víti-

mas de abusos perpetrados pelos poderosos caci-ques oligárquicos; ou escrevendo nos principais jornais de então. E, ainda assim, muito de sua pregação cívica só alcançou parcelas muito restritas da população. Seu esforço não foi em vão, mas os frutos verdadeiros de seu trabalho só foram colhidos algumas gerações mais adiante de seu tempo.

O Senado de hoje está numa situação em muito superior a essa. Evoluímos para uma situação de crescente cobertura por parte da mídia e, melhor ainda, atingimos diretamente a população, que pode verificar nosso trabalho diariamente por intermédio da rádio e da TV da própria Casa. Um efeito bastante importante disso é o conhecimento mais ou menos generalizado que a população passa a ter dos representantes com assento aqui, ultrapassando os limites regionais que a mídia dos Estados acaba impondo. Rui Barbosa certamente se beneficiaria muito de um instrumento assim.

Da mesma forma, o **Jornal do Senado**, de distribuição gratuita nacional, cumpre o importante papel de manter a população informada sobre o andamento dos trabalhos legislativos.

O acompanhamento dos projetos em tramitação pode ser feito por intermédio do *sítio* do Senado na Internet. Os números que lá estão são impressionantes e dão uma idéia da dimensão de parte do trabalho do legislador. Só no ano de 2003, até 27 de agosto já contávamos 67 propostas de emendas à Constituição, 359 projetos de lei iniciados no Senado, 58 projetos de lei iniciadas na Câmara dos Deputados, 37 projetos de resolução, 526 projetos de decretos legislativos e 26 projetos de lei complementar em discussão na Casa, para citar apenas os tipos de trabalho mais conhecidos. São mais de 1.900 trabalhos no total, nas mais diversas etapas de tramitação legislativa.

Para dar conta desses trabalhos, o Senado tem procurado, por iniciativa de seus membros, rever os grupos de trabalho, criando comissões e subcomissões que refletem as temáticas mais atuais e mais candentes para o País.

Todos esses trabalhos, assim como as suas temáticas demonstram de forma cabal a realidade de um Legislativo cada vez mais atuante, cada vez mais acionado, cada vez mais presente na realidade política nacional, como tentaram estabelecer os Deputados Constituintes no Império e como preconizava o projeto cívico de Rui Barbosa.

E o canal de comunicação com a população tem mão dupla. Destaco aqui a iniciativa do Serviço 0-800 do Senado, *A voz do cidadão*, que permite que qualquer brasileiro, por intermédio de uma ligação telefô-

nica gratuita, expresse suas opiniões, sobre resultados, tire suas dúvidas, se aproxime, enfim, de seus representantes eleitos.

O maior sinal do sucesso dessa abertura do Senado à sociedade brasileira – iniciativa que deve muito ao pioneirismo do Presidente Sarney em seu mandato anterior – é o fato da nossa co-irmã parlamentar ter imitado a proposta. A imitação é, quase sempre, uma forma de homenagem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal, nos seus quase 180 anos de existência real, tem cumprido bem seu papel de estabilizador político. E vamos dar mostras disso, mais uma vez, na discussão das reformas que estão sendo propostas pela Presidência da República, com independência, com bom-senso, com inteligência política, com compromisso social.

O Senado vai seguir cumprindo sua função de conservador da ordem nacional e do pacto federativo, utilizando sempre os meios mais modernos e inovadores. É um desafio típico dos novos tempos, da nova ordem social que se constrói em nosso País. Nossa patrono, Rui Barbosa, certamente ficaria orgulhoso de ver que os princípios que lutou para inculcar no sistema político como um todo e, em especial, neste Parlamento, ainda são norteadores das ações de seus membros.

Muito obrigada.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, proposição de grande importância aguarda, há muito e muito tempo, a deliberação da Câmara dos Deputados. Refiro-me ao Projeto de Lei Nº 2.844, de 1997, de autoria do Senador João França, que tramitou nesta Casa sob o Nº 26, de 1995, o qual “Institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências”.

Na Câmara, mereceu o acolhimento unânime da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), nos termos de Substitutivo do Relator, Deputado Paulo Rocha, em 17 de novembro de 1999; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), em 21 de novembro de 2001, de acordo com o parecer do Relator, Deputado Gerson Peres.

Nesse último órgão técnico, foi reconhecido que a proposição constitui, e aqui cito literalmente a lavra do relator, “indiscutivelmente, matéria do maior alcance social”, uma vez que procura atender a procedentes reivindicações dos garimpeiros.

Organizado em nove capítulos, registra a definição de garimpeiro, “atividade tão velha quanto o Bra-

sil", e de garimpo; propõe medidas de identificação profissional; das condições do contrato de trabalho; das medidas de segurança e higiene do trabalho; da defesa e saúde do profissional do garimpo; de sua organização sindical; das cooperativas de garimpeiros e de questões relacionadas ao meio ambiente.

Para o Relator, a iniciativa originada neste Senado Federal procura também corrigir considerável injustiça causada pela atual legislação que praticamente acabou com a atividade em nosso País ao beneficiar, muito mais diretamente, as empresas mineradoras.

Como se recorda, à sensibilidade do Legislador Constituinte devem-se a obrigatoriedade de o Estado favorecer "a organização da atividade garimpeira em cooperativas", que merecerão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra de recursos e jazidas minerais nas áreas de sua atuação, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros, assim como as disposições que lhes garantem a aposentadoria, pelo regime geral de previdências social, aos 65 anos de idade.

Por isso mesmo, o autor prescreve que a atividade garimpeira será exercida em regimes cooperativista, de economia familiar, de trabalho associado, assalariado, autônomo, individual e de prestação de serviços. Aquele que exercer atividade profissional sob o regime de trabalho assalariado terá garantidos os direitos trabalhistas.

Estabelece que a garimpagem, a faiscação e a cata dependem de permissão do Governo Federal. Essa permissão será registrada na matrícula do garimpeiro, e renovada a cada ano nas repartições fazendárias dos Estados. O Certificado de Matrícula, daí decorrente, constituirá o documento oficial para o exercício da atividade, na zona especificada.

De outra parte, cria a Carteira Profissional do Garimpeiro, expedida pelo sindicato de classe, indispensável para o regular exercício da atividade. A propósito, é estabelecido que nenhum garimpeiro assalariado poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo.

O garimpeiro terá direito a abrigo e alimentação compatíveis com a atividade, sob a proteção das normas pertinentes à higiene e segurança do trabalho, à saúde e à organização sindical.

Poderá organizar-se em cooperativas e, em conjunto com repartições do Poder Público e com os empregadores, participar de medidas que tenham por finalidade a preservação do meio ambiente.

O projeto, por final proclama o 21 de julho como o Dia Nacional do Garimpeiro e estipula sua remuneração mínima, quando trabalhar como parceiro ou em atividade de "meia-praça" e veda, em qualquer caso, o trabalho de menor de 18 anos.

Argumentou o autor, com procedência, que o já citado Legislador Constituinte inscreveu na Carta de 1988 "verdadeira declaração de reconhecimento do valor e do papel histórico exercido pela denodada classe".

No entanto, sem que se efetivasse uma ação positiva do Estado, o garimpeiro permaneceu sofrendo ameaças de ricas organizações ambientalistas, que resultaram na Lei 7.805, de 18 de julho de 1989, que criou o regime de lavra garimpeira e extinguiu o de matrícula, o que, de fato, representou o fim dos garimpos em terras brasileiras e a vitória das grandes empresas mineradoras, como adiantamos.

Essa legislação determina que o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) estabeleça as áreas de garimpagem, considerando a ocorrência de bem mineral garimpável, as razões de ordem social e ambiental, e o interesse do setor, isto é, o interesse das empresas de mineração. Em consequência, muitos garimpos foram fechados, e os garimpeiros tidos como criminosos, dado que a extração mineral não permitida constitui delito sujeito à pena de reclusão.

Concluímos, Sras Senadoras e Srs. Senadores, esta breve intervenção, enfatizando a necessidade de que, sem mais delongas, seja efetivada a apreciação do Projeto de Lei número 2.844, de 1997, que "institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras provisões".

Trata-se, decerto, de providência que requer mais sólido apoio das lideranças partidárias e das bancadas parlamentares de Estados que concentram a atividade extrativista, não apenas como forma de contribuir para o maior prestígio do Legislativo, mas para que, por fim, o heróico trabalho do garimpeiro seja formalmente reconhecido como relevante contribuição para o progresso do País.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o País acaba de tomar conhecimento de mais um crime hediondo, desses que deixam a sociedade estarrecida com o nível de violência gratuita, desnecessária e desumana. Trata-se do assassinato de um casal de namorados paulistanos num sítio

abandonado no município de Embu-Guaçu, na região metropolitana de São Paulo.

Ele, Felipe Silva Caffé, com 19 anos, “jovem, alegre e comunicativo”, conforme relataram seus amigos aos jornalistas, estudante que estava às vésperas de estrear em seu primeiro emprego, e que se preparava para fazer o vestibular para o curso de Direito; ela, Liana Friedenbach, de apenas 16 anos – uma adolescente, ainda –, estudante que queria ser professora de educação física e que tinha toda uma vida pela frente. Tinha – até que a crueldade de alguns bandidos sanguinários, um deles menor de idade, pôs termos a sua vida e à de seu namorado.

A frieza com que o crime foi praticado é de estremecer. A sociedade brasileira, que já convive, infelizmente, com o narcotráfico, com o crime organizado, com a violência cotidiana, enfim, vê-se mais uma vez indefesa diante de acontecimentos tão bárbaros.

Relembro os fatos rapidamente, apenas para que aqueles que dele não tomaram conhecimento possam avaliar a gravidade da situação que estamos vivendo.

Felipe e Liana namoravam havia alguns meses e decidiram passar o fim de semana, no começo do mês, acampados no citado sítio abandonado, em Embu-Guaçu. O rapaz já havia acampado ali por diversas vezes, e acreditava não haver perigo. Liana, certa de que os pais não a deixariam ir, disse em casa que passaria o fim de semana com suas amigas da Comunidade Israelita Paulista em Ilhabela, no litoral daquele Estado.

Ao chegarem ao sítio, foram rendidos pelos bandidos quando se preparavam para mergulhar num lago próximo e levados para uma chácara, a quatro quilômetros do local do acampamento. Ali, passaram a noite em companhia dos bandidos, que no dia seguinte, domingo, “resolveram matar o estudante porque era pobre e irmão de um policial do Comando de Operações Especiais”, conforme relata o jornal **O Globo**. Assim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores – friamente, como se estivessem tratando de eliminar um inseto.

Depois de matar o rapaz, decidiram pedir resgate pela moça. Entretanto, assustados com o número de policiais que estavam fazendo buscas na região, decidiram matar Liana também, na quarta-feira da semana retrasada. O menor, de 16 anos, disse aos policiais que matou a adolescente com duas facadas no peito, e que um dos seus companheiros nessa macabra empreitada, de apelido “Pernambuco”, deu mais 13 facadas. Indagado sobre o motivo de haverem as-

sassinado a moça, o rapaz respondeu simplesmente que “deu vontade”.

No momento, estão presos o menor, de 16 anos, e outro dos bandidos, Aguinaldo Pires, de 41 anos. O de apelido “Pernambuco” encontra-se foragido. E já há informações de outros participantes. Segundo os especialistas no assunto, ouvidos pelo periódico, o bandido menor de idade, de acordo com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, só poderá ficar detido por três anos. Quanto aos outros bandidos, Sr. Presidente, é fácil presumir: vão jogar a culpa no menor para se livrarem de uma punição mais rigorosa.

Essa, aliás, tem sido uma das utilidades, uma das tenebrosas utilidades do Estatuto da Criança e do Adolescente: deixar soltos assaltantes, traficantes e homicidas de alta periculosidade, que, apanhados pela polícia, imediatamente descarregam a culpa num garoto menor de idade, cuja punição é exageradamente mais branda.

Diante desse estado de calamidade e desse esácario, quero comunicar a este egrégio Plenário que, dentro de mais alguns dias, apresentarei projeto de lei modificando dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a punir com rigor os menores envolvidos em crimes de estupro, homicídio e outros de igual gravidade, especialmente se cometidos por motivo fútil, com frieza e com atos de crueldade. Da forma como está, não é difícil confundir esse Estatuto com algum “Código de Defesa do Menor” – no caso, o menor transgressor, não a vítima.

Quero deixar claro, Sr. Presidente, que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem muitos méritos, e que, ao propor mudanças no seu texto, não pretendendo, de forma alguma, ignorar suas virtudes. O que não podemos admitir, porém, é que os bandidos, menores ou não, o utilizem para se manterem praticamente impunes. Quero deixar claro, igualmente, que essa não é uma preocupação de minha exclusividade. O Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, defendeu a redução da maioridade penal para 16 anos em caso de crimes hediondos. “É uma boa intenção da lei (a proteção aos menores) mas acaba levando à impunidade”, disse Alckmin a **O Globo**.

O mesmo jornal tece os seguintes comentários, a respeito dessa questão: “O adolescente que confessou o assassinato do casal, por exemplo, ficará, no máximo, três anos internado em uma unidade da Fecom. A determinação deve ser dada pela Justiça em até 45 dias. Apesar de ter cometido crimes hediondos, ele será submetido ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que não permite internações por perío-

dos maiores. Um adulto que cometesse os mesmos crimes seria condenado a até 30 anos de prisão".

Uma das alternativas possíveis, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode ser também aplicar a pena cabível à condição de menor, sobrestando-se o julgamento do crime, de acordo com o Código Penal, até que o autor do delito complete a maioridade.

O certo, nisso tudo, é que a situação de quase impunidade ou de excessiva benevolência com os infratores jovens não pode continuar, porque acaba sendo um estímulo para a prática do crime. O Estatuto da Criança e do Adolescente, no nosso entender, foi instituído para proteger os jovens de uma situação de violência, e não para incentivar essa prática. Ao anunciar a apresentação de um projeto com essa finalidade, quero, desde já, contar com o apoio de meus nobres Pares para que ponhamos termo a essa escalada de violência que tem trazido angústia, sofrimento e luto aos lares brasileiros. Esse, Senhoras e Senhores Senadores, é o clamor de toda uma sociedade que hoje está refém de uma minoria, que se ampara na impunidade para perpetrar sua crueldade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, pedindo a Deus que ilumine esta Casa, para que as próximas soluções sejam em benefício da maioria da população do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 25 minutos.)

SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE APOIO ÁS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia onze do mês de novembro de dois mil e três, terça-feira, às dezoito horas, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 135**, adotada em 30 de outubro de 2003 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que "Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências", com a presença dos Senhores Senadores Rodolfo Tourinho, Paulo Octávio, Tasso Jereissati, Jefferson Peres, Heráclito Fortes, Arthur Virgilio, Álvaro Dias, Ana Júlia Carepa e Senhores Deputados Antônio Carlos Magalhães Neto, Mussa

Demes, Antônio Cambraia, Eduardo Paes, Pauderney Avelino, Wilson Santiago, Walter Feldman, Luiz Carlos Hauly, Armando Monteiro e Costa Ferreira. O Senhor Senador Jefferson Peres assume a Presidência Eventual e comunica que, em virtude da falta de quorum regimental para instalação da Comissão, a abertura da sessão destina-se a debater a matéria e concede a palavra aos Senhores Deputados Pauderney Avelino e Eduardo Paes, e em seguida passa a Direção da Mesa ao Senador Rodolfo Tourinho. Dando prosseguimento ao debate, pela ordem, fazem uso da palavra o Senador Arthur Virgílio, Deputado Beto Albuquerque (não membro), Senador José Agripino, Deputados José Carlos Aleluia (não membro), Antônio Carlos Magalhães Neto, Mussa Demes, Senadora Ana Julia, Deputado Walter Feldman, Senadores Paulo Octávio, Tasso Jereissati e Deputados Antônio Cambraia e Armando Monteiro. Persistindo a falta de **quorum** para deliberação o Senhor Senador Rodolfo Tourinho dá por encerrada a reunião.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal), que será publicado juntamente com as Notas Taquigráficas.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.
– **Sérgio da Fonseca Braga**, Serviço de Apoio às Comissões Mistas.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sras e Srs Senadores e Deputados, abro os trabalhos desta Comissão, contudo temos um problema regimental. Há o entendimento de Assessores de que será necessária a presença da maioria absoluta para a Comissão se instalar, e de um terço para se reunir depois de instalada.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Franqueio a palavra ao Deputado Pauderney Avelino.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM) – Em primeiro lugar, gostaria de protestar a ausência de membros dos Partidos que compõem a base do Governo.

Sr. Presidente, votamos a matéria que se transformou na Emenda nº 32, da qual tive a honra de ser o Relator, que disciplinava o novo procedimento com relação as medidas provisórias. Esse instrumento transformou-se em algo de grande importância para o Congresso Nacional em podermos determinar um rito próprio para as medidas provisórias, iniciando sua tramitação pela Câmara dos Deputados, com 45 dias

de prazo. Vejo que acaba de chegar o Senador Tião Viana, do Governo, e o Deputado Costa Ferreira, assim como a Senadora Ana Júlia Carepa.

Sr. Presidente, dando seqüência a esse rito, o qual apreciamos, que se transformou na Emenda nº 32, ele vem resgatar as prerrogativas do Congresso Nacional em legislar, porque, até então, era o Executivo quem legislava em substituição ao Legislativo. Absolutamente, quase todas as matérias que se apreciavam no Plenário da Câmara dos Deputados eram de origem do Executivo e medidas provisórias. Criou-se uma balbúrdia ao não haver limites para a reedição de medidas provisórias. E, nessas reedições, encaixavam-se ou iam de carona assuntos totalmente alheios àquele objeto pelo qual a medida provisória foi reeditada. Colocamos um basta nisso. Resgatamos as prerrogativas da Câmara e do Congresso Nacional para legislar. O que reduziu drasticamente a edição de medidas provisórias.

Entendo, Sr. Presidente, que este fórum, esta Comissão Mista, que tem que analisar as medidas provisórias no prazo regimental, deva ter uma importância maior. Os Congressistas, Senadores e Deputados, precisam se reunir nos prazos determinados para que possamos discutir aqui, nesta Comissão, neste fórum, o mérito dessas medidas provisórias.

E hoje fazemos isso, Sr. Presidente, Senador Jefferson Péres, quando V. Ex^a instala esta Comissão. Gostaria que fosse feita uma prática daqui para frente, para que pudéssemos buscar, no fórum próprio, a discussão prévia do mérito antes de ir para o Plenário.

Desde já, Sr. Presidente, mostrando a importância desta Comissão, e não entendendo por que a alíquota da Cofins passa de 3% para 7,6%. Só há uma explicação ilógica, qual seja, a de o Governo tomou a medida provisória que instituiu a não-cumulatividade do PIS, que era de 0,65% e passou, aleatoriamente, sem um respaldo técnico, sem um estudo mais profundo, para 1,65%.

Essa era a alíquota do PIS, que veio causar, neste ano de 2003, um incremento na receita do PIS na ordem de R\$2 bilhões. A receita do PIS cresceu quase 17% em valores reais, em função da nova alíquota de 1,65%. O Governo gostou. A Equipe Econômica gostou. É claro, houve aumento de receita.

Portanto, como aquela lei trazia no seu bojo o art. 12, que dizia que, até o final de 2003, o Governo teria de mandar um projeto de lei ou medida provisória para instituir a não-cumulatividade da Cofins, o Governo atropelou a reforma tributária, que está em discussão no Senado da República, e mandou essa

medida provisória com o mesmo percentual, com um aumento linear de 153%, ou seja, foi o mesmo aumento que foi concedido para o PIS – 153%! – sem nenhuma explicação lógica; sem nenhuma explicação lógica, repito!

E faço, aqui, Sr. Presidente, um requerimento que eu gostaria que V. Ex^a o recebesse. Se não for V. Ex^a o Presidente, V. Ex^a está aí arrimado da autoridade da Presidência, e passo às mãos de V. Ex^a este requerimento para a realização de uma audiência com o Ministro da Fazenda, Dr. Antônio Palocci, para prestar as informações que todos precisamos saber. Que S. Ex^a nos diga qual foi o motivo que levou o Governo a instituir esta alíquota de 7,6% do PIS, já que os nossos auxiliares, os Consultores da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, estimam um aumento da receita do PIS em torno de R\$8 bilhões.

Portanto, Sr. Presidente, entendemos que é necessária a vinda do Ministro da Fazenda, porque esta matéria, que se presume que seja neutra, não traz no seu bojo o Item nº 1, principal e precípua, que é a neutralidade tributária. Então, precisamos trazer aqui o Ministro para que possa nos dar as explicações a esse respeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O requerimento de V. Ex^a será votado quando for eleito o Presidente.

O SR. EDUARDO PAES (PFL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Deputado Eduardo Paes, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO PAES (PFL – RJ) – Sr. Presidente, farei alguns breves comentários na linha do que disse aqui o ilustre Deputado Pauderney Avelino.

Na verdade, a discussão que pretendemos iniciar hoje, aguardando ansiosamente a presença de Deputados da base do Governo, para que possamos eleger a Mesa Diretora dos trabalhos desta Comissão, é sobre a reforma tributária de fato, que está sendo feita em nosso País.

Penso que, com a medida provisória encaminhada pelo Governo, ficou bem claro que o que se busca com a reforma tributária, que já tramitou na Câmara dos Deputados e que ora tramita no Senado Federal, é tão-somente resolver o problema de arrecadação do Governo Federal. Busca-se aprovar a prorrogação da CPMF e a desvinculação das receitas da União. Além disso, absolutamente nada se busca com a chamada PEC da reforma tributária que ora tramita no Senado Federal. Aquilo cuja discussão ini-

ciamos hoje é a verdadeira reforma tributária, por meio de uma medida provisória.

E quero começar, argumentando, Sr. Presidente, sobre a constitucionalidade dessa medida provisória.

O art. 246 da Constituição Federal –não tenho a Constituição aqui comigo neste momento e por isso não poderei repeti-lo literalmente –, estabelece, nobre Líder Deputado Jutahy, deixando muito claro, que não poderão ser objeto de mudanças por medidas provisórias dispositivos constitucionais que tenham sido modificados pela chamada Emenda nº 20. Ou seja, Sr. Presidente, a Cofins, ora objeto de modificações profundas nessa medida provisória, foi objeto de modificação por meio da Emenda nº 20. Portanto, estamos aqui, desrespeitando, confrontando um dispositivo constitucional muito claro.

Sr. Presidente, a partir dessa observação, o Poder Executivo estaria entrando na competência deste poder, o Poder Legislativo; portanto, há uma invasão de competência inaceitável por parte do Poder Executivo.

Finalmente, Sr. Presidente, o último argumento que trago, como bem disse o Deputado Pauderney Avelino: a alíquota estabelecida por essa medida provisória, para Cofins, não cumulativa, é uma alíquota absurda e representa, na verdade, aquilo que chamamos de confisco. Ou seja, toda vez que temos a tributação sem a observância de fatores e ganhos econômicos, essa tributação se caracteriza como confisco. O valor, o nível, o percentual que se definiu para essa alíquota na medida provisória é inaceitável e significa confisco sobre o patrimônio de todos os brasileiros.

Ademais, Sr. Presidente, alguns argumentos devem e podem ser colocados aqui nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Por favor, há orador na tribuna. Peço silêncio aos presentes.

O SR. EDUARDO PAES (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, em conjunto com o Deputado Walter Feldman, apresentei três requerimentos, já apresentados a esta Comissão no momento em que V. Ex^a deu início aos trabalhos. O primeiro, em conjunto com o Deputado Walter Feldman, pede esclarecimentos ao Poder Executivo, mais especificamente ao Ministro da Fazenda e ao Secretário da Receita Federal, acerca de uma planilha de cálculos, esclarecendo a forma como se chegou a essa alíquota definida para a Cofins.

É importante dizer, Sr. Presidente, que o Governo se comprometeu, nesta medida provisória, a enca-

minhar uma justificativa sobre o porquê de se ter chegado a uma alíquota tão alta como a que se apresenta nesta medida provisória.

Sr. Presidente, os argumentos foram colocados por uma nota que não tem sequer a assinatura do Secretário da Receita Federal, dizendo que há uma queda de arrecadação do PIS, induzindo a erro este Congresso Nacional e a sociedade, ou a interpretar equivocadamente. É importante dizer que, nos últimos meses, o PIS teve, sim, uma queda na sua arrecadação. No entanto, em comparação com a queda da arrecadação da Cofins, significa praticamente nada. Na verdade, ao longo deste ano, o PIS, com sua nova alíquota, teve um ganho. A queda que houve nos últimos meses se deve a essa política monetária ortodoxa, violenta, de arrocho, de recessão que se aplica sobre a economia brasileira e que impede o crescimento, a geração de empregos e o investimento.

Portanto, em conjunto com o Deputado Walter Feldman, apresentei requerimento solicitando a planilha, para que o Governo mostre de que forma chegou a essa alíquota absurda da Cofins.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Por favor, peço silêncio aos presentes. Há orador na tribuna.

O SR. EDUARDO PAES (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, apresentei também requerimento a esta Comissão sugerindo a convocação, o convite para comparecerem aqui o ilustre Sr. Secretário da Receita Federal, Dr. Jorge Rachid, e o Exm^o Sr. Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, para que venham esclarecer com mais detalhes, com mais profundidade, todos os elementos que contém esta medida provisória.

Chamo a atenção do nosso Líder Arthur Virgílio: na verdade, Senador, o que discutimos neste momento é a reforma tributária. A reforma tributária que ora tramita no Senado não é a reforma tributária de fato. Ali se busca tão-somente o que todos nós víhamos denunciando desde o dia em que essa reforma foi apresentada na Câmara dos Deputados: busca-se prorrogar a CPMF por um período de quatro anos – esse era o objetivo do Governo –, dando-se um salvo-conduto até o fim do Governo do Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e busca-se também prorrogar a Desvinculação das Receitas da União.

A reforma tributária que o Governo faz é uma reforma – acreditem – feita por medida provisória, inconstitucional, em que não há tempo nem os trâmites processuais legislativos regimentais devidos e adequados para que a discussão possa se travar nos níveis que merece.

Para não entrar em outras questões mais graves – como o são outras medidas contidas no Capítulo 2 da Medida Provisória e uma série de medidas aduaneiras no Capítulo 3 –, estou frisando aqui só a questão da Cofins. Na verdade, o que se busca é o incremento na arrecadação em torno de R\$10 bilhões, em um País que não tem mais condições de arcar nem com a carga tributária atual, de tão elevada que é. Essa medida prejudicará setores importantíssimos da nossa economia, principalmente o de serviços. Esse setor deverá ter um incremento de carga tributária relacionado com a Cofins em torno de 200% a 300%. Portanto, é inaceitável. Isso precisa ser discutido, debatido, são necessários argumentos que possam formar a opinião da sociedade.

É importante deixar claro que nós, Parlamentares de Oposição, entendemos fundamental o procedimento de tornar a Cofins não cumulativa. Essa é uma defesa que os Parlamentares de oposição fazem desde quando eram Governo e aprovaram a não-cumulatividade do PIS. Naquele momento, era admissível a definição de uma alíquota maior, porque não se tinha como mensurar o impacto na arrecadação com a introdução da não-cumulatividade. Agora, com a introdução do PIS, que tem exatamente a mesma base de cálculo, é possível estabelecer, para a não-cumulatividade, uma alíquota que possa ser justa, que melhore a eficiência econômica do tributo, mas que não permita o aumento de carga tributária.

Eram esses os meus comentários, Sr. Presidente, e espero que esta Comissão possa discutir esta matéria com profundidade.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, eu pediria ao Senador Rodolpho Tourinho que assumisse a Presidência dos trabalhos, porque estou sendo convidado para uma reunião no gabinete do Senador José Sarney.

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, já temos uma boa nova: a reunião da Comissão Mista. Na verdade, estava estabelecido um automatismo que não era bom para o debate de mérito.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, devo ressaltar que é de se prever muita polêmica, e polêmica saudável – e tem razão o Deputado Eduardo Paes. Do ponto de vista de mexida no sistema tributário brasileiro, e não profunda, do ponto de vista de arrecadação, do ponto de vista de obtenção de esforço fiscal da Nação na direção do Governo, mais forte do que tudo é a MP nº 135, que renderá para o Governo, em 2004, algo em torno de R\$12 bilhões. Isso, junto com o PIS

e com outras alterações que o Governo espera ver implementadas no que ele chama de reforma tributária, dará ao Governo algo perto de R\$20 bilhões. Ou seja, o Governo teria um alívio no próximo ano – que é um ano de crescimento cíclico, até porque não há como não crescer se se tem um patamar tão baixo. Em seguida ao alívio momentâneo, a essa visita da saúde, Deputado Walter Feldman, a economia capota, porque estamos vendo a carga tributária brasileira encaminhar-se para mais de 40% como proporção do PIB. E os 36% atuais já são inadequados.

Portanto, nós, do PSDB, que temos uma proposta substitutiva, assinada pelo Senador Tasso Jereissati e secundada por todos nós. Temos uma proposta sistêmica, estrutural. Nós imaginamos que seja a hora de nos aprofundar, no local e na hora próprios, nos aprofundar na preocupação com a reforma tributária e aqui procurarmos chamar o Governo para a realidade da alíquota possível. Temos emendas, o PFL tem emenda, digo, o PSDB tem emendas – perdão. A certeza que temos é tão grande de que, além da nossa emenda, o que se registra é aumento de carga tributária que nós imaginamos que aqui podemos levar o Governo pelo bom senso – que não haverá de lhe faltar – a corrigir essa distorção, alertando de maneira leal, a Casa e a Comissão para o fato de que o Presidente do meu Partido entrou hoje com uma Adin junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando a legitimidade e a legalidade constitucionais desta medida provisória.

De qualquer maneira, quero saudar o que o Congresso obteve. Não se faz letra morta do que deveria ser um debate polêmico. O debate está instalado. Há pouco o Líder Aloizio Mercadante me dizia que nem bem se instala a Comissão já começa um debate que há de estar incomodando o Governo. Não estamos aqui para estar acomodando o Governo, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, estamos aqui para incomodar mesmo. Ou seja, o Governo precisa da Oposição como alguém precisa de ar para respirar. A Oposição dá o norte para que o Governo não erre. Áulicos o Governo já tem de sobra; ele precisa de figuras críticas como as que compõem a Oposição na Câmara e no Senado, para que cheguemos sempre à melhor síntese às nossas teses e às teses deles – vamos fazer teses, antíteses e sínteses.

Portanto, quero saudar V. Ex^a, saudar a Comissão Mista, que inaugura uma bela etapa do Congresso, fazer funcionar as Comissões Mistas. Portanto, pela qualidade das figuras que vejo – e exatamente o Senador Tasso Jereissati me chama a atenção para um fato que para nós é grave: estou vendo uma co-

missão muito à vontade, só tem figuras... Que coisa boa! Parece um clube nosso da Oposição. Compromisso com o Senador José Sarney, eu também tenho. Ah!, sim, tem o nosso Deputado. Que bom! É aquela coisa: toda regra tem exceção. Ainda não assinou? Viu, Deputado, a denúncia que chegou para nós é a de que não é membro – uma pena, porque, pelo talento deveria ser membro desta Comissão e de outras.

(Risos.)

Então, qual foi o estratagema?

O SR. ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Vim conferir o **quorum**.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM) – Foi não dar **quorum** na Câmara – isso era o compromisso deles conosco. Eles agora dizem: estamos cumprindo o acordo, ou seja, cumprimos o acordo, pois demos **quorum** no Senado. Mas não demos **quorum** na Câmara. Nós aqui vamos ficar discutindo – é metafísico isto: cumprir o acordo? Não cumprir o acordo? Estamos devendo? Ser ou não ser? Ou seja, ser ou não ser capaz de cumprir o acordo?

Este é o dilema que se deveria debater neste Governo: ser ou não ser capaz de cumprir o acordo?

Não sei se esse drama, essa tragédia shakespeareana não se repete. Eles falam muito em Shakespeare, mas é tragédia. Eles não têm comédia, não tem nada, não tem **happy end**, ali é só tragédia. Essa de não cumprir com o compromisso com os nossos interlocutores é algo grave.

De fato, isso é muito grave, alerta muito bem o Senador Tasso Jereissati, porque o Governo se comprometeu conosco a reconhecer a importância dessa medida provisória. Dizemos que ela é inconstitucional; o Governo diz que ela é constitucional. Dizemos que ela é importante; o Governo diz que ela é importante. Nós sabemos que ela é tão importante para o Governo que ela “bypassa” a reforma tributária do Governo. Na hora, o Governo não demonstra estar dando tanta importância, não sei se a ela, a matéria, ou se a nós da Oposição, que fizemos com o Governo um acordo ontem, depois de uma sessão traumática na CCJ, em que tivemos que nos retirar em função de alguma prepotência a mais. Acima daquela taxa suportável que de modo geral os Governos têm, esse usou um pouquinho a mais, além do que poderia ser tolerável por nós.

Quero registrar que não passamos batidos nisso. A Câmara não deu **quorum** por culpa do Governo. No Senado, eles deram, ajudaram a dar **quorum** depois de alguma negaça. Nós queremos o cumprimen-

to do compromisso por inteiro. V. Ex^a participou da reunião ontem e o espírito era esse. Não começa bem, portanto, o Governo. Começa bem o Congresso pela vitória que obteve. A impressão que o Governo tem é de duas uma: não dá importância para nós – e de fato somos irrelevantes, mas aos olhos dos poderosos, devemos ser irrelevantes. Somos poucos, perdemos a eleição, segundo eles, ainda por cima, deixamos-lhes uma herança que dizem que é maldita, menos a exportação, menos a safra agrícola, menos a política econômica, menos a educação, menos a saúde, mas, tirando isso, o resto todo deve ser mesmo maldito aos olhos de quem está vendo de cima as pessoas embaixo como súditos. Não somos súditos e, de fato, temos que dizer ao Governo que os nossos acordos são realmente cumpridos. Sr. Presidente, outro dia, contra parte expressiva da nossa Bancada – e sei que o mesmo se deu no PFL –, nos recusamos a impedir o funcionamento de sessões porque tínhamos o compromisso de não fazer isso até o dia 11, a duras penas, com desgaste para os Líderes, com desgastes intrabancadas, com desgaste dos companheiros. Fizemos isso a duras penas. Agora, estamos a cobrar que o Governo faça dois gestos de respeito: um, o de se respeitar, ou seja, de respeitar seus próprios compromissos. Isso não deve ser difícil, deve ser uma coisa até de elevar a auto-estima. É bom, eu digo: “Eu me respeito”, logo, a minha auto-estima vai lá para cima. E, segundo, respeitar a Minoria, que está ansiosa para dar sua contribuição ao País, de quem tem idéias, que podem ser derrotadas ou vitoriosas no voto mas que devem ser ouvidas, porque parte da Nação se representa pelos nossos votos e os nossos mandatos têm a mesma legitimidade daqueles constituídos pelas ilustres figuras que compõem a Maioria nesta Casa, Sr. Presidente.

De qualquer maneira, parabéns, considero alvissareiro que estejamos, pelo menos aqui, a discutir. Estamos discutindo, é letra morta, hoje já se discute na Comissão Mista algo que mexe com a vida de todas as pessoas que, a nosso ver, aumenta brutalmente a carga tributária, que é a MP 135, e que, ao ver do PSDB, é também por ela mesma viciada, viciosa e inconstitucional.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Pois não.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Consulto V. Ex^a, já que ouvi tantas vezes afirmado pelo Senador Arthur Virgílio, se há **quorum** ou não para a instalação da Comissão neste momento. É a

consulta que faço à Mesa, porque, pelo que me consta, regimentalmente, precisariam estar aqui presentes oito Deputados Federais e, pelo que vislumbrava na lista de presença, temos apenas seis presentes. Então, minha pergunta vai no sentido de verificar o **quorum**, sob pena de, obviamente, encerrarmos a reunião por conta de não se realizar regimentalmente a sua instalação, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL – BA) – Para contraditar, Sr. Presidente, para que se estabeleça o debate regimental.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL – BA) – O nobre Deputado Beto Albuquerque desconsidera o art. 12 do Regimento Interno comum, que diz o seguinte: “Os trabalhos da Comissão Mista somente serão iniciados com a presença mínima de um terço de sua composição”.

O que fizemos aqui foi iniciar os trabalhos e não há qualquer disposição que determine que eles sejam finalizados, portanto, podemos continuar. O que não podemos fazer é deliberar e não poderíamos, portanto, eleger a Mesa Diretora dos trabalhos, mas os trabalhos podem continuar acontecendo. Porém, percebe-se claramente um desejo do Governo de não instalar esta Comissão, o que é ruim para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal e, sobretudo, para o Congresso Nacional. Uma medida provisória dessa magnitude, com 69 artigos – estamos diante de uma verdadeira minirreforma tributária, com implicações danosas para a sociedade brasileira de aumento da carga tributária –, não pode ser desprezada, não pode deixar de aqui, sim, ser debatida, para que, no penúltimo dia, no último dia, o relatório seja apresentado no plenário da Câmara dos Deputados. Precisamos dar um passo adiante nessa disciplina; a sociedade brasileira nos exige isso. Inclusive, os veículos de comunicação, na semana que passou, cobraram essa posição do Congresso Nacional. Imagino que os Líderes do Governo deveriam ter, agora, aqui, um compromisso maior, até porque, nobre Líder Aleluia, se V. Ex^a perceber, na Câmara dos Deputados, a maioria dos Deputados indicados são Líderes da base do Governo, portanto, estão assinando embaixo da responsabilidade pela não instalação desta Comissão Mista. Estamos chamando, assim, os Deputados à responsabilidade.

E na contradição da questão de ordem levantada pelo Deputado Beto Albuquerque, entendo que temos amparo regimental para continuar a presente reunião.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, vim a esta reunião participar, prazerosamente, ao lado do Senador Arthur Virgílio, de um grande momento do Parlamento, porque estamos discutindo uma MP que significa, em termos de arrecadação, uma reforma tributária e que foi objeto de grandes discussões na CCJ do Senado, por ocasião da discussão da PEC da reforma tributária. Foi uma discussão acirrada, ácida, que provocou a retirada das Bancadas do PDT, do PFL e do PSDB do plenário, por falta de explicação, por intempestividade, no nosso entendimento, da chegada ao Congresso da MP nº 135.

Vim participar prazerosamente – repito --de um momento importante do Parlamento e explico a V. Ex^a: não é normal a ocorrência de reunião mista, como é esta, para a discussão de medida provisória.

Na segunda-feira, tive um entendimento com o Líder do Governo no Senado, Senador Aloizio Mercadante. E S. Ex^a, abordado por mim sobre a MP nº 135, propôs a instalação de uma câmara de descompressão do assunto. A câmara de descompressão era a instalação desta Comissão, que iria discutir, em toda a sua amplitude, a constitucionalidade, o mérito da matéria, as suas consequências para a sociedade, os benefícios para o Governo. Enfim, tudo.

Deputados e Senadores, a partir de uma proposta do Líder Aloizio Mercadante, com a qual concordei de imediato, iríamos instalar esta Comissão Especial.

Viemos – o Senador Arthur Virgílio e eu – para participar da confraternização de um fato, Senador Tasso Jereissati, meio inédito, que é a instalação de uma Comissão Mista para discutir uma MP, coisa que não acontece, Líder Aloizio Mercadante, há bastante tempo. V. Ex^a sabe, como eu sei.

Chego aqui e encontro só integrantes das Bancadas de Oposição. Até o Senador Tião Viana, que aqui encontrei, já foi embora.

Devo dizer a V. Ex^as que eu vou agora, ao lado do Senador Arthur Virgílio, ao Gabinete do Presidente José Sarney. Lá estão todos os Líderes partidários. Vou lavrar o meu protesto. Veemente protesto, porque não posso participar de acordo com o prazo de validade de iogurte. Não é possível. Foi feito um acordo ontem, segunda-feira, para estar invalidado agora? Qual é a do PT? Qual é a do Governo? Ou então vai se esticar a corda. É conveniente isso? E aqui saúdo a gentilíssima presença da Senadora Ana Júlia Carepa, representante do PT.

E vou indagar, Sr. Presidente, qual é a do Governo, porque eles vieram aqui – os Senadores Aloizio Mercadante e Senador Tião Viana estiveram aqui – e viram que não havia Senadores da base do Governo, não havia Deputados suficientes da base do Governo.

E nós estamos aqui para cumprir o acordo que foi proposto e foi de imediato aceito pelo PFL, pelo PSDB e pelo PDT. E esta Comissão vai ter que se reunir e ela vai existir.

Por hipótese alguma, a Oposição vai concordar que ela se extinga neste momento, porque ela está se reunindo para discutir um assunto do maior interesse para a sociedade do Brasil, para o contribuinte.

O mérito fundamental, a não-cumulatividade da Cofins, é absoluto, todos nós estamos de acordo. Todos nós. Não há restrição.

Agora, a calibragem de 3% para 7,6% é unanimidade, Sr. Presidente. Uns dizem que aumenta em R\$8 bilhões; outros, que aumenta em R\$12 milhões, mas que aumenta, aumenta. É isso que temos que discutir.

A redução do IPI para bens de capital é ótimo para o futuro da economia, mas como é que ficam os Estados e os Municípios? É isso que temos que discutir. E isso tem que ser discutido à exaustão. E o Governo, que propôs o acordo, vai ter que cumpri-lo.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, Senador pelo meu Estado, quero registrar que esta reunião ...

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Desculpe-me a interrupção.

Deputado Beto Albuquerque, vou conceder a palavra a todos os oradores inscritos. Vou fazer isso em função de um acordo feito ontem às 22 horas.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Eu só estou fazendo uma questão de ordem e acho que V. Ex^a deveria respondê-la.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Estou respondendo. Disse que vou conceder a palavra a todos os oradores inscritos, em função do acordo feito ontem à noite e que o PT deveria cumprir. Nós estamos aqui, entendo eu, neste momento, tentando fazer valer essa palavra de ordem.

Essa é a resposta à questão de ordem formulada por V. Ex^a.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Sr. Presidente, eu só fiz um questionamento a V. Ex^a como Parlamentar da Casa. Até justificaria a ausênc-

cia de Deputados, porque estamos discutindo a MP 131, que trata dos transgênicos. Todos nós sabemos que este assunto está sendo discutido neste momento em plenário. É uma medida provisória complexa, sob todos os aspectos.

A minha questão de ordem é simples. Eu só desejaria saber se há **quorum** ou não.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Vou conceder a palavra a todos os oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, nós estamos aqui para discutir uma medida provisória – V. Ex^a é um convededor profundo do sistema tributário – que tem 350 dispositivos, que vira de cabeça a vida do cidadão brasileiro. Ela institui Imposto de Renda sobre precatórios, entre os absurdos, o que a imprensa costumou chamar de “pegadinhas”. Existe uma série de “pegadinhas.”

O que as oposições querem é discutir essa medida provisória, porque, como têm dito todos os oradores, aumenta a extração tributária da sociedade entre R\$8 e 12 milhões. Até agora, não conseguimos **quorum** porque o Partido dos Trabalhadores está ausente. O Deputado Nelson Pellegrino está ausente. Não veio discutir o interesse nacional no sistema tributário.

O Deputado Arlindo Chinaglia está ausente.

A Deputada Fátima Bezerra está ausente.

O Deputado Iriny Lopes está ausente.

O PFL está completo. Todos os seus Deputados estão aqui.

O PMDB está presente na pessoa do Deputado Wilson Santiago. Estão ausentes: o Líder Eunício Oliveira, o Deputado Pedro Novais e o Deputado Osmar Serraglio.

O PSDB está completo, pois estão presentes todos seus representantes na Comissão.

O PT está ausente. Deveria estar representado pelo Deputado Francisco Dornelles, que é um convededor do assunto, e pelo Deputado Delfim Netto, especialista em Economia.

O PTB está ausente. Deveria ser representado pelo Deputado José Militão e Deputado Armando Monteiro, presidente da CNI.

O Bloco PL/PFL está ausente, pois aqui não se encontram os Deputado Sandro Mabel e o Deputado Miguel de Souza.

O PSB está ausente, pois aqui não se encontram os Deputados Eduardo Campos e Renato Casagrande.

O PSC está presente na pessoa do Deputado Costa Ferreira.

No Senado, o Bloco da Oposição, está presente, completo com seus quatro membros.

Do PT – o Bloco PT, PSB, PTB e PL dispõe de três vagas – está presente apenas a Senadora Ana Júlia Carepa.

Estão ausentes, não vieram discutir o interesse nacional no sistema tributário, os Senadores Delcídio Amaral, Antonio Carlos Valadares, Magno Malta, Fernando Bezerra, ex-Presidente da Confederação Nacional da Indústria, e Roberto Saturnino.

O PMDB está ausente, pois aqui não se encontram os Senadores Romero Jucá, Amir Lando, Garibaldi Alves Filho, Maguito Vilela, Leomar Quintanilha e João Batista Motta.

O PDT está presente na pessoa do Senador Jeferson Péres.

O PPS está ausente, pois aqui não se encontra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Isso é para a sociedade brasileira saber que nós não estamos cumprindo o acordo e não estamos discutindo como deveríamos fazer.

Esta Comissão existe, Sr. Presidente, para que a Câmara e o Senado, em conjunto, estabeleçam um texto que depois, em forma bicameral, a Câmara e o Senado aprovão.

O que o Governo do Presidente Lula está fazendo é criar embaraços para a sociedade brasileira com um projeto de lei como medida provisória de 350 dispositivos que afetam profundamente a vida dos brasileiros. Eles se negam a discutir a medida. Certamente têm vergonha de discuti-la, porque sabem que o aumento da Cofins para 7,6 significa – não há como explicar –, ou seja, a base do Governo entende que não há como explicar e, por isso, continua aumentando a carga tributária da sociedade. Só nesta semana, aumentou a carga tributária por meio da chamada alteração da Cofins, hoje alterou o imposto sobre o vinho do Rio Grande do Sul, o vinho da Bahia, aumentou o IPI em até 200%! Esse Governo é o governo da derrama! Segundo pesquisa do CNT, 81,5% da população brasileira acredita que está pagando impostos altos, e muito altos. Depois disso, o Governo continua aumentando os impostos e gerando desemprego. Ou seja, aumentando impostos e extinguindo postos de trabalho.

Portanto, quero saudar toda a Oposição do Senado, como também a Oposição da Câmara – o PSDB, o PFL, o PDT –, que estão aqui para discutir e cumprir com o nosso dever. E espero, Sr. Presidente,

que não havendo número hoje, depois de ouvir a todos, como V. Ex^a decidiu – e quero aplaudir a decisão de V. Ex^a –, que marquemos outra reunião para amanhã ou suspendamos esta para continuarmos amanhã. Digo isso porque, se o Governo quiser manter a obstrução, reabriremos o debate, voltaremos a discutir o assunto. Embora não tenha sido eleito Presidente, podemos até convidar algum especialista, Sr. Presidente, já que certamente o Governo não mandará representante para nos fazer uma exposição. A revista **Exame**, por exemplo, publicou um excelente trabalho, mostrando o impacto dessa medida provisória absurda na vida das empresas, sobretudo na área de serviços. E, claro, todos têm que contratar serviços. As empresas exportadoras contratam serviços. Isso acarretará um impacto na vida do cidadão e fará aumentar o desemprego, porque o Governo Lula, que prometeu 10 milhões de empregos, até agora só conseguiu gerar desemprego e, por isso, não tem mais coragem de discutir.

Sr. Presidente, a semana passada foi a semana dos velhinhos. O Governo Lula aterrorizou os velhinhos, dizendo que quem tinha mais de 90 anos não receberia a Previdência se não se deslocasse para provar que estava vivo. Ou seja, estabeleceu-se a idéia de que velho é fraudador, até prova em contrário. Inverteu-se o ônus da prova.

Nesta semana, estou aqui tomando conhecimento do voto para os estudantes deficientes. Soube inclusive que o Senador Flávio Arns, do PT, ficou indignado, como todos nós ficamos indignados.

Portanto, esse é um Governo que, a cada dia, distancia-se da sociedade. E, amanhã ou quando V. Ex^a marcar para discutir essa questão, aqui estaremos nós para mostrar que o PT e a sua Base não querem discutir porque não têm argumento para manter de pé essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Deputado Walter Feldman.

O SR. MUSSA DEMES (PFL – PI) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Pois não, Deputado Mussa Demes.

O SR. MUSSA DEMES (PFL – PI) – É sobre a questão de ordem levantada pelo Deputado Beto Albuquerque. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece, em seu art. 57, inciso XXI:

Art. 57.

.....

XXI – qualquer membro da Comissão pode levantar questão de ordem sobre ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu Presidente poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite.

Uso da palavra apenas a título de colaboração, Sr. Presidente. O Regimento Interno do Senado é omissivo em relação a isso. Já o Regimento Comum estabelece:

Art. 151. Nos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado e, se este ainda for omissivo, as do da Câmara dos Deputados.

Então, gostaria que V. Ex^a esclarecesse se efectivamente Parlamentar que não é membro da Comissão pode levantar questão de ordem, como aconteceu agora.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Dentro daquilo que é exposto por V. Ex^a, entendo que não pode.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Perdi meu mandato hoje, extra-oficialmente.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não, não perdeu. Estou entendendo ali. O PT já se havia retirado.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Se o Vice-Líder do Governo não tem mandato, Sr. Presidente, não tem o que fazer na reunião. Então, eu me retiro para deixá-los trabalhar à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não, o PT já se havia retirado antes.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Cassou meu mandato... Se não posso falar na Comissão, retiro-me.

O SR. MUSSA DEMES (PFL – PI) – Mas é o Regimento que diz isso, Deputado Beto Albuquerque. Não somos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não sou eu quem está dizendo isso. V. Ex^a tem que respeitar o que é o Regimento Interno, que foi levantado pelo Deputado Mussa Demes. Não há problema.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – O que vale é o mandato da Oposição. Os senhores fazem a reunião da Oposição.

O SR. MUSSA DEMES (PFL – PI) – É porque a situação... Os membros do Governo não quiseram estar presente.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – Mas o meu mandato, lá no Rio Grande do Sul, continua valendo.

O SR. EDUARDO PAES (PSDB – RJ) – V. Ex^a, Deputado Beto Albuquerque, ficou na porta da Comissão solicitando aos Parlamentares da base do Governo para que não assinassem o livro de presenças.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – O meu mandato, nesta Casa, enquanto eu estiver que...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Deputado Beto Albuquerque, eu peço que V. Ex^a não se retire.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Estou cumprindo o Regimento.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Faço um apelo ao Deputado Beto para que fique.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB – RS) – V. Ex^a não vai cassar o meu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Deputado Walter Feldman.

O SR. WALTER FELDMAN (PSDB – SP) – Sr. Presidente, sempre...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. Como sou membro da Comissão, faço a mesma questão de ordem do Deputado Beto Albuquerque. Eu, membro da Comissão, faço a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Perfeitamente, aí pode, sim, Senadora Ana Júlia; está feito.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Quero saber se há **quorum** inclusive para que se instale esta Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não há **quorum** para deliberação, ainda não estamos tomando nenhuma deliberação. Há **quorum** para instalação. É o que estamos fazendo, não há nenhuma deliberação em curso.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Para instalação, precisa deliberar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não, para instalação...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Claro que sim, pois para instalar é preciso eleger o Presidente e, portanto, é preciso ter uma deliberação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL – BA) – Senadora Ana Júlia Carepa, o art. 12 do Regimento Comum é muito claro, que nos autoriza, com um terço dos Parlamentares presentes na Comissão, iniciar os processos. Apenas abrimos a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não há nenhuma deliberação, Senadora.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL – BA) – Agora, eu gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a, porque ainda dá tempo. Na Câmara dos Deputados, apesar de ainda estarmos discutindo a medida provisória dos transgênicos, houve um acordo entre Governo e Oposição e lá a Oposição está cumprindo o acordo. Então, V. Ex^a pode ser porta-voz dos Deputados do Governo para que estejam aqui presentes e possamos fazer efetivamente a eleição da Mesa e iniciar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – E quero responder mais, Senadora, com todo o respeito e admiração que tenho por V. Ex^a, no art. 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o § 6º diz o seguinte: “Os trabalhos da Comissão Mista serão iniciados com a presença de, no mínimo, um terço dos Membros de cada uma das Casas, aferida mediante assinatura no livro de presenças, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros de cada uma delas”.

Então, fazer o que estamos fazendo, não vejo nenhum problema. E respondo dessa forma a V. Ex^a. Não pode deliberar.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Adoraríamos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Não podemos deliberar em função de um compromisso não cumprido pelo PT, ontem, e daí a nossa indignação. Ontem, havíamos entendido – e quando lhe telefonei hoje – que tínhamos caminhado muito no sentido de termos um acordo na reforma tributária que beneficiasse o País e o contribuinte. Esse foi o motivo da minha ligação para V. Ex^a e é o motivo pelo qual entendo que, neste momento, estou cumprindo o dever de dar, de um lado pelo menos, o nosso lado, o andamento ao acordo feito ontem.

Concedo a palavra ao Deputado Walter Feldman.

O SR. WALTER FELDMAN (PSDB – SP) – Agradeço, Sr. Presidente, Senador Rodolpho Tourinho. Quero lamentar a saída do Deputado Beto Albuquerque, barulhenta, fora do microfone, e que não permite que façamos considerações a respeito da presença/ausência do PT e da base aliada nesta Comissão Mista.

Quero dizer, Sr. Presidente, que eu vinha a esta reunião muito empolgado. Sou um Deputado de primeiro mandato e acredito, pela minha história e tradição, em símbolos e ritos, Senadora Ana Júlia. E acreditei que poderíamos mudar parte da história recente do Brasil com a não-instalação de comissões mistas para analisarmos algo que me parece profundamente complexo e questionável, que é a edição de medidas provisórias.

Estudei, inclusive com a Assessoria Jurídica desta Casa a possibilidade de medidas provisórias virarem acompanhadas de explicação por parte dos Srs. Ministros da intenção acelerada daquela decisão. Acelerada e antecipada na medida em que a medida provisória já está valendo.

Cabe a esta Comissão Mista e ao Congresso Nacional deliberar sobre uma decisão tomada pelo Poder Executivo.

Portanto, é grave, porque nos importa pelo menos ritos mínimos de articulação e debate democrático para que pudesse ou aperfeiçoar aquilo que já foi decidido, ou rejeitar a medida ou, pelo menos, termos um mecanismo de discussão democrática daquilo que interessa a toda a sociedade brasileira.

Quero recomendar, inclusive, à Senadora Ana Júlia e aos Srs. Deputados também a leitura de um livro publicado na década de 70 – talvez S. Ex^as já o tenham lido –, chamado **A Democracia como Valor Universal**, escrito pelo eminentíssimo intelectual Carlos Nelson Coutinho. Ele dizia que a democracia não é um instrumento de ação e de uso daqueles que tenham qualquer benefício em decorrência desse uso. É, na verdade, um instrumento de relação na sociedade aberta.

O Regimento, Sr. Presidente, não é um instrumento de manobras, que valha apenas para a maioria; é um instrumento que permite uma relação entre as partes. Oposição e Situação têm no respeito mútuo, que deve prevalecer na relação própria da de-

mocracia e da existência do parlamento, condições para que as teses possam ser expressas e debatidas. Com a aceitação por parte de um conjunto majoritário de parlamentares, poder-se-á fazer a síntese ou a aprovação daquilo que seja consequente para a sociedade.

Vejo aqui em nosso plenário setores representativos daqueles que, porventura, se sentem lesados ou prejudicados por essa medida. Portanto, tinham a esperança de que nesta Comissão Mista abrissemos a porta de aperfeiçoamentos necessários que, em nossa avaliação, ainda poderão ser feitos.

Pelo que sei, não participamos disso. O Senador Tasso Jereissati, um dos ícones do PSDB, afirma que houve um acordo para que pudéssemos estabelecer um debate sobre a medida provisória. Esse acordo não foi cumprido. Nesse momento, portanto, a base aliada, particularmente o PT e o Governo fazem uma obstrução ao debate dessa matéria.

Em nossa avaliação, é muito grave o que, neste momento, se coloca em discussão ou não discussão. Refiro-me à reforma tributária, que pode levar ao aumento dramático da carga tributária brasileira no final do ano, não permitindo que os setores atingidos possam planejar sua atividades. Hoje o planejamento estratégico deve existir em qualquer empresa, seja ela micro, pequena, média ou grande. As empresas têm de fazer seu planejamento planejar para o ano que se iniciará daqui a alguns dias. Nesse momento, elas são surpreendidas por uma medida que pode dramaticamente encerrar a atividade de muitas delas, que não se verão em condições de continuar o seu funcionamento regular.

É nesse sentido que queremos a manutenção do acordo que foi, pelo que sei, articulado na noite de ontem. A Situação, Senadora Ana Júlia, tem que se comprometer com o acordo que foi assumido. Isso significa o estabelecimento de mecanismos para que o debate possa ocorrer.

Quero cumprimentar o Senador Rodolpho Tourinho, que permite que, minimamente, possamos expressar aqui as nossas posições na esperança de que haja eventual adiamento da reunião, que foi convocada para 18 horas, regimentalmente, pelos órgãos dirigentes. Portanto, sabiam que haveria nesse horário uma sessão ordinária acontecendo com apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia. Portanto, tinham conhecimento histórico, nesta Casa, de que essa contradição entre a

discussão em Plenário e a realização da Comissão Mista poderia criar dificuldades para a presença desses Parlamentares nesta reunião de instalação da Comissão Mista.

Se esse é o problema, podemos voltar a realizá-la daqui a duas horas, três horas, amanhã pela manhã. Qual é o compromisso que o PT pode, neste momento, voltar a assumir conosco?

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, Senador Rodolpho Tourinho, confesso que estou estarrecido. Há exatamente cinco horas aqui estava o Ministro Guido Mantega e, no debate na Comissão de Infra-Estrutura, tive a oportunidade de questioná-lo sobre a edição sobre essa medida provisória e informá-lo de que ela afetava profundamente 80% das empresas brasileiras. No caso do meu Estado, o Distrito Federal, que não tem nenhuma indústria de ponta, somos atingidos quase em 100%. Quanto aos setores importantes da cidade, o mais importante setor é o de serviços. O setor de serviços terá um aumento de carga tributária de 4.6. O segundo setor importante é o da construção, que terá um aumento de 1.8. O terceiro setor é o turismo, que terá um aumento de 1.6.

Perguntei ao Ministro se sabia desse grande aumento de alíquotas no estudo que fizeram para a edição dessa medida provisória. E o Ministro disse que não tinha informações do número de empresas que seriam afetadas com esse aumento de carga tributária.

Então, confesso que, talvez, a ausência dos representantes do Governo, dos Líderes que apóiam o Governo aqui, hoje, é porque é muito difícil explicar um aumento de carga tributária tão brutal num momento em que o Brasil precisa de empreendedores, precisa de empresas, precisa de investimentos. Vamos ter um aumento do custo Brasil, a partir da edição dessa medida provisória, em pelo menos 3%. O custo Brasil aumenta 3%, e é isso que é grave.

Não sei como vamos gerar empregos, não sei como essas empresas vão conseguir pagar esses impostos e não sei como vamos criar novas empresas. Agora, o que me assusta hoje é, justamente, a ausência daqueles que apóiam o Governo e, consequentemente, apóiam a edição dessa medida provisória.

Vai ser muito difícil um político vir a público, vir a esta Comissão, ir ao plenário defender essa medida

provisória. Ela é indefensável. Talvez, por isso, Sr. Presidente, que não tenha nenhum representante do Governo, com exceção da nobre Senadora Ana Júlia, aqui, hoje. Mesmo acordado, não tiveram coragem de se manifestar e não tiveram coragem de participar dessa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Senador Rodolpho Tourinho, Sr^a e Srs. Senadores, Srs. Deputados, tenho visto algumas violências na minha vida política. Aqui, no Congresso é uma das maiores violências que vi sendo cometidas por um partido político.

Queria, primeiro, pedir desculpas à minha querida amiga, Senadora Ana Júlia Carepa, por quem todos nós, no Senado, de todos os Partidos, temos tanta admiração, mas não posso deixar de expressar esse meu sentimento neste momento, muito menos pela violência do furor arrecadatório que causará, numa arrancada de cerca de R\$10 bilhões, no próximo ano, do setor privado; setor privado que já vem sacrificado por um ano de uma recessão profunda, no momento em que sente uma possibilidade, um alento de retomar a uma vida pelo menos razoavelmente normal, vem uma medida provisória, uma violência dessa em cima da sociedade brasileira.

Segunda violência, por ser por via de medida provisória; terceira, por ser nas vésperas da discussão da Reforma Tributária, aqui no Senado Federal. Mas, o meu sentimento maior de violência foi pelo fato de ter participado, junto com o Senador Rodolpho Tourinho, junto com o Senador Aloizio Mercadante, junto com o Relator do projeto no Senado, Romero Jucá, de um acordo em que o primeiro passo para a descompressão da discussão da reforma tributária seria dado na Comissão que seria implantada hoje, para que nós pudéssemos discutir ampla e profundamente a MP da Cofins, de maneira que a discussão de uma não perturbasse o andamento da outra. E vejo ser desrespeitada a palavra dada, o compromisso acertado, sem a menor consideração pelos interlocutores que estiveram ontem à noite, até às 22 horas, demonstrando a maior das boas vontades no sentido de levar a bom cabo uma iniciativa de reforma constitucional que é de interesse do Governo Federal. É profundamente decepcio-

nante o que ocorreu. Afinal de contas, se não pudermos acreditar minimamente na palavra e nos compromissos assumidos, provavelmente esta Casa tende a um tipo de convivência caótica, porque a palavra é fundamental entre nós todos.

Tem havido muito desrespeito ultimamente. Talvez eu não me devesse surpreender depois do desrespeito aos idosos de mais de 90 anos, talvez o desrespeito para nós já fosse algo esperado, mas ainda nos surpreende e nos deixa indignados.

Penso que precisaremos mudar a nossa posição daqui por diante e desconfiar de todo e qualquer compromisso que o Governo ou que as Lideranças venham a assumir conosco, a começar pela questão que interessa especialmente a nós, Senadores, a PEC paralela, que não será votada, por um compromisso do Governo.

Como é que vamos confiar nessa PEC paralela da Previdência? Nós poderemos, de agora em diante, confiar que essa PEC será realmente votada por nós? Não sei. Precisaremos rever esse compromisso.

Era o que eu tinha a dizer. E espero que haja, se é possível, algum tipo de explicação razoável e plausível para o que ocorreu hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Senador Tasso Jereissati, faço minhas as suas palavras, cem por cento, sem mudança alguma em tudo o que V. Ex^a afirmou.

O SR. ANTONIO CAMBRAIA (PSDB – CE) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Antonio Cambraia.

O SR. ANTONIO CAMBRAIA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pelas palavras dos que me antecederam foi verificada a importância desta Medida Provisória, que precisa ser discutida e levada à sociedade. E o fórum próprio e ideal para tanto é esta Comissão. Os trabalhos são televisionados e levados ao público, que precisa conhecê-los, para saber até o que vai pagar no próximo ano. Mas a atitude do Governo é passar por cima, como fez na questão da reforma tributária e de tantas outras matérias discutidas e votadas neste Congresso Nacional.

Ora, o Governo encaminha a Medida Provisória e depois faz obstrução para que ela não seja discutida. Isto representa uma clara falta de transparência

da sua parte, o que nos preocupa muito, porque o Governo que não é transparente não é democrático. E se não é democrático, ele não é um Governo do povo e para o povo.

Nestes quase onze meses do novo Governo, nós temos presenciado fatos que nos deixam muito tristes, e acredito que mais tristes ainda aqueles que acreditaram na proposta, no discurso do PT, um discurso de mais de 20 anos, que pregava para a sociedade brasileira que todos os seus problemas seriam resolvidos se este Partido chegassem ao Poder. E o que vemos hoje aqui, claramente, é um Governo truculento, autoritário, que não respeita os direitos e as prerrogativas dos acordos do Congresso Nacional, que tem nos acordos uma base sólida para o estabelecimento de procedimentos na tramitação das matérias, tanto na Câmara quanto no Senado, no Congresso Nacional, enfim.

Portanto, fica aqui também o meu protesto, mas ainda a esperança de que esta Comissão irá se instalar e discutir, exaustivamente, esta Medida Provisória que penaliza a população brasileira em mais de R\$10 bilhões. Ora, eu nunca vi tanta sanha arrecadatória como a deste Governo. A atualização da tabela do Imposto de Renda na qual V. Ex^a tem emendas e prega a sua atualização não é aceita pelo Governo, que disse que perde receita, o que é uma falácia. Mas mandar um dispositivo e encaminhar uma medida provisória que, cada vez mais, aumentará a carga tributária não traz nenhum constrangimento ao Governo.

Fica aqui o meu protesto. Vamos esperar que tenhamos a oportunidade de discutir esta minha reforma tributária. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO PAES (RJ – Sem Partido) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Pois não. Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Paes.

O SR. EDUARDO PAES (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, quero fazer uma sugestão a V. Ex^a – parece-me que os oradores inscritos já fizeram uso da palavra e foi mencionado aqui, por diversos Senadores que estiveram presentes a esta reunião e que ainda se encontram presentes – sobre o acordo feito na noite de ontem em relação à necessidade de se instalar esta Comissão e de se debater esta matéria o mais profundamente possível. Segundo informações que todos nós tivemos, realiza-se agora, na Presidência

do Senado, uma reunião entre as Lideranças dos diversos Partidos no Senado Federal para se chegar a uma solução para este acordo feito na noite de ontem.

Portanto, quero sugerir a V. Ex^a que suspenda esta reunião, até que tenhamos uma posição sobre esta reunião dos Srs. Líderes do Senado Federal. É a sugestão que faço para que nós possamos, finalmente, dar um ponto final a esse imbróglio regimental que se coloca aqui, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a para registrar, com muita alegria, a presença do nobre Deputado Armando Monteiro. Nominei todos os Deputados ausentes e considero relevante a presença do nobre Deputado Armando Monteiro pelo conhecimento do assunto e pelo que S. Ex^a representa para o setor produtivo nacional. Saúdo a presença de S. Ex^a. Quero também dizer do meu apoio à Proposta do nobre Deputado Eduardo Paes para suspendermos a reunião. Se conseguirmos **quorum**, votaremos. O prazo desta Comissão é quinta-feira. Então, voltaremos na quinta-feira para cumprir com a nossa função de Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Com a palavra o nobre Deputado Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sr. Senador Rodolpho Tourinho e companheiros, eu não poderia me furtar de poder trazer aqui uma posição que, de resto, corresponde às posições que tenho defendido nesta Casa, ao longo do tempo, e, mais do que isto, no debate público das questões de interesse do setor empresarial. V. Ex^a sabe que uma das teses mais próximas ao setor empresarial tem sido a da defesa da necessidade de desmontarmos a estrutura de impostos cumulativos, que criam sérios problemas à competitividade da produção nacional, distorcem o processo de formação de preços e criam problemas muito graves. É por isso que, ainda no Governo passado, lutei em todas as frentes para que se pudesse se iniciar uma experiência piloto, que foi esta que veio a ser levada a efeito no PIS. À época, Senador Tourinho, se previa, quando da análise da medida provisória que transformou o PIS num imposto de valor adicionado, a possibilidade de que se pudesse rever periodicamente a alíquota, porque já havia, à época, uma preocupação com relação à calibragem da alíquota na mudança da base do tributo.

Hoje, quando já se registra a arrecadação do PIS pela nova sistemática durante um período que já alcança nove meses, é perfeitamente possível concluir que essa alíquota de 1,65%, que veio a ser fixada à época, foi uma alíquota superestimada. Não é por outra razão que há um incremento na arrecadação do PIS sobre o mesmo período do ano anterior de quase 40% em valores nominais.

Portanto, ao reproduzir agora essa alíquota na Cofins, fica para nós a preocupação com o impacto que isso pode criar em termos de elevação de carga. Mas defendemos sempre a necessidade de desmontar os impostos cumulativos.

Quero também registrar que essa medida provisória veio a acolher uma proposta que também é de interesse do setor empresarial, que é um movimento de diliação nos prazos de recolhimento de IPI. E, como V. Ex^a sabe, esses prazos foram encurtados à época do período inflacionário. Veio um período de relativa estabilidade e esses prazos mantiveram-se curtos, o que significa um grande prejuízo para o capital de giro das empresas, porque, depois do processo de estabilização, as empresas ampliaram seus prazos de venda. Assim, é um absurdo que se possa recolher o tributo antes do ciclo das vendas, o ciclo de financiamento das vendas se completar.

Logo, essa é uma medida que também entendemos como positiva, embora reconhecendo que se trata de um primeiro movimento que corresponde apenas a cinco dias, num prazo que é decendial hoje.

De forma que, penso que esta Comissão terá uma responsabilidade grande e tenho certeza de que ela será instalada e vai produzir aqui uma discussão qualificada sobre essa questão e tenho certeza de que a questão sensível diz respeito à alíquota e sobretudo o reflexo que isso tem na taxação de alguns segmentos e de alguns setores, como por exemplo, o setor de serviços, que é, sem nenhuma dúvida, o setor mais atingido com essa redistribuição da carga setorial.

Portanto, eu gostaria de trazer de forma inequívoca, de forma clara essa nossa posição e agradecer ao Deputado Aleluia, que teve a delicadeza, inclusive, de me telefonar em algum momento no sentido de que eu pudesse estar aqui presente. Eu estava recebendo o Ministro Jacques Wagner, na CNI, mas não poderia de forma alguma me ausen-

tar aqui do debate neste momento em que se instala a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho) – Srs. Deputados, a minha intenção era que o Plenário decidisse o que deveríamos fazer nesse momento: suspender ou encerrar a reunião. Mas, para que isso não venha a ser tomado como uma deliberação, que não podemos tomar porque não temos **quorum**, então me cabe suspender a reunião neste momento.

Agradeço a presença de todos.

(A reunião é suspensa às 19h42min.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia doze do mês de novembro de dois mil e três, quarta-feira, às dez horas, na Sala nº 7, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 135, adotada em 30 de outubro de 2003 e publicada no dia 31 do mesmo mês e ano, que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”, com a presença dos Senhores Senador Álvaro Dias e Deputado Walter Feldman, a reunião não foi realizada por falta de **quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (Matrícula nº 1.017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2003.
– Sérgio da **Fonseca Braga**, Serviço de Apoio às Comissões Mistas.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 170 , DE 2003

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor **PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA**, matrícula nº 505-PD, da função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, Símbolo FC-8, a partir desta data, em virtude de sua posse no cargo de Consultor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 13 de novembro de 2003


Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE

Nº 171 , DE 2003

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE designar o servidor **ANTONIO MARCOS MOUSINHO SOUSA**, matrícula nº 5030-SF, para a função comissionada de Diretor, Símbolo FC-8, da Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, a partir desta data.

Senado Federal, em 13 de novembro de 2003

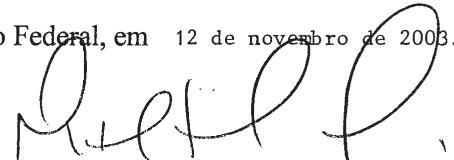

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5188 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018.466/03-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRIO QUIRINO DA COSTA NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Serys Shhessarenko.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5189 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores SINAIDE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 4705 e, ANA GRASIELA F.F. KRONEMBERGER, matrícula nº 2884, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 012841/03-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5190 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ELIAS LYRA BRANDÃO**, matrícula nº 1312 e, **WILMA ROSA LEITE FRAGA**, matrícula nº 3368, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 012789/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5191 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ADRIANO BEZERRA DE FARIAS**, matrícula nº 2420 e, **FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS**, matrícula nº 4247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 004569/02-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Convênio nº 015/2003, celebrado entre o SENADO FEDERAL e o BANCO DO BRASIL S.A.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e o BANCO DO BRASIL S.A, neste ato representado por seu Gerente de Agência Senado Federal MARCOS AURÉLIO DE ABREU, tendo em vista as informações contidas no Processo nº **014.730/03-0**, resolvem aditar o Convênio nº 015/2003, com base no Ato do Primeiro-Secretário nº 14, de 2003 e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A ementa original do Convênio nº 015/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO DO BRASIL S.A, PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta – Dos Encargos do Conveniado do Instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação

"CLÁUSULA QUARTA – DO ENCARGOS DO CONVENIADO

*Do **CONVENIADO** será cobrado mensalmente a quantia de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor Proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações, conforme preceitua o art. 13 do Decreto nº 3.297/99.*

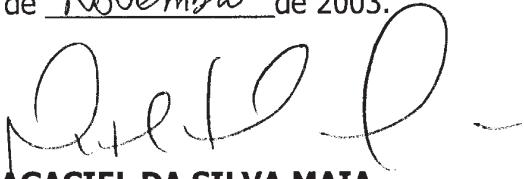
*Parágrafo Único – O **CONVENIADO** encaminhará à Primeira-Secretaria, mensalmente, a taxa de juros a ser praticada no mês subsequente, bem como as planilhas com simulações de valores de empréstimo e de prestação, inclusive as variações diárias decorrentes da data de obtenção do crédito."*

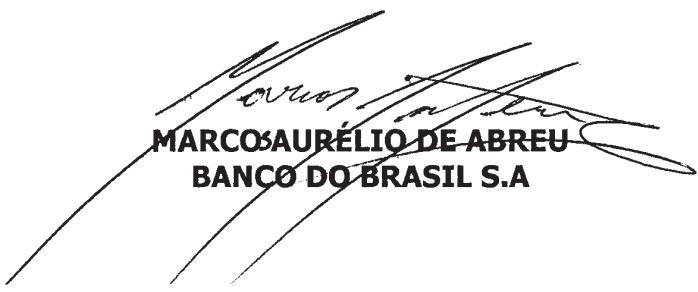
CLÁUSULA TERCEIRA

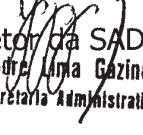
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes ~~do~~ instrumento original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 12 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARCO AURÉLIO DE ABREU
BANCO DO BRASIL S.A.


Diretor da SADM
José Alexandre Lima Gázineo
Diretor da Secretaria Administrativa


Diretor da SSACCS

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA		
PFL	Rodolpho Tourinho	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães	PMDB	Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	RIO GRANDE DO NORTE
		PMDB	Fernando Bezerra
		PFL	Garibaldi Alves Filho
		PFL	José Agripino
		PFL	SANTA CATARINA
PT	Roberto Saturnino	PT	Jorge Bornhausen
PL	Marcelo Crivella	PSDB	Ideli Salvatti
PMDB	Sérgio Cabral	PSDB	Leonel Pavan
	MARANHÃO		
PMDB	João Alberto Souza	PT	ALAGOAS
PFL	Edison Lobão	PMDB	Heloísa Helena
PFL	Roseana Sarney	PSDB	Renan Calheiros
	PARÁ		Teotônio Vilela Filho
PMDB	Luiz Otávio	PFL	SERGIPE
PT	Ana Júlia Carepa	PDT	Renildo Santana
PTB	Duciomar Costa	PSB	Almeida Lima
		PMDB	Antonio Carlos Valadares
		PSDB	AMAZONAS
PFL	José Jorge	PSDB	Gilberto Mestrinho
PFL	Marco Maciel	PSDB	Arthur Virgílio
PSDB	Sérgio Guerra	PDT	Jefferson Peres
	SÃO PAULO		PARANÁ
PT	Eduardo Suplicy	PSDB	Alvaro Dias
PT	Aloízio Mercadante	PT	Flávio Arns
PFL	Romeu Tuma	PDT	Osmar Dias
			ACRE
		PT	Tião Viana
		PSB	Geraldo Mesquita Júnior
		PT	Sibá Machado
			MATO GROSSO DO SUL
PMDB	Maguito Vilela	PMDB	Juvêncio da Fonseca
PFL	Demóstenes Torres	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Ramez Tebet
		PMDB	DISTRITO FEDERAL
		PT	Valmir Amaral
		PSB	Eurípedes Camargo
		PFL	Paulo Octávio
			TOCANTINS
PMDB	Pedro Simon	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PT	Paulo Paim	PFL	João Ribeiro
PTB	Sérgio Zambiasi	PMDB	Leomar Quintanilha
		PMDB	AMAPÁ
		PSB	José Sarney
		PMDB	João Capiberibe
		PMDB	Papaléo Paes
		PMDB	RONDÔNIA
		PT	Amir Lando
		PMDB	Fátima Cleide
		PMDB	Valdir Raupp
		PPS	RORAIMA
		PDT	Mozarildo Cavalcanti
		PMDB	Augusto Botelho
		PPS	Romero Jucá
		PDT	
		PMDB	
	ESPIRITO SANTO		
PPS	João Batista Motta		
PMDB	Gerson Camata		
PL	Magno Malta		
	PIAUÍ		
PMDB	Alberto Silva		

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)

Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**
(07 titulares e 07 suplentes)
Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado (vago)	5. Duciomar Costa 6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas P inheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vile la Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou -se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou- se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)

Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilhou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)****Vice-Presidente: (vago)****Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)

Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilhou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Gueira	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilhou -se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)
Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Antonio Carlos Magalhães	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretaria: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

**Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1 ^a	Eleição	Geral:	3 ^a	Eleição	Geral:
		19.04.1995		27.06.2001	
2 ^a	Eleição	Geral:	4 ^a	Eleição	Geral:
		30.06.1999		13.03.2003	

Presidente: (JOÃO ALBERTO SOUZA)¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 12.11.2003)

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18.9.2003, em substituição ao Senador **Renaldo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^a Reunião realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** que renunciou ao cargo em 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicação lida na Sessão do dia 01.10.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561

sscop@senado.gov.br

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995
2^a Designação: 30.06.1999
3^a Designação: 27.06.2001
4^a Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 (Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
 (Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em **28.05.2003**

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILCY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDE利 SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPILY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPILY (PT 2 -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS